

**UNIVERSIDADE DO MINHO**  
Escola de Economia e Gestão

Dissertação de Mestrado

**EXISTÊNCIAS E SUA VALORIMETRIA**

O caso particular do Sector Corticeiro, à luz do Decreto-lei n.º 44/99 de 12 de Fevereiro (obrigatoriedade de aplicação do Inventário Permanente).

**Professor orientador da Dissertação:**

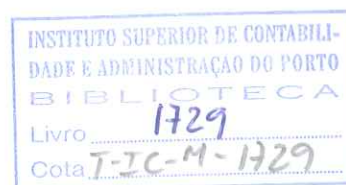
- Armandino Cordeiro dos Santos Rocha
- Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão
- da Universidade do Minho.

Braga, Fevereiro de 2000

António Gonçalves da Silva

## DEDICATÓRIA

Aos meus pais, especialmente à memória de meu pai por não ter visto a obra acabada.



A minha mulher e filha Rute.

A meus professores, colegas e alunos.

## AGRADECIMENTOS

Nos agradecimentos quase sempre há alguma injustiça quando o critério se pauta pela eleição de nomes e muitas vezes a sua hierarquia é desajustada pois quase sempre aqueles que aparentemente aparecem com um maior contributo quantitativo, não são, efectivamente, aqueles que merecem maior relevo.

O primeiro mas especial agradecimento vai justamente para o orientador da Dissertação de Mestrado, Exmo. Prof. Doutor Armandino Cordeiro dos Santos Rocha, distinto professor e director da licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade do Minho.

Depois vão agradecimentos para os professores da parte escolar do mestrado, para colegas, professores distintos do ISCAP, para Organizações, para Associações, que foram várias, a Empresas, que não só a *Amorim & Irmãos, S.A.*, mas para outras de dimensão pequena, onde encontrei saber no domínio das existências e sua valorimetria, que esvaziado de conteúdo técnico, mas armazenamos o saber manifesto, que por certo nos servirá de ensinamento futuro, Conservatória do Registo Comercial e por último às Bibliotecas e bibliotecários de diversas Universidades no país e estrangeiro, bem como nas dos Institutos Superiores de Contabilidade, especialmente: Aveiro, Coimbra e Porto.

Também agradecimento especial ao legado de tantos, tantos...autores, onde a sua criatividade, alguns enquanto investigadores, outros pela sua reinvenção e outros, ainda, pela sua experiência colaboraram e deixaram sinais que nos possibilitaram, à base de alguma técnica e ciência, mas também alguma criatividade, partir para a concretização da obra.

O autor

# Índice Geral

Página

## INTRODUÇÃO

Introdução .....	1
------------------	---

## I PARTE

### Capítulo I

<b>1 - A valoração do Activo Circulante de Exploração .....</b>	<b>11</b>
<b>2 - Aplicação dos critérios valorimétricos das existências .....</b>	<b>18</b>
2.1 - Enquadramento legal .....	18
2.1.1 - A nível internacional .....	18
2.1.1.1 - Norma Internacional de Contabilidade n.º 2 «NIC 2» .....	18
2.1.1.1.1 - O papel das existências na empresa .....	19
2.1.1.1.1.1 - Conceito e classificação de existências .....	19
2.1.1.1.1.2 - Sua importância .....	21
2.1.1.1.1.3 - A valorimetria das existências e os juros de financiamento .....	22
2.1.1.1.2 - As existências e a consolidação de contas .....	26
2.1.1.2 - IV Directiva da CEE (78/660/CEE) .....	28
2.1.2 - O Código do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas .....	32
2.1.2.1 - Valorimetria das Existências e o CIRC .....	32

### Capítulo II

<b>2 - Valorimetria endógena .....</b>	<b>38</b>
2.1 - Análise da valorimetria das existências a nível nacional .....	38
2.1.1 - Valorimetria segundo o P.O.C. .....	38
2.1.1.1 - Princípios contabilísticos adoptados .....	38
2.1.1.2 - Critérios e métodos específicos .....	39
2.1.2 - A valorimetria das entradas de existências .....	40
2.1.3 - A valorimetria das saídas de existências .....	46
2.1.3.1 - Critérios valorimétricos das existências .....	46
2.1.3.1.1 - Custo específico .....	51
<b>Exemplo de aplicação n.º 1 .....</b>	<b>52</b>
2.1.3.1.2 - Custo médio ponderado .....	54

	Página
2.1.3.1.2.1 - C.m.p. após entrada ... .. .	54
2.1.3.1.2.2 - C.m.p. sobre o total das entradas de determinado período ... .. .	56
2.1.3.1.2.3 - C.m.p. sobre o total das entradas de determinado período e a existência inicial ... .. .	11 56
2.1.3.1.2.4 - Método do custo teórico de saída ... .. .	56
<b>Exemplo de aplicação n.º 2</b> ... .. .	57
<b>Exemplo de aplicação n.º 3</b> ... .. .	58
2.1.3.1.3 - FIFO - <i>First in First Out</i> ... .. .	60
2.1.3.1.4 - LIFO - <i>Last in First Out</i> ... .. .	61
2.1.3.1.5 - Custo padrão ... .. .	63
2.1.4 - Comparação dos diversos critérios de saída ... .. .	67

### Capítulo III

<b>3 - Tratamentos específicos da valorimetria endógena</b> ... .. .	69
3.1 - Os critérios LIFO/FIFO como combinação de factores ... .. .	69
3.1.1 - Critério FIFO e LIFO em utilização por combinação ... .. .	69
3.1.1.1 - O método proposto ... .. .	70
3.1.1.2 - Um ajustamento da manutenção de capital ... .. .	73
3.1.1.3 - Ajustamento bruto vs líquido da participação ... .. .	74
3.1.1.4 - Estrutura conceptual consistente com o <i>FASB</i> ... .. .	77
3.1.1.4.1 - Medidas a custo corrente ... .. .	77
3.1.1.4.2 - Lucro compensado ... .. .	77
3.1.1.4.3 - Custos vs benefícios ... .. .	78
3.2 - Devoluções ... .. .	79
3.2.1 - Devoluções de vendas ... .. .	79
3.2.1.1 - Custo específico ... .. .	79
3.2.1.2 - Custo médio ponderado ... .. .	80
3.2.1.3 - FIFO ... .. .	80
3.2.1.4 - LIFO ... .. .	81
3.2.2 - Devoluções de compras ... .. .	82
3.2.2.1 - A detecção das diferenças de valor ... .. .	82
3.2.2.2 - A origem e a evolução das transferências de valor entre a conta de Mercadorias e a conta de CMVMC ... .. .	83

	Página
3.2.2.3 - Sinal das transferências de valor ... .. .	84
3.2.2.4 - Correção das transferências de valor ... .. .	84
3.2.2.5 - Caso em que o preço de factura não coincide com o custo de aquisição ... .. .	85
3.3 - Descontos ... .. .	85
3.3.1 - Descontos e abatimentos em compras ... .. .	85
3.3.1.1 - Descontos obtidos na factura ... .. .	86
3.3.1.2 - Descontos obtidos fora da factura ... .. .	87
3.3.2 - Descontos e abatimentos em vendas ... .. .	88
3.4 - Regularização de existências ... .. .	88
3.4.1 - Definição segundo o P.O.C. ... .. .	88
3.4.2 - Generalidades ... .. .	89
3.4.3 - Classificação ... .. .	90
<b>Exemplificação de dois casos</b> ... .. .	<b>90</b>
3.5 - Provisão para depreciação de existências ... .. .	92
3.5.1 - Definição ... .. .	92
3.5.2 - Contabilização das provisões ... .. .	94
3.6 - Casos particulares ou especiais ... .. .	95
3.6.1 - Casos particulares ... .. .	95
3.6.1.1 - Obras de carácter plurianual ... .. .	95
3.6.1.2 - Mercadorias em trânsito ... .. .	96
3.6.1.3 - Mercadorias à consignação ... .. .	100
3.6.1.4 - Acordos de vendas especiais ... .. .	102
3.6.1.5 - Importações ... .. .	103

## Capítulo I V

<b>4 - Valorimetria das existências em alguns países da União Europeia</b> ... .. .	<b>106</b>
4.1 - O caso italiano ... .. .	106
4.2 - O caso espanhol ... .. .	106
4.2 - Em França ... .. .	107

## I I PARTE

## Capítulo I

<b>1 - Evolução no tempo e espaço da <i>cortiça</i> e enquadramento do sector corticeiro</b>	111
1.1 - A matéria-prima e sua breve evolução histórica ... ..	112
1.2 - Caracterização do sector corticeiro ... ..	114
1.3 - Distribuição e localização no planeta da cultura de sobros ... ..	116
1.4 - Considerandos económicos sobre o produto <i>cortiça</i> ... ..	120
1.5 - Comparação da evolução dos preços médios da <i>cortiça</i> no mato e dos custos da operação de descortiçamento ... ..	121

## Capítulo I I

<b>1 - Abordagem específica do caso prático na empresa 'Amorim &amp; Irmãos, S.A.' - líder mundial do sector corticeiro (variante: produtos naturais) ... ..</b>	131
1.1 - Introdução ... ..	131
1.2 - Inquérito e recolha de informação de empresas do sector corticeiro ... ..	133
1.2.1 - Recolha directa no depósito de contas ... ..	133
1.2.2 - Por inquérito a empresas a Sul do Tejo ... ..	135
1.3 - O planeamento contabilístico ... ..	137
1.4 - A valorimetria usada na empresa ... ..	142
1.5 - A <i>cortiça</i> de transformação ... ..	144
1.6 - Entrada das matérias-primas na empresa e critério valorimétrico utilizado ... ..	148
1.7 - O processo produtivo ... ..	152
1.8 - Aquisição de matérias-primas a fornecedores ... ..	160
<b>Exemplo 1</b> ... ..	162
<b>Exemplo 2</b> ... ..	163
<b>Exemplo 3</b> ... ..	166
<b>Exemplo 4</b> ... ..	169
1.9 - Vendas de mercadorias e produtos ... ..	170
<b>Exemplo 5</b> ... ..	170

## I I I PARTE

## Capítulo I

<b>1 - Auditoria às existências</b> ... ..	183
1.1 - Introdução ... ..	183

	Página
1.2 - Conceito de auditoria ... ..	186
1.3 - Princípios de auditoria ... ..	190
1.4 - Relação da auditoria com o controlo interno ... ..	192
1.4.1 - Conceito de controlo interno ... ..	192
1.4.2 - Tipos de controlo interno ... ..	193
1.4.3 - Objectivos ... ..	195
1.4.4 - Limitações ... ..	196
1.5 - Conclusões de auditoria ... ..	197
1.6 - Relatório de auditoria ... ..	198
<b>2 - Procedimentos de auditoria relacionados com as existências ... ..</b>	<b>201</b>
2.1 - Testes às contagens físicas ... ..	201
2.2 - Cortes de recepção, de compras, de expedição e de vendas de existências ... ..	207
2.3 - Testes às listas das existências finais ... ..	208
2.4 - Teste às mercadorias em trânsito e em poder de terceiros ... ..	209
2.5 - Testes à valorimetria das existências finais ... ..	210
2.5.1 - Matérias-primas, matérias subsidiárias e de consumo e mercadorias ... ..	210
2.5.2 - Produtos e trabalhos em curso e produtos acabados e semi-acabados no sistema de custos por processos ... ..	212
2.5.3 - Produtos e trabalhos em curso e produtos acabados e semi-acabados no sistema de custos padrões ... ..	212
2.6 - Análise às provisões ... ..	212
2.7 - Verificação da consistência ... ..	213
2.8 - Relatório final sobre o trabalho efectuado ... ..	214
<b>3 - Objectivos de auditoria relacionados com as existências ... ..</b>	<b>214</b>

## Capítulo II

1 - Estudo de um caso de auditoria ... ..	216
CONCLUSÃO ... ..	230

## ANEXOS

ANEXO 1 - Decreto - Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro ... ..	232
ANEXO 2 - Balanço de 'Amorim & Irmãos, S.A.' ... ..	237
ANEXO 3 - Demonstração dos Resultados de 'Amorim & Irmãos, S.A.' ... ..	238
ANEXO 4 - Quarta Directiva da CEE (78/660/CEE) ... ..	239
ANEXO 5 - Norma Internacional de Contabilidade 2 ... ..	244
BIBLIOGRAFIA ... ..	251

## GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

- AAA – *American Accounting Association*  
a.C. – antes de Cristo  
AICPA – *American Institute of Certified Public Accountants*  
APB – *Accounting Principles Board Opinion*  
Art. – Artigo  
CC – Código Comercial  
CCI – Código da Contribuição Industrial  
C.E.E. – Comunidade Económica Europeia  
Cf – Custos fixos  
Cfr. - Conforme  
CIRC – Código do IRC  
CIRS - Código do IRS  
CIVA – Código do IVA  
CMP – Custo Médio Ponderado  
CMV – Custo das Mercadorias Vendidas  
CMVMC – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas  
C.N.C. – Comissão de Normalização Contabilística  
CPA - Certified Public Accountant  
CSC – Código das Sociedades Comerciais  
CTS – Custo Teórico de Saída  
EGF – Encargos Gerais de Fabrico  
Ed. – Edição  
Eirl - Estabelecimento individual de responsabilidade limitada  
EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais  
ED – Exposure Draft  
Ef – Existência final  
EUA – Estados Unidos da América  
€ - Euro  
DF – Demonstrações Financeiras  
DGA – Diário Geral Analítico  
DGCI – Direcção Geral das Contribuições e Impostos  
DL – Decreto - Lei  
FASB – *Financial Accounting Standard Board*  
FEE – *Fédération des Experts Comptables Européens*  
FIFO – First In First Out  
IAS – International Accounting Standard  
I.A.S.C. – *International Accounting Standards Committee*  
IFAC – *International Federation of Accountants*

IPF – Instituto Português de Florestas  
IPG – Índice anual de Preços por Grosso  
IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas  
IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares  
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado  
L1 – Lote no instante um  
L2 – Lote no instante dois  
Lda. – Sociedade de responsabilidade limitada  
LIFO – Last In First Out  
Ln – Lote no instante n  
N - Ano zero ou ano em análise  
N-1 – Ano anterior ao ano em análise  
N.º - Número  
N.I.C. – Norma Internacional de Contabilidade  
NIFO – Next In First Out  
P. - Página  
P1 – Preço no instante um  
P2 – Preço no instante dois  
P.C.G.A. – Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites  
PIB – Produto Interno Bruto  
Pn – Preço no instante n  
Pno – Produção normal  
P.O.C. – Plano Oficial de Contabilidade  
PP. – Páginas  
Pre – Produção real  
Q1 – Quantidade no instante um  
Q2 – Quantidade no instante dois  
Qn – Quantidade no instante n  
ROI – *Return on Investment*  
S.A. – Sociedade Anónima  
S.d. – Sem data  
SFAS – *Statement of Financial Accounting Standard*  
X – Valor a atribuir com sinal positivo  
-X – Valor a atribuir com sinal negativo  
±X – Tanto pode assumir valor positivo como negativo  
Vol. – Volume  
UE – União Europeia  
UEC – *Union Européenne des Experts Comptables Economiques et Financiers*  
USA – United States of America

## Síntese

O presente trabalho de dissertação tem por objectivo analisar o tratamento das existências num contexto de valorimetria à luz da legislação vigente a nível nacional e internacional. Registam-se, entretanto, pontos de vista de conceituados autores e do autor da dissertação, prevalecendo com maior relevo a base científica no tratamento dos assuntos versados em cada *item*.

A estrutura do trabalho, consubstancia-se em quatro vertentes essenciais.

Dentro do Activo de Exploração, onde está a **Classe 3 – Existências**, tratou-se como primeira vertente a valorimetria endógena propriamente dita; a vertente seguinte trata de casos especiais da valorimetria endógena, passando-se de seguida à abordagem específica de um caso prático direccionado para o sector corticeiro, que constitui o núcleo específico do tema abordado, com realce de o mesmo ter sido testado na empresa líder mundial do sector; e, por fim certificou-se todo o trabalho através de uma abordagem célere à auditoria das existências.

O referido caso prático foi antecedido não só de aspectos de evolução histórica ligados à correspondente matéria-prima base utilizada no sector, sua reprodução, que sustentado com informação estatística de grande actualidade.

## INTRODUÇÃO

1 - O tema seleccionado para Dissertação de Mestrado, justifica-se pela sua actualidade entretanto instituída em Decreto - Lei e merece, em qualquer Estado de direito, que a ética seja um dado adquirido e presente, quando da elaboração das peças contabilísticas e se reflecta, com ênfase especial, às *existências*<sup>1</sup> e sua *valorimetria*, possibilitando assim uma *imagem verdadeira e apropriada* quando das Demonstrações Financeiras.

A valorimetria das existências desempenha um papel de capital importância na quantificação de valores a produtos fabricados e em curso de fabrico ou mesmo aos produtos adquiridos e não transformados se a aquisição implicou importação ou simplesmente transportes, e visa demonstrar que em sistema de *inventário permanente* o uso de certos critérios valorimétricos de saída, provoca desvios<sup>2</sup> de valor entre massas patrimoniais e ideais que na prática, ora são ignorados, ora são negligenciados pelos responsáveis empresariais.

A opção pelo tema pretende ser, assim se entende, um contributo valioso para a tomada de consciência e formação dos estudantes de Contabilidade, Auditoria e áreas afins, futuros professores e responsáveis pela administração de empresas, onde se pretende dar um contributo para a formalização de uma teoria sólida sobre as *existências e sua valorimetria* esteja presente, os quais se irão confrontar com problemas e responsabilidades cuja complexidade e gravidade não se podem comparar com épocas passadas, quando, perante a simplicidade e estabilidade das estruturas organizacionais, o êxito dos negócios dependia, essencialmente, da experiência, da intuição, do espírito de iniciativa e da política de baixos salários, esta concomitantemente aliada à escassez de mão-de-obra qualificada.

---

<sup>1</sup> Não consideraremos inteiramente equivalente o termo existências e *stocks*, pois entendemos que, em definição pura, o termo existências deve ser encarado num âmbito mais restrito (*stricto sensu*) e *stocks* em âmbito mais alargado (*lato sensu*).

<sup>2</sup> *Principles of Accounting* - HELMKAMP, John G. e outros (1989), pp. 428-429 - Cap.9 - Inventory Costing Methods.

2 - Com a intensidade dos processos produtivos, a complexidade dos mecanismos que os regem, a variedade e o caudal de bens movimentados e os riscos a que se expõem aos seus detentores, a problemática das *existências e sua valorimetria* assumiram, em tempos idos, compreensível agudeza.

Hoje, na idade do social <sup>3</sup>, a experiência é por si insuficiente, quantas vezes inoperante e algo perigosa; a intuição é arriscada quando as responsabilidades sociais do gestor o proibem de se comportar como um jogador; o espírito de iniciativa, perante as limitações implícitas na complexidade dos negócios, nada representa por si só, notando-se dia-a-dia um crescendo nos sistemas de informação e globalização da contabilidade <sup>4</sup>; e a política de baixos salários tende cada vez mais a aproximar-se de níveis que não comparáveis com o que se praticava há três décadas atrás.

3 - Mas se recuarmos ao período da Revolução Industrial <sup>5</sup>, conclui-se que o mercado aumentou sob um tríplice aspecto: territorial, demográfico e económico. E para adaptar a oferta à procura crescente, quer na actualidade, quer no Século XVIII ou XIX, o capitalismo tinha de romper com os processos tradicionais de produção,

<sup>3</sup> Duas ideias-força, uma é o capitalismo e a outra é o mercado. O mercado não é perfeito, mas funciona. Até à data nada funcionou melhor. O capitalismo, esse, já não é o que era. Houve grandes mudanças estruturais no século XX. A primeira foi a transferência do poder do proprietário, o antigo «patrão da indústria», para os fornecedores de capital. A segunda foi a afirmação do trabalhador do conhecimento, que detém a propriedade dos meios de produção. A terceira foi a emergência das organizações como uma nova instituição social de que todos necessitamos para trabalhar. PETER, F. Drucker (1999), in *Management Challenges for the 21st Century - Harvard Business Review*, Março/Abril.

<sup>4</sup> *Actas do Congresso das VII Jornadas de Contabilidade e Auditoria*, Tomo I - OLIVEIRA, Almiro, diversas publicações do autor, que propõe o sistema GOCAL, como arquitectura para os sistemas de informação a exigir no século XXI, entre outros autores e sites, citados na bibliografia desta Dissertação e ainda SÁ, António Lopes de (1998), in *Globalização na Contabilidade - Coimbra*, pp. 719-727.

<sup>5</sup> Conotada com a expansão industrial do século XVIII, como século da revolução industrial, devido ao aparecimento na Inglaterra, entre os anos de 1760 e 1832, de uma série de invenções técnicas que modificaram as condições de produção nos diversos sectores da indústria. Com James Watt, em 1769, surge a primeira máquina a vapor. Nasce, assim, a fábrica moderna. A Grã-Bretanha é vista como oficina do mundo. É esse conjunto de descobertas que o historiador inglês TOYNBEE denominava, em 1884, 'revolução industrial'; suas ideias aparecem em França, com PAUL MANTOUX em sua tese sobre a Revolução Industrial do Século XVIII. A economia industrial quantitativa, que se desenvolveu então, encontra um instrumento de raciocínio adequado na experiência de BACON e, sobretudo, na lógica cartesiana. A ciência deixa de ser uma curiosidade superior desinteressada. O pensamento, segundo palavras de PÉGUY, a propósito de DESCARTES, se conduz deliberadamente como uma acção. Durante muito tempo a Revolução Industrial associava-se à Grã-Bretanha, mas note-se que a França está igualmente bem colocada, não fora as guerras da Revolução e do Império, esta poderia manter o dinamismo adquirido por volta de 1769. É no período de 1785 e 1825 (Revolução Industrial, propriamente dita) que a Grã-Bretanha adquire supremacia e avanço em relação à França e maior sobre a Alemanha, esta só adquire alguma supremacia sobre a Grã-Bretanha a partir de 1871 a 1913, que devido ao avanço mais rápido, a população, naquele período, ascende de 41 para 67 milhões, onde a produção de carvão do Rur se iguala à da Inglaterra, empregando à época tecnologia mais moderna que a Grã-Bretanha, que a frota desta duplica e na Alemanha triplica; o comércio externo inglês cresce de mais de 100%, mas o comércio exterior alemão se eleva a 255% - in *Économie Politique* - Tomo 1, de BARRE (1957) - Paris.

rudimentares e tradicionais, implantando técnicas potenciadoras do trabalho. Era já a metodologia experimental de Bacon e o espírito cartesiano a darem-se as mãos para abrirem caminho à «ciência para a acção»<sup>6</sup>. Com o andar dos tempos e a crescente complexidade da vida económica, processa-se, paralelamente, uma crescente racionalização da actividade das empresas<sup>7</sup>. Taylor, ainda bastante antes de findar o Século XIX, impunha a sua divisão científica do trabalho. Nos princípios do Século XX, o trabalho em cadeia era impulsionado nos matadouros de Chicago e nas fábricas Ford; e Fayol<sup>8</sup> afirmava também a sua presença, lançando as bases da administração racional das empresas<sup>9</sup>. Nestas, os engenheiros iam, com a metodologia própria da sua formação, promovendo a racionalização técnica; e os contabilistas, igualmente quantitativistas, desde há muito que vinham a alicerçar a racionalização económica<sup>10-11</sup>.

4- De harmonia com as tendências evolutivas da teoria contabilística, que de forma resumida se descrevem, de seguida.

<sup>6</sup> Expressão de PERROUX, perflhada por BARRE (1957), *Économie Politique*, Tomo I, Paris, para em síntese, exprimir a tendência no sentido societário e de administração colegial e no da decomposição vertical e horizontal dessa administração.

<sup>7</sup> O termo racionalização usado na Alemanha, mesmo antes de 1925 com o pendão de «ideia-força», usado na literatura económica com várias acepções. Ver, por exemplo: SOMBART (1946), in *El Apogeo del Capitalismo* (tradução) - México. Mas estudiosos da ex-OECE fixaram a definição seguinte: «conjunto de processos racionais que permitem combinar da maneira mais económica os meios de que se dispõe a fim de se tirar deles o máximo de efeitos úteis à sociedade». Procurando quebrar o círculo vicioso (racionalização = conjunto de processos racionais) e fixando-nos mais nos processos que nos propósitos, vê-se que a racionalização se reduz essencialmente a uma metodologia, de índole revolucionária e científica, a seguir no ataque aos problemas de vida real. Uma metodologia, por confinar às vias ou processos a seguir; de índole revolucionária, por romper com todas as rotinas de mero empirismo; e de índole científica porque, na via escolhida, devem dar-se passos equivalentes aos que se dão, no método científico. O conceito mergulha as suas raízes em obras dos já clássicos historiadores alemães BÜCHER, LIST, HILDBRAND e SCHMÖLLER e aparece em SOMBART como meio de passagem da investigação histórica para a análise económica. Na sua vizinhança situam-se os conceitos de regime económico, tipo de organização (Eücken) e estrutura. Sobre a escolha antes referenciada podem ver-se: PERROUX (1947), *Cours d'Économie Politique*, Volume I - Paris; GUITTON (1956), *Économie Politique*, Tomo I, Paris; TEIXEIRA RIBEIRO (1947), *A Nova Estrutura da Economia*, Porto e *Capitalismo e Socialismo em Um Mundo Só*, Lisboa (1960); e, MARCHAL, A. (1959), *Systèmes et Structures Économiques*, Paris.

<sup>8</sup> Enunciou o princípio de que existe uma única estrutura correcta para todas as empresas industriais. Com o fim da 1.ª G. Guerra deixou clara a necessidade de uma estrutura organizacional, o certo é que não há uma só forma de organização, isto é, hoje está provado que a organização certa não existe - PETER, F. Drucker (1999), in *Revista Executive Digest* - Junho, Ano 5 - n.º 56, p. 24.

<sup>9</sup> À acção de FAYOL, em França, aliam-se as de RATHENAU, na Alemanha, e de ROOT, nos Estados Unidos da América. Ver SVENSON (1961), *Pioneers of Management Organization Theory*, in *Management International*, n.ºs 5/6, pp. 115-30.

<sup>10</sup> Essas racionalizações querem-se de mãos dadas. Cfr. Cruz Vidal (1956), *Ensaio sobre um Planeamento Contabilístico Racional*, p.206.

<sup>11</sup> *Économie Politique*, BARRE (1957), Volume I - Paris, «a racionalização da actividade económica é favorecida pelo desenvolvimento da contabilidade, da qual um monge franciscano, FRÀ LUCA PACIOLI, publica o primeiro tratado em 1494 - *Détails sur la comptabilité et la tenue des livres* -».

Entre diversas definições equacionadas, pareceu-nos de particular eficácia, associado a um sabor filosófico clássico, a definida pela *American Accounting Association* (AAA) em 1966, como sendo a teoria da contabilidade «*a cohesive set of hypothetical, conceptual and pragmatic principles forming a general frame of reference for a field study*»<sup>12</sup>.

O que se destaca na afirmação supra (hipotético, conceptual e pragmático), os cientistas que se ocupam das ciências da natureza e das ciências sociais, dão especial ênfase aos referidos em primeiro lugar, pois a partir dessas constroem as suas teorias.

Todavia, para a teoria contabilística, o propósito é fornecer um quadro geral de referência que permita:

- ◆ avaliar as práticas contabilísticas correntes;
- ◆ revelar novas práticas.

Sempre que se mostrem necessárias novas aplicações, o quadro geral de referência deve fornecer orientações sobre os procedimentos mais adequados a adoptar na circunstância.

Se a prática contabilística deriva da aplicação de uma teoria contabilística rigorosamente construída, então é porque a prática foi testada com lógica, consistência e utilidade.

Contudo, na abordagem tradicional, a teoria contabilística tem sido apenas considerada como um conjunto de princípios pragmáticos que descrevem a estrutura das práticas contabilísticas. Assim, ela se compõe de princípios e regras orientadoras da construção das peças financeiras.

O desenvolvimento de uma teoria contabilística pragmática tem constituído um processo lento de tentativas e erros em resposta às mutações das pressões sociais e económicas. De modo típico, os princípios têm evoluído a partir da observação das práticas existentes e, por isso, a prática e, conseqüentemente, a teoria têm assumido uma função estritamente utilitária.

---

<sup>12</sup> Vide também *Advanced Management Accounting*, KAPLAN, Robert S. and ATKINSON, A., PHI-USA, pp. 4-13.

Os variados desenvolvimentos alternativos da teoria contabilística podem ser avaliados relativamente ao padrão da «boa teoria».

Resumindo, as «boas teorias» devem possuir as características seguintes:

4.1 - explicam ou predizem fenómenos, isto é, são empíricas;

4.2 - geram implicações sujeitas a refutação por experimentação empírica, isto é, são testadas a fim de determinar a sua aptidão para explicar ou predizer os fenómenos observáveis. Assim, as teorias que falhem na experimentação serão refutadas, não terão aplicação generalizada e acabarão por ser derogadas e substituídas por teorias não refutadas;

Por outro lado, as teorias que não possam ser sujeitas a refutação por experimentação não serão nunca científicas, mas especulativas;

4.3 - são consistentes tanto interna, como externamente. Internamente a consistência só existe quando as proposições ou afirmações que constituem a teoria são logicamente coerentes entre si. A consistência interna traduz a propriedade analítica da teoria e assegura que ela prediz sempre o mesmo resultado em cada situação idêntica. Externamente, a teoria deve ser consistente com as teorias das outras disciplinas; e

4.4 - fornecem orientação e direcção para a investigação de problemas empíricos.

Uma «boa teoria» deve originar implicações verificáveis, testáveis.

A abordagem tradicional da teoria contabilística falha na distinção entre a construção da teoria e a verificação das suas implicações apesar de uma e outra fazerem parte do mesmo processo. Os princípios integram a teoria contabilística em resultado da sua aceitação geral (construção) e, por outro lado, a sua aceitação generalizada vai servir para validar a integração da teoria (verificação).

A consistência da abordagem tradicional é, por isso, hoje questionada. As suas inconsistências deram origem a processos e princípios alternativos que produzem naturalmente resultados divergentes.

Os diferentes efeitos sobre os resultados e conseqüente avaliação patrimonial que o uso de diferentes critérios valorimétricos pode provocar, e que traduzem afectações ao presente ou ao futuro, são um exemplo evidente da

inconsistência externa relativamente aos conceitos de valor da teoria económica.

A abordagem convencional impede a mudança e, pela concentração em torno dos princípios geralmente aceites, acaba por transformar a relação entre a teoria e a prática num círculo vicioso.

A insatisfação crescente relativamente a este tipo de práticas contabilísticas, que resulta não só da aceleração da taxa de mudança do meio envolvente verificada nos últimos anos, mas, também, da consistência acrescida das fraquezas da abordagem convencional, encorajou enormemente o avanço das pesquisas que seguramente conduzem e haverão ainda de conduzir ao aparecimento de novas teorias contabilísticas.

A *investigação contabilística* exerce-se através de duas formas de actuação:

- ◆ a investigação *a priori*;
- ◆ a investigação empírica.

Muitos autores têm considerado estas actividades como separadas, mas, à luz do critério-padrão de «boa teoria», elas estão não só estreitamente relacionadas, como são, também, complementares.

Bedford (1978) considera a investigação *a priori* como o exercício de variadas tentativas para:

- desenvolver postulados básicos e princípios contabilísticos<sup>13</sup>;
- alargar a base da contabilidade relacionando-a com outras disciplinas tais como a economia, as ciências do comportamento e a teoria da medida<sup>14</sup>;
- formalizar a teoria contabilística numa forma mais abstracta<sup>15</sup>;
- politizar a utilização prática da teoria através de compromissos entre os que produzem e os que utilizam a contabilidade<sup>16</sup>; e
- desenvolver um quadro conceptual próprio para a contabilidade<sup>17</sup>.

<sup>13</sup> MOONITZ; SPROUSE and MOONITZ.

<sup>14</sup> CHAMBERS; EDWARDS and BELL; IJIRI.

<sup>15</sup> MATTESICH; WILLIAMS and GRIFFIN; DEMSKI.

<sup>16</sup> HORNGREN.

<sup>17</sup> *Financial Accounting Standards Board (FASB)*.

A *investigação empírica*, por seu turno, começa com observações dos fenómenos a partir dos quais o problema é definido.

Os dados relevantes do problema são então coligidos e as hipóteses formuladas.

Por fim, todas as hipóteses são testadas num processo independente.

Outros como Moonitz e Sprouse and Moonitz, descrevem a *investigação empírica* em contabilidade do modo seguinte:

- investigação da capacidade de previsão. Examina a utilidade da informação financeira dos períodos passados por forma a permitir aos investidores a elaboração de previsões;
- investigação do comportamento dos utentes individuais da informação contabilística. Tenta aplicar conceitos das ciências do comportamento tais como a psicologia e a sociologia; e
- investigação dos utentes agregados (mercados eficientes). Examina o modo como a informação contabilística afecta a formação dos preços das acções nos mercados de capitais. Esta abordagem é baseada na economia e na teoria financeira.

5 - A moderna gestão de empresas, empurrada cada vez mais para patamares qualitativos, obrigou a que os estudantes de Contabilidade, Economia e Gestão de Empresas pensassem no futuro, apenas lhe interessando o conhecimento do passado para ler melhor o presente e prever aquele futuro<sup>18</sup>, pela via do conhecimento, compreensão e previsão que possibilitam uma racional tomada de decisões, apoiadas em:

5.1 - Planeamento que compreende a definição dos objectivos "o quê, para quê?" e a escolha dos meios para alcançar esses objectivos "como?", adoptando um determinado modelo de actividades<sup>19</sup>;

---

<sup>18</sup> O futuro é e sempre foi imprevisível. Os políticos e os gestores continuam a formular estratégias, como se o passado fosse igual ao futuro. Não o é. A continuidade estável é a excepção em história. E a maioria das pessoas não se consegue adaptar a este regresso da história ao seu curso «normal», ou seja, o da turbulência contínua (desregulação dos mercados) – PETER, F. Drucker, *Executive Digest* – Junho 1999, ano 5, n.º 56.

<sup>19</sup> O administrador que queira reduzir os gastos de exploração tem de fazer frequentemente, a si mesmo e aos seus colaboradores, quatro interrogações: -Onde? Quando? Como? Porquê?, que se torna aqui de importância capital relembrar o conhecido quarteto de Kipling: «I keep six honest serving men; .They taught me I know; .Their names are What and Why and When; e .And How and Where and Who.».

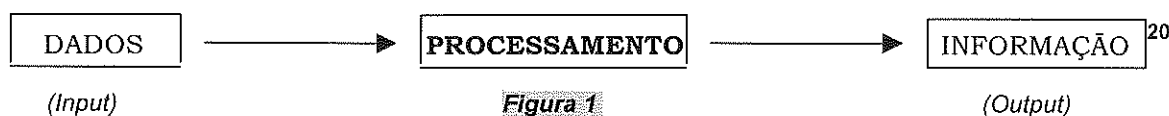
5.2 - Controlo pela comparação entre actividades planeadas e realizadas e a análise dos respectivos desvios, para accionamento de um mecanismo de *feedback*, que permita:

5.2.1 – a correcção das próximas actividades do modelo adoptado;

5.2.2 – a escolha de outro modelo de actividades, quando o anterior se revelar ineficaz; e

5.2.3 – a revisão do método de previsão, quando o anterior se revelar pouco realista.

O processo de tomada de decisões na empresa terá de se apoiar nas informações contabilísticas, obtidas através do registo, análise e previsão da realidade económica passada, presente e futura. A informação contabilística tem um significado especial, na medida que consiste em dados organizados para um fim especial, isto é, a tomada de decisões aos seus utentes.



## 6 – PRESSUPOSTOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE

6.1 – A análise irá ser desenvolvida à luz do Decreto - Lei n.º 44/99 de 12 de Fevereiro (anexo 1), e de acordo com o preceituado no Decreto - Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, e do Decreto - Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro.

<sup>20</sup> *A Gestão pelo método orçamental* - Controlo de Gestão e informática de gestão - Secção II, LAUZEL, Pierre (1976) O controlador de Gestão e o sistema de informação - Porto, Rés-Editora, p. 397.

6.2– Considera-se que a empresa opera continuamente, com duração ilimitada. Entende-se que a empresa não tem intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente o volume das suas operações.

6.3–A análise restringe-se a um único exercício dentro do qual se estabelece:

6.3.1 - um intervalo (constituído pelo exercício económico com exclusão da data do balanço);

6.3.2 - e um ponto (data do balanço).

Ficam assim definidos cinco momentos pertinentes para a valorização das existências e um momento para a auditoria às existências:

- 1.º - o momento da entrada das matérias nos armazéns da empresa;
- 2.º - o momento da medida e controlo das matérias;
- 3.º - o momento da selecção e transformação dessas matérias em artefactos;
- 4.º - o momento da valorização das matérias e artefactos à data do balanço<sup>21</sup>;
- 5.º - o momento que corresponde à saída ou venda dos bens da empresa; e
- 6.º - o momento da Auditoria às existências na óptica de controlo interno e análise dos pontos fracos do caso prático eleito para o efeito.

A análise incide sobre os movimentos abrangidos pelo intervalo definido em que se verificam os dois primeiros momentos pertinentes, não contemplando a valorização das existências finais (parte bibliográfica) nem tão pouco a análise inter-exercícios<sup>22</sup>.

<sup>21</sup> *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral)*, 2º Volume, RIBEIRO, Joaquim Ferreira (1986) – Porto, Athena Editora “... a contabilidade durante o exercício utiliza uma valorimetria e no fim outra. À primeira, que tem a ver com a relevação quotidiana dos valores patrimoniais da contabilidade, chamaremos valorimetria endógena (orgânica, interna); à segunda que tem a ver com o fim do exercício, se fazer uma correcta ou mais correcta determinação do rédito da unidade económica chamaremos valorimetria exógena (externa). A segunda é complementar da primeira e os seus efeitos também são relevados: é da relevação desses efeitos que resulta o *balanço rectificativo*, destinado a exprimir os *verdadeiros resultados do período ou do exercício* a que respeita”, pp.18-19 (baseado em lições de *Contabilidade Geral*, Problemática Contabilística de SARMENTO, José António (1958-59)-FEUP).

<sup>22</sup> Uma análise inter-exercícios obrigaria a utilizar na valorimetria no ponto (data do balanço) medidas especiais, consideradas no princípio da prudência, cujos efeitos, positivos ou negativos, esperados sobre o valor realizável das existências são, todavia, aqui ignorados, pois são perfeitamente independentes dos que presidem à lógica dos movimentos que ocorrem no decurso do intervalo seleccionado para a análise.

É porem certo que, atribuir a um período a extensão de um exercício económico, tal como é correntemente aceite numa perspectiva de continuidade, é uma visão redutora da realidade.

O exercício económico é na verdade, em ambiente de incerteza, num intervalo demasiado longo.

Uma análise intra-exercício, contemplando sub-períodos mais curtos, o mês por exemplo, impôs-se naturalmente. Esta temporização pode ser ainda mais curta quando a evolução de alguns factores relevantes, a inflação, por exemplo, ultrapasse determinados limiares.

## I PARTE

***Teoria vs prática*** / Ciência vs técnica:  
Toda a teoria deve ser feita para poder ser posta em prática, e toda a prática deve obedecer a uma teoria. Só os espíritos superficiais desligam a teoria da prática, não olhando a que a teoria não é senão uma teoria da prática e a prática não é senão a prática de uma teoria.

**Fernando Pessoa.**

## CAPÍTULO I

### 1 - A VALORAÇÃO DO ACTIVO CIRCULANTE DE EXPLORAÇÃO

As contas das unidades económicas de produção inseridas no Activo Circulante de Exploração têm em vista prestar informação, bens e serviços ao exterior (*outputs*), para o que lhes é necessário abastecerem-se, também no exterior, de outros bens e serviços (*inputs*).

A valoração das prestações recebidas pode ser feita pela unidade económica, através da inerente despesa, com excepção dos bens recebidos por oferta ou por herança, estes designados de bens não onerosos, enquadrando-se os mesmos na conta 38 – Regularização de existências.

Relativamente aos fluxos económicos de saída, a respectiva valoração suscita questões mais delicadas e, por tal facto, convém dar ênfase:

- ◆ como valorar as mercadorias saídas com destino aos clientes?
- ◆ quais os fluxos de entrada que em cada venda devem considerar-se saídas?
- ◆ como valorar as mercadorias que num dado instante ainda não foram vendidas?

Se a opção for uma empresa industrial em detrimento de uma comercial, as questões podem ter-se idênticas, apenas com a distinção de um novo sector, este de transformação de matérias-primas em produtos acabados. Como é evidente, os antes *stocks* de mercadorias, deixam de o ser para se tornarem sucessivamente em *stocks* de matérias-primas, de produtos em curso de fabrico, produtos acabados e de resíduos e refugos, a requererem valoração após quantificação física.

No que concerne aos fluxos de entrada (unidades físicas), solução mais aceitável em termos económicos (e de alguns fluxos financeiros de saída) na valoração dos fluxos económicos de saída tendo presente os *stocks* constituídos em armazém.

Quando se trate de uma empresa comercial, as compras de mercadorias não são mais que fluxos económicos de entrada em paralelo com os demais que, no seu conjunto, vão possibilitar as vendas das mesmas mercadorias.

Nestes fluxos económicos de entrada têm lugar, para além daqueles que a contabilidade contempla directamente, a remuneração das entradas de meios económicos e(ou) financeiros efectuados pelos investidores (v.g., serviço prestado pelo capital inicial), que embora não gere uma despesa, deve intervir na definição do valor dos *stocks*.

Do atrás exposto se infere uma certa estratificação do custo das vendas, que é composto por um variado número de elementos, desde aqueles que fisicamente se vêm incorporados nos bens vendidos (mercadorias ou produtos) até àqueles a que não corresponde sequer qualquer saída financeira (por tal motivo, genericamente denominados encargos figurativos: juro do capital, prémio de risco, etc.).

Se elegermos a unidade comercial <sup>23</sup>, poderemos traduzir a citada estratificação da forma seguinte:

			<b>LUCRO (puro)</b>	
	<b>Outros custos que correspondem a despesas</b>	<b>Encargos figurativos</b>	Custo económico total	Preço de venda das mercadorias
<b>Custo de aquisição das matérias vendidas</b>	Custo directo	Custo total a que correspondem as despesas		

*Figura 2*

Quando a unidade económica é industrial, obteremos o custo dos produtos na forma em que se encontram no armazém de produtos acabados, ou seja, o custo de produção dos produtos vendidos, o qual contém os valores de fluxos económicos fisicamente incorporados nos produtos fabricados – matérias-primas – a par de outros que, embora fisicamente não se vejam nos mesmos produtos,

<sup>23</sup> Adaptado da obra *Contabilidade Analítica*, PEREIRA, C.Caiano e FRANCO, V. Seabra (1988) - 2ª Ed. - Lisboa, p. 37.

tenham valores neles incorporáveis atendendo a que foram consumidos no processo produtivo.

A par da afirmação produzida, o custo económico total do produtos vendidos<sup>24</sup>, apresenta-se como segue:

				<b>LUCRO (puro)</b>	
			Encargos figurativos	Custo	Preço
		Outros custos a que correspondem despesas	Custo total	Económico	de
	Outros custos do sector de transformação		a que correspondem	Total	venda
Custo do trabalho nos sectores fabris	Custo directo de transformação	Custo industrial	despesas		dos
Custo aquisição matérias-primas consumidas					produtos
					fabricados

Figura 3

Passando à abordagem do custo total, a que correspondem as despesas onde nele encontraremos uma grande variedade de elementos, cuja classificação se impõe por uma questão de análise, há dois critérios básicos para a decomposição dos custos, critérios que se estendem, aliás, aos proveitos:

Critério {  
Da natureza  
Da função

Quanto ao primeiro *item*, atende-se à contraprestação recebida em troca do fluxo financeiro, ou seja, tem-se em atenção a própria natureza da prestação ou fluxo económico de entrada, que pode corresponder a um serviço ou a um fornecimento efectuado por um terceiro, a um serviço prestado pelo próprio pessoal da empresa, ao serviço prestado, tendo como contrapartida o dinheiro. Podemos ainda ter o

<sup>24</sup> Adaptado a partir da obra *Contabilidade Industrial*, SILVA, F.V. Gonçalves da (1979), 8ª Edição - Lisboa, Editora Sá da Costa, p. 117.

caso de fluxos financeiros de saída a que não corresponde, pelo menos de uma forma directa, qualquer prestação recebida, como é o caso dos impostos.

De harmonia com o Plano Oficial de Contabilidade, formulado a partir do Decreto - Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, eis como exemplo, a relação de contas de custos por natureza:

61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
62	Fornecimentos e serviços externos
63	Impostos
64	Custos com o pessoal
65	Outros custos operacionais
66	Amortizações do exercício
67	Provisões do exercício
68	Custos e perdas financeiras
69	Custos e perdas extraordinários

Relativamente à classificação dos proveitos por natureza, tendo em atenção o P.O.C. atrás referenciado, vem:

71	Vendas
72	Prestações de serviços
73	Proveitos suplementares
74	Subsídios à exploração
75	Trabalhos para a própria empresa
76	Outros proveitos operacionais
78	Proveitos e ganhos financeiros
79	Proveitos e ganhos extraordinários

Enquanto que a contabilidade financeira é uma contabilidade que releva custos e proveitos por natureza, a contabilidade industrial é uma contabilidade de custos por funções, surgindo, assim, o segundo critério de classificação de custos.

Aqui, os custos são classificados atendendo à função empresarial que esteve na base de cada despesa, visando-se o seu destino a:

- ☐ destino funcional, em regra fácil e imediatamente conhecido;
- ☐ destino final, nem sempre fácil e imediatamente reconhecido.

Podemos apontar, como exemplo, uma classificação por funções:

FUNÇÃO	TAREFAS				
<b>Aprovisionamento</b>	Encomenda	Compra	Verificação	Recepção	Armazém
<b>Produção</b>	Planificação	Equipamento	Fabricação	Armazém	
<b>Comercialização</b>	Marketing	Contr. créditos	Distribuição	Vendas	
<b>Administração</b>	Pessoal	Facturação	Contabilidade	Coorden. geral	
<b>Financiamento</b>	Plano finance	P. de tesourar	Recebimentos	Pagamentos	

Figura 4

Esta estrutura vigorará até finais de 1999 para a contabilidade industrial.

Todavia, com a aplicação do Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro (anexo 1), com efeitos a partir de 2000.01.01, para empresas que satisfaçam os requisitos das alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 262.º do CSC<sup>25</sup>, é aplicável mesmo em empresas que na sua estrutura contabilística, apenas faça contabilidade somente pela variante financeira.

Então, a demonstração dos resultados por funções, constante no capítulo 7 do P.O.C., é substituída pela seguinte:

	Exercícios	
	N	N-1
Vendas e prestações de serviços.....	x	x
Custo das vendas e das prestações de serviços.....	-x	-x
Resultados brutos.....	+/-x	+/-x
Outros proveitos e ganhos operacionais.....	x	x
Custos de distribuição.....	-x	-x
Custos administrativos.....	-x	-x
Outros custos e perdas operacionais.....	-x	-x
Resultados operacionais.....	+/-x	+/-x
Custo líquido de financiamento.....	-x	-x
Ganhos (perdas) em filiais e associadas.....	+/-x	+/-x
Ganhos (perdas) em outros investimentos.....	+/-x	+/-x
Resultados correntes.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados correntes.....	-x	-x
Resultados correntes após impostos.....	+/-x	+/-x
Resultados extraordinários.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados extraordinários.....	-x	-x
<b>Resultados líquidos.....</b>	<b>+/-x</b>	<b>+/-x</b>
Resultados por acção.....	+/-x	+/-x

<sup>25</sup> Cujá aplicabilidade, sem carácter obrigatório para certas empresas, produziu efeitos em 1 de Janeiro de 1997.

Para tornar compreensível a 'Demonstração dos resultados por funções'<sup>26</sup> nada melhor que apresentar um caso prático, documento obtido na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, referente ao depósito de contas que a empresa «Amorim & Irmãos, S.A.» efectuou e relativo ao exercício de 1998 (ver balanço e demonstrações dos resultados: anexos 2 e 3):

Demonstrações dos resultados por funções		Contos <sup>27</sup>	
D e s c r i ç ã o	Sinal + ou -	Exercício	
		1998	N-1
Vendas e prestações de serviços.....	+	15,586,936	
Custo das vendas e prestações de serviços.....	-	13,841,121	
Resultados brutos .....		1,745,815	0
Outros proveitos e ganhos operacionais.....	+	116,476	
Custos de distribuição.....	-	851,401	
Custos administrativos.....	-	430,329	
Outros custos e perdas operacionais.....	-	61,464	
Resultados operacionais .....		519,097	0
Custo líquido de financiamento.....	-	493,261	
Ganhos (perdas) em filiais e associadas.....	+/-	-1,464	
Ganhos (perdas) em outros investimentos.....	+/-	10	
Resultados não usuais ou não frequentes.....	+/-	0	
Resultados correntes .....		24,382	0
Imposto sobre os resultados correntes.....	+/-	9,327	
Resultados correntes após impostos.....		15,055	0
Resultados de operações em descontinuação.....		0	0
Resultados extraordinários.....		0	
Imposto sobre os resultados extraordinários .....	+/-	0	
Resultados de alterações de políticas contabilísticas .....	+/-	0	
Resultados líquidos .....		15,055	0
Resultados por acção .....		0.03	

Voltemos de novo à problemática dos fluxos económicos de saída.

Eleger, para o efeito, uma empresa do ramo de construção naval que se constituiu para construir apenas um navio, cujo desfecho é a dissolução da empresa após a conclusão do mesmo (derrogação do princípio da continuidade). Fácil se infere que o custo do navio corresponderá ao total dos custos incorridos, que é o mesmo que dizer que o benefício à empresa deriva da extinção de existências que se dá através

<sup>26</sup> Vide Directriz contabilística n.º 20 cujo objectivo é actualizar conceitos e desenvolver procedimentos para a elaboração de Demonstração dos Resultados por funções com vista a encorajar a generalização do seu uso e divulgação para os seus destinatários, quer internos, externos e estrangeiros.

<sup>27</sup> Para não alterar a extensão-valorativa das contas da empresa, decidiu-se apresentar a moeda contos.

do consumo<sup>28</sup>. Por outro lado, caso a empresa não produza apenas um navio, mas vários, aqui levantar-se-á o problema da construção de cada um dos navios. Por fim, se admitirmos a duração ilimitada da empresa e a necessidade da segmentação temporal da sua vida, para além de se calcular o custo de cada navio vendido, terá periodicamente que calcular-se o valor de cada navio, no estágio de transformação em que se encontre (princípio da continuidade da empresa, isto é, com duração ilimitada).

Passemos à análise de uma empresa comercial, verifica-se que a contabilidade para valorar os *stocks* e fluxos de saída de mercadorias vai tomar em consideração apenas os fluxos de entrada correspondentes à aquisição dessas mercadorias. Os restantes fluxos económicos de entrada, em lugar de onerarem o valor das mercadorias existentes e(ou) vendidas, serão considerados no segmento temporal a que respeitam, elementos formadores do resultado a apurar nesse segmento.

Todavia, enquanto que na perspectiva económica, os fluxos económicos de entrada vão onerar o resultado à medida que se processarem os fluxos económicos de saída, na perspectiva contabilística serão independentes destes, onerando o resultado em função apenas do tempo. Esses resultados divergirão e o montante da divergência terá tradução no valor de *stocks*.

No que concerne a uma empresa industrial, a questão já será mais complexa, dado que passa a requerer-se a valoração das matérias-primas, produtos em curso de fabrico e produtos acabados.

- ◆ No tocante às matérias-primas, existindo tal e qual foram adquiridas ao exterior, pode proceder-se contabilisticamente à sua valoração do modo indicado em relação às mercadorias, ou seja, através das despesas correspondentes aos fluxos económicos de entrada no armazém dessas matérias-primas;

---

<sup>28</sup> Existências fazem parte da Classe 3 do P.O.C. e fazem parte dos custos não extintos, em norma são activos correntes porque vistos na generalidade dos casos a curto prazo e que irão beneficiar a empresa na obtenção de réditos.

No caso das existências, a mensuração delas pode ser feita directamente ou indirectamente. No nosso caso, apenas interessam os casos de directamente, cuja extinção se verifica com o período contabilístico a decorrer a débito de uma conta de custos extintos, no nosso caso trata-se da conta 61-CMVMC, isto é em Inventário Permanente, conta que pode ser dividida em:

- i)- para as existências de ENTRADA, designar custos das existências vendidas e consumidas;
- ii)- para as existências de SAÍDA ou de produção, designar de Fabricação e Custos de Vendas.

- ◆ Quanto aos produtos em curso de fabrico e aos produtos acabados, a solução contabilística consiste em valorar esses produtos através do somatório de todos os fluxos que directamente se tornaram necessários à obtenção desses produtos no estado que em cada momento se encontram.

## 2 – APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS DAS EXISTÊNCIAS

### 2.1 – Enquadramento legal

#### 21.1 - A nível internacional

211.1- Norma Internacional de Contabilidade n.º 2 «NIC 2» ou IAS 2

211.2- IV Directiva da CEE

#### 21.2 - O Código do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

212.1 – Valorimetria das existências e o CIRC

A Norma Internacional de Contabilidade (IASC<sup>29</sup>) n.º 2, relativa à valorimetria e apresentação das existências num contexto de custo histórico é vista como uma declaração de princípios e apresentação dos inventários nas demonstrações financeiras (anexo 5).

---

<sup>29</sup> *International Accounting Standards Committee*, sendo as suas normas conhecidas por *IAS*, criada em 1973. É um organismo independente com autonomia total no estabelecimento de normas internacionais de contabilidade. Os seus objectivos principais são formular e publicar normas contabilísticas para a prestação de informação contabilística e promover a respectiva aceitação e aplicação a nível mundial; visa também melhorar a harmonização dos princípios, normas e procedimentos relacionados com a já referida prestação de informação contabilística. De referir que o IASC não defendendo, nem regras *uniformes* na aplicação de normas nos vários países (posição, do nosso ponto de vista, também, rejeitável), nem de regras de ampla *flexibilidade*, introduzindo normas de *opções contabilísticas* (posição, do nosso ponto de vista, aceitável, mas sem extrema flexibilidade, porque mais criativo). O IASC fica-se pela posição intermédia, das duas posições atrás referidas, cujos ideais contabilísticos são boas opções (o chamado *tratamento preferível*, do inglês, como *benchmark treatment*) e outras *de tratamento alternativo*. As empresas que optem por tratamentos alternativos deverão divulgar tal no Anexo.

## 2111.1 – O papel das existências na empresa

### 2111.1- Conceito e classificação de existências

Existências<sup>30</sup> são conjuntos de bens materiais que se destinam a serem vendidos, com ou sem transformação e todos aqueles que são incorporados ou consumidos no processo de fabrico.

Segundo a Norma atrás referida, as Existências são definidas como:

**“... bens tangíveis:**

- ▶ *detidos para venda no decurso regular das operações empresariais;*
- ▶ *integrados no processo de produção para venda; ou*
- ▶ *destinados a serem consumidos na produção de bens ou serviços para venda”.*

■ Norma de Contabilidade n.º 2 – Parte C – parágrafo 4.

Todas as empresas têm necessidade de adquirir ao exterior uma grande variedade de artigos destinados a assegurar:

- ◆ a sua produção (empresas industriais ou indústrias transformadoras);
- ◆ as suas vendas (empresas comerciais); e
- ◆ o funcionamento dos seus serviços (conservação das instalações e necessidades administrativas).

A sua classificação compreende os *stocks* de:

- ① mercadorias;
- ② produtos acabados ou produtos fabricados;
- ③ subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos;
- ④ produtos semi-acabados ou em vias de fabrico;
- ⑤ matérias-primas, subsidiárias e materiais diversos de consumo;
- ⑥ embalagens não retornáveis;

<sup>30</sup> *Stocks* ou existências ou valores de exploração são, também, expressões usadas para designar a massa patrimonial activa das empresas.

e ainda o tratamento das contas seguintes:

- ⑦ regularização de existências; e
- ⑧ provisões para depreciação de existências.

As matérias-primas, produtos em vias de fabrico e os produtos acabados estão inter-relacionados do ponto de vista funcional (quanto mais elevado for o nível das existências dos produtos em vias de fabrico, maiores serão as exigências de matérias-primas e, por conseguinte, mais elevadas serão as existências de produtos acabados).

**Mercadorias** são bens adquiridos para venda, não estando sujeitas a qualquer transformação dentro da empresa.

**Produtos acabados ou produtos fabricados** são os produtos principais que atingiram a sua fase final, estando aptos a serem vendidos.

**Subprodutos, desperdícios, resíduos ou refugos** são produtos secundários resultantes da produção de um produto principal, com baixo valor comercial (normalmente) e não utilizáveis no processo produtivo da empresa.

**Produtos semi-acabados ou em vias de fabrico** compreendem os bens que se encontram ainda em fase de acabamento, não estando por isso em condições de serem armazenados ou vendidos.

Constituem, por vezes, o maior problema que se depara ao contabilista ou auditor, uma vez que para a sua valorização haverá necessidade de recorrer ao método das unidades equivalentes a acabadas, com recurso a coeficientes de acabamento, com a consequente problemática da subjectividade a eles inerente.

**As matérias-primas** são bens a integrar na produção de outros bens. Identificam-se com o produto fabricado.

**As matérias subsidiárias** são bens que, sem se incorporarem directamente num determinado produto, concorrem para a sua produção.

**Embalagens comerciais retornáveis** são bens envolventes ou recipientes das mercadorias ou produtos, indispensáveis ao seu acondicionamento e transacção.

**Regularização de existências** serve de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a qualquer outras variações nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos.

Não pode ser usada para registo de variações em relação aos custos-padrões.

No caso de ofertas de artigos das próprias existências, esta conta é creditada por contrapartida de conta operacional, mas nos casos de quebras e sobras anormais, deve utilizar-se conta extraordinária, devedora ou credora.

**Provisões para depreciação de existências** serve para registar as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção, resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências.

A provisão será constituída ou reforçada através da correspondente conta de custos, sendo debitada na medida em que se reduzam ou cessem as situações que a originaram.

#### 21111.2 – Sua importância

As Existências têm cada vez mais relevância nas empresas comerciais e industriais, quer na determinação dos resultados do exercício quer na análise da sua situação financeira.

Todas as empresas, qualquer que seja a sua natureza ou o tipo de actividade ao qual se dediquem, prosseguem o mesmo objectivo: fazer frutificar um capital. Com efeito, a classe de Existências de uma empresa pressupõe, à partida, investimentos. As diversas existências da empresa representam autênticos investimentos e o seu financiamento origina custos<sup>31</sup>, explícitos ou implícitos, que importa quantificar. Convém não esquecer os custos de oportunidade, pois os recursos financeiros

<sup>31</sup> No grupo *Amorim*, que não só na *Amorim & Irmãos, S.A.*, o tempo de permanência da matéria-prima, quer *cortiça* do mato, quer *cortiça* esquadriada, quer já após o processo de laboração primário, a permanência em cada fase origina um custo de capital, custo esse que chega ao produto acabado através de diversos somatórios originados em cada fase do processo produtivo. Esta situação contraria o P.O.C., no ponto 5.3.3, último parágrafo, onde se lê: *os custos de distribuição, de administração geral e os financeiros não são incorporáveis no custo de produção* (do nosso ponto de vista, trata-se de Contabilidade Criativa, que viola normativos legais).

Tal procedimento assenta no ponto 4 do art. 35.º da IV Directiva da CEE, por analogia, mas fabricação de peças de imobilizados, sendo permitido incluir juros respeitantes ao período de fabricação, que nestes casos, a sua inscrição no activo deve ser assinalada no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

aplicados nas existências poderiam ser utilizados para o financiamento de outros investimentos.

Os *stocks* provocam uma importante imobilização financeira e são, a maioria das vezes, considerados uma carga, uma consequência inevitável mas desagradável de uma actividade industrial e comercial.

O *stock* é verdadeiramente um instrumento de trabalho, do mesmo modo que os capitais, as máquinas e a mão-de-obra. É preciso utilizá-lo dinamicamente, fazê-lo participar na geração do lucro, não o considerar como um capital morto. Como os outros, o *stock* tem necessidade que se procure, permanentemente, as suas condições óptimas de utilização.

A importância dos *stocks*, em termos económicos e financeiros, vai aumentando ao longo do desenvolvimento do processo técnico-produtivo com a incorporação dos custos dos factores produtivos (mão de obra, reintegrações das imobilizações, etc.), o que contribui para o acréscimo do respectivo valor e consequentemente, dos investimentos em *stocks*.

Entre esses componentes, um dos que assumem maior significado, não só pelos meios financeiros que normalmente envolve como também pelos inúmeros problemas específicos inerentes à sua qualidade do activo circulante permutável, é constituído pelas existências.

Elas estão presentes, pelo menos, nas peças mais importantes que constituem as Demonstrações Financeiras<sup>32</sup>, o que faz com que qualquer erro significativo cometido relativamente à mensuração das existências, deturpe a realidade económico-financeira que as mesmas devem reflectir.

### *21111.3 - A Valorimetria das existências e os juros de financiamento*

211113.1– As empresas, especialmente as de cariz industrial para exercerem a sua actividade, tendo em atenção o ciclo produtivo demorado, como é o caso do sector corticeiro, tem em atenção a política de investimentos. Neste particular, se cria o

---

<sup>32</sup> O termo Demonstrações Financeiras engloba os Balanços, Demonstrações dos Resultados, as Notas Anexas e outras demonstrações e material explicativo que sejam identificados como fazendo parte das DF.

quadro que favorece as decisões de política financeira a serem tomadas. Assim, a empresa realiza múltiplas operações, ora interna ora externa, operações que originam um conjunto de fluxos, os quais se classificam, quanto à natureza dos meios envolvidos, em fluxos reais (quando relacionados com a circulação de meios monetários).

A actividade desenvolvida pela empresa é orientada no sentido de obtenção de *cash-flow* que lhe permita, tendo em atenção certo prazo, cobrir não só todas as aplicações necessárias ao exercício da actividade, como também a formação de excedentes. Como se torna perceptível os fluxos de entrada e de saída nem sempre correspondem e é face a esse desequilíbrio de meios líquidos, há que recorrer a meios alternativos de financiamento.

Existe equilíbrio financeiro sempre que, num certo horizonte temporal as *entradas previstas + saldo inicial*  $\geq$  *saídas previstas + saldo final desejado*.

Aquela condição só é verificável, a médio e longo prazo, tornado-se necessário que: *entradas acumuladas*  $>$  *saídas acumuladas*.

Existem várias alternativas sempre que a empresa tenha de recorrer a capitais alheios para financiamento das suas unidades de tesouraria, sendo a escolha ponderada por dois factores importantes, a saber:

- a) – duração do crédito: a forma de financiamento escolhida deverá ser perfeitamente ajustada, ora em termos de montantes, ora em prazos, tendo o fim a que se destina;
- b) – custo do crédito: a utilização de várias formas de crédito origina também custos diferentes, pelo que é importante o estudo dos fluxos monetários.

211113.2 – Para restabelecer o equilíbrio dos meios líquidos, a empresa pode ter de recorrer a diversas origens, desde logo aos accionistas (nomeadamente através de aumento de capital por entrada de dinheiro fresco, prestações suplementares) e de terceiros (mediante a emissão de obrigações, recurso a empréstimos bancários de curto, médio e longo prazo). Com excepção do aumento de capital e das prestações suplementares, todas as outras origens de fundos implicam *custos financeiros*.

Realçando, há que analisar o tratamento contabilístico mais adequado a dar a estes custos, tendo presente princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e normativos legais, referentes às existências.

O P.O.C. de 1977, aprovado pelo DL n.º 47/77, de 7 de Fevereiro, consignava o princípio contabilístico da efectivação das operações, segundo o qual não era permitida a inclusão dos encargos financeiros no cômputo dos custos de aquisição ou de produção, sendo contabilizados como despesas financeiras ou como custos antecipados se respeitassem ao(s) período(s) seguinte(s).

O DL n.º 476/85, de 12 de Novembro, alterou totalmente os critérios valorimétricos das existências, permitindo, embora excepcionalmente, que os encargos financeiros resultantes dos empréstimos obtidos para financiar a produção, pudessem ser incluídos no custo desta, relativamente às existências que requeriam um período de tempo significativo para estarem em condições de serem vendidas. Adicionalmente, seria dada informação na nota 8 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados. Refira-se que esta alteração veio na esteira do preconizado pelo n.º 4 do artigo 35.º e n.º 2 do art. 39.º da IV Directiva 78/660/CEE.

O P.O.C. de 1990, em vigor actualmente em Portugal, aprovado pelo DL n.º 410/89, de 21 de Novembro, e alterado pelo DL n.º 238/91, de 2 de Julho, segue de perto nesta matéria, as disposições da citada IV Directiva. Assim, as existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, não sendo permitida a inclusão dos custos financeiros que era possibilitado, embora a título excepcional, pelo POC/77.

A NIC n.º 23 do IASC (que trata dos métodos de capitalização dos custos financeiros) estabelece que qualquer dos procedimentos contabilísticos adoptados (capitalização ou não) nesta matéria, deverá ser aplicado de uma forma consistente e compreende-se que assim seja, em obediência ao princípio contabilístico da consistência, e ainda para se poder atingir uma das características da informação financeira que é a comparabilidade.

211113.3 – Aspectos fiscais: Código da Contribuição Industrial, artigo 22.º referia que *o lucro tributável reportar-se-á ao saldo relevado pela conta de resultados do exercício ou de ganhos e perdas, elaborada em obediência a sãos princípios de contabilidade,...*e no artigo 26.º do mesmo Diploma *consideram-se custos ou perdas imputáveis ao exercício os que dentro dos limites tidos como razoáveis pela DGCI, se tornou indispensável suportar para a realização dos proveitos ou ganhos...nomeadamente os seguintes: ...3) – Encargos de natureza financeira, entre os quais juros de capitais alheios...* Embora o artigo 22.º do CCI faça referência aos sãos princípios de contabilidade, nem sempre a Lei fiscal os trata como deve, se bem que tenha havido uma maior aproximação nos anos mais recentes. A regra geral era os custos financeiros, em sede de Contribuição Industrial, um custo do exercício, não podendo ser incluídos na valorimetria das existências.

211113.4 – Quanto ao CIRC, o lucro tributável para efeitos de IRC abrange todos e quaisquer ganhos que traduzam um acréscimo de valor patrimonial, decorrente da adopção do conceito de rendimento do acréscimo.

Todavia, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º *o lucro consiste na diferença entre valores do património líquido no fim e no início do período de tributação...* Por outro lado, o n.º 1 do artigo 18.º estipula que *os custos, assim como as outras componentes positivas do lucro tributável, são imputáveis ao exercício a que digam respeito, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.*

Em termos semelhantes aos do artigo 26.º do CCI, o artigo 23.º do CIRC considera *custos ou perdas os que comprovadamente forem indispensáveis para a realização dos proveitos ou ganhos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora, nomeadamente os seguintes: ... c) Encargos de natureza financeira, como juros de capitais alheios aplicados na exploração...* De registar como facto positivo o abandono pela Administração Fiscal do poder discricionário que lhe era conferido em sede de Contribuição Industrial.

## 2111.2 – As existências e a consolidação de contas

O desenvolvimento da actividade económica, especialmente em alguns países desenvolvidos da Europa nas décadas de 60 e 70, e em Portugal no início da década de 90, favoreceu a constituição de grupos de sociedades. Adoptando as empresas os mais variados tipos de relações entre si, que são de tal forma complexas, a análise de *per si* das respectivas demonstrações financeiras não possibilita, aos utilizadores dessa informação, uma avaliação real da situação económica e financeira do grupo que é formado pelo conjunto das empresas. De salientar, ainda, que as relações de domínio entre as sociedades conduz a condições de funcionamento diferentes do usual, obedecendo à própria repartição de custos *versus* investimentos a uma estratégia global definida pelo e para o grupo, podendo não corresponder às necessidades reais de cada empresa.

Para obviar às dificuldades criadas na análise da informação sempre que estamos perante um grupo de empresas, tornou-se necessário proceder à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas<sup>33</sup> que mais não são do que as contas de um conjunto de empresas que formam entre si um grupo, elaboradas como se de uma única empresa se tratasse.

Em Portugal, a partir do exercício de 1991, devido à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho<sup>34</sup>, tornou a consolidação de contas um procedimento obrigatório para as sociedades que a isso estão obrigadas. Assim, passaram a estar obrigadas a proceder à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, todas as sociedades constituídas sob a forma de sociedade anónima, de sociedades em comandita por acções ou sociedades por quotas, sujeitas ao direito

<sup>33</sup> A elaboração das *demonstrações financeiras consolidadas* tem como finalidade primordial dar a conhecer a real situação económica, financeira e patrimonial de um conjunto de empresas que formam entre si um grupo, ou seja, a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do conjunto das empresas compreendidas na consolidação.

<sup>34</sup> Obrigatoriedade de apresentação de contas consolidadas vem contemplada nas Normas de Consolidação de Contas que integram o DL n.º 238/91, de 2.7, que transpõe para o direito nacional as disposições da VII Directiva do Conselho das Comunidades Europeias (83/349/CEE). As contas consolidadas compreendem o balanço consolidado, a demonstração dos resultados consolidados e o anexo ao balanço e à demonstração dos resultados consolidados, recomendando-se a elaboração da demonstração consolidada de origem e aplicação de fundos, à semelhança do que acontece no P.O.C. no que respeita às contas individuais. Dizer ainda que neste DL, são referidas as condições de dispensa de consolidação, atendendo à dimensão económica do grupo e às ligações entre empresa-mãe e outras sociedades sujeitas a legislação de um Estado-membro da Comunidade Europeia (artigo 3.º), prevendo o artigo 4.º as quatro situações em que uma empresa filial pode ser excluída do conjunto de empresas a consolidar.

nacional e que sejam consideradas empresas-mães, nos termos do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 238/91, de 2 de Julho, com excepção dos bancos e outras instituições financeiras, bem como as empresas seguradoras, que não estão abrangidas por aquele diploma.

O ponto 13.3 das normas de consolidação de contas descreve genericamente os métodos<sup>35</sup> adoptados de consolidação de contas, que são:

**Método integral** (regra geral, é o método utilizado) que consiste em chamar à empresa-mãe o activo e o passivo das dependentes, sendo um elemento do activo da empresa-mãe a sua participação nas dependentes, isolando os "interesses minoritários";

**Método de consolidação proporcional** que consiste em chamar às contas da empresa-mãe só o activo e o passivo do grupo (proporcionalmente à participação), não isolando os "interesses minoritários"; e

**Método de equivalência patrimonial** que consiste na substituição no balanço da empresa consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detidas pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da empresa participada.

O número 13.4.2 das normas de consolidação de contas refere que a empresa-mãe, na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, deve aplicar os mesmos critérios valorimétricos que utiliza nas demonstrações financeiras individuais ou proceder às respectivas correcções quando utilize critérios valorimétricos diferentes, desde que os efeitos sejam materialmente relevantes.

Também os princípios contabilísticos a adoptar, que devem ser aplicados de forma consistente ao longo dos vários exercícios, deverão ser os consagrados no P.O.C. para a elaboração das contas individuais.

Com frequência ocorrem transacções de existências entre empresas do mesmo grupo, contribuindo, normalmente, essas transacções internas, para a formação de um resultado positivo ou negativo que só se efectiva se as existências forem transaccionadas para o exterior. Acresce, ainda, que as transacções de existências entre as empresas do mesmo grupo, conduzem a uma valorização dos *stocks* a preços diferentes do custo histórico para o grupo. Por tais motivos, surge a necessidade de efectuar correcções: correcção do resultado consolidado, que assim não será afectado por resultados não realizados pelo grupo, e a correcta valorização

---

<sup>35</sup> A análise das percentagens de controlo é importante porque determina os métodos a utilizar na consolidação, mas é com base nas percentagens de participação que se efectuam as operações de consolidação.

das existências. Não se torna necessário efectuar qualquer correcção às demonstrações financeiras consolidadas se, à data do balanço, já tiverem sido transaccionadas para o exterior do grupo todas as existências vendidas internamente.

Todavia, o mesmo não se passa quando, àquela data, as existências transaccionadas internamente se encontrarem, parcial e totalmente, na posse do grupo. Neste último caso e para efeitos de consolidação, haverá que proceder à correcção do custo das existências por contrapartida da correcção da conta de resultados, pelo valor não realizado pelo grupo, correcção esta que deverá ser realizada em todos os exercícios sempre que as existências permaneçam propriedade do grupo. Porém, no ano em que forem transaccionadas para o exterior, haverá que proceder à correcção do resultado contabilizado com a venda, devido ao facto de, ao nível das contas individuais, as existências estarem valorizadas ao custo de aquisição para a empresa que as possui em cada momento e que é diferente do custo real para o grupo o que faz com que se apurem resultados da venda diferentes dos efectivos para o grupo.

#### 2.1.1.2 – IV DIRECTIVA DA CEE (78/660/CEE)

Relativamente à IV Directiva da CEE, sua Secção 7.<sup>a</sup> - Regras de valorimetria<sup>36</sup> (artigos 31.º a 42.º)<sup>37</sup>, descrita no anexo 4.

O objectivo fundamental daquela directiva foi e é o de conseguir uma certa harmonização na preparação e divulgação das contas anuais das empresas de responsabilidade limitada.

<sup>36</sup> «Critérios valorimétricos», na terminologia contabilística.

<sup>37</sup> A Directiva 78/660/CEE, de 25 de Julho de 1978, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, foi publicada no J.º n.º L 222, de 14 de Agosto de 1978.

O texto original da IV Directiva (e também da VII Directiva) foi posteriormente modificado pela *Directiva 90/604/CEE* de 8 de Novembro de 1990 e publicada no J.º n.º L 317 de 16 de Novembro de 1990, derogando a favor das pequenas e médias empresas e assim como à publicação das contas em Ecus/(Euros).

A IV Directiva representa um compromisso entre os países da UE que mostra bem a força dos factores de influência que explica a diversidade observável nas contabilidades desses países. A Directiva, por um lado recebeu forte influência do direito alemão (país de influência continental) e, por outro, incorporou o *true and fair view* dos anglo-saxónicos, isto é, o princípio básico de que "as contas anuais devem dar uma imagem fiel do património, da situação financeira, assim como dos resultados".

In *Revista de Contabilidade e Comércio*, n.º 220 - FERREIRA, Leonor Fernandes, sob o título: "Normas de Contabilidade na UE", pp. 787-815.

A Comissão de Contabilistas encarregue do assunto trabalhou e continua a trabalhar no sentido dessa harmonização no que há de diferente nos países componentes da UE.

Claro que, em países como a Alemanha, França, Inglaterra, Holanda, Itália, Dinamarca, Suécia, etc. o impacto de harmonização é menor, dado o avanço existente nesses países, especialmente na Alemanha, onde pouco houve que adaptar na legislação, pois a lei das empresas neste país constituiu a base da directiva, países onde a auditoria às contas financeiras tem um impacto mínimo, para não dizermos irrelevante.

Ora, nos países menos desenvolvidos nesta matéria, como é o caso português, muito há ainda a percorrer, mas esse estímulo começa cada vez mais a estar na consciência dos académicos, sente-se que, no dia-a-dia, e a passos largos procurarão, com muito entusiasmo, aproximar-se dos países mais avançados nesta temática. Sente-se que o contabilista de hoje, não é o contabilista da última década do século XX, não é em nada igual ao contabilista da década de 80. O avanço de pensamento é tal que se nota de ano para ano!

Os assuntos abrangidos pela directiva, são os seguintes:

- exigência mínima das contas anuais;
- princípios contabilísticos e métodos de mensuração;
- princípios de reavaliação de activos;
- conteúdo das notas anexas;
- conteúdo do relatório anual da gerência;
- divulgação; e
- auditoria.

A directiva aponta princípios gerais e métodos de custeio específicos, a saber:

- Os primeiros são os seguintes:
  - do custo histórico;
  - da continuidade da empresa; e
  - da prudência ou conservantismo.

O que significa, pelo menos que:

- somente os lucros realizados são tomados em consideração na respectiva conta;
- todas as obrigações são escrituradas, mesmo as previstas;
- se deve atender sempre às depreciações; e
- etc.

Além dos *itens* atrás, ainda especifica que todas as quantias devem ser escrituradas na base do princípio do acréscimo e que a mensuração deve obedecer ao princípio da consistência.

■ Os segundos, ligados aos métodos específicos, são os indicados adiante.

Quanto ao conteúdo das notas anexas ou do Anexo, são suplementarmente exigidas certas informações a prestar no Anexo, por exemplo *itens* para além dos exigidos no art. 262.º do CSC<sup>38</sup>, sendo os mais importantes:

- os métodos de custeio usados;
- moedas usadas nas facturações e câmbios utilizados no fecho de contas;
- vendas no país e no estrangeiro;
- técnica de custeio usada na determinação do CMVMC;
- determinação da variação da produção; e
- etc.

Referência às formas alternativas da Demonstração da posição financeira, sugerindo que as empresas divulguem mais informação do que a contida, como no P.O.C. acontece e na Contabilidade de inflação indica que as contas devem obedecer ao princípio do custo histórico, sendo estabelecidas condições para o uso suplementar do *Constant Purchasing Power Accounting*, em que a reavaliação é levada a uma conta de reservas que não pode ser distribuída sem que tenha sido realizada.

---

<sup>38</sup> Para que as sociedades sem conselho fiscal devam designar Revisor Oficial de Contas, é necessário que, durante dois anos consecutivos, ultrapassem €1.500.000,00 de total do balanço e(ou) €3.000.000,00 de total de vendas líquidas e outros proveitos.

Apela ainda ao conteúdo do relato financeiro, onde deve incluir uma retrospectiva das operações empresariais e prestar informações prospectivas.

Quanto à divulgação e auditoria, a leitura é que as contas e o relatório da gerência, juntamente com o relatório dos auditores, têm de ser publicados de acordo com os requisitos da I directiva, onde a VIII Directiva apela às qualificações profissionais e educacionais dos auditores. De notar que há excepções. Portugal, a partir de 2000.01.01, para certas empresas de responsabilidade limitada, terá que pôr em prática o Inventário Permanente e Demonstração dos Resultados por funções. É mais um passo na nossa já longa caminhada, após a aprovação do primeiro P.O.C., em Fevereiro de 1977.

A directiva dá ênfase especial às contas anuais, dizendo que as mesmas devem dar uma «imagem verdadeira e apropriada» da posição financeira e dos resultados líquidos da empresa, o que implica que impera a substância sobre a forma, ou seja, que eventualmente as disposições da directiva podem não ser seguidas a fim de se atingir tal imagem.

Da leitura da directiva ainda se extrai a ideia da existência de um Comité de Contacto para manter a directiva sempre actualizada.

Finalmente, diremos ainda que a directiva não discrimina empresas privadas de empresas públicas.

Deixar uma nota final, na relação entre a directiva da CEE e as normas do *IASC*, sendo de dizer que não há grande divergência pelo facto de que quem concebe as directivas são contabilistas pertencentes aos respectivos organismos profissionais de contabilistas dos vários países da UE e, portanto, não vão divulgar disposições contrárias às das suas associações profissionais e, por sua vez, estas associações fazem parte do *IASC* onde colaboram na redacção das normas deste e, além do mais, as directivas da UE são muito menos pormenorizadas que as do *IASC*.

Como nota final, cumpre dizer que a IV Directiva não é um plano de contas, nem tem por objectivo a normalização de regras contabilísticas. Visa apenas conseguir a

compatibilização e equivalência da informação contabilística preparada pelas sociedades nos vários Estados-membros da UE. Por isso se compreende que as regras contabilísticas que decorrem dos princípios contabilísticos enunciados no art. 31.º da Directiva sejam mínimas para conseguir a comparabilidade<sup>39</sup>.

Todavia, a contabilidade nos países da UE mudou muito por causa das directivas e é inegável que a contabilidade das empresas melhorou e ganhou visibilidade com as directivas contabilísticas, pelo menos aos aspectos seguintes:

- a) proliferação de novas normas de contabilidade nos vários Estados-membros<sup>40</sup> ;
- b) alargamento da obrigatoriedade de divulgação de informação relativa às contas individuais e consolidadas;
- c) impulso para a criação ou reorganização de comissões de normalização contabilística e de associações profissionais de contabilistas; e
- d) motivação para investigação e ensino da contabilidade.

## 2.1.2 – O Código do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

### 212.1 – Valorimetria<sup>41</sup> das Existências e o CIRC<sup>42</sup>

#### **Secção A: Valorimetrias utilizáveis**

O CIRC dedica os seus artigos 25.º<sup>43</sup>, 26.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 35.º à valorimetria das existências, versando o primeiro daqueles artigos sobre critérios de valorimetria fiscalmente aceites, o segundo incide sobre a mudança de critério valorimétrico, o terceiro apela às deduções de provisões

<sup>39</sup> *Retrospectiva da normalização contabilística em Portugal*, in 'Diário de Notícias', FERREIRA, Rogério Fernandes, 5 de Maio de 1997 - Lisboa, p. 10.

<sup>40</sup> *In Revista de Contabilidade e Comércio – RCC*, n.º 220, p. 808.

<sup>41</sup> *Teoria da Contabilidade – FEUP*, SARMENTO, José António (1958-59) – Porto, 'valorimetria' ou 'problemática da medida' em contabilidade devem ver-se como expressões sinónimas, p. 9.

<sup>42</sup> Surge pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro, a vigorar em 1 de Janeiro de 1989, mas de 1963 a 1988, a matéria colectável na questão da valorimetria das existências era regulada pelos artigos 38.º, 39.º e 40.º do Código da Contribuição Industrial (CCI).

Os artigos 39.º e 40.º tratam, respectivamente, dos casos de desvalorização de existências e de mudança de critério valorimétrico.

<sup>43</sup> *In Fiscalidade*, PINTO, José Alberto Pinheiro (1994) – Porto, Edição Areal Editores, p. 113.

aceites fiscalmente, como norma geral, e a alínea b) o destino das provisões na cobertura a perda de valor das existências e o artigo 35.º dedica cinco pontos às provisões.

O teor do artigo 25.º<sup>44</sup> do CIRC, ao regulamentar de forma sucinta as valorimetrias aceites para as existências, evidencia um certo cuidado em não contrariar o que está disposto no P.O.C. sobre essa matéria, revelando porém uma grande preocupação em efeitos fiscais, que no caso do P.O.C. não se justificariam. Sabemos, por outro lado, que tudo quanto não esteja especialmente consignado no CIRC sobre valorimetria das existências, é porque se remete subsidiariamente para a normalização contabilística e sua regulamentação, atendendo ao que se encontra disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º daquele Código.

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 25.º, são fiscalmente admissíveis os critérios valorimétricos que utilizem:

- a) custos efectivos de aquisição ou de produção;
- b) custos padrões apurados de acordo com princípios técnicos e contabilísticos adequados;
- c) preços de venda deduzidos da margem normal de lucro; e
- d) valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais.

#### **Secção B:** *Custos efectivos de aquisição ou de produção*

No que respeita aos custos efectivos de aquisição ou de produção, não existe qualquer outra referência ou limitação imposta pelo CIRC à sua utilização, pelo que sendo usados critérios valorimétricos que se baseiam nesses tipos de custos, tal como se encontram definidos nos pontos 5.3.1 e 5.3.3 do P.O.C., se presumem os mesmos aceites para efeitos fiscais. Também de acordo com o ponto 5.3.1 do P.O.C., essas valorimetrias constituem, regra geral a observar, porque

<sup>44</sup> Este artigo afasta-se, em alguns aspectos, das actuais normas consignadas no P.O.C. sobre a valorimetria das existências, não remetendo expressamente para estas, contrariamente ao que já sucedia no citado art. 38.º, na sua nova redacção. Daqui é lícito retirar a conclusão de que o CIRC conterà, nesta matéria, disposição legal - o citado art. 25.º - que poderá ser algo conflituante com as «regras legais» do P.O.C. - FERREIRA, Rogério Fernandes (1992), *o Plano Oficial de Contabilidade* - Lisboa, Escher, Fim de Século Edições, p. 144.

obedecem ao princípio do custo histórico, sendo-lhes no entanto admitidas excepções, conforme adiante se irão analisar.

### **Secção C: Custos padrões**

Relacionada com os custos padrões surge a primeira excepção ao princípio do custo histórico. Trata-se das valorimetrias que utilizando esses tipos de custos, somente serão permitidas se os custos padrões forem apurados de acordo com princípios técnicos e contabilísticos adequados. Essa exigência é em tudo semelhante àquela que é consignada no ponto 5.3.12 do P.O.C. e está em consonância com o carácter científico com que deve ser aferido o custo padrão.

O n.º 2 do artigo 25.º do CIRC salvaguarda a hipótese de virem a ser apurados desvios significativos relativamente aos valores que resultariam do uso dos custos históricos. Nesse caso, concede-se à DGCI a possibilidade de efectuar as correcções adequadas, sendo para o efeito referidos os indicadores que deverão ser tomados em conta para essa correcção. São indicações que não têm qualquer paralelo no P.O.C. porque apresentam uma finalidade meramente fiscal.

Refira-se que a utilização de custos padrões tinha previamente de ser autorizada pela DGCI, em sede de Contribuição Industrial, o que significa, também, aqui foram dados alguns passos para um melhor entendimento com a contabilidade.

### **Secção D: Preços de venda deduzidos da Margem Normal de Lucro**

No que se refere aos preços de venda deduzidos da margem normal de lucro, é mais uma derrogação do princípio do custo histórico, refira-se que é um critério autorizado pelo P.O.C. em sectores de actividade onde se pode tornar muito oneroso o cálculo dos custos de aquisição ou de produção. É o caso da verificação do custo de aquisição em estabelecimentos de venda a retalho com uma grande variedade de mercadorias e da verificação do custo de produção nas explorações agrícolas, pecuárias e silvícolas e nas indústrias extractivas ou piscatórias.

Para a estimativa do custo de produção de acordo com este método, o P.O.C. preconiza a dedução da margem normal de lucro ao valor realizável líquido,

enquanto que o CIRC preconiza a dedução daquela margem ao respectivo preço de venda.

Na realidade o preço de venda dos produtos acabados será, em princípio, constituído por três componentes, a saber:

- custo de produção (definido no ponto 5.3.3 do P.O.C.);
- encargos de distribuição, financeiros e administrativos, obrigatoriamente não incluídos no custo de produção (5.3.3 do P.O.C.); e
- margem de lucro.

Sendo o valor realizável líquido, tal como se encontra definido no ponto 5.3.9 do P.O.C., constituído, fundamentalmente, pelas 1.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> componentes, já que se encontra deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda, é sem dúvida muito mais correcto para a estimativa do custo de produção a dedução da margem normal de lucro àquele referido valor. Por outro lado, obedecendo ao disposto no CIRC, se ao preço de venda retirarmos a margem normal de lucro, obtemos o custo de produção adicionado dos encargos de distribuição, financeiros e administrativos, o que contraria a definição de custo de produção consagrada no P.O.C.

Esta forma de valorizar os produtos acabados de acordo com o CIRC, conduz a uma sobreavaliação dos *stocks* relativamente a idêntico método preconizado pelo P.O.C. e a um correspondente aumento da tributação na medida em que tenha ocorrido uma variação de produção positiva no exercício.

A divergência de critério por parte do CIRC relativamente ao P.O.C., deve visar uma fácil recolha de elementos objectivos que permitam controlar os procedimentos utilizados na valorização das existências. É que o conceito de preço de venda está objectivamente definido no n.º 3 do artigo 25.º do CIRC, não se afigurando que fosse tarefa tão fácil o estabelecimento de parâmetros conducentes à quantificação de valor realizável líquido.

De referir ainda que o n.º 4 do mesmo artigo estabelece supletivamente para os casos em que a margem normal de lucro não é facilmente determinável, um valor

para aquela margem que não deverá exceder 20% do respectivo preço de venda. Também aqui e mais uma vez, se evidenciam preocupações de ordem fiscal em objectivar e quantificar parâmetros e limites que possam influenciar a tributação.

#### **Secção E: Valorimetrias especiais**

Por último e no que respeita à utilização de valorimetrias especiais, as mesmas só são admissíveis para as existências tidas por básicas ou normais, sendo estas entendidas como correspondentes ao *stock* básico que as empresas necessitam de possuir permanentemente para assegurar o exercício da sua actividade. De acordo com o n.º 5 do artigo 25.º do CIRC, essas valorimetrias especiais carecem de autorização prévia da DGCI, a qual será ou não dada em função dos critérios a adoptar e das razões invocadas que os possam justificar.

#### **Secção F: Mudança de critério valorimétrico**

Ainda que o princípio da consistência e a característica da comparabilidade entre os exercícios, estabeleçam como regra geral a uniformidade de critérios valorimétricos no decurso dos sucessivos exercícios, isso não deve obstar a que se introduzam normas ou procedimentos contabilísticos que se revelem mais adequados, quando os mesmos se apresentem técnica ou economicamente justificados e contribuam, simultaneamente, para melhorar as características da relevância e fiabilidade que devem estar subjacentes na elaboração das demonstrações financeiras.

Esta é a doutrina divulgada pelo P.O.C. sobre esta matéria e também acolhida pelo CIRC através do n.º 2 do artigo 26.º. Contudo, a sua aceitação é sempre condicionada pela DGCI, devendo as alterações ser objectivamente justificadas pelo contribuinte, com razões de natureza económica ou técnica e os seus efeitos devidamente justificados.

Também a regra geral que era entendida em sede de CCI sobre esse assunto sofreu algumas modificações. É que o artigo 40.º daquele Código previa que, quando ocorressem situações de mudança de critério valorimétrico, existindo

valorizações, deveriam aquelas ser tomadas como proveitos ou ganhos do exercício para efeitos de tributação e, existindo desvalorizações, não eram aqueles custos ou perdas tomados para efeitos fiscais. Tratava-se, pois, de uma dualidade de critérios que com o CIRC parece estar ultrapassado.

### **Secção G: Breve conclusão**

Apesar de haver divergências<sup>45</sup>, algumas das quais referidas atrás, há, todavia, convergência de critérios entre o P.O.C. e o CIRC, no que respeita à valorimetria das existências. Há que salientar, apenas, a preocupação evidenciada naquele Código de definir alguns conceitos e parâmetros em termos objectivos e inequívocos, o que não sucede com o P.O.C., mas que resulta das divergências da própria tributação. Pensamos que em termos gerais, se estabelece uma quase sintonia entre aqueles dois diplomas legais, o que é um facto absolutamente desejado e desejável.

---

<sup>45</sup> Na valorimetria de entrada podem surgir diversas aplicações para o cálculo do custo de aquisição ou de produção.

A provisão a que se refere o artigo 33.º conjugado com o art. 35.º também se mostra muito incompleta, pois não faz referência às margens normais de lucro, a que existências se aplica, nem ao método.

Também não se referem os critérios valorimétricos de saída, os quais conduzem a resultados bastante diferenciados.

Não existem referências à utilização do inventário permanente, o que dificulta a detecção de roubos, erros ou mesmo fraudes.

Por fim, temos a lamentar todas as divergências e omissões existentes na legislação, que só servem para criar contradições (reais ou aparentes), controvérsias e eventualmente dúvidas. Por outro lado, sendo o P.O.C. e o CIRC aprovados por Decretos-Leis é de lamentar a pouca harmonização existente na legislação, reconhece-se, todavia, haver esforço, mas muito ténue (é que a contabilidade não se destina, em exclusivo, à administração fiscal... serve muitos outros fins, apesar de a entendermos como um meio).

## CAPÍTULO II

### 2 - VALORIMETRIA ENDÓGENA<sup>46</sup>

#### 2.1 - Análise da valorimetria das existências a nível nacional

##### 21.1 - Valorimetria segundo o P.O.C.

Relativamente à valorimetria dos valores patrimoniais da empresa, o P.O.C. estabelece a diferença entre:

##### 211.1 - *Princípios contabilísticos adoptados*

##### 211.2 - *Critérios e métodos específicos*

Quanto ao ponto 211.1, aonde se referem os métodos de custeio gerais, a seguir pela empresa. Tais devem apoiar-se nos princípios<sup>47</sup> e conceitos contabilísticos seguintes:

- a) - *da continuidade (da empresa) - o qual significa que a empresa opera continuamente, com duração ilimitada;*
- b) - *da consistência (dos exercícios) - segundo o qual a empresa não altera os seus princípios de valorimetria ao longo dos exercícios;*
- c) - *da especialização (ou do acréscimo) - em que os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento;*

<sup>46</sup> *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral)*, 2º Volume - Orgânica ou interna, RIBEIRO, Joaquim Ferreira (1986) - Porto, Athena Editora, pp. 21-43.

<sup>47</sup> O PGC espanhol, adopta como princípios essenciais a utilizar no tratamento das existências, os seguintes:

- 1) - *Princípio da empresa em funcionamento*, não tem equivalência directa com nossos princípios;
- 2) - *Princípio da uniformidade*, que corresponde ao nosso segundo princípio, mas com certas cambiantes;
- 3) - *Princípio da continuidade (devenço)*, que corresponde ao nosso princípio da continuidade;
- 4) - *Princípio da importância relativa*, tem equivalência com o nosso princípio da substância sobre a forma;
- 5) - *Princípio da efectivação da transacção*, não há equivalência com os nossos princípios;
- 6) - *Princípio do registo*, é outro princípio que não é tido como pertinente no nosso P.O.C.;
- 7) - *Princípio da correlação entre os recebimentos e gastos*, associado ao nosso princípio de *conservantismo e da recuperação do custo das existências*, de certa maneira;
- 8) - *Princípio da prudência valorativa* tem equivalência com o nosso princípio da prudência; e
- 9) - *Princípio do preço de aquisição*, tem equivalência com o nosso princípio do custo histórico.

*In Principios contables, 'Existencias'*, n.º 8 - AECA-Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas, Ed. Instituto de Auditores-Censores Jurados de Cuentas de España, 1980.

O que se pode inferir do estado de comparação é que no espaço da União Europeia, torna-se importante e urgente uma harmonização de matérias equivalentes, princípios e normas equivalentes, não interessará em demasia a quantidade, pois a excessiva quantidade tira apetência à criatividade, essa deverá sempre existir. Todavia, a contabilidade nos países da UE mudou muito por causa das Directivas. É inegável que a contabilidade das empresas melhorou e ganhou visibilidade com as directivas contabilísticas, pelo menos quanto aos aspectos seguintes:

- i) - Proliferação de novas normas de contabilidade nos vários Estados-membros;
  - ii) - Alargamento da obrigatoriedade de divulgação de informação relativa às contas individuais e consolidadas;
  - iii) - Impulso para a criação ou reorganização de comissões de normalização contabilística e de associações profissionais de contabilistas; e
  - iv) - Motivação para investigação (mestrados e doutoramentos) e ensino proficuo da contabilidade.
- As normas nacionais, dentro de cada país, tem em atenção os limites estabelecidos pelas Directivas.

- d) - *do custo histórico* - o qual determina que os registos se efectuem com base numa realidade efectiva (como, por exemplo, o preço de factura), em contraste com valores aleatórios ou subjectivos;
- e) - *da prudência* - significa que nas previsões levadas a efeito nas contas se deve usar um grau de precaução, em condições de incerteza, sem, contudo, permitir provisões excessivas ou criação de reservas ocultas;
- f) - *da Substância sobre a forma* - em que as operações devem ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal;
- g) - *da materialidade* - evidenciamento nas DF de todos os elementos que possam afectar avaliações ou decisões pelos utentes interessados;
- h) - *da recuperação do custo das existências* - pelo qual a empresa não deve inventariar as existências finais a um valor que não possa ser recuperado através da venda ou do consumo; e,
- i) - *do conservantismo* - o qual implica que a contabilidade deve registar todas as perdas de valor e não atender aos ganhos potenciais<sup>48</sup>.

Relativamente ao ponto 211.2, e no que concerne às existências, o P.O.C. estabelece o seguinte:

Adoptam-se como critérios de valorimetria de entradas, os seguintes:

- i) - custo de aquisição;
- ii) - *custo de produção (inclui o custo padrão)*;
- iii) - *custo de aquisição (ou de produção) ou preço de mercado, dos dois, o mais baixo; e*
- iv) - *outros critérios para casos especiais, devidamente justificados.*

Como métodos de custeio das saídas (a abordar de forma alargada no ponto 21.2) adoptam-se, somente, os seguintes:

- a) - *de identificação específica, isto é, quando se pode identificar a saída do artigo com o seu custo;*
- b) - *custo unitário médio ponderado;*
- c) - *custo cronológico directo ou Fifo;*
- d) - *custo cronológico inverso ou Lifo; e*
- e) - *custo padrão.*

Relacionando os critérios e os métodos, verifica-se que estes determinam sempre valorizações de existências ao custo, quer de aquisição quer de produção. Na altura do balanço, e atendendo ao já referido princípio da recuperação do custo das

<sup>48</sup> Nota-referência: o nosso P.O.C. adoptou apenas os princípios de a) a g), inclusive.

existências, quando haja obsolescência, deterioração física, quebras de preço ou de cotação, bem como outras análogas, podem as empresas utilizar o critério do custo ou do preço de mercado, dos dois, o mais baixo.

## 21.2 – A valorimetria das entradas de existências

### Único: Custo de aquisição<sup>49</sup>

O P.O.C. actualmente em vigor foi elaborado à luz dos princípios, critérios e métodos consagrados na Directiva Comunitária, n.º 78/660/CEE (IV Directiva), embora ajustados à realidade nacional, pelo que se achou mais conveniente proceder a uma análise ainda que sintetizada do normativo legal nacional sobre a valorimetria das existências.

Assim,

**Primeiro:** quer o P.O.C., quer o CIRC consagram o princípio do custo histórico, sendo o custo histórico o:

- ⇒ custo de aquisição de um bem que se obtém adicionando ao valor líquido da factura (preço de compra menos o IVA<sup>50</sup>) todas as despesas de compra (fretes, transportes, seguros, direitos alfandegários, comissões de compra, etc.) suportadas para colocar esse bem no seu estado actual e no local de armazenagem;
- ⇒ custo de produção<sup>51</sup> de um bem que compreende a soma dos custos das matérias-primas, mão-de-obra directa e encargos gerais de fabrico (custos

<sup>49</sup> Definido nos termos das normas da *American Accounting Association* (AAA) como a *quantia em dinheiro que é trocado pelos elementos ou serviços adquiridos* e é a base da mensuração dos custos não extintos dos inventários. Diz ainda o § 33 da AAA *Concepts and Standards* que os activos «são tipicamente relevados ao custo de aquisição ou a algum derivado dele».

<sup>50</sup> Fica em aberto a hipótese de um estudo à volta do IVA *Pro rata*, onde em certas actividades, a parte não dedutível ser imputável às existências, de harmonia com o artigo 23.º do CIVA.

<sup>51</sup> *Relevance Lost, The Rise and Fall of Management Accounting*, JOHNSON, H.Thomas and KAPLAN, Robert S. (1987), first Ed., Harvard Business School Press – USA, pp. 229-244.

industriais fixos e variáveis) necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.

No entanto, as soluções práticas adoptadas para a valoração dos produtos das empresas industriais passam pela discriminação dos custos em fixos e variáveis, originando três tipos de soluções, designadas por:

- *direct costing* ou custeio directo<sup>52</sup>;
- *absorption costing* ou custeio total<sup>53</sup>; e
- custeio racional<sup>54</sup>.

No custeio directo consideram-se como custos dos produtos apenas os custos variáveis de produção, sendo características definidoras deste sistema de custeio:

- apenas os custos variáveis industriais constituem custos dos produtos, pelo que somente os custos de produção variáveis são considerados na avaliação das existências de produtos acabados;
- os custos fixos de produção são, na sua totalidade, custos do período em que ocorrem; e
- são custos dos produtos a parte variável dos custos semi-variáveis.

Quanto ao custeio total, este caracteriza-se por considerarmos todos os custos industriais (fixos e variáveis) como custos de produtos.

A consideração de todos os custos industriais, sejam fixos ou variáveis, pode, em certas circunstâncias, ocasionar algumas distorções, nomeadamente no caso de utilização reduzida da capacidade produtiva.

Para ultrapassar estas distorções, surge-nos o sistema de custeio racional como método de apuramento do custo dos produtos em que se consideram custos de

<sup>52</sup> *Contabilidade Industrial*, SILVA, F.V. Gonçalves da (1979), 8ª Edição - Lisboa, Livraria Sá da Costa, pp. 506-508.

<sup>53</sup> *Idem*, pp. 508-521.

<sup>54</sup> *Idem*, pp. 503-506.

produção, não só os custos variáveis industriais mas também a parte dos custos fixos industriais, proporcional à actividade real em relação à actividade normal.

A partir da razão  $Pre/Pno$  que constitui o coeficiente de imputação racional, onde os custos apurados são 'corrigidos', custos expurgados da parcela correspondente à capacidade inaproveitada.

Considerando **Cf** os custos fixos industriais do período, **Pre** a produção real e **Pno** a produção normal. A parte dos **Cf** a imputar aos produtos fabricados naquele período é calculado da forma seguinte:

$$\frac{Cf \times Pre}{Pno}$$

Em que a razão  $Pre/Pno$ <sup>55</sup> constitui o coeficiente de imputação racional, onde os custos apurados são 'corrigidos', custos expurgados da parcela correspondente à capacidade inaproveitada, isto é:  $Cf \times (1 - Pre/Pno)$  em contraponto com a relação acima designada, também, por capacidade aproveitada e a imputar aos produtos.

Assim, o custo de produção inclui todos os custos variáveis (como no custeio variável) e a parte dos custos fixos industriais que não sejam custos de sub-actividade.

Importa explicitar os conceitos de custos fixos e de custos variáveis.

É sabido que entre os custos suportados nos sectores fabris, podemos encontrar alguns que são independentes do volume de produção ou de vendas, a par de outros que variam directamente com esses volumes. Os primeiros designam-se, habitualmente, por custos fixos e os segundos por custos variáveis.

Poderá dizer-se que a distinção entre custos fixos e variáveis é uma distinção válida a curto prazo, dado que, a longo prazo, todos os custos serão variáveis.

<sup>55</sup> Se a produção real (Pre) for, por exemplo, de  $\frac{3}{4}$  da produção normal (Pno), a quota de custos fixos (Cf) a imputar aos produtos fabricados não deve ser superior a  $\frac{3}{4}$  dos mesmos custos.

Por vezes não é possível que uma dada rubrica seja considerada totalmente como um custo fixo ou como um custo variável. Surgem-nos, então, os chamados custos semi-fixos ou semi-variáveis.

Eleja-se, para o efeito, exemplos: consumos de energia eléctrica, água, telefone, etc., que comportam uma parte fixa e outra variável.

**Segundo:** de igual modo, o P.O.C. e o CIRC<sup>56</sup> contemplam o princípio da recuperação do custo das existências, isto é, as existências são avaliadas ao mais baixo<sup>57</sup>, sendo a diferença entre eles expressa pela provisão para depreciação de existências, que quando em *inventário permanente* a diferença encontrada deverá ser registada na conta de «Resultados extraordinários».

Preço de mercado é: (i) - custo de reposição, se ligado a matérias-primas, subsidiárias e de consumo; e

(ii) - valor realizável líquido, se ligado a bens destinados a serem vendidos.

Entende-se como custo de reposição de um bem o que a empresa teria de suportar para o substituir nas condições, quantidade e locais de aquisição e utilização.

O valor realizável líquido corresponde ao preço esperado de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e de venda.

**Terceiro:** o princípio contabilístico da uniformidade ou consistência no que concerne à valorimetria das existências está especificamente definido no CIRC, pontos 1 e 2 do artigo 26.º : *“os critérios adoptados para a valorimetria das existências, deverão ser uniformemente seguidos nos sucessivos exercícios, podendo verificar-se mudanças dos referidos critérios sempre que as mesmas se justifiquem por razões de natureza económica ou técnica...”*.

O P.O.C. menciona este princípio genericamente: *“considera-se que a empresa não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro”*.

**Quarto:** situações de excepção (no caso de custos ou encargos excessivos para determinar o custo histórico, ou ligadas à necessidade de critérios expeditos).

<sup>56</sup> Código do IRC, alínea b) do art. 33.º e art. 35.º.

<sup>57</sup> Ponto 5.3.4 e atender aos pontos 5.3.3 e 5.3.10 do P.O.C. e ainda, ao ponto 2- do art. 35.º do CIRC.

Casos aplicáveis:

- explorações agrícolas, silvícolas e pecuárias;
- metais e pedras preciosos; e
- indústrias piscatórias.

Para estes casos o P.O.C. permite a adopção do valor realizável líquido deduzido da margem de lucro exacta ou aproximada.

Os sub-produtos, desperdícios, resíduos e refugos, serão avaliados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

**Quinto:** actividades de carácter plurianual (construção de edifícios, pontes, estradas, barragens, etc.), os produtos e trabalhos em curso de fabrico podem ser avaliados pelo:

- método da manutenção/acumulação de custos;
- método da percentagem de acabamento; e
- método do contrato completado.

O P.O.C. nada refere quanto a estes métodos, nomeadamente sobre a base de incidência da percentagem de acabamento<sup>58</sup> e o método do contrato completado. Tal lacuna foi ultrapassada, em 1991.12.19, pela Directriz Contabilística n.º 3/91- *Tratamento contabilístico dos contratos de construção*.

O CIRC, seu artigo 19.º - *Obras de carácter plurianual*, consagra esta matéria mais detalhadamente, definindo a aplicabilidade alternativa de um ou outro método.

---

<sup>58</sup> O ponto 5.3.17, apenas fala método de percentagem de acabamento. É com a Directriz Contabilística n.º 3/91 que se vem tornar o assunto mais evidenciado e também a Circular n.º 5/90, de 1990.01.17, da DGCI e se tiveram, também, em atenção as normas internacionais de contabilidade neste domínio.

Assim, é obrigatória a utilização do método da percentagem de acabamento nos casos seguintes:

- a) - nas obras privadas ou públicas<sup>59</sup>, efectuadas em regime de empreitada, quando se verificarem facturações parciais do preço estabelecido e as obras realizadas tenham atingido o grau de acabamento correspondente aos montantes facturados (as facturas são elaboradas de acordo com a medição da obra com base em elementos técnicos de engenharia);
- b) - nas obras efectuadas por conta própria vendidas fraccionadamente, à medida que se vão concluindo e entregues aos adquirentes (por contratos de promessa de compra e venda), ainda que não sejam conhecidos exactamente os custos totais das mesmas.

Para efeitos de aplicação prática do método da percentagem de acabamento, o grau de acabamento de cada obra é dado pela relação entre o total dos custos já incorporados na obra e o total dos custos estimados para execução integral da mesma.

O método da manutenção/acumulação dos custos, designado no CIRC por critério do encerramento da obra, é utilizado de forma residual, ou seja, quando não se verificam os pressupostos legais de aplicabilidade do método da percentagem de acabamento.

De igual modo, para efeitos de aplicação do critério do encerramento da obra, esta é considerada concluída, quando:

- a) - estando estabelecido o preço no contrato ou sendo conhecido o preço de venda, o grau de acabamento seja igual ou superior a 95%;
- b) - Nos casos de obras públicas em regime de empreitada, tenha lugar a recepção provisória nos termos da legislação vigente.

---

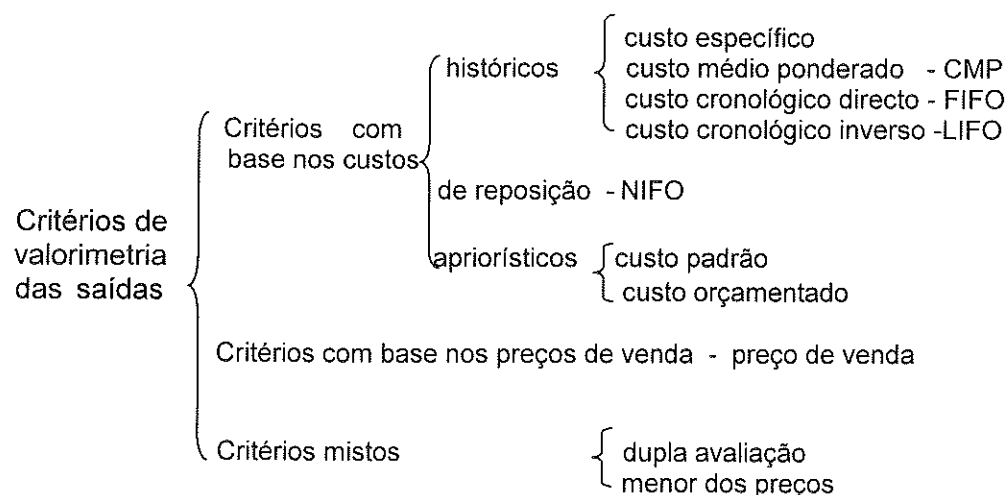
<sup>59</sup> E ainda o normativo regulador inserto no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, sobre o regime de empreitadas de obras públicas.

## 21.3 – A valorimetria das saídas de existências

**MÉTODO DE CUSTEIO DAS SAÍDAS****CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS ESTUDADOS**

- ◆ Custo específico;
- ◆ Custo Médio Ponderado;
- ◆ FIFO;
- ◆ LIFO; e
- ◆ Custo padrão.

No que respeita à valorização das saídas podem apontar-se vários critérios valorimétricos, que se sintetizam da forma seguinte:



Sendo que os critérios valorimétricos de harmonia com o *inventário permanente*, são os cinco designados em título, eleitos pelo P.O.C., pelo que são esses que adiante analisaremos.

## 213.1 – Critérios valorimétricos das existências

Para muitas empresas, especialmente industriais, as existências são bastante relevantes no conjunto dos seus activos. Esta posição acarreta que a valorimetria e a apresentação das existências torna-se extremamente relevante na posição financeira, nos *ratios* e nos resultados.

Trata-se de matéria de muita dificuldade, mas é evidente que se na valorimetria das existências uma empresa adoptar um critério de avaliação pessimista, o balanço fica com valores menores e o resultado apresentado será também menor. Todavia, se o nível de stocks não variar grandemente e o critério de valorimetria se mantiver de um para o outro exercício o resultado anual não sofrerá, por isso, variações significativas<sup>60</sup>.

A venda de existências por um preço superior aos custos englobados nessas existências, é a primeira fonte de rendimento da maioria das empresas de cariz industrial e comercial. A valorização das existências é particularmente importante, porque pode afectar materialmente as demonstrações financeiras<sup>61</sup>.

Sendo as existências um activo corrente que a breve prazo será vendido (em norma a crédito, mas também a contado), a sua real avaliação é de maior importância do que muitos activos fixos. A valorização das existências<sup>62</sup> afecta a aparência da liquidez da empresa, como medida de vários *ratios* importantes para o estudo da empresa<sup>63</sup>.

Existem alguns problemas práticos com a inventariação física das existências, tendo em atenção a própria especificidade de cada empresa e da natureza das existências. Por exemplo, não custa a admitir que inventariar ou arrolar produtos ou mercadorias dentro de uma câmara frigorífica a 20º graus negativos e com falta de espaço, é algo improvável.

A valorização das existências é importante para o cálculo dos proveitos e dos activos<sup>64</sup>, influenciando directamente as DF. Existem vários métodos de entrada, de saída, externos ou internos à empresa. Tradicionalmente, as existências têm sido valorizadas ao menor do custo histórico ou ao valor realizável líquido. O custo

<sup>60</sup> *Temas económico-políticos e de Gestão de Empresa*, FERREIRA, Rogério Fernandes (1985) - Coimbra, Livraria Arnado, p. 45.

<sup>61</sup> *The sale of inventory at a price greater than total cost is the primary source of revenue for manufacturing and retail business enterprises. Inventories are particularly significant because they may materially affect both the income statement and the balance sheet.*

KIESO, Donald E. e WEYGANT, Jerry J. (1992), *Intermediate Accounting*, 7.ª Ed. - USA, Von Hoffmann Press, p. 377.

<sup>62</sup> *Advanced Management Accounting*, KAPLAN, Robert S. and ATKINSON, A. (1989) - USA, Englewood Cliffs, PHI, pp. 286-290.

<sup>63</sup> *A European Introduction to Financial Accounting*, ALEXANDER, David e NOBES, Christopher (1994) - USA, Prentice Hall, Hertfordshire, p. 162.

<sup>64</sup> *The Theory and Measurement of Business Income*, EDWARDS, Edgar O. and BELL, Philip W. (1964) - USA, Berkeley: University of California Press Los Angeles, pp. 135-139.

histórico é normalmente o menor, especialmente em períodos de inflação; logo, tem sido a base normal. A alternativa é útil de forma a reconhecer a perda de valor.

Há inúmeras dificuldades no uso do custo histórico. Quais as unidades existentes em existência? Que custos incluir? Deve a comparação com o valor realizável líquido ser feita por *item* ou universalmente? Contudo, nunca se deve esquecer que as vantagens do custo histórico, da prudência e da objectividade, que durante muitos anos “pesaram mais” que as dificuldades práticas e a falta de realismo dos resultados<sup>65</sup>.

#### *i) - O inventário*

Mas não se passa à utilização de critérios valorimétricos sem ter em conta o inventário<sup>66</sup>. Desde logo, há diversos tipos de inventários, que após a definição intrínseca do inventário geral, abordar-se-á, sem mais, o *inventário permanente*, *objecto* do tema em dissertação.

Inventário<sup>67</sup> é uma relação ou documento com traçado adequado a cada empresa, referido a uma determinada data, de elementos patrimoniais da empresa,

<sup>65</sup> A *European Introduction to Financial Accounting*, *ibidem*, p. 177.

<sup>66</sup> De acordo com o art. 31.º do CC, ‘são indispensáveis a qualquer comerciante’, entre outros livros, o Livro de *Inventários e Balanço*.

A elaboração de inventários não é tarefa fácil para uma grande parte das empresas. Para provar esse grau de dificuldade, apresentamos alguns problemas particulares que estão relacionados com a elaboração dos inventários, extraídos de manuais da DGCI, consubstanciados em quatro *itens*:

i) – ***Inventários difíceis*** - há algumas mercadorias de difícil inventariação, como é o caso de alguns produtos agrícolas, onde se inclui a *cortiça*, produtos líquidos ou em grão, sucata, etc. e, conseqüentemente, de difícil valoração. Há outras, ainda, de difícil apreciação em termos qualitativos como é o caso de metais preciosos, vinhos em processo de envelhecimento e certos produtos químicos. Para além do recurso a peritos, o Técnico de Contas ou o Auditor deve adaptar-se aos problemas particulares e muitas vezes fazer apelo à sua imaginação e experiência para eleger a metodologia mais adequada para o seu controlo. Neste contexto, têm particular utilidade os controlos *a posteriori* e os controlos de coerência.

ii) – ***Trabalhos ou produtos em curso*** - a este tipo de bens é notória a dificuldade da sua inventariação pois não é fácil, na maioria dos casos, a inspecção física. Porquanto, para além de uma análise dos procedimentos seguidos pela empresa e de acumulação de custos, o Técnico de Contas ou o Auditor, poderá, na maioria dos casos, orientar-se para testes de coerência, através da verificação da facturação definitiva nos exercícios seguintes.

iii) – ***Inventários nos armazéns de retalho*** – estes inventários são, a maioria das vezes, valorizados ao preço de venda. Todavia, o controlo da passagem do preço de venda ao preço de custo, pode colocar o problema da análise das margens.

iv) – ***Data do inventário não coincidente com a data de fecho*** – O Auditor deve examinar os procedimentos que permitam estabelecer o inventário existente quando do fecho do exercício, dois métodos se podem aplicar:

- ▶ Correção do inventário com ajuda dos movimentos intervinientes até (ou depois) da data do fecho.
- ▶ Correção do inventário a partir das vendas realizadas em função das margens obtidas até (ou depois) da data do fecho.

<sup>67</sup> *Aprovisionamiento y Existencias* (tradução), ETTINGER, Karl E. (s.d.) – Madrid, Ed. HH, pp. 35-70.

devidamente quantificados e valorizados ou é uma *relação (lista, rol, arrolamento) de todos os elementos activos e passivos dum património com a indicação do valor desses elementos*<sup>68</sup>.

Antes de valorizar o inventário é necessário a determinação das quantidades que existem e conhecer que tipo de existências existem. Como se deduz do ponto anterior a divisão mais corrente é em mercadorias, matérias-primas, produtos em curso e produtos acabados<sup>69</sup>.

*ii) - A impossibilidade do inventário*

O principal objectivo do inventário é verificar a exactidão dos registos no sistema de *inventário permanente* ou no caso de inexistência dos registos (inventário periódico) determinar a existência final.

Acontece que, por vezes, a realização do inventário é impraticável<sup>70</sup>.

Analisemos o caso dos retalhistas que, com certos tipos de mercadorias, podem usar o método do custo específico. Este método faz sentido quando as mercadorias individualmente têm um valor unitário significativo, como é o caso dos automóveis, barcos, etc.. Contudo, imagine-se tentar usar este método nos hipermercados, onde existe uma gama elevada de mercadorias com custos unitários reduzidos. Seria extremamente difícil determinar o custo de cada venda (não era impossível, desde que para isso se usasse *software* de ponta), registar os códigos de custo em cada talão, modificá-los quando houvesse alterações (aqui seria complicado), incluir custos de transporte, etc.<sup>71</sup>.

É dentro desta lógica que surge a necessidade de usar medidas por aproximação.

<sup>68</sup> *Contabilidade Geral*, 1.º Volume, SILVA, F.V. Gonçalves da (1976) – Lisboa, Edição Livraria Sá da Costa, p. 77.

<sup>69</sup> *A European Introduction to Financial Accounting*, ALEXANDER, David, NOBES, Christopher (1994) – USA, Prentice Hall, Hertfordshire, p. 164.

<sup>70</sup> *Intermediate Accounting*, KIESO, Donald E. and WEYGANT, Jerry J. (1992), 7.ª Ed. – USA, Von Hoffmann Press, p. 447.

<sup>71</sup> *Idem*, p. 450.

iii) - O INVENTÁRIO PERMANENTE<sup>72,73</sup>

O *inventário permanente* dá-nos a conhecer a margem bruta obtida pela empresa após cada operação de venda, pois ao mesmo tempo que se regista o proveito resultante de cada venda, regista-se igualmente o custo suportado com a entrega da mercadoria, equivalendo esta à quantidade saída do armazém. Cada operação de venda dá lugar a dois registos simultâneos, um pelo proveito, outro pelo custo da venda.

Usando este método, é feito um registo nas existências por cada movimento que ocorra. Portanto, podemos calcular facilmente, em cada momento, o valor das existências sobrantes ou *stockadas*. Ocasionalmente, são feitas inventariações de *itens* seleccionados das existências para verificar se os registos estão correctos.

Na prática, muitas existências são controladas por programas de computador, que regista as compras, as vendas, as produções e listas de débitos.

Os problemas valorimétricos de que estamos ocupados, relacionam-se por um lado com os *stocks* das existências num dado instante e, por outro lado, com a determinação do custo das existências consumidas e(ou) vendidas referido a uma operação ou conjunto de operações em dado período.

Supondo resolvidas as dificuldades de avaliar as sucessivas entradas de existências, surge-nos agora a dificuldade de atribuir um valor a uma saída parcial, se houver várias entradas a custos diferentes do mesmo produto.

Quando o problema consiste em valorar as saídas, aparecem como soluções merecedoras de análise.

<sup>72</sup> Técnica em que o problema básico é atribuir valor às saídas, enquanto que no *inventário intermitente*, o problema básico é atribuir valor às existências, situação que ocorre no final do período e cujo problema consiste em eleger custos unitários para a base dos cálculos, atribuindo valores às existências.

<sup>73</sup> Também conhecido por inventário perpétuo, pois que, independentemente do encerramento do exercício o mesmo permanece e só se recorre à verificação das existências para satisfazer requisitos administrativos, não se perdendo o controlo sobre os consumos, havendo uma relação identificativa em cada instante, entre lotes, quantidades, custo unitário e existência final. Vide documentos da AECA - *Asociacion Española de Contabilidad y Administracion de Empresas*, n.º 5 - *Principios de Contabilidad de Gestion*, p. 23.

#### iv) - A IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES<sup>74</sup>

Este processo implica a consideração em relação a um mesmo artigo de vários lotes, tantos quantos as compras ou entradas dos produtos. Tal acontece com máquinas ou viaturas em que cada unidade é identificada com um número que as distingue dos demais. Desde que seja possível identificar cada saída com certo lote entrado, pode tratar-se o lote como se fosse distinto considerando o valor que especificamente lhe foi imputado, o que implica vários custos unitários para o mesmo produto. É evidente que na medida em que a escolha do lote não dependa de características tecnológicas, a solução merece reparos. A escolha ou a saída aleatória pode influenciar a valorimetria dos resultados e existências.

#### 2131.1 - CUSTO ESPECÍFICO<sup>75</sup>

Uma empresa pode utilizar diversos critérios valorimétricos em simultâneo, o que não pode é utilizar, no mesmo exercício, critérios diferentes em relação à mesma matéria.

Quando pretenda alterar um critério valorimétrico, situação que lhe é permitida por lei, deverá, previamente, fazer a correcção do valor das existências de harmonia com o novo critério a introduzir.

A valoração das saídas com destino a vendas é o seu custo de aquisição ou produção específico<sup>76</sup>, ou seja, é o custo de cada entrada em armazém dos bens de forma bem evidenciada na ficha de armazém.

<sup>74</sup> Extraído de lições teóricas leccionadas no ISCAP, pelo autor, tendo por base autores como: CARQUEJA, Hernâni O. In *Teoria da medida contabilística* III Volume, 'Sebentas de Contabilidade Geral da FEUP, pp. 93-123, RIBEIRO, Joaquim F. in *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral)* - 2.º Volume, Porto, Athena Editora, pp. 23-24, AMORIM, Jaime Lopes - *Noções básicas de Contabilidade Geral* (1963) e *Digressão através do vetusto mundo da Contabilidade* (1969) - (ambas Edição Livraria Avis - Porto) e BAPTISTA, José de Almeida, in *Lições de Contabilidade Geral Prática, segundo o P.O.C.*, 3.ª Edição, Porto, Athena Editora, pp. 183-203.

<sup>75</sup> Método com as vantagens seguintes:

- 1) - o inventário é mensurado ao custo real em lugar de ser a um custo atribuído (como em FIFO ou em LIFO);
- 2) - reflecte o *fluxo* físico dos bens e não o *fluxo* presumido; e,
- 3) - os custos reais dos bens são balanceados com os réditos inerentes. Tem como única desvantagem da impraticabilidade quando os bens são homogêneos e misturáveis, e é dispendioso, daí desaconselhado em empresas industriais onde existe fabricação de uma gama diversificada de produtos.

<sup>76</sup> *Principles of Accounting* - HELMKAMP, John G. e outros (1989)- 3.ª Ed. by John Wiley & Sons, Inc. -USA, p. 419.

Torna-se indispensável a constituição de lotes contabilísticos ou lotes físicos das existências, pois a sua ordenação pela cronologia das entradas é irrelevante para a aplicação do método à valorização das saídas, sejam estas com objectivo de serem vendidas ou a devoluções a fornecedores.

Nas saídas, este método só é aplicável quando for possível identificar fisicamente as unidades saídas por associação ao respectivo custo de aquisição, pois a valorização das saídas não resulta de convenção.

O método do custo específico ou originário é então o único que garante o cumprimento, em *stricto sensu*, do princípio contabilístico do custo histórico, já que os restantes métodos valorizam as saídas com destino a vendas com base em convenções, se bem que a custos reais.

Método usado, especialmente, em empresas comerciais, já que tem menos utilidade em empresas industriais.

### **Exercício de aplicação n.º 1**

A empresa  $\Omega$ , S.A. com sede em Riomeão, cujo objecto é a comercialização de produtos químicos manipulados, especialmente para o sector 'rolheiro', que entre uma gama diversificada, comercializa água oxigenada-200 volumes.

O *stock* de água oxigenada em 30 de Setembro do ano N, é de 170 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, ao preço de €85,00/barrica.

Nas transacções é aplicado IVA à taxa normal (17%).

Durante o último trimestre do ano N realizou, entre outras, as operações seguintes:

**Dia: 08.10.N** – Factura n.º 1112, de F9, de Aveiro, referente a 200 barricas de água oxigenada-200 volumes, pelo preço de €85,50/barrica de 100 litros.

*Condições de compra:* entrega no armazém do comprador;  
pagamento a 60 dias d/d.

**Dia: 20.10.N** – N/factura n.º 2000, sobre o cliente C009, de Mozelos, referente a 30 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, pelo preço constante da Ficha de Armazém, acrescido de 20%.

*Condições de venda:* entrega no armazém do comprador.  
pagamento até 30 dias, com 3% de p.º.p.º.

## Existências e sua valorimetria

**Dia: 02.11.N** - Factura n.º 411, de F5, de Estarreja, referente a 400 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, pelo preço unitário de €87,00, com desconto comercial de 3%.

**Condições de compra:** entrega no armazém do vendedor;  
pagamento a 60 dias d/d, sem qualquer desconto.

**Dia: 06.11.N** - Factura-recibo n.º 123, de T4, de €163,80 (IVA incluído à taxa de 17%), referente ao transporte da mercadoria constante da factura n.º 411, que pagamos por cheque n.º 328911, s/banco B.

**Dia: 15.11.N** - N/factura n.º 2005, sobre o cliente C045, de Santa Maria de Lamas, de 150 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, pelo valor global de €16.672,50, contendo a factura 5% de desconto comercial e IVA.

**Condições de venda:** entrega no armazém do comprador;  
pagamento a 90 dias d/d., com letra aceite.

**Dia: 02.12.N** - Factura-recibo n.º 8748, de F8, de Águeda, que pagamos por cheque n.º 111122, s/banco A, referente a 180 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, pelo preço unitário de €95,00, com um desconto comercial de 10%+2%, entregue no n/armazém, sem mais encargos.

**Dia: 10.12.N** - Devolução de 20% da mercadoria constante da factura n.º 2005 pelo cliente C045, por a água oxigenada não conter os 200 volumes, que aceitamos e emitimos a Nota de Crédito n.º 771.

**Dia: 19.12.N** - Venda a dinheiro n.º 345, ao cliente C145, de Nogueira da Regedoura, de 240 barricas de 100 litros de água oxigenada-200 volumes, pelo montante de €28.810,08.

**Pedido:** Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o *Critério Valorimétrico: Custo específico*

### Resolução:

*Critério Valorimétrico: Custo específico*

Ficha de Armazém

Artigo: água oxigenada 100l-200 volumes \* Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS				EXISTÊNCIAS			
Ano	Mês	Dia		Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL
N	10	1	Existência inicial									L1	170	85,00	14.450,00
N	10	8	Guia entrada 1	L2	200	85,50	17.100,00					L2	200	85,50	17.100,00
N	10	20	Guia saída 1					L1	30	85,00	2.550,00	L1	140	85,00	11.900,00
												L2	200	85,50	17.100,00
N	11	6	Guia entrada 2	L3	400	84,74	33.896,00					L3	400	84,74	33.896,00
N	11	15	Guia saída 2					L2	150	85,50	12.825,00	L1	140	85,00	11.900,00
												L2	50	85,50	4.275,00
N	12	2	Guia entrada 3	L4	180	83,79	15.082,20					L3	400	84,74	33.896,00
												L4	180	83,79	15.082,20
N	12	10	Dev.G.S.2-20%	L2	30	85,50	2.565,00					L1	140	85,00	11.900,00
												L2	80	85,50	6.840,00
												L3	400	84,74	33.896,00
												L4	0	83,79	15.082,20
N	12	19	Guia saída 3					L3	240	84,74	20.337,60	L1	140	85,00	11.900,00
												L2	80	85,50	6.840,00
												L3	160	84,74	13.558,40
												L4	180	83,79	15.082,20

**2131.2 - CUSTO MÉDIO PONDERADO***21312.1 – Custo médio ponderado após cada entrada*

É tido como um método misto. Contém as virtudes e os defeitos atenuados dos métodos FIFO e LIFO.

A valorização das saídas com destino a vendas é, por convenção, feita ao custo unitário médio (cum) ponderado das existências que vigorar no instante da venda de bens.

Ainda que a sua aplicação origine menos riscos, apresenta o inconveniente de o custo actual de um dado produto, ao ser ponderado com um preço mais antigo, pode vir a ser substancialmente alterado, afastando-se, deste modo, do seu valor real. É, no entanto, o critério mais utilizado na prática e o de mais fácil aplicação aos processos computadorizados<sup>77</sup>.

Tem a vantagem de os bens não necessitarem de ser identificados individualmente. O movimento físico é ignorado e os problemas de imputar os custos de processamento actuais são evitados<sup>78</sup>.

Este método, porque é uma média ponderada às quantidades existentes em armazém, dispensa a identificação física separada por lotes quando das unidades vendidas.

O cum ponderado calcula-se adicionando-se ao valor das quantidades existentes (*stock* inicial em cada instante) o valor das quantidades entradas (aquisições a fornecedores ou recepção de produtos finais das linhas de fabrico), dividindo-se o valor total pelas quantidades totais, a saber:

$$\text{c.u.m. ponderado} = \frac{Q1 \cdot p1 + Q2 \cdot p2 + \dots + Qn \cdot pn}{Q1 + Q2 + \dots + Qn} \quad 79$$

<sup>77</sup> *Elementos de Contabilidade Geral*, BORGES, António, RODRIGUES, Azevedo e RODRIGUES Rogério (1997), 15ª Edição - Lisboa, Rei dos Livros, p. 409.

<sup>78</sup> *A European Introduction to Financial Accounting*, ALEXANDER, David and NOBES, Christopher, (1994) - USA, Hertfordshire, PHI, p. 168.

<sup>79</sup> Sendo: Q1 as quantidades iniciais e Q2...Qn as entradas de bens durante o período em análise. Quanto a p1 este corresponde ao preço das quantidades iniciais e p2...pn diz respeito aos preços dos bens adquiridos após o período inicial. Sob o ponto de vista administrativo, trata-se de um método bastante simples de processar em termos informáticos.

As saídas são valoradas ao *preço médio*, ponderado pelas entradas.

Em períodos inflacionistas, permite que parte dos resultados sejam antecipados, isto é, maiores do que os reais, embora não tanto como no critério valorimétrico FIFO. Por outro lado, sendo um método de médias, tem a vantagem de atenuar certas entradas a preços muito altos ou muito baixos, distribuindo por vários períodos as alterações derivadas desses oscilantes preços. Uma das objecções é a de que por ele se presume que todas as saídas e que os inventários conterão, continuamente, alguns artigos de entradas antigas.

Considerar, para o efeito, o **Exemplo 1**, da página 52/53.

**Pedido:** Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o *critério valorimétrico cmp*.

**Resolução:**

Critério valorimétrico: *cmp*

Ficha de Armazém

Artigo: água oxigenada 100l-200 volumes \* Euros

DATA			D e s c r i ç ã o	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
Ano	Mês	Dia		Quantidd	C. unitário	C.TOTAL	Quantidd	C. unitário	C.TOTAL	Quantidd	C. unitário	C.TOTAL
N	10	1	Existência inicial							170	85,00	14.450,00
N	10	8	Guia entrada 1	200	85,50	17.100,00				370	85,27	31.550,00
N	10	20	Guia saída 1				30	85,27	2.558,10	310	85,27	28.891,90
N	11	6	Guia entrada 2	400	84,74	33.896,00				740	84,98	62.887,90
N	11	15	Guia saída 2				150	84,98	12.747,55	590	84,99	50.144,10
N	12	2	Guia entrada 3	180	83,79	15.082,20				770	84,71	65.226,30
N	12	10	Dev.G.S.2 -20%	30	84,99	2.549,70				800	84,72	67.776,00
N	12	19	Guia saída 3				240	84,72	20.332,80	560	84,72	47.443,20

O P.O.C., a IV Directiva e as NIC são bastante sintéticas, não abordando algumas variantes dentro do método, em função do intervalo de tempo em que se realizam os cálculos.

Assim, o custo médio pode ser calculado após cada compra (aperiodicamente), ou após o total das entradas durante um certo período (normalmente um mês) ou após o total das entradas de determinado período e da existência inicial.

No fim do período procede-se à correcção desta conta, depois de calculado o custo real.

Como as saídas são movimentadas na referida conta especial por contrapartida de uma conta representativa do custo das mercadorias vendidas ou do custo de produção, os desvios que existirem poderão ser repartidos pelas respectivas contas, incluindo as de existências, com o fim de que os seus valores se aproximem dos que se obteriam através de uma valorimetria de saída a custos reais<sup>82</sup>.

### **Exemplo de aplicação n.º 2 – caso do ‘Custo Específico’ num processo de Laboração**

Com este exemplo pretende-se demonstrar a oportunidade da conversão do custo teórico em custo efectivo.

No mês de Dezembro do ano N, apurou-se o custo de produção do produto P1 correspondente a €200,00/un., obtido da forma seguinte:

- Matéria M-1	0,350 Kg a €160,00	»» €56,00	
- Matéria M-2	0,650 Kg a €200,00	»» €130,00	€186,00
- Mão-de-obra: 25 minutos	a €3,00/hora		€1,30
- Encargos Gerais de Fabrico:			€12,70
- <i>Custo Industrial (teórico)</i>			<b>€200,00</b>

Sendo o custo efectivo da matéria M-1 de €162,00/Kg, o da matéria M-2 de €195,00 e o da mão-de-obra de €26,00/dia, deseja-se que se determine o custo industrial (efectivo).

#### **Resolução:**

Determinação dos coeficientes:

Factores	Custo efectivo	Custo teórico	Coeficiente
M-1	162,00	160,00	1,0125
M-2	195,00	200,00	0,975
M.O.	26,00	3,00*8	1,083(3)

<sup>82</sup> Valorimetria de Existências, FERREIRA, Henrique Quintino (1992) – Lisboa, Edição Rei dos Livros, p. 20.

## Determinação do custo industrial:

FACTORES	CUSTO TEÓRICO	CUSTO EFECTIVO
Matérias:		
M-1	56,00	$56,00 \times 1,0125 = 56,70$
M-2	130,00	$130,00 \times 0,975 = 126,75$
	186,00	183,45
Mão-de-obra	1,30	$1,30 \times 1,083(3) = 1,4083(3)$
E.G.F.	12,70	12,70
<i>Custo industrial</i>	200,00	<b>197,56</b>

**Exemplo de aplicação n.º 3 - Ilustração do funcionamento do Custo teórico de saída**

Durante o mês de Dezembro do ano N, o movimento da *cortiça amadia*-delgada de espessura -10/12-1/3ª para fabricação de fardos da empresa **B**, foi o seguinte:

1 – O *Stock* de matéria-prima em 30 de Novembro do ano N, com as características, espessura e classe atrás formuladas, é de 15 ton. a €275,00/ton.

Durante o mês de Dezembro, do ano corrente, realizaram-se, ainda, as operações seguintes:

**Dia 02.12.N** - Compra de 5 ton. a €277,00/ton. (Lote 2);

**Dia 07.12.N** - Requisição de 3 ton. pela secção de esquadriamento;

**Dia 07.12.N** - Requisição de 4 ton. pela secção de esquadriamento;

**Dia 15.12.N** - Compra de 6 ton. a €280,00/ton. (Lote 3);

**Dia 20.12.N** - Requisição de 2 ton. pela secção de esquadriamento;

**Dia 20.12.N** - Requisição de 4 ton. pela secção de esquadriamento;

**Dia 20.12.N** - Requisição de 5 ton. pela secção de esquadriamento; e

**Dia 29.12.N** - Requisição de 2 ton. pela secção de esquadriamento.

2 – O custo teórico para a referida matéria-prima é de €275,00.

**Pedido:**

1 - Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o *critério valorimétrico*: **Custo teórico de saída**.

2 - Proceda à avaliação dos *stocks* à data de 31.12.N, de acordo com o *critério* (Custo Teórico de Saída).

**Resolução:**Critério valorimétrico: **Custo teórico de saída** \* Ficha de ArmazémArtigo: *Cortiça amadia delgada* – espessura 10/12-1/3ª \*

Euros

DATA			ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS			Lotes
Ano	Mês	Dia	Quantid	C. unitário	C. TOTAL	Quantid	C. unitário	C. TOTAL	Quantid	C. unitário	C. TOTAL	
N	12	1							15	275,00	4.125,00	L1
N	12	2							20		5.510,00	L2
N	12	7				7	275,00	1.925,00	13		3.585,00	
N	12	15							19		5.265,00	L3
N	12	20				11	275,00	3.025,00	8		2.240,00	
N	12	30				2	275,00	550,00	6	281,67	1.690,00	
		i)-						10,00	6	280,00	1.680,00	

i)– Como as saídas foram valorizadas a um custo teórico não real, a existência final também não aparece valorizada por valor real, sendo o custo unitário, como se verifica no quadro de €281,67, algo superior ao custo efectivo que deve situar-se entre €275,00 e €280,00. Como pretendemos actualizar a existência final para um custo real, que admitimos ser a última entrada, que no caso é de €280,00, teremos de proceder a uma correcção efectuando na Ficha de Armazém e no Diário Geral Analítico, o lançamento pela diferença, a saber:

1		AJUSTES DE CUSTOS ou Desvios no Custo das Matérias (*) Desvio verificado no custo da matéria-prima a MATÉRIAS <i>Cortiça amadia</i> - delgado 10/12-1/3ª Pela diferença entre o custo real e o custo teórico.....			10,00
---	--	---	--	--	-------

(\*) – Contas que funcionam como contas de resultados.

A contabilização das *matérias* a custo teórico de saída facilita a execução do trabalho contabilístico e permite o controlo das condições internas de exploração, sendo sempre possível conhecer o custo efectivo da produção mesmo quando a contabilidade analítica se expresse com base em custos teóricos, bastando para isso a definição de um factor ou coeficiente de correcção, já eleito no exemplo anterior<sup>83</sup>.

<sup>83</sup> Baseado, também, na *Sebenta de Contabilidade Analítica de Exploração I* - COSTA, José F. Nogueira (1976), ISCAP.

### 2131.3 - FIFO – *First In First Out*

FIFO<sup>84</sup> significa que sai primeiro o lote mais antigo ou que o primeiro lote a entrar no armazém é o primeiro a sair do armazém.

As unidades vendidas saem fisicamente, tal como no método do CMP e do LIFO, aleatoriamente de qualquer dos lotes existentes. Porém, a sua valorização é feita, por convenção, ao custo específico de aquisição do lote que, nas existências, figura em primeiro lugar na cronologia das entradas respectivas, até à sua extinção, passando ao segundo, etc. lotes, até perfazer a quantidade a vender.

Alguns autores, por via da antecedente afirmação, gostam de o apelidar de “método do custo cronológico directo”, outros o intitulam de “sistema de esgotamento sucessivo dos lotes”.

Em FIFO, como em LIFO, não deve haver preocupações quanto à identificação física das unidades vendidas, porém a valorização das saídas exige:

- constituição dos lotes contabilísticos das existências;
- ordenação cronológica dos lotes entrados.

Segundo este critério valorimétrico, o custo de cada aquisição de existências identifica-se com o custo do lote mais antigo, o que conduz a supor que as existências se esgotam por ordem de entrada em armazém: só saem existências do lote seguinte quando está esgotado o lote imediatamente anterior. As saídas de armazém são valoradas aos preços mais antigos. Então os *stocks* ficam avaliados aos preços mais recentes, isto é, às últimas aquisições ou entradas.

Se os preços sobem, as saídas são efectuadas aos preços mais baixos, os *stocks* de fim de período serão avaliados aos preços mais elevados. O lucro da empresa, em período inflacionista, apresenta-se sobreavaliado no fim de período.

---

<sup>84</sup> *Costing Accounting: a managerial emphasis e Introduction to Financial Accounting* – HORNGREN, Charles T.; SUNDEM, Gary L. (1994 e 1987) e outros 8th Ed. PHI, New Jersey - USA, pp. 618-630 e 3.ª Ed. PHI, New Jersey - USA, pp. 267-280, respectivamente.

Considerar, para o efeito, o **Exemplo 1**, da página 52/53.

**Pedido:** Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o *critério valorimétrico FIFO*.

### Resolução:

Critério valorimétrico: **FIFO**

Ficha de Armazém

Artigo: água oxigenada 100l-200 volumes \* Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS				EXISTÊNCIAS			
Ano	Mês	Dia		Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Lote	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL
N	10	1	Existência inicial								L1	170	85,00	14.450,00	
N	10	8	Guia entrada 1	L2	200	85,50	17.100,00				L2	200	85,50	17.100,00	
N	10	20	Guia saída 1					L1	30	85,00	2.550,00	L1	140	85,00	11.900,00
												L2	200	85,50	17.100,00
N	11	6	Guia entrada 2	L3	400	84,74	33.896,00					L3	400	84,74	33.896,00
N	11	15	Guia saída 2					L1	140	85,00	11.900,00	L2	190	85,50	16.245,00
								L2	10	85,50	855,00	L3	400	84,74	33.896,00
N	12	2	Guia entrada 3	L4	180	83,79	15.082,20					L4	180	83,79	15.082,20
N	12	10	Dev.G.S.2-20%	L2	10	85,50	855,00					L1	20	85,00	1.700,00
				L1	20	85,00	1.700,00					L2	200	85,50	17.100,00
												L3	400	84,74	33.896,00
												L4	180	83,79	15.082,20
N	12	19	Guia saída 3					L1	20	85,00	1.700,00	L3	380	84,70	32.186,00
								L2	200	85,50	17.100,00	L4	180	83,79	15.082,20
								L3	20	84,70	1.694,00				

### 2131.4 - LIFO – Last In First Out

LIFO<sup>85-86</sup> significa que sai primeiro o lote mais recente ou que último lote a entrar no armazém (comprados ou produzidos), é o primeiro a sair do armazém. Segue, pois, o princípio do fluxo de custos e não dos bens<sup>87</sup>.

As unidades vendidas saem fisicamente, tal como nos métodos do CMP e do FIFO, aleatoriamente de qualquer dos lotes existentes. Porém, a valorização das

<sup>85</sup> *Introduction to Management Accounting* - HORNGREN, Charles T.(1987), 7th Ed. PHI, New Jersey - USA, pp. 682-687.

<sup>86</sup> *Accounting Na Analysis of Its Problems* - MOONITZ, Maurice and JORDAN, Louis H. (1966), Volume one, New York-USA, Holt, Rinehart and Winston, Inc., pp. 243-259 e MOONITZ, Maurice (1975) *Studies in Accounting Research*, AICPA 8, 'Obtaining Agreement on Standards in the Accounting Profession', pp. 33-43.

<sup>87</sup> Esta presunção não está de harmonia com a identificação específica dos bens porque poucos destes terão realmente um *fluxo* físico em tal base. Isto somente se dará quando os produtos forem empilhados e, por conseguinte, a retirada far-se-á, normalmente, da parte de cima, como acontece nas pilhas de *cortiça* (Lifo).

saídas com destino a vendas é feita, por convenção, ao custo específico de aquisição do lote que, nas existências, figura em último lugar na cronologia das entradas respectivas, até à sua extinção, passando seguidamente ao penúltimo lote e assim sucessivamente. Por este facto, alguns autores lhe chamam de método do custo cronológico inverso, outros o intitulam de sistema de esgotamento de custo cronológico inverso de lotes.

Neste método, tal como já acontecia em FIFO, a ordenação cronológica das entradas por lotes contabilísticos é também indispensável para a valorização das saídas.

As saídas são valoradas aos preços mais recentes. Os *stocks* ficam avaliados aos preços mais antigos.

Se o período é de alta de preços, as saídas são feitas aos preços mais altos e os *stocks* de fim de período serão avaliados aos preços mais baixos. Neste caso, o lucro encontra-se pois subavaliado.

Se a conjuntura é deflacionista, as saídas efectuam-se a preços mais baixos e os *stocks* de fim de período serão avaliados a preços mais altos. Neste caso, o lucro fica sobreavaliado.

Por outro lado, a maioria dos autores conhecidos defende a utilização do LIFO em conjuntura inflacionista<sup>88</sup>. Nestes períodos, os resultados obtidos, utilizando o método de custeio LIFO, são inferiores aos que se obteriam se houvesse utilização do FIFO. Há, pois, uma subavaliação do património. O custo dos produtos vendidos ou consumidos é mensurado aos custos mais recentes, reflectindo, o mais possível, os preços correntes do mercado, portanto com reflexos nos resultados, permitindo economias de tributação para a empresa.

Por outro lado, em face da desvalorização permanente da moeda e da tendência do mercado para alta, os inventários estão mensurados a custos mais baixos do que os do mercado, até porque são os do inventário original.

<sup>88</sup> FRIEDLOB, G. Thomas; GRAY, F. Ray; WELTON, Ralph E.; SLOAN, James D. e MACHADO, José R. Bráz.

Está particularmente indicado para eliminar lucros não realizados, já que as existências são substituídas a custos mais elevados. Obriga, como em FIFO, à individualização contabilística dos lotes.

Considerar, para o efeito, o **Exemplo 1**, da página 52/53.

**Pedido:** Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o *critério valorimétrico LIFO*.

### Resolução:

Critério valorimétrico: **LIFO**

Ficha de Armazém

Artigo: água oxigenada 100l-200 volumes \* Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS				EXISTÊNCIAS			
Ano	Mês	Dia		Lote	Quantid	C. unitário	C. TOTAL	Lote	Quantid	C. unitário	C. TOTAL	Lote	Quantid	C. unitário	C. TOTAL
N	10	1	Existência inicial									L1	170	85,00	14.450,00
N	10	8	Guia entrada 1	L2	200	85,50	17.100,00					L2	200	85,50	17.100,00
N	10	20	Guia saída 1					L2	30	85,50	2.565,00	L1	170	85,00	14.450,00
												L2	170	85,50	14.535,00
N	11	6	Guia entrada 2	L3	400	84,74	33.896,00					L3	400	84,74	33.896,00
N	11	15	Guia saída 2					L3	150	84,74	12.711,00	L1	170	85,00	14.450,00
												L2	170	85,50	14.535,00
N	12	2	Guia entrada 3	L4	180	83,79	15.082,20					L3	250	84,74	21.185,00
N	12	10	Dev.G.S.2 - 20%	L3	30	84,74	2.542,20					L4	180	83,79	15.082,20
												L1	170	85,00	14.450,00
												L2	170	85,50	14.535,00
												L3	280	84,74	23.727,20
												L4	180	83,79	15.082,20
N	12	19	Guia saída 3					L4	180	83,79	15.082,20	L1	170	85,00	14.450,00
								L3	60	84,74	5.084,40	L2	170	85,50	14.535,00
												L3	220	84,74	18.642,80

### 2131.5 - CUSTO PADRÃO

De acordo com o P.O.C., no ponto 5.3.12, as existências poderão ser valorizadas ao custo padrão se este for apurado de acordo com os princípios técnicos e contabilísticos adequados ou pode fazer-se um ajustamento relativamente aos desvios verificados.

Trata-se de custos apriorísticos. Correspondem a custos previsionais de uma unidade ou de um número de unidades do produto, no futuro próximo ou durante um período específico<sup>89</sup>.

*Haverá que estudá-lo para diversos níveis de actividade e eficiência, tendo em vista sobretudo a variabilidade da quota-parte dos custos indirectos de produção imputável a cada produto. Esta situação levou à necessidade de três espécies de custos-padrões<sup>90</sup>, a saber:*

- custo padrão ideal;
- custo padrão normal;
- custo padrão actual.

*O custo padrão ideal é o correspondente à produção realizada nas melhores condições teoricamente possível.*

*O custo padrão normal está determinado para um grau de utilização das capacidades disponíveis considerado normal, procurando afastar-se dos pontos extremos dos ciclos de desenvolvimento económico, situando-se na média e tomando em conta a existência de uma produtividade normal, exequível, do conjunto dos factores de produção.*

*O custo padrão actual entra em consideração com o nível de operações previstas para o semestre ou ano cuja produção visam valorizar<sup>91</sup>.*

*O custo padrão ideal, baseado em condições óptimas, mas quase sempre irreais, acaba por desencorajar quaisquer esforços para conseguir o inatingível, provocando insatisfação e, mesmo tensões no interior da empresa<sup>92</sup>.*

*Podem ser utilizados na valorimetria dos bens adquiridos a terceiros ou dos produzidos pela própria empresa, verificando-se normalmente, através da contabilidade, o apuramento dos desvios entre os valores resultantes da contabilização a custos padrões e os que correspondem aos custos reais ou efectivos.*

<sup>89</sup> Não incorrer em afirmações, como muitas vezes se houve ou lê, de que são custos previsionais e nada mais. Os custos orçados também o são, como a categoria de custos padrões efectivos pertencem à categoria dos custos básicos. Não é assim. A sua formação assenta, como os orçados, em custos predeterminados que, certa produção terminada, se confronta com os custos históricos para apurar os desvios entre as previsões e a realidade. Mas os fins de ambos são diferentes. Os custos orçados não passam de previsões mais ou menos fundamentadas e mais ou menos falíveis, logo não servem de referência para futuras utilizações porque lhe falta o grau de eficácia e de economicidade alcançado na produção dos bens. Com o uso de custos orçados pretende-se, sobretudo, simplificar a contabilidade industrial e colher os ensinamentos para a elaboração de futuros orçamentos. Todavia, este sistema de custos é uma forma embrionária do sistema de custos padrões.

A técnica de determinação de um custo padrão eficaz parte de aperfeiçoamentos do custo técnico calculado, por exemplo, em Julho, com base no custo técnico do mês de Junho, que à base de experiência colhida acham-se novos coeficientes de correcção. Nos meses seguintes procede-se analogamente e assim sucessivamente, até que as previsões se tornem cada vez mais seguras só assim os coeficientes técnicos acabam por atingir um grau de precisão que no mês de Julho não possuía. As diferenças ou desvios que antes eram elevadas, passaram a ser agora insignificantes. Nesta altura não constituirá grande arbitrariedade partir, em tudo, do princípio de que os desvios verificados (se existirem, porventura –e existem-) se devem, não a erros de previsão, mas a quaisquer anormalidades. Como o Prof. Duarte Baganha (meu professor de Contabilidade de Custos na FEUP) gostava de afirmar: *isto tudo é possível mas em condições de perfeita normalidade (...)*. Nesta fase, é então o custo orçado eleito a custo padrão.

<sup>90</sup> *Contabilidade Industrial*, SILVA, F.V. Gonçalves da (1979), 8.ª Edição - Lisboa, Livraria Sá da Costa, pp. 439-440.

<sup>91</sup> *Contabilidade aplicada*, NEVES, Joaquim Daniel Costa (s.d.), 2.ª Edição, 1.º Curso da Qualidade de membros, s.l., Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas, p. 134.

<sup>92</sup> *Contabilidade Analítica*, PEREIRA, João Manuel Esteves (1979), 2.ª Edição - Lisboa, Plátano Editora, p. 264.

Estes desvios podem ser apurados em vários estádios do processo contabilístico, designadamente, antes da entrada em armazém, à entrada dos centros de apuramento dos custos de produção ou à saída dos mesmos e transferidos para contas de resultados ou repartidos de forma racional com vista a que as várias contas de resultados e de existências apresentem valores próximos dos reais.

A relação:

$$\frac{\text{Stock inicial a custo real} + \text{entradas a custo real}}{\text{Stock inicial a custo padrão} + \text{entradas a custo padrão}}$$

A relação dá-nos um coeficiente que permite corrigir os respectivos valores, no fim do período, para que as existências possam ser evidenciadas no balanço a custos reais. No início do exercício seguinte, podem regularizar-se as contas de inventário permanente, por forma a que as existências iniciais sejam valorizadas a custo padrão ou manter-se o valor real como novo padrão<sup>93</sup>.

Um dos principais objectivos da utilização do sistema de custos padrões consiste na análise do modo como os objectivos assinalados foram cumpridos.

Não nos chega detectar que não foram cumpridos, é necessário ir mais longe e verificar quais as causas que deram origem ao aparecimento de desvios. Há que verificar quais as actuações passíveis de crítica ou modificação ou merecedoras de louvor. Há que controlar a própria idoneidade do método de cálculo do custo padrão.

Ver quais os factores que poderão estar na génese dos desvios referidos para, no caso de se apresentarem desfavoráveis, serem corrigidos com vista a, através da eliminação dos erros e ineficiências, se conseguir maximizar os proveitos com um mínimo de custos<sup>94</sup>.

Considerar, para o efeito, o **Exemplo 1**, da página 52/53.

**Pedido:** Proceder, apenas, ao registo das mercadorias na Ficha de Armazém, utilizando o critério valorimétrico: **Custo Padrão**.

**Resolução:**

Critério valorimétrico: **Custo padrão**

Ficha de Armazém

Artigo: água oxigenada 100l-200 volumes \* Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
Ano	Mês	Dia		Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL	Quantidd	C.unitário	C.TOTAL
N	10	1	Existência inicial							170	85,00	14.450,00
N	10	8	Guia entrada 1	200	85,00	17.000,00				370	85,00	31.450,00
N	10	20	Guia saída 1				30	85,00	2.550,00	340	85,00	28.900,00
N	11	6	Guia entrada 2	400	85,00	34.000,00				740	85,00	62.900,00
N	11	15	Guia saída 2				150	85,00	12.750,00	590	85,00	50.150,00
N	12	2	Guia entrada 3	180	85,00	15.300,00				770	85,00	65.450,00
N	12	10	Dev.G.S.2 -20%	30	85,00	2.550,00				800	85,00	68.000,00
N	12	19	Guia saída 3				240	85,00	20.400,00	560	85,00	47.600,00

<sup>93</sup> Valorimetria de Existências, FERREIRA, Henrique Quintino (1992) - Lisboa, Rei dos Livros, pp. 25-26.

<sup>94</sup> Contabilidade aplicada, NEVES, Joaquim Daniel Costa (s.d.), 2.ª Edição, 1.º Curso de Qualificação de membros, s.l., Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas, p. 140.

Comparação entre os custos reais e os custos padrões:

DATA			Descrição	ENTRADAS A CUSTO PADRÃO			ENTRADAS REAIS			DESVIOS
Ano	Mês	Dia		Unidades	C. unitário	C. TOTAL	Unidades	C. unitário	C. TOTAL	Custo Total
N	10	1	Existência inicial	500,00	85,00	42.500,00	500,00	85,00	42.500,00	0,00
N	10	8	Compra 1	200,00	85,00	17.000,00	200,00	85,50	17.100,00	100,00
N	11	2	Compra 2	400,00	85,00	34.000,00	400,00	84,39	33.756,00	(244,00)
N	12	2	Compra 3	180,00	85,00	15.300,00	180,00	83,79	15.082,20	(217,80)

### **Coefficiente dos desvios<sup>95</sup>**

$\frac{\text{Stock inicial a custo real} + \text{entradas a custo real}}{\text{Stock inicial a custo padrão} + \text{entradas a custo padrão}}$

$$\frac{42.500,00 + 65.938,20}{42.500,00 + 66.300,00} = 0,996675$$

### **Correcção das compras**

Compras \* coeficiente – compras

$$42.500,00 * 0,996675 - 66.300,00 = 42.358,70 - 66.300,00$$

**(Desvio Total – Correcção de compras)**

$$(-361,80 - 23.941,30) = -24.303,10 \text{ Euros}$$

Pelo que se deve corrigir as existências e o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas em: - 24.303,10 Euros.

### **Existência final**

$$66.300,00 + (-24.303,10) = 41.996,90 \text{ Euros.}$$

### **Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC)**

Total das saídas + correcção das compras

$$17.000,00 + (-24.303,10) = -7.303,10 \text{ Euros.}$$

<sup>95</sup> NOTA: no exemplo exposto, se admitiu a não existência de fabricação, apenas se calcula o desvio preço.

Todavia, nas empresas industriais é corrente calcular, também, os desvios entre as quantidades produzidas e as quantidades padrões. Como exemplo, ver autores: PINTO, José Alberto Pinheiro e PEREIRA, Carlos Caiano; FRANCO, Vitor Seabra (1988), *Contabilidade Analítica*, 2.ª Edição, Rei dos Livros, pp. 527-561 e documentos da AECA, n.º 5 – *Principios de Contabilidad de Gestion*, pp. 41-52.

Importa observar que o *custeio padrão* não é uma alternativa a um Custo Médio, FIFO ou LIFO, mas sim um custo efectivo, podendo as saídas a Custo-padrão processar-se dentro das regras (ou subcritérios) do Custo Médio, FIFO ou LIFO<sup>96</sup>.

Alguns tratadistas<sup>97</sup> acreditam que o custo padrão é mais representativo dos custos do que os custos actuais das existências. Argumentam que as variações são medidas de anormais ineficiências e devem ser imediatamente reconhecidas nos resultados do período. Para eles, a valorização dos produtos deve ser afectada com base nos custos que deviam ter sido incorridos e não nos efectivamente incorridos.

Considera-se que o custo padrão é aceitável se ajustado entre intervalos de tempo razoáveis de modo a reflectir as condições actuais<sup>98</sup>.

#### 21.4 – Comparação dos diversos critérios de saída

Dada a sua aplicabilidade mais comum em Portugal, vamos proceder à análise dos métodos CMP, FIFO, LIFO e Custo Padrão.

Como é óbvio, não será indiferente a utilização de um ou outro método, pois o seu comportamento (reflectido no custo das saídas e das existências e, portanto, nos resultados) é variado, muito especialmente, em períodos de instabilidade de preços – inflação e deflação --.

De facto, podemos verificar que:

- a) o método FIFO implica um afastamento sensível do custo actual das entradas e do custo das saídas, as quais só tardiamente reflectem a evolução dos preços;

<sup>96</sup> *Normalização Contabilística*, FERREIRA, Rogério Fernandes (1984) - Coimbra, Livraria Arnado, p. 87.

<sup>97</sup> *Contabilidade Industrial*, SILVA, F.V. Gonçalves da (1979), 8.ª Edição - Lisboa, Livraria Sá da Costa, pp. 435-462 e *Cost Accounting*, LAWRENCE, W.B.(s.d.), 5.ª Ed. revista por RUSWINCKEL, John W., Prentice-Hall, Inc., New Jersey, USA, pp. 284-302.

<sup>98</sup> *Intermediate Accounting*, KIESO, Donald E., WEYGANT, Jerry J (1992), 7.ª Ed.- USA, Von Hoffman Press, p. 445.

b) o método LIFO implica uma aproximação sensível do custo actual das entradas e do custo das saídas, as quais reflectem exageradamente a evolução dos preços;

c) o método do CMP situa-se numa posição intermédia: o custo das saídas não se afasta tanto do custo actual das entradas como o método FIFO, nem se aproxima tanto como o método LIFO.

Como é evidente, o comportamento dos vários métodos depende da evolução dos preços (das entradas), sendo diametralmente opostos em períodos de inflação e deflação; e

d) o método do Custo padrão encontra-se numa posição intermédia entre o LIFO e CMP, mas poderia assumir outro qualquer valor, bastava para isso que a época em apreço fosse de forte instabilidade monetária, que no exemplo formulado, as variações de preços são um tanto ao quanto rígidas, mas outros factores poderiam afectar o custo padrão, se fosse o caso, não podia haver padrões dignos de confiança.

Admitir que o valor total das vendas foi de €50.000,00.

**Quadro comparativo dos critérios valorimétricos:**

**Euros**

Métodos	Existência inicial	+	ENTRADAS	-	SAÍDAS	=	Existência final	MARGEM
C.Específico	14.450,00	+	68.643,20	-	35.712,60	=	47.380,60	+2.619,40
C.M.P.	14.450,00	+	68.627,90	-	35.638,45	=	47.443,20	+2.556,80
FIFO	14.450,00	+	68.633,20	-	35.799,00	=	47.628,20	+2.731,80
LIFO	14.450,00	+	68.620,40	-	35.442,60	=	47.627,80	+2.372,20
C.Padrão	14.450,00	+	68.850,00	-	35.700,00	=	47.600,00	+2.400,00

**Como QUADRO GERAL dos critérios de saída, temos:**

SAÍDAS		Custo das saídas	Métodos	Custo da existência	RESULTADO	
Inflação	Deflação				Inflação	Deflação
Sem convenção		Custo específico	C.Específico	Custo específico	Sem convenção	
Referência (com conveção)		Custo médio da existência	<b>CMP</b>	Custo médio da existência	Referência (com convenção)	
<	>	C.dos lotes mais antigos	<b>FIFO</b>	C.dos lotes mais modernos	>	<
>	<	C.dos lotes mais modernos	<b>LIFO</b>	C.dos lotes mais antigos	<	>
		C.pré-determinados	<b>C. padrão</b>	C. pré-determinados		

## CAPÍTULO III

### 3 – TRATAMENTOS ESPECÍFICOS DA VALORIMETRIA ENDÓGENA

#### 3.1 – Os critérios LIFO/FIFO como combinação de factores

##### 31.1 – CRITÉRIO FIFO e LIFO EM UTILIZAÇÃO POR COMBINAÇÃO<sup>99</sup>

Há um bom número de razões para divulgar a valoração de inventário a FIFO quando se usa o critério valorimétrico LIFO na Demonstração dos Resultados, assim como uma variação compensatória nos rendimentos de capital, tudo no elucidativo mapa de publicação do balanço.

Os autores<sup>100</sup> apresentam os seus argumentos e acreditam que as importâncias de ajustamento não devem ser diminuídas de efeitos fiscais estimados. Este assunto é de crescente interesse na profissão como uma forma aperfeiçoada de divulgação na caminhada do negócio.

A combinação dos dois métodos no tratamento das existências, teve a colaboração do departamento do Tesouro nos USA, suavizando os regulamentos de conformidade com o LIFO em 1981.

Os argumentos pró e contra da combinação LIFO/FIFO foram até compilados num trabalho preparado pela AICPA sobre problemas de existências avaliadas a LIFO, tendo destaque no *The CPA Journal*, pp.102-104, em Junho de 1986. Em Setembro do mesmo ano, Bohan and Rubin publicaram um artigo no *Journal of Accountancy* propondo uma metodologia contabilística específica para incorporar a abordagem combinada LIFO/FIFO nas Demonstrações Financeiras, tido como moda, acabando por o considerar como um tratamento alternativo.

O uso cada vez mais insistente do método LIFO, noutros países, nomeadamente nos USA, deriva de uma combinação dos factores inflação e impostos sobre os lucros<sup>101</sup>. Por conseguinte, o LIFO é uma das respostas mais concretas dos

<sup>99</sup> *The Securities and Exchange Commission as a matter of policy disclaims any responsibility for private publication or statement of any of its employees. The views expressed herein are those of the authors and do not necessarily reflect views of the commission nor views of authors' colleagues who are members of the staff of the commission.*

<sup>100</sup> *Combining LIFO and FIFO inventory Disclosure*, FRIEDLOB, G.Thomas; GRAY, F.Ray; WELTON, Ralph E. e SLOAN, James D., *The CPA Journal*, pp.48-53.

<sup>101</sup> *A Contabilidade e o Plano Oficial*, MACHADO, José R.Bráz (1979), Edição Associação Portuguesa de Contabilistas, p. 147.

contabilistas a estes problemas. Uma das suas grandes vantagens é a de, adequadamente, balancear os custos correntes com os réditos inerentes.

O método dá origem ao relato de resultados bastante conservadores, por diferimento dos mesmos, dado que o Custo dos produtos vendidos é mensurado aos custos mais recentes reflectindo, o mais possível, os preços correntes do mercado, portanto, com os derivados reflexos nos resultados operacionais brutos. Funciona, ao contrário do FIFO e do CMP, facilitando economias de tributação.

Os autores acreditam que o mapa do balanço é melhorado pela utilização do FIFO na movimentação do inventário das existências a LIFO que inclui os mais recentes custos no inventário final e fornece uma melhor medida do inventário com um recurso corrente disponível para cobrir prejuízos correntes.

Dentro de um esquema de custos históricos, o método LIFO propicia a melhor estimativa do valor do custo de reposição do CMV, enquanto que o FIFO nos dá uma melhor estimativa dos custos de reposição do inventário final.

Os contribuintes normalmente recebem um substancial benefício fiscal pelo uso do LIFO no movimento dos inventários por reporte de imposto durante períodos de preços crescentes (inflação).

Então o Tesouro dos USA estabelece regras de conformidade, em LIFO, exigindo às empresas que usassem o mesmo método de inventário para o reporte de impostos, como o é usado no reporte de lucros dos accionistas. A liberdade de emprego de diferentes métodos contabilísticos para alcançar as diferentes metas de reporte fiscal e financeira, como é permitido para a depreciação contabilística, não foi alargada à contabilização de inventário de existências.

### *311.1 - O método proposto*

Para a melhor combinação do LIFO/FIFO e eliminar os aspectos negativos de ambos, propomos o uso de:

- avaliação de existências a LIFO no caso do CMV, lucro líquido e lucros retidos;
- avaliação de existências a FIFO no mapa de balanço, através de uma compensação para ajustar o valor das existências finais a LIFO ou avaliação a FIFO; e

- uma conta de avaliação para reflectir no capital próprio dos proprietários aumentando o resultado bruto do ajustamento.

Adoptando o método proposto, o mesmo possibilitará a estimativa de custos correntes, quer na demonstração dos resultados, quer no mapa de balanço. As empresas reterão a vantagem do uso do LIFO para reportar lucros e notarão os efeitos seguintes:

- ① - medidas de liquidez (v.g., fundo de maneio e *ratio* financeiro) serão aperfeiçoados para reflectirem os valores correntes das existências;
- ② - retorno sobre os activos líquidos (v.g., lucros dos accionistas) e retorno sobre activos totais decrescerão usualmente;
- ③ - valor contabilístico por acção do *stock* ordinário crescerá ou decrescerá devido a mudanças na conta avaliação por acção; e
- ④ - as medidas de solvência (v.g., *ratio* do débito sobre o valor da acção) serão impulsionados por reflexo de valores correntes do inventário.

No entanto, considerar que o método LIFO quando da apresentação das DF não viola a lei de harmonia com o instituído pelo departamento do Tesouro. O regulamento que permite o LIFO não exige, contudo, o uso de LIFO no mapa de balanço e pode considerar-se até que um contribuinte possa apresentar mapa de balanço melhorado pelo uso do FIFO na movimentação das existências e tal valoração não será considerada como desvio.

Por outro lado, a publicação dos lucros, para um certo ano fiscal num mapa de balanço emitido para credores, accionistas (sócios) e outros é visto como uma exigência do Tesouro norte americano, pois se se usar outro método de avaliação de existências, que não o LIFO, pode ver um desvio ao exigido pelo Tesouro, se a declaração do rendimento líquido for feita de forma a que também declara o rendimento, ganhos ou perdas para um certo ano fiscal.

Utilizando, sem tirar nem pôr, os exemplos de que se serviram os autores, foram eleitas cinco companhias (empresas) americanas, sendo que, se usaram três tipos de quadros, em que o *Quadro I* contém o cálculo do fundo de maneio e o *II*, determinados *ratios* financeiros utilizando o LIFO e a combinação LIFO/FIFO. Relativamente ao *Quadro III* o mesmo contém comparações a LIFO/FIFO e publicações a custos correntes. Os quadros incluem exemplos de companhias cuja posição negativa do fundo de maneio é causada, unicamente, pelo uso do método de custeio LIFO por companhias.

Passemos, de seguida, à apresentação dos mencionados quadros:

*Quadro I - Fundo de maneio*

Ano de 1983

Milhões de USD

Companhia	LIFO	LIFO	LIFO/FIFO
	Fundo de maneio	Amortização	Fundo de maneio
Borman's Inc. ....	\$ -5,98	\$ 11,45	\$ 5,47
Macy (R.H.).....	294.87	65.85	360.72
Saga Corp. ....	-6.65	5.02	-1.63
Sears, Roebuck.....	6,581.90	488.40	7,070.30
Westinghouse Electric.....	-254.50	555.00	295.50

*Quadro II - Ratios financeiros e variação percentual*

Ano de 1983

Títulos	Borman's Inc.	Macy (R.H.)	Saga Corp.	Sears Roebuch	Westinghouse Electric
<b><u>Ratio financeiro</u></b>					
LIFO	0,92:1	1,50:1	0,93:1	1,36:1	0,94:1
LIFO/FIFO	1,07:1	1,62:1	0,98:1	1,39:1	1,07:1
Variação %	16.30%	7.49%	5.38%	1.98%	13.83%
<b><u>Retorno da conta acções</u></b>					
LIFO	-36.86%	21.36%	22.43%	14.43%	13.63%
LIFO/FIFO	-26.81%	19.91%	21.38%	13.69%	11.85%
Variação %	22.27%	-6.79%	-4.68%	-5.13%	-13.06%
<b><u>Retorno nos activos totais</u></b>					
LIFO	-7.62%	10.63%	9.37%	3.24%	5.28%
LIFO/FIFO	-7.07%	10.26%	9.18%	3.20%	4.99%
Variação %	7.22%	-3.48%	-2.03%	-1.20%	-5.49%
<b><u>Valor contabilístico por acção</u></b>					
LIFO	\$ 8,53	\$ 18,99	\$ 10,62	\$ 27,60	\$ 19,48
LIFO/FIFO	\$ 12,62	\$ 20,30	\$ 11,11	\$ 28,98	\$ 22,65
Variação %	47.95%	6.90%	4.61%	5.00%	16.27%
<b><u>Débito nos activos totais</u></b>					
LIFO	82.98%	48.69%	57.46%	78.81%	60.20%
LIFO/FIFO	76.73%	47.06%	56.37%	77.98%	56.54%
Variação %	-7.53%	-3.36%	-1.90%	-1.05%	-6.08%

Quadro III - Comparações em LIFO/FIFO e as publicações a custos correntes

Milhões de USD

Ano de 1983

Custos e diferenças	Borman's Inc.	Macy (R.H.)	Saga Corp.	Sears Roebuck	Westinghouse Electric
Custo corrente de existências finais...	\$ 60,15	\$ 666,15	\$ 21,31	\$ 4.100,00	\$ 1.635,00
Custo a FIFO de existências finais.....	\$ 60,15	\$ 662,77	\$ 21,31	\$ 4.108,90	\$ 1.410,00
Diferença entre a % a custo corrente.	0%	0.51%	0%	-0.22%	13.71%
Custo corrente do CMV.....	\$ 752,26	\$ 2.350,57	\$ 396,85	\$15.850,00	\$ 7.136,90
Custo LIFO do CMV.....	\$ 752,26	\$ 2.349,48	\$ 396,85	\$15.692,50	\$ 6.991,00
Diferença entre a % a custo corrente.	0%	0.05%	0%	1.00%	2.04%

Nota: Borman's, Inc. and Saga Corp. estimou o custo corrente do CMV e o custo corrente do inventário final usando os métodos LIFO e FIFO, respectivamente. Isto é equivalente para o método LIFO/FIFO defendido pelos autores.

### 311.2 – Um ajustamento da manutenção de capital

A conta de avaliação da quota ou acção na participação social que se propõe é um ajustamento da manutenção do capital e é incluída na participação dos proprietários a um valor bruto. As importâncias registadas na conta de avaliação são o excesso dos custos correntes estimados sobre o valor do inventário avaliado a FIFO. Esta importância deve ser recuperada antes que o ROI possa ser reconhecido. Por outras palavras, não pode haver retorno ou o investimento (ROI) até que a entidade realize o retorno do investimento. Por essa razão, sob o ponto de vista da manutenção do capital físico, esta importância é devidamente excluída dos resultados, isto é, o ROI é devidamente medido numa base de LIFO.

Como o nosso método não incluía o ajustamento de manutenção de capital na determinação do resultado líquido ou dos lucros retidos, nós acreditamos que isso não violará os requisitos de conformidade com as regras do LIFO.

A chave deste problema é a de que o contribuinte não deve declarar FIFO «riqueza líquida» como se o FIFO tivesse sido usado para a determinação do resultado líquido. Pela conclusão do ajustamento de manutenção nas participações dos proprietários do capital pelo valor bruto, as participações dos proprietários não avaliadas como se a FIFO tivesse sido usado para calcular o resultado líquido.

### 311.3 – Ajustamento bruto vs líquido da participação

A nossa proposta para um método de reporte utilizando a combinação LIFO/FIFO é essencialmente idêntica à definida por Bohan e Rubin. No entanto, estes reportarão o ajustamento de manutenção do capital a LIFO/FIFO, líquido de impostos. O diferimento de imposto no ajustamento de manutenção repõe a participação dos proprietários do capital a uma avaliação a FIFO. Enquanto esta abordagem é intuitivamente atractiva, ela não faz sentido à luz do *Accounting Principles Board Opinion 11 (APB 11)*. O ajustamento para a manutenção não tem impacto na Demonstração dos Resultados, ao contrário da taxa de retenção e, por isso, consideramos que ela não é uma diferença temporal dentro do entendimento do APB 11.

Em Setembro de 1986, o FASB editou um ED intitulada *Accounting for Income Taxes* (contabilidade para rendimento fiscal), o qual propõe o diferimento de 'diferenças temporárias'. Por definição, 'diferenças temporárias' incluem diferenças no tempo tal como o são definidas no APB 11 são tidas como diferenças entre a base de imposto de activos ou passivos e as respectivas importâncias reportadas nas demonstrações financeiras.

Tal é o caso do APB 11, aplicação da exposição de minuta<sup>102</sup> para ajustamento de manutenção de capital não produz uma diferença diferida. O inventário é ainda avaliado a LIFO no balanço (ajustado para FIFO pela utilização de uma avaliação de compensação) e que a avaliação a LIFO não necessita ser um desvio com a avaliação a LIFO para efeito de reporte fiscal.

O ajustamento de manutenção terá impacto sobre a demonstração dos resultados e sobre o retorno de imposto apenas se são liquidadas (por conta, por camadas, por prestações) avaliadas a LIFO. No entanto, em termos do conjunto (agregado) o ajustamento de manutenção de capital pode ser visto como uma diferença permanente ou semi-permanente, entre o mapa de balanço e a demonstração dos resultados como o LIFO continuará a ser usado, quer na base de resultados, quer no retorno de impostos.

---

<sup>102</sup> *Exposure draft (ED)*.

Praticamente para relatório o ajustamento de manutenção líquida de impostos viola a regra de conformidade LIFO. O uso do método de Bohan e Rubin produz um valor para a participação total dos proprietários que é equivalente à avaliação da participação total dos proprietários se o FIFO tivesse sido originalmente usado para determinar o resultado líquido. Mas tal método é uma aparente violação do regulamento do Tesouro.

Os Quadros IV e V proporcionam uma exemplificação simples de apresentação do método LIFO/FIFO indicadas pelos autores e as propostas por Bohan e Rubin (alternativas 1 e 2, respectivamente). A apresentação do resultado líquido é a mesma em qualquer das alternativas. No entanto, a apresentação do mapa de balanço difere naquela que apresentamos a diferença bruta LIFO/FIFO como ajustamento da manutenção do capital, quando Bohan e Rubin apresentam a diferença líquida de imposto com o ajustamento da manutenção, classificando o remanescente como impostos diferidos. Esta diferença, como outras, entre estas duas apresentações alternativas, são resumidas no quadro IV.

Quadro IV - Dados a LIFO/FIFO apresentados no quadro V

Existência inicial.....	500 unids*\$10,00		\$5.000
1.º trimestre de compras.....	1.200 unids*\$10,00		12,600
2.º trimestre de compras.....	1.200 unids*\$10,75		12,900
3.º trimestre de compras.....	1.600 unids*\$10,75		17,200
4.º trimestre de compras.....	1.000 unids*\$10,80		10,800
Bens disponíveis para venda	<u>5.500 unids</u>		<u>\$58.500</u>
Existência final -- 700 unids			
FIFO: 700 unids*USD10,80		\$7.560	
LIFO: 500 unids*USD10,00	\$5.000		
200 unids*USD10,50	2.000		
Diferença entre FIFO e LIFO avaliado		<u>7.100</u>	<u>\$460</u>
CMV -- 4.800 unids			
LIFO: \$58.500 - \$7.100 =		\$51.400	
FIFO: \$58.500 - \$7.560 =		<u>50,940</u>	
Excesso do FIFO acima do LIFO tido por troca			\$460
Menos: taxa efectiva a 40%			<u>184</u>
Excesso do FIFO líquido por troca do LIFO líquido			<u>\$276</u>

Quadro V- Apresentação das Demonstrações Financeiras a LIFO/FIFO nas alternativas 1 e 2

RUBRICAS	Alternativa 1 diferença bruta (autores)	Alternativa 2 diferença líquida (Bohan e Rubin)
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Vendas líquidas	\$128.500	\$128.500
CMV em LIFO (\$58.500 - \$7.100).....	51,400	51,400
Margem bruta.....	77,100	77,100
Despesas operacionais.....	39,500	39,500
Entregas por conta.....	37,600	37,600
Imposto sobre a despesa (40%).....	15,040	15,040
Rendimento líquido.....	\$22.560	\$22.560
<b>MAPA DO BALANÇO</b>		
<b>Activos</b>		
Activo corrente (outras para além das existências).....	\$20.000	\$20.000
Existências em LIFO.....	7,100	7,100
Créditos por ajustamento de existências em LIFO.....	460	460
Total do activo corrente.....	27,560	27,560
Dívidas não correntes.....	110,240	110,240
Activo total.....	\$137.800	\$137.800
<b>Dívidas a terceiros</b>		
Dívidas a terceiros (outras para além de impostos).....	\$ 56.780	\$ 56.780
Taxas diferidas (\$460 * 40%).....	0	184
Total das dívidas a terceiros.....	\$ 56.780	\$ 56.964
<b>Proprietários do capital</b>		
prestações suplementares.....	\$ 58.000	\$ 58.000
Lucros retidos.....	22,560	22,560
Ganhos não realizados no inventário das existências.....	460	276
Participação total dos accionistas.....	\$ 81.020	\$ 80.836
Total de dívidas a terceiros e propriedade do capital.....	\$137.800	\$137.800

Quadro VI - Sumário das vantagens relativas entre as alternativas 1 e 2

SITUAÇÕES	Alternativa 1 Diferença bruta (autores)	Alternativa 2 diferença líquida (Bohan e Rubin)
Estimativa do inventário a custo corrente demonstrado no mapa de balanço e rendimento declarado.....	SIM	SIM
Mapa de balanço e rendimento tido em articulação.....	SIM	SIM
Consistência da internalidade no mapa de balanço.....	Não	SIM
Apresentação dos impostos diferidos no APB 11 e a norma interpretativa do FASB.....	SIM	Não
Consistência da tesouraria em LIFO em conformidade c/o regulamento.....	SIM	Não

### 311.4 - ESTRUTURA CONCEPTUAL CONSISTENTE COM O FASB

O método que propomos é consistente com a estrutura conceptual do FASB.

#### 3114.1 – Medidas a custo corrente

A avaliação a LIFO/FIFO é mais útil do que a LIFO apenas, como o inventário a custo corrente FIFO pode melhor aceder a futuros *cash flows* do que o valor a LIFO. Esta relevância acrescida não é obtida à custa da confiança. As medidas LIFO/FIFO são ambas verificáveis e objectivas porque são custos históricos. Os valores LIFO/FIFO são também custos correntes realisticamente estimados quando solicitados ao relator dos inventários finais avaliados a custos correntes bem como o CMV, como exigido na SFAS 33, em que algumas empresas respondem com avaliações a LIFO/FIFO, enquanto outras notam uma pequena diferença daquelas (ver quadro III).

#### 3114.2 – Lucro compensado

A SFAC n.º 5 estabelece que:

Para ser reconhecida numa demonstração financeira, um recurso deve satisfazer a definição de um activo e uma obrigação deve satisfazer a definição de um passivo.

Uma mudança no capital próprio deve satisfazer a definição de uma receita, de uma despesa, ganho ou perda para ser reconhecida como componente do rédito (total).

O resultado bruto é definido como uma variação periódica no capital próprio de transacções (que excluem os proprietários, isto é, não entradas e saídas de capital próprio) e outros eventos e circunstâncias dentro do resultado total, ou lucros. Embora muitas mudanças de valor não realizados sejam excluídas da definição de lucros, isto é, efeitos cumulativos de uma mudança num aspecto contabilístico, ajustamentos em transacções de divisas estrangeiras e perdas não realizadas, elas são, por definição, incluídas no resultado global.

A SFAC n.º 5 indica que “futuros padrões devem também reconhecer certas mudanças no activo líquido como componentes do resultado global mas não

componentes dos lucros". O FASB indica que tal é possível através do ajustamento de manutenção do capital com avaliação a LIFO/FIFO.

Neste ponto devemos destacar que o método proposto não advoga o abandono das demonstrações financeiras articuladas. De facto, nós concordamos com o argumento da estrutura conceptual que diz:

*Um conjunto completo e articulado de várias demonstrações financeiras que forneça várias espécies de informações acerca da posição financeira de uma entidade (sucedânea) são necessárias mudanças na sua posição financeira para satisfazer as propostas gerais do relato financeiro.*

Como o método resulta em demonstrações, nas quais os métodos de custos diferidos de existências são usados em diferentes DF. Tal como indicado no Quadro IV, o uso deste método trás uma inconsistência interna com o mapa de balanço. Os activos incluem existências avaliadas a FIFO, enquanto que os activos líquidos (capital próprio) são avaliados por valores mais elevados do que deveriam ser no caso de se ter usado FIFO no cálculo do resultado líquido.

### 3114.3 – Custos vs benefícios

Esta proposta alternativa de apresentação e avaliadas a LIFO/FIFO são apenas variações contabilísticas com efeitos não relatados no *cash flow*. No entanto, nós não esperamos necessariamente uma variação no valor de mercado das garantias da companhia como resultado da adopção de qualquer dos métodos contabilísticos LIFO/FIFO.

Muitos utilizadores de LIFO estão já a declarar as existências a FIFO, nas notas-de-pé-de-página nas DF. Informações sob a forma de cálculo do resultado líquido ao FIFO e *ratios* financeiros a FIFO é já publicamente disponível. As DF devem, no entanto, tornarem-se mais úteis para o investidor individual através da publicação clara dos custos correntes estimados das existências em face do balanço. O método LIFO/FIFO é, por conseguinte, apropriado para ajudar na determinação dos futuros *cash flows*. As companhias que os estão já a publicar de forma amortecida a LIFO e de existências a FIFO em notas-de-pé-de-página das suas DF, custos adicionais de publicação são improváveis. A apresentação combinada LIFO/FIFO deve, então, proporcionar um benefício sem custos adicionais.

## 3.2 - DEVOLUÇÕES

### 32.1 – Devoluções de vendas<sup>103</sup>

**Pressuposto:** em termos de valor, sendo a devolução de vendas a anulação da venda respectiva, então a valorização das mercadorias devolvidas deve ser feita ao custo por que foi utilizada na venda a anular.

Em termos de ordenação contabilística de lotes, a contestação lógica de que se as unidades recebidas em devolução não tivessem sido originalmente vendidas elas permaneceriam em existência, resulta como corolário que os lotes das existências devem ser reconstituídos após a recepção de cada devolução.

#### 321.1 – Custo específico

A valoração das entradas provenientes de devoluções de vendas será feita ao custo específico utilizado na venda original o que exigirá a identificação física das unidades devolvidas.

#### **Metodologia conceptual e lógica de ordenação na ficha de existências:**

Após a recepção das existências devolvidas por terceiros, as mesmas se ordenam da forma seguinte:

- 1.º **passo:** na coluna das entradas as unidades de cada lote devolvido são registadas ao custo específico utilizado na venda respectiva.
- 2.º **passo:** na coluna das existências as unidades devolvidas vão adicionar-se às que do mesmo lote eventualmente ainda existam. Caso contrário, formarão lotes contabilísticos perfeitamente autónomos. A ordenação cronológica dos lotes continua a ser irrelevante na devolução de vendas.

<sup>103</sup> Extraído de lições teóricas leccionadas no ISCAP, pelo autor, tendo por base autores como: CARQUEJA, Hernâni O. In *Teoria da medida contabilística III Volume, Setentas de Contabilidade Geral* da FEUP, pp. 93 - 123, RIBEIRO, Joaquim F. in *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral) - 2.º Volume*, Athena Editora Porto, pp. 23-24 AMORIM, Jaime Lopes - *Noções básicas de Contabilidade Geral* (1963) e *Digressão através do vetusto mundo da Contabilidade* (1969) - (ambas Edição Livraria Avis - Porto) e BAPTISTA, José de Almeida, in *Lições de Contabilidade Geral Prática, segundo o P.O.C.*, Athena Editora.

### 321.2 – Custo médio ponderado

A valoração das entradas provenientes de devolução de vendas será feita ao cum utilizado na venda original e não ao cum vigente no momento da devolução.

Esta precaução torna-se indispensável quando no intervalo entre a saída respectiva e a devolução tiverem ocorrido movimentos que provoquem alterações no cum original<sup>104</sup>.

### 3213 - FIFO

Em FIFO, tal como em LIFO, a regra que deriva da constatação lógica atrás referida de que, se as unidades recebidas em devolução não tivessem saído, elas permaneceriam em existência. Tal facto é particularmente importante para a hierarquização das entradas provenientes de devoluções e para a subsequente reconstituição dos lotes das existências.

Assim, se a devolução representa a anulação da venda respectiva, então deve ser repostas nas existências uma hierarquia de lotes igual à que existiria se a venda se não tivesse efectuado o que obriga a valorizar as entradas provenientes de devoluções de vendas pela ordem inversa utilizada nas saídas originais.

Resulta do critério valorimétrico FIFO que as primeiras quantidades a sair com destino a vendas foram as que faziam parte dos lotes que se encontravam em primeiro lugar na ordem cronológica das entradas, isto é, os lotes haviam saído pela ordem: L1, L2, ..., Ln.

<sup>104</sup> Ilustrar os desvios de valor que ao utilizar-se nas saídas um cum. diferente do usado nas entradas respectivas iria provocar:

- i) -Uma saída relativa a uma venda de 500 unidades ao cum de €20,00 originou um débito na conta CMVMC de €10.000,00 por contrapartida de um crédito na conta Mercadorias de igual valor.
- ii) -Registo de seguida uma nova compra, ao cum de valor diferente a €20,00 (menor ou maior).
- iii) -Após as fases anteriores, ocorreu uma devolução que foi efectuada na vigência do novo cum.  
Variações patrimoniais não expressas nos resultados provocados pela utilização do novo cum na valorização da devolução. Então, duas hipóteses considerar:

1ª) - o novo cum. é de €19,00 (menor que €20,00).

A contrapartida do débito de €9.500,00 na conta Mercadorias seria um crédito na conta CMVMC de igual valor (rectificação ao custo), o que traduz, pela anulação de uma operação, uma variação patrimonial negativa em existências de €500,00 e uma correspondente variação negativa de resultados (perda).

2ª) - o novo cum é agora de €21,00 (maior que €20,00).

A contrapartida do débito de €10.500,00 na conta Mercadorias seria um crédito na conta CMVMC de igual valor (rectificação ao custo), o que traduz, pela anulação de uma operação, uma variação patrimonial positiva em existências de €500,00 e uma correspondente variação positiva de resultados (ganho).

**Técnica:**

**1.º passo:** na coluna das entradas as primeiras quantidades a entrar são as que faziam parte do último lote vendido. As segundas quantidades a entrar são as que faziam parte do penúltimo lote vendido e assim sucessivamente, isto é, os lotes entrarão pela ordem inversa das quantidades vendidas:  $L_n, \dots, L_2, L_1$ .

**2.º passo:** na coluna das existências os lotes devolvidos vão ocupar o lugar da cronologia original quer como lotes autónomos, se não restarem ainda em existência unidades do mesmo lote ou adicionar-se às quantidades que desse lote eventualmente ainda existirem.

**321.4 - LIFO**

Em LIFO as primeiras quantidades a sair com destino a vendas foram as que faziam parte dos lotes que se encontravam em último lugar na ordem cronológica das entradas, isto é, os lotes haviam saído pela ordem:  $L_n, \dots, L_2, L_1$ .

**Técnica:**

**1.º passo:** na coluna das entradas as primeiras quantidades a entrar são as que faziam parte do último lote vendido. As segundas a entrar são as que faziam parte do penúltimo lote vendido e assim sucessivamente, isto é, entrarão pela ordem inversa da saída:  $L_1, L_2, \dots, L_n$ .

**2.º passo:** na coluna das existências os lotes devolvidos vão ocupar o lugar da cronologia original quer como lotes autónomos, se não restarem ainda em existência unidades do mesmo lote ou somar-se às quantidades que do lote devolvido eventualmente ainda existirem.

**32.2 – Devolução de compras<sup>105</sup>**

As compras costumam ser apresentadas como exemplos típicos de factos patrimoniais externos permutativos.

<sup>105</sup> Extraído de lições teóricas leccionadas no ISCAP, pelo autor, tendo por base autores como: CARQUEJA, Hernâni O. In *Teoria da medida contabilística* III Volume, *Sebentas de Contabilidade Geral* da FEUP, pp. 93 a 123, RIBEIRO, Joaquim F. in *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral)* – 2.º Volume, Athena Editora Porto, pp. 23-24, AMORIM, Jaime Lopes – *Noções básicas de Contabilidade Geral* (1963) e *Digressão através do vetusto mundo da Contabilidade* (1969) - (ambas Edição Livraria Avis – Porto) e BAPTISTA, José de Almeida, in *Lições de Contabilidade Geral Prática, segundo o P.O.C.*, Athena Editora.

Seria então de esperar que as devoluções dessas mesmas compras o fossem igualmente. Todavia, como se demonstra, numa devolução de compras só estaremos em presença de um facto patrimonial permutativo quando o método de custeio das saídas é o custo específico. Em qualquer outro critério, CMP, FIFO e LIFO, só por mero acaso é que tal acontece.

Admitindo que a devolução de compras é a anulação da compra respectiva, então o seu registo na conta Compras (317 - Devolução de compras) tem que ser feito ao custo que foi utilizado na compra a anular. A evidência demonstra que na maioria dos casos a Nota de crédito emitida pelo fornecedor corresponde exactamente ao custo da compra original. O caso em que tal não acontece será também estudado.

### 322.1 – A detecção das diferenças de valor

Em sistema de inventário permanente o registo da devolução de compras é feito em dois lançamentos:

- 1.º - O lançamento tem como suporte a Nota de crédito emitida pelo fornecedor e refere-se ao preço de custo da entrada original. O método de custeio das entradas foi o custo de aquisição. Esse custo deverá ser agora anulado;
- 2.º - O lançamento tem como suporte um documento interno e refere-se ao valor que é atribuído às existências segundo o método de custeio das saídas adoptado.

Tendo como corolário o que se acabou de expor, nas devoluções de compras, a conta de Fornecedores tem que ser debitada pelo valor constante da nota de crédito emitida pelo fornecedor, creditando-se a conta Compras, subconta Devolução de compras, devendo esta última conta saldar no segundo lançamento (interno) por contrapartida de um crédito na conta de Mercadorias.

Porém, como o valor do crédito na conta de Mercadorias é determinado pelo método usado<sup>106</sup> no custeio das saídas (devoluções de compras, são saídas) só

<sup>106</sup> Se o método é o FIFO, na devolução de compras será: L1, L2, ..., Ln, apesar de a compra corresponder a Ln, segue-se o critério valorimétrico usado na empresa, no caso FIFO, será L1, cuja diferença se registará no CMVMC.

por mero acaso será igual<sup>107</sup> ao valor do débito na conta Compras que já está pré-determinado. Então toda a diferença encontrada deverá ser levada à conta Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC), quer a débito, quer a crédito, para correcção dos valores que para ela haviam sido entretanto transferidos.

A devolução de compras acaba, afinal, quase sempre por se revelar, de forma explícita, um facto patrimonial externo modificativo.

### 322.2 – A origem e a evolução das transferências de valor entre a conta de Mercadorias e a conta de CMVMC

Como se tem vindo a demonstrar, o uso do método de custeio de saídas diferente do das entradas respectivas provoca desvios que originam transferências não explícitas de valor entre a conta de Mercadorias e a conta CMVMC.

Estes desvios podem sintetizar-se da forma seguinte:

- têm a sua origem no momento da venda;
- anulam-se no momento da devolução de vendas, na parte proporcional às quantidades recepcionadas em devolução; e
- só se tornam evidentes no momento das devoluções de compras, momento esse em que têm que ser rectificadas na parte proporcional às quantidades remetidas em devolução<sup>108</sup>.

### 322.3 – Sinal das transferências de valor

A origem e o sinal das transferências de valor detectadas de forma explícita no momento das devoluções de compras resulta da adopção de métodos

<sup>107</sup> Na empresa 'Amorim & Irmãos, S.A.', esta questão é resolvida em analogia com o critério valorimétrico custo específico por se entender na empresa é que se há lugar a. Devolução de compras a responsabilidade é do vendedor dado que não se devolve sem qualquer justificação, i é, «o Fornecedor não cumpriu o acordado...».

<sup>108</sup> A expressiva afirmação tem como hipótese que o método de custeio das entradas é o custo de aquisição e que o preço da factura coincide com o custo de aquisição. Caso não se verifique o conteúdo da asserção, os desvios serão, como já atrás se referiu, ainda maiores.

de custeio das saídas com destino a vendas que valorizem as saídas a um custo diferente do custo de aquisição.

A valorização das saídas com destino a vendas a um custo superior ao de aquisição, vai, logo no momento da saída, inflacionar a conta CMVMC e deflacionar a conta Mercadorias. Inversamente, qualquer método de custeio das saídas com destino a vendas que valorize as saídas a um custo inferior ao de aquisição vai, no momento da saída, deflacionar a conta CMVMC e inflacionar a conta Mercadorias.

#### 322.4 – Correção das transferências de valor

O valor do crédito na conta de Mercadorias, determinado pelo método de custeio das devoluções de compras deve ser extraído da ficha de existências que corporiza a valorimetria adoptada pela empresa.

A diferença entre o valor das devoluções de compras dela extraído e o valor registado na conta Compras deve ser registado na conta CMVMC, quer a débito, quer a crédito, para correção dos valores que para ela haviam sido entretanto transferidos.

Pelo método de redução ao absurdo, se apresenta uma situação limite<sup>109</sup>, a diferença existe, o segundo lançamento não pode ignorá-la e, demonstrado que foi o seu processo de formação, a contabilização a que deve ser sujeita não parece poder ser diversa.

<sup>109</sup> Pressuposto de partida em certo mês: a empresa W possui dois lotes da mercadoria M, L1: 100 unidades a €1.000,00 e o lote L2: 100 unidades a €1.500,00 comprados, respectivamente, a F7 e F8. Dois dias depois vende 150 unidades a C5. Três dias depois a empresa W compra 1 unidade da mercadoria M a F9 por €1.500,00. Cinco dias depois C5 devolve 100 das 150 unidades da mercadoria M adquiridas anteriormente (identificação: 50 unidades de L1 e 50 unidades de L2). Um dia depois a empresa W vende a C20, 51 unidades da mercadoria M, cuja Guia de saída identifica que são 50 unidades de L2 e 1 unidade de L3. Por último, nossa devolução a F7 das únicas 100 unidades existentes em armazém, tendo a empresa W emitido a Guias de saída respectiva, que contabilizamos a crédito da conta Mercadorias e a débito da subconta 617 – Devolução de compras (F7, após receber as 100 unidades de M, emite a Nota de crédito).

Após a contabilização da Nota de crédito a débito por €100.000,00 na subconta 317 – Devolução de compras(...), de seguida salda-se a subconta 317 por crédito da subconta 617 – Devolução de compras, que no método de Custo específico o valor do desvio acumulado é = 0. O método não provoca desvios, já que o valor que se creditou por €100.000,00 (pela Nota de crédito e pela contabilização desta, o valor é sempre igual em todos os métodos, como é óbvio), já que a conta de Fornecedores e de Mercadorias é de igual intensidade (IVA excluído).

Pelo método do *cum*, através da Nota de crédito debitam-se as subcontas 317 e 617 – Devolução de compras, respectivamente, por €100.000,00 e €25.165,56 que aqui se acha um valor acumulado > 0; quando em FIFO as subcontas 317 e 617 assumem os valores de €100.000,00 e €50.000,00, respectivamente, levando a um valor do desvio acumulado > 0; e, para o LIFO, em que as subcontas 317 e 617 assumem os valores de €100.000,00 e €100.000,00, respectivamente, provocando um valor do desvio acumulado = 0, este por mera coincidência de dados.

322.5 – *Caso em que o preço da factura não coincide com o custo de aquisição*

Pelo facto de ter havido gastos de compra suportados directamente pela empresa surgem, inevitavelmente, nas devoluções de compras, diferenças adicionais para as quais duas situações se podem configurar:

- 1.º - ou estes gastos são imputáveis ao fornecedor e nesse caso a Nota de crédito deve incluí-los e então esta situação vai enquadrar-se no caso geral acima tratado;
- 2.º - ou eles não lhe são imputáveis (dependente do contrato existente) e nesse caso a conta de contrapartida para estas diferenças adicionais deve ser igualmente a conta CMVMC.

### 3.3 - DESCONTOS

#### 33.1 – *Descontos e abatimentos em compras*

Trata-se de descontos obtidos, de natureza comercial ou económica, directamente relacionados com as quantidades transaccionadas (estímulos a compras), vulgarmente chamadas de descontos de quantidade, bónus, *rappel*, etc.<sup>110</sup>, completamente independentes dos descontos financeiros que dependem apenas do cumprimento de prazos de pagamento (estímulos ao pagamento) e com os quais são mesmo acumuláveis.

Os descontos e abatimentos em compras incidem sobre o preço de venda praticado pelos fornecedores, isto é, sobre o preço de custo de aquisição suportado pelo comprador, traduzindo-se numa redução do valor das mercadorias compradas, mas sem variação das quantidades.

Não há fluxo físico de saída de bens, mas apenas redução do valor dos bens adquiridos, valor este que tem que ser rectificado ao longo do percurso por eles entretanto percorridos.

---

<sup>110</sup> Consultar Directriz Contabilística n.º 26 – *RÉDITO*, em mensuração.

Todavia, opõem-se aos descontos da mesma natureza concedidos, os quais nenhum efeito têm sobre o preço de custo dos bens, pois incidindo sobre o preço de venda, traduzem-se apenas numa redução dos proveitos.

Tais como os descontos financeiros, também os descontos comerciais<sup>111</sup> podem ser obtidos e concedidos em momentos distintos, logo através de documentos diferentes, mas emitidos, sempre, pelo vendedor dos bens, a saber<sup>112</sup>:

- No momento da liquidação correspondente à venda original, ou seja, na factura;
- Posteriormente à liquidação, isto é, fora da factura, ou seja, por emissão de nota de crédito.

### 331.1 – Descontos obtidos na factura

Pela factura, a conta Compras (Mercadorias) é debitada pelo ilíquido, mas a conta Compras (318 - Descontos e abatimentos em compras) é creditada pelo desconto. O saldo da conta de razão é, obviamente, o líquido. O ilíquido e o desconto apenas figuram na conta Compras como memória.

Em sistema de inventário permanente proceder-se-á, em simultâneo, à transferência do saldo para a conta Mercadorias que com este débito fica valorizada pelo líquido<sup>113</sup>.

<sup>111</sup> *In Cost Accounting*, LAWRENCE, W.B. (s.d.), revisto por RUSWINCKEL, John W., 5.ª Ed. - New Jersey, USA, Prentice-Hall, Inc., pp. 63-69.

<sup>112</sup> O instante em que o desconto se torna efectivo é muito importante para a análise, como se verá. Não menos importante seria o estabelecimento de um critério homogêneo para a contabilização de todos os descontos.

Por consulta ao P.O.C., a propósito de descontos financeiros, temos duas subcontas das contas 68 e 78, a saber: Subconta 686 - Descontos de pronto pagamento concedidos, que inclui os descontos financeiros, quer constem da factura, quer sejam concedidos posteriormente;

A subconta 786 - Descontos de pronto pagamento obtidos, que inclui os descontos desta natureza, quer constem da factura, quer sejam atribuídos posteriormente.

Parece ter-se pretendido, com o registo deste tipo de descontos, qualquer que seja o momento em que são percebidos, obrigar à contabilização das compras e das vendas pelo seu valor líquido e não pelo valor líquido dos descontos. Na verdade, o ilíquido é um indicador económico indubitavelmente mais estável.

Nada diz, porém, quanto aos descontos comerciais para além de simples indicação: "318 - Descontos e abatimentos em compras". É de crer, porém, que igual procedimento será, por maioria de razão, aplicável aos descontos comerciais.

<sup>113</sup> Ver notas explicativas no P.O.C., conta 31 - Compras, que diz: "esta conta saldará, em todas as circunstâncias, por débito das contas de Existências".

### 331.2 – Descontos obtidos fora da factura

Na conta Compras (318 – Descontos e abatimentos em compras) apenas é creditado o desconto.

Em sistema de inventário permanente parece então que deveria também proceder-se, em simultâneo, à transferência do desconto, a crédito da conta Mercadorias, por forma a reduzir o valor das existências para um nível rigorosamente igual ao que apresentariam se o desconto tivesse sido obtido na factura.

Este efeito obtém-se na verdade, mas apenas se as mercadorias não tiverem sido entretanto vendidas. Porém, se os descontos só são concedidos pelos fornecedores após ter sido atingido um volume de compras predeterminado (o que pode acontecer após a execução de um certo número de encomendas, logo após a recepção de uma determinada quantidade de unidades) devem colocar-se algumas hipóteses quanto ao movimento entretanto verificado nas mercadorias no intervalo que medeia entre o momento em que são recepcionadas até ao momento em que a obtenção do desconto se torna efectiva. Tal situação deve assentar em três hipóteses:

#### 1.<sup>a</sup> - A totalidade das mercadorias encontra-se ainda em existência

Neste caso a transferência da conta Compras (318 – Descontos e abatimentos em compras) para a conta Mercadorias, que será creditada, coloca as existências na valorimetria igual à que teriam se o desconto tivesse sido obtido na factura. Então, quando as existências forem posteriormente vendidas, o respectivo débito na conta CMVMC será sempre feito pelo mesmo valor, quer o desconto tenha sido obtido na factura ou fora dela.

#### 2.<sup>a</sup> - A totalidade das mercadorias foi entretanto vendida

Se o lote foi totalmente vendido, então a transferência da conta Compras (318 – Descontos e abatimentos em compras) para a conta Mercadorias, isto é, para o lote que efectivamente beneficiou do desconto, não é simplesmente possível<sup>114</sup>.

<sup>114</sup> No limite, se pensarmos que todas as mercadorias, e não só as que foram objecto de desconto, foram vendidas, esta transferência é, além do mais, impraticável.

A uma existência de valor zero não se pode deduzir qualquer valor. Existências algebricamente negativas são um absurdo do ponto de vista físico. Do ponto de vista contabilístico são inadmissíveis por representarem existências com saldos credores.

Neste caso, a transferência da conta Compras (318 – Descontos e abatimentos em compras) deverá ser feita directamente a crédito da conta CMVMC, que assim passará a apresentar um valor igual ao que resulta da 1.<sup>a</sup> hipótese.

### 3.<sup>a</sup> - Apenas parte da mercadoria se encontra em existência

A solução deduz-se directamente das soluções apresentadas nas duas hipóteses anteriores.

A quota-parte correspondente às quantidades das mercadorias vendidas deve ser levada a crédito da conta CMVMC e a quota-parte correspondente às quantidades das mercadorias mantidas em existência deve ser levada a crédito da conta mercadorias.

#### 3.3.2 – *Descontos e abatimentos em vendas*

Tal como nos descontos e abatimentos em compras, não há *fluxos* físicos, pois não há variações de quantidades.

Os descontos e abatimentos em vendas traduzem-se, portanto, apenas numa redução dos proveitos auferidos com as vendas originais (incidem sobre os preços de venda), sendo perfeitamente independentes dos valores registados a débito na conta CMVMC no momento da venda.

### **3.4 – REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS**

#### 34.1 – *Definição segundo o P.O.C.*

A conta 38 – Regularização de existências destina-se a servir de “contrapartida ao registo das quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como quaisquer outras variações nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos”.

Não pode ser utilizada para registo de variações em relação aos custos padrões.

No caso de ofertas a clientes, de artigos das próprias existências, esta conta é creditada em contrapartida de 65 – Outros custos operacionais (654- Ofertas e amostras de existências”.

Quando se trate de quebras e sobras anormais, a conta será movimentada por contrapartida das contas 6932 – «Custos e perdas extraordinários – Perdas em existências– Quebras» ou 7932 - «Proveitos e ganhos extraordinários – Ganhos em existências – Sobras».

#### 34.2 – Generalidades

- a) – Movimenta-se sempre que ocorram quebras – normais ou anormais;
- b) – Movimenta-se sempre que ocorram sobras – normais ou anormais; e,
- c) – Movimenta-se sempre que ocorram ofertas a clientes e ofertas de fornecedores.

Relativamente às ofertas (a clientes ou de fornecedores), só são relevantes, para movimentação da conta 38 – Regularização de existências, as respeitantes a artigos das próprias existências, isto é, artigos que a empresa normalmente transaccione.

Entende-se «quebras» e «sobras» em sentido físico.

Na conta 38 – Regularização de existências não se registam aumentos ou perdas de valor derivados de:

- a) – modificação dos critérios valorimétricos adoptados;
- b) – depreciação de existências.

Todos os fenómenos que tenham a ver com modificações de valor das existências de todas as categorias que a empresa normalmente transacciona, serão relevadas na conta 39 – Provisões para depreciação de existências.

É necessário estabelecer um critério de normalidade ou anormalidade que é subjectivo e, como tal, está estritamente ligado a apreciações de razoabilidade e de bom senso.

### 34.3 - Classificação

Segundo o P.O.C. a conta 38 – Regularização de existências é enquadrável nos dois regimes de inventário. Como o nosso estudo se prende, em exclusivo, sobre o *inventário permanente*, dizemos que a conta 38 funciona como conta de ligação ou conta de mera informação, pois ela é, debitada e creditada sobre a mesma ocorrência, apenas é separada de fase de relevação, isto é, dá-se baixa ou aumenta-se no armazém e noutra instante se releva na contabilidade a ocorrência, respectivamente, de custo ou proveito da operação não onerosa.

Passemos à exemplificação de dois casos:

**1.º caso:** durante a inventariação física, em 31.12.N, os 100 fardos de *cortiça amadia* meia marca: 12/14"-1/3ª existentes em armazém pesaram 6.630Kg. O peso por fardo de entrada em armazém, dois meses antes, foi de 65Kg ao preço de €388,40/fardo.

**2.º caso:** 'quebra'<sup>115</sup> normal, em processo de envelhecimento de vinhos. Admitir que existe em *stock* contabilístico, em 31.12.N, 1.000 litros. No dia 2 de Janeiro de N+1 procedeu-se à inventariação física (medida) e apenas existia no tonel 950 litros.

O custo unitário de entrada do vinho no tonel, no início do ano em curso, era de €2,30/litro.

#### **Pedido:**

- 1- Proceda ao registo contabilístico em DGA, atendendo a que a sobra verificada no 1.º caso tem o tratamento contabilístico normal e a quebra verificada no 2.º caso é tida como um custo adicional das existências em armazém.
- 2- Apresentar, após a contabilização, a Ficha de Armazém, para o 2.º caso.

<sup>115</sup> O vinho em processo de envelhecimento não é considerada quebra a sua evaporação, pois tal deve ser tido como valor acrescentado (há acréscimo de valor).

**Resolução do 1.º caso:**

Há duas hipóteses a considerar para este 1.º caso, a saber:

**1.ª hipótese:** Considerar a sobra como um proveito do exercício.

Unidade: Euros

1	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	382	Mercadorias		
a	3821	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14-1/3ª		
	79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS		
	793	Ganhos em existências		
	7932	Sobras - mercadoria-fardos ... 1/3ª		
				776,80
-----				
2	32	MERCADORIAS		
	321	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14"-1/3ª		
a	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	382	Mercadorias		
	3821	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14-1/3ª		
				776,80

**2.ª hipótese:** Manter o valor global das existências em armazém.

Unidade: Euros

1	32	MERCADORIAS		
	321	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14"-1/3ª		
a	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	382	Mercadorias		
	3821	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14"-1/3ª		
				39.616,80
-----				
2	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	382	Mercadorias		
a	3821	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14"-1/3ª		
	32	MERCADORIAS		
	321	Mercadoria-fardos <i>cortiça amadia</i> meia marca: 12/14"-1/3ª		
				38.840,00

**Resolução do 2.º caso**

Dispense-se a relevação contabilística, mas eleja-se, para o efeito, quadro elucidativo, a saber:

	EXISTÊNCIAS	
	Ficha armazém	Inventário físico
	1.000	950
Custo unitário	2,30	2,421
Valor:	2.300,00	2.300,00

Tendo presente a nota-de-rodapé inserta na página 90 e ainda que a 'quebra' é tida como custo adicional, o valor das existências não é diminuído. Assim, ao mesmo valor corresponde menor quantidade e, como tal, o custo unitário no processo de envelhecimento do vinho passou de €2,30 para €2,421 no período considerado.

### Resolução do pedido 2:

Que critério valorimétrico: ?

Ficha de Armazém: Vinho

Unidade: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
Ano	Mês	Dia		Quantidd	C. unitário	C. TOTAL	Quantidd	C. unitário	C. TOTAL	Quantidd	C. unitário	C. TOTAL
N	1	1	Existência inicial							1.000	2,30	2.300,00
N	12	31	Quebra' normal				50	2,30	115,00	950	2,30	2.185,00
			Imputação do									
N	12	31	valor da 'quebra'			115,00				950	2,421	2.300,00

A abordagem feita considerámo-la em *stricto sensu*, pois, o assunto só por si, preencheria imensas páginas desta dissertação. Há diversas obras onde o assunto pode ser plenamente abordado.

## 3.5 – PROVISÕES PARA DEPRECIÇÃO DE EXISTÊNCIAS

### 35.1 – Definição

Registam-se na conta 39 – Provisões para depreciação de existências “as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção, resultantes da aplicação dos critérios definidos na valorimetria das existências<sup>116</sup>; a provisão será constituída ou reforçada (a criação da provisão atende ao princípio da prudência) através da correspondente conta de custos, sendo debitada na medida em que se reduzam ou cessem as situações que as originaram”.

Por outro lado, o artigo 35.º do CIRC trata o assunto na especialidade (no âmbito da fiscalidade) e, por outro lado, a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º tido como a norma geral, diz que são aceites fiscalmente «as que se destinarem a cobrir as perdas de valor que sofreram as existências».

<sup>116</sup> De acordo com o P.O.C., nos seus pontos 5.3.4. e 5.3.5., será utilizado o preço de mercado sempre que este seja inferior ao custo de aquisição ou de produção; quando se verificarem, à data de balanço, fenómenos de obsolescência física parcial, quebra de preços ou outros factores análogos.

O P.O.C. recomenda prudência na constituição das provisões, nós dizemos que há que ponderar, por isso se torna necessário ter presente doutrina e legislação vigentes; interessa, pois, dispor de conhecimentos adequados, de bom senso e honestidade para executar e revisar.

A constituição de provisões visa os objectivos seguintes<sup>117</sup>:

- possibilitar a retenção na empresa de recursos (autofinanciamento transitório!) que evitarão, na altura do processamento financeiro dos encargos previstos pelas provisões, o desequilíbrio nas composições das origens e aplicações dos recursos;
- proporcionar a retenção dos fundos ou meios activos genericamente justapostos às provisões criadas, evitando-se assim que o processamento posterior dos possíveis encargos revistos afecte a situação de tesouraria; e,
- incluir em custos ou perdas de dado exercício uma dotação que, de outro modo, nele não figuraria, visto lhe faltar contrapartida para movimentação, falta que a provisão vem suprir.

Sem dúvida, este último objectivo, em bom rigor, é o que constitui a essência da provisão. As duas primeiras definições não lhe são exclusivas e podem não ser alcançadas, visto dependerem, também, de outra circunstância, que é a da formação do resultado.

Ao proceder-se ao inventário das existências pode acontecer que as matérias se encontrem desvalorizadas por este ou por aquele motivo – deterioração, obsolescência, etc. Se tiverem de ser vendidas nessa altura teriam de sê-lo por preços inferiores ao seu custo. Existe, portanto, um prejuízo em potência, cujo montante não é bem determinado. Para fazer face a esse prejuízo potencial deve constituir-se, com todas as cautelas, uma provisão. Ao tomar essa opção, terá de ser de harmonia com o estipulado pelo CIRC, aconselhando taxativamente o limite que

<sup>117</sup> *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral) – 2.º Volume* – RIBEIRO, Joaquim F. (1986) – Porto, Athena Editora, pp. 160-161.

variam consoante a actividade da empresa. A taxa mais generalizada é a de 10%, a qual incide sobre o valor das existências no fim do exercício.

### 35.2 – Contabilização das provisões

Exemplifiquemos: o valor das existências em 31.12.N era de €50.000,00, não existindo, ainda, nenhuma provisão criada, prevendo-se, em potência, um abaixamento do preço de 15% de custo das mercadorias *stockadas*.

Querendo a empresa, quando do trabalho de fim de exercício, constituir uma provisão de 10%, teríamos:

1	67 PROVISÕES DO EXERCÍCIO		
	673 Para depreciação de existências		
	6732 Mercadorias		
a	39 PROVISÕES PARA DEPRECIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	392 Mercadorias		
	Constituição: €50.000,00*10%.....		5.000,00

Nos casos em que já exista provisão, mas em prudência, se entenda que ela é insuficiente, inferior a 10% das existências, podemos reforçá-la e o lançamento contabilístico, seria idêntico.

Por outro lado, se houver utilização da provisão, a mesma não poderá exceder a verba da provisão e só se considera admissível na parte correspondente ao valor das existências depreciadas que tenham sido vendidas.

Em 31.12.N, ao avaliar-se um lote da mercadoria M que havia custado €9.000,00, constatou-se que se encontravam desvalorizadas e valiam menos. No decorrer do exercício de N+1 esse lote foi vendido por apenas €3.600,00. Houve, portanto, um prejuízo de €5.400,00.

Supondo que existia uma provisão superior ao prejuízo, faríamos o lançamento:

2	39 PROVISÕES PARA DEPRECIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	392 Mercadorias		
	3921 Mercadoria M		
a	79 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS		
	796 Reduções de amortizações e de provisões		
	7962 Provisões		
	Prejuízo na venda de mercadorias.....		5.400,00

Nota: A Administração Fiscal só aceita como custo fiscal a sua utilização no caso de venda de Mercadorias para as quais tinha sido constituída expressamente a provisão utilizada.

É evidentemente que se supõe realizado o lançamento:

1	a	11 CAIXA		
		111 Caixa A		
		71 VENDAS		
		711 Mercadorias		
		7111 Mercadoria M Venda das mercadorias desvalorizadas.....		3.600,00

Por último, tratar dum caso de reposição ou anulação de provisão, situação que pode acontecer quando se chega ao fim do exercício e a provisão ultrapasse os limites legais consentidos pelo CIRC. Nesse caso, a mesma deve ser anulada.

Supor, para o efeito, que a existência final de mercadorias em 31.12.N era de €100.000,00. Supondo que, como nas questões anteriores, a taxa limite é de 10% e existia em provisão €11.000,00, então verifica-se existir a mais €1.000,00. Por tal facto, há que repor tal diferença, a saber:

1	a	39 PROVISÕES PARA DEPRECIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
		392 Mercadorias		
		3921 Mercadoria M		
		79 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS		
		796 Reduções de amortizações e de provisões 7962 Provisões Reposição da provisão em excesso.....		1.000,00

As provisões ligadas às existências, estão associadas a fenómenos que tenham a ver com modificações ou depreciações do valor das existências de todas as categorias que a empresa normalmente transacciona.

### 3.6 – CASOS PARTICULARES OU ESPECIAIS

#### 36.1 – Casos particulares

##### 361.1- Obras de carácter plurianual

O P.O.C., no ponto 5.3.17, refere-se às obras de carácter plurianual, nomeadamente a construção de edifícios, estradas, barragens, pontes e navios, por outras palavras obras de elevado valor e longa duração.

Estas obras em curso, à data das demonstrações financeiras, podem ser valorizadas pelo método da percentagem de acabamento (para além da Directriz Contabilística n.º 3/91, as NIC n.ºs 11 e 18 e a Directriz Contabilística n.º 26, no ponto 8.7 - Vendas de bens imobiliários)<sup>118</sup> ou mediante a manutenção dos respectivos custos incorridos até ao acabamento.

O método da percentagem de acabamento conduz, geralmente, a um primeiro reconhecimento dos proveitos e valores mais elevados nos activos do que o método do contrato completado, que corresponde à fase em que os proveitos reconhecidos só o são, quando a obra contratada estiver concluída ou substancialmente concluída, sendo deduzidos os respectivos custos acumulados.

Como é natural, como em muitos exemplos de igual concepção, é necessário a realização de estimativas (neste caso da obra feita) logo o método da percentagem de acabamento é sujeito a manipulações.

### 361.2 - Mercadorias em trânsito

Trata-se de uma situação de corte temporal, onde é necessária uma 'paragem' para a elaboração do inventário nas empresas, enquanto esta prossegue a sua actividade normalmente. A acrescer a esta situação, verifica-se inúmeras vezes um desfasamento entre a circulação das existências e dos documentos.

#### **Duas situações podem acontecer: Compras e vendas**

##### i) - Compras

Para melhor percepção, consideremos o exemplo seguinte:

Existia em 31 de Dezembro do ano N e foram consideradas no inventário 500 unidades da mercadoria M em armazém, no valor de €1.000,00, cuja factura de aquisição só foi recebida e contabilizada em 3 de Janeiro do ano N+1.

Para a análise deste problema devemos ter em atenção que a mercadoria foi certamente encomendada e recepcionada em armazém (a Guia de remessa foi certamente assinada). Os bens existem e são propriedade da empresa e, como tal, incluídos no inventário da empresa (como de facto foram).

<sup>118</sup> Consultar, ainda, ALEXANDER, David A. (1994) *European Introduction to Financial Accounting*, pp. 178-184.

O custo da transacção não foi registado em data correcta, isto porque a factura tem (o que é irrelevante) data posterior.

Face aos factos expostos pode concluir-se que:

- o inventário final está adequadamente valorizado;
- não existe correlação entre os custos e os proveitos no final do exercício, já que os proveitos estão registados (a inventariação final) enquanto os custos estão sub-avaliados.

O mesmo irá acontecer no exercício seguinte, já que ao contabilizarem-se as compras nesse período, depois de se terem considerado os bens nos inventários do período anterior se duplica o custo das vendas.

Nestas condições haveria que efectuar os lançamentos seguintes:

#### Em 31 de Dezembro do ano N

1	31 COMPRAS		
	312 Mercadorias		
	3121 Mercadoria M		
a	22 FORNECEDORES		
	228 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
	2281 F1		
	Estimativa do valor da n/compra efectuada em .../... e da qual ainda não possuímos factura (C/base na N.recepção).....		1.000,00

Ainda em 31 de Dez. do ano N, fazer a entrada da mercadoria M no armazém:

2	32 MERCADORIAS		
	321 Mercadoria M		
a	31 COMPRAS		
	312 Mercadorias		
	3121 Mercadoria M		
	Pela transferência (ou entrada) da mercadoria.....		1.000,00

## Em 1 de Janeiro do ano N+1

1	31 COMPRAS		
	312 Mercadorias		
	3121 Mercadoria M		
a	22 FORNECEDORES		
	221 Fornecedores, c/c.		
	2211 F1		
	Valor da v/factura n.º.....		1.000,00

Proceder à anulação do lançamento efectuado em 31 de Dez. do ano N:

2	22 FORNECEDORES		
	228 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
	2281 F1		
a	31 COMPRAS		
	312 Mercadorias		
	3121 Mercadoria M		
	Anulação do lançamento de 31.12.N .....		1.000,00

Alternativamente, em 3 de Janeiro de N+1, poder-se-ia fazer:

2	22 FORNECEDORES		
	228 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
	2281 F1		
a	22 FORNECEDORES		
	221 Fornecedores, c/c.		
	2211 F1		
	Anulação do registo provisório de compra.....		1.000,00

O único problema seria no caso da factura ser diferente do valor previsto. Se tal acontecer, ter-se-iam de considerar as diferenças na conta Compras.

## ii) – Vendas

A única variante neste caso consubstancia-se pelo facto de ser a empresa a controlar a situação, pelo que pode regularizar a situação como lhe compete.

Assim temos,

Algumas mercadorias tinham sido remetidas a clientes e, conseqüentemente, não estavam em armazém, razão pela qual não foram inventariadas. Todavia, os serviços competentes apenas emitiram a factura respectiva em 2 de Janeiro, data na qual a contabilizaram por €1.600,00, cujo custo se sabe ser de €1.200,00.

Verificamos que os inventários estão correctamente valorizados. Como na anterior situação, não existe correlação entre os proveitos e os custos.

No caso de se poder rectificar a facturação, o lançamento que lhe corresponderia, seria:

1	21 CLIENTES		
	211 Clientes, c/c.		
	2111 C1		
a	71 VENDAS		
	711 Mercadorias		
	7111 Mercadoria M		
	Valor da n/factura n.º.....		1.600,00

Se for de todo impossível emitir a correspondente factura, então temos:

#### Em 31 de Dezembro do ano N

1	27 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
	271 Acréscimos de proveitos		
a	71 VENDAS		
	711 Mercadorias		
	7111 Mercadoria M		
	Rect.do valor correspondente ao envio das mercad.a clientes.		1.600,00
2	61 CMVMC		
	612 Mercadorias		
	6121 Mercadoria M		
a	32 MERCADORIAS		
	321 Mercadoria M		
	Saída do armazém ao preço de custo.....		1.200,00

## Em 1 de Janeiro do ano N+1

1	21 CLIENTES		
	211 Clientes, c/c.		
	2111 C1		
a	27 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
	271 Acréscimos de proveitos		
	Valor da factura n.º ... e anulação do lançamento de 31.12.N...		1.600,00

## 361.3 - Mercadorias à consignação

Considera-se consignar, confiar mercadorias à guarda de terceiros.

De acordo com a definição do P.O.C. a subconta 326 *compreende as mercadorias de propriedade da empresa que se encontram à guarda de terceiros ou tenham saído em regime de consignação.*

Trata-se de um método de *marketing* específico, o qual consiste na entrega temporária de existências a um agente (o consignatário), que as vende por conta e ordem do consignante. O consignatário aceita os bens sem nenhum perigo, excepto os normais cuidados e protecção dos bens à sua guarda até serem vendidos a terceiros.

Quando a venda for efectuada pelo consignatário, o rédito é remetido ao consignante, após retirar a sua comissão e as despesas incorridas para a realização da venda.

Estas existências em poder de terceiros continuam propriedade do consignante e devem ser incluídas nos seus inventários de acordo com as regras de valorimetria de entrada<sup>119</sup>.

O consignatário deve ser extremamente cauteloso e não incluir nenhuma destas mercadorias nos seus inventários visto que estas são propriedade do consignante<sup>120</sup>.

<sup>119</sup> FERREIRA, Rogério Fernandes (1992), in *O Plano Oficial de Contabilidade*, Lisboa, Escher, Fim de Século Edições, p.71.

<sup>120</sup> KIESO, Donald E., WEYGANT, Jerry J. (1992), in *Intermediate Accounting*, 7.ª Ed., USA, Von Hoffmann Press, p.382.

Existe um regime de venda semelhante que é a venda à comissão. Difere do anterior, porque nesta as mercadorias não são entregues ao intermediário - comissário - mas sim expedidas, quando da venda, directamente do armazém do vendedor comitente para o comprador<sup>121</sup>.

Seja o exemplo seguinte:

Admitindo que foram colocadas à consignação 200 unidades da mercadoria M1, cujo preço de custo é de €1.200,00. O consignatário CC1 vendeu esta mercadoria a C1 por €1.500,00, que retirará 5% sobre o preço de venda de comissão.

**Lançamentos:**

1	32 MERCADORIAS		
	323 Mercadorias em poder de terceiros		
	3231 Mercadoria M1		
	a 32 MERCADORIAS		
	321 Mercadorias em armazém		
	3211 Mercadoria M1 Consignação das mercadorias a CC1.....		1.200,00 <sup>121a</sup>

**Após a venda, seria:**

2	32 MERCADORIAS		
	323 Mercadorias em poder de terceiros		
	3231 Mercadoria M1		
	a 32 MERCADORIAS		
	321 Mercadorias em armazém		
	3211 Mercadoria M1 Consignação das mercadorias a CC1.....		1.500,00

**Registo dos 5% de comissão:**

3	62 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
	622 Fornecimentos de serviços		
	62228 Comissões		
	a 26 OUTROS DEVEDORES E CREDITORES		
	268 Devedores e credores diversos		
	2681 F1 Comissão de 5% ao consignatário CC1.....		75,00

<sup>121</sup> BORGES, António, RODRIGUES, Azevedo e RODRIGUES, Rogério (1996), *Elementos de Contabilidade Geral*, 12.ª Edição - Lisboa, Rei dos Livros, p.423.

<sup>121a</sup> No caso de devolução das mercadorias, o lançamento será o inverso.

**Fazer a ventilação no armazém:**

1	61 C.M.V.M.C.		
	612 Mercadorias		
	6121 Mercadoria M1		
a	32 MERCADORIAS		
	321 Mercadoria M1		
	Pelo custo das vendas.....		1.200,00

NOTA: Valor correspondente a uma unidade.

**361.4 – Acordos especiais de vendas**

De harmonia com o P.O.C., capítulo 4 – Princípios contabilísticos, alínea f), segundo o princípio da substância sobre a forma, *as operações devem ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal.*

Mais analiticamente:

Se a informação deve representar fidedignamente as operações e outros acontecimentos que tenha por fim representar, é necessário que eles estejam contabilizados e apresentados de acordo com a substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal. A substância das operações ou outros acontecimentos nem sempre é consistente com a que é evidente pela sua forma legal ou idealizada. Por exemplo, uma empresa pode alienar um activo a uma terceira entidade de tal maneira que a documentação tenha por fim passar a propriedade legal a essa entidade; contudo, podem existir acordos que assegurem que a empresa continue a fluir os benefícios económicos incorporados no activo. Em tais circunstâncias, o relato de uma venda não representaria fidedignamente a operação escriturada (se na verdade existisse uma operação)<sup>122</sup>.

Ao contrário do que se poderia pensar, este princípio contabilístico não se aplica unicamente ao *leasing* como podemos ver a seguir em três situações especiais:

<sup>122</sup> §35 da «Estrutura Conceptual para a preparação e apresentação das DF», IASC (1989), tradução da CROC.

① Vendas com acordo de recompra;

Por vezes são realizadas operações entre empresas que comportam o perigo de deturpar as demonstrações financeiras<sup>123</sup>.

② Vendas com altas taxas de retorno; e,

Em certas actividades a probabilidade de devolução de bens é elevada, então como contabilizar a venda? Uma via é contabilizar a venda pela importância total e estabelecer uma estimativa de vendas devolvidas numa conta; a segunda possibilidade é não registar a venda até que as circunstâncias indiquem que o comprador não vai devolver os bens.

A pergunta chave é: nestas circunstâncias como e quando devemos considerar os bens vendidos e eliminados do inventário? Quando as quantias de bens a devolver forem razoavelmente estimadas, os bens podem ser considerados vendidos. Naturalmente, se as devoluções são imprevisíveis, a retirada dos bens do inventário é inapropriada<sup>124</sup>.

③ Vendas a prestações.

Cujo pagamento ocorre em prestações periódicas e após um prolongado período de tempo. Nesta situação o risco de incobráveis é maior do que em vendas normais pelo que o vendedor frequentemente retém os documentos legais até à realização do pagamento.

A questão é saber quando deve ser considerada a venda, sem troca de documentos legais. A resposta é que os bens devem ser excluídos dos inventários do vendedor, se a percentagem de incobráveis poder ser razoavelmente estimada<sup>125</sup>.

---

<sup>123</sup> No mesmo sentido consultar KIESO, Donald E., WEYGANT, Jerry J. (1992), *Intermediate Accounting*, 7.ª Ed., USA, Von Hoffmann Press, p. 383.

<sup>124</sup> Idem, p. 383.

<sup>125</sup> Idem, pp. 383-384.

### 361.5 – Importações de existências

Quando ocorre uma importação de existências, na modalidade CIF-armazém do comprador, várias questões se podem colocar relativamente ao pagamento e à valorização das existências, mas apenas elegemos duas:

- ① Pagamento ocorrido em moeda nacional;
- ② Pagamento efectuado em moeda estrangeira.

Quando o pagamento ocorre, segundo a primeira hipótese, não há dúvida alguma, o custo efectivo da compra é o valor da factura do fornecedor.

Quando o pagamento é efectuado pela segunda hipótese, de harmonia com a rubrica 5.2.1 do P.O.C. e a NIC n.º 21, parágrafos 5 a 8, as operações em moeda estrangeira são registadas ao câmbio da data da transacção<sup>126</sup>, a menos que o câmbio esteja fixado pelos intervenientes ou garantido por terceiros.

No mesmo sentido a informação n.º 1.106, de 94.10.24 do SIVA permite que se opte entre a aplicação da taxa de câmbio do dia em que se verifica a exigibilidade do IVA e a taxa do primeiro dia útil desse mês.

Acontece que quando a data de liquidação difere da data de transacção é normal haver alteração da taxa de câmbio; essa diferença deve ser reconhecida no período.

Quando a operação não for liquidada no mesmo período contabilístico em que ocorreu, na data das DF as dívidas a terceiros, para as quais não exista fixação ou garantia de câmbio, devem ser actualizadas com base no câmbio dessa data.

Embora as taxas de câmbio flutuem no futuro, se os elementos monetários estrangeiros estiverem actualizados, os utilizadores da informação terão uma visão mais útil da posição financeira da empresa, à data do balanço.

---

<sup>126</sup> Ver parágrafos 9 e 10 da referida NIC.

Este critério assenta no princípio da especialização económica de exercícios, ao reconhecer a decomposição das diferenças de câmbio plurianuais em resultados anuais.

E em relação à valorização das existências?

Duas situações podem ocorrer:

i) - Desvalorização da moeda e conseqüentemente um menor custo de reposição das mercadorias: actualização do valor da dívida ao fornecedor que é menor e actualização do valor das existências através de provisão de acordo com o ponto 5.3.4 do P.O.C., em virtude do custo de reposição ser menor que o custo de aquisição.

Rigorosamente, a actualização do valor das existências não foi feito directamente pela variação na taxa de câmbio, foi feita pelo novo valor de mercado das existências. Mas, quem pode negar a sua influência?

ii) – Valorização da moeda com um aumento da dívida ao fornecedor enquanto surge um custo de reposição das mercadorias mais elevado.

Como a Contabilidade financeira está orientada numa perspectiva de custo histórico, o valor das mercadorias não é actualizado. Mas, como vimos na análise da valorimetria das saídas, actualmente é uma questão bastante importante e discutida.

## CAPÍTULO IV

### 4- Valorimetria das existências em alguns países da União Europeia

#### 4.1- O caso italiano

A legislação italiana estabelece que as existências dos bens do activo permutável devem ser valorizadas de forma distinta por categorias homogêneas. O sistema de valorimetria de existências admitido pela Administração Fiscal italiana tende a isolar a influência do aumento dos preços de mercado sobre as quantidades de matérias-primas, matérias subsidiárias, mercadorias e produtos que, por serem constantes, se consideram indispensáveis para assegurar a continuidade da empresa e ao mesmo tempo permitem-lhe imputar ao exercício custos mais elevados.

Desta valorimetria resultam maiores benefícios fiscais para as empresas, por a tributação incidir sobre lucros menos inflacionados.

Relativamente aos produtos em curso de fabrico, a sua valorização deve ser efectuada com base nos custos suportados no período de tributação.

Referir ainda que, no que concerne ao nível de incorporação de encargos que serve de base à determinação do valor a atribuir aos bens, para efeito de registo de entrada em armazém, o custo médio de aquisição ou de produção, compreende os encargos acessórios de imputação directa e exclui os juros passivos e as despesas gerais.

#### 4.2 – O caso espanhol

Para a valorização dos bens adquiridos pela empresa, aplicar-se-á o preço de aquisição ou de mercado, se este for menor <sup>127</sup>.

---

<sup>127</sup> *Principios contables*, Existencias, n.º 8 – AECA-Asociación Española de Contabilidad Administración de Empresas pp. 29-30 e *Contabilidad Guías Útiles – Existencias Valoración, registro contable y gestión*, de GONZÁLEZ, Enrique López, CUERVO, Cristina Mendaña e FERNÁNDEZ, Miguel Ángel Rodríguez (1998) – Madrid, Ed. Pirámide, pp. 69-73.

O preço de aquisição compreenderá o consignado na factura aumentado de todos os gastos adicionais que se produzam até que o bem se encontre em armazém, tais como transportes, direitos aduaneiros, seguros, etc. Tratando-se de fabricação própria, considerar-se-ão as matérias-primas, os consumos, a mão-de-obra e aqueles gastos que tecnicamente lhe corresponda, segundo o sistema de custos usualmente aplicado pela empresa. Neste campo há, segundo se afigura, alguma flexibilidade de actuação.

Saliente-se que neste plano de contas se considera como primeiro método de valorimetria de saída o do custo originário ou específico, recomendando o do custo médio ponderado, quando aquele não for exequível.

Aceitam-se, também, para a valorimetria de saída os métodos FIFO, LIFO ou outros análogos.

Relativamente ao critério LIFO, a Administração Fiscal coloca algumas objecções, fundamentando-se na IV Directiva da CEE<sup>128</sup> que estabelece que as peças contabilísticas devem apresentar uma "imagem fiel e apropriada" da situação económica, financeira e do rédito da empresa e esse critério só corresponde à realidade quando o fluxo de saída dos bens se processar objectivamente segundo o critério LIFO, o que normalmente não acontece na prática.

#### 4.3 – Em França

Para os bens adquiridos a terceiros, a valorimetria de entrada é baseada no custo real que é constituído pelo preço de aquisição aumentado das despesas acessórias de compra, tais como despesas de transporte, direitos aduaneiros, seguros, etc.

Para os bens resultantes da produção, a valorimetria compreende os custos de aquisição das matérias utilizadas, aumentado de todos os encargos directos ou

<sup>128</sup> Estabelece Normas de natureza contabilística a que devem obedecer as contas de determinados tipos de sociedades dos Estados-membros, que tem em apreço o artigo 32.º, o artigo 39.º, atendendo aos parágrafos 2 e 3 do artigo 35.º.

É dada a faculdade de os Estados-membros permitirem aplicar o disposto no parágrafo 4 do artigo 35.º, ou seja, poder incluir-se no custo de produção os juros dos capitais emprestados para financiar a fabricação de existências, desde que respeitem ao período de fabricação, mas deve fazer-se constar no anexo ao balanço. O parágrafo 2 do artigo 39.º proíbe que as despesas de distribuição sejam incorporados no custo de produção.

indirectos de produção (mão-de-obra, reintegrações dos elementos que concorrem para a fabricação, etc.).

Se o preço de mercado, que seria obtido pela empresa à data do encerramento do exercício, for inferior ao custo de aquisição ou de produção, a valorimetria será feita ao preço de mercado, contabilizando-se a depreciação constatada sob a forma de uma provisão para depreciação de existências.

Para os resíduos e refugos prevê-se uma valorimetria a preços de mercado ou ao valor provável de venda, deduzido de uma margem correspondente às despesas de distribuição.

Quanto à valorimetria de saída, a Administração Fiscal aceita o método do custo originário específico e o método do custo médio ponderado após cada entrada, não admitindo, porém, o método do custo médio ponderado respeitante às entradas de determinado período, salvo se esse período corresponder ao grau de rotação desses *stocks*.

Tal como em Espanha, o método LIFO, na valorimetria de saída, é recusado pela Administração Fiscal, salvo quando este sistema corresponde às modalidades efectivas de armazenagem e de saída das existências.

Da mesma forma, é inaceitável, fiscalmente, o método do custo de substituição ou NIFO, devendo as empresas que o adoptem proceder à regularização das existências no fim do exercício.

Quanto à utilização de custos padrões, existe convergência entre a óptica contabilística e a fiscal. Assim, o Plano Geral de Contabilidade francês obriga as empresas que utilizam na contabilidade analítica o método do custo padrão a tomar as medidas necessárias para incorporar os desvios resultantes daquela valorimetria no custo das existências, por forma que este custo, determinado no fim de cada exercício, possa corresponder ao custo de produção médio ponderado previsto no plano contabilístico aceite pela Administração Fiscal.

No que diz respeito aos componentes do custo de produção, existe convergência entre a óptica do plano de contas e a Administração Fiscal. São normalmente incorporáveis no custo de produção os encargos seguintes:

- matérias-primas consumidas e as despesas de aprovisionamento;
- mão-de-obra directa de produção;
- encargos gerais de fabricação, como matérias subsidiárias, energia, embalagens, pequenas ferramentas, etc.;
- mão-de-obra indirecta de produção;
- reintegrações dos equipamentos da produção;
- encargos de estrutura, como reintegrações dos edifícios industriais, seguros, etc.;
- quota parte das despesas administrativas, tais como despesas de administração geral, serviços administrativos, contabilidade, pagamento, gestão de *stocks*, despesas de investigação e estudos, etc.;
- despesas financeiras, a sua incorporação apenas se justifica do ponto de vista contabilístico quando os produtos fabricados são conservados durante bastante tempo até ao momento da venda, como acontece nos casos de envelhecimento de vinhos, ou de imóveis cuja venda se arrasta por tempo considerável → custo de imobilização; e
- reintegrações, as reintegrações a incorporar no custo de produção devem ser as dos elementos do imobilizado que concorrem para a fabricação, mas na medida da sua depreciação efectiva e não com base nas reintegrações que se contabilizam para aproveitar de benefícios fiscais.

## I I PARTE

Do "mestre" em subericultura, devido à sua vasta obra científica em prol da cortiça, o Professor Vieira Natividade:

*Temos de nos resolver a colaborar na obra de valorização da cortiça;  
Temos de nos defender dos pseudo/sucedâneos que a-míude enegressem o horizonte corticeiro;  
Temos, enfim, que nos dispor a realizar intensa propaganda das vantagens dos produtos da cortiça, com a certeza reconfortante de que, se contribuirmos para valorizar a nossa própria riqueza, prestamos ao mesmo tempo à humanidade serviço inestimável (Subericultura, 1956).*

## Capítulo I

### 1 - EVOLUÇÃO NO TEMPO E ESPAÇO DA CORTIÇA E ENQUADRAMENTO NO SECTOR CORTICEIRO

#### **O sobreiro elemento reprodutor da matéria-prima: a cortiça** <sup>129</sup>

Com o objectivo de especificidade do tema, em apreço, decidiu-se fazer uma breve história e enquadramento económico sobre o sector corticeiro (*rolheiro*).

De realçar, primeiro que tudo, que o sector tem alguns organismos de apoio e de aperfeiçoamento a nível nacional, entre outros, destacamos:

.AIEC - Associação dos Industriais e Exportadores de Cortiça;

.ANCOR - Associação Nacional dos Produtores de Cortiça;

.APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça;

.CINCORK - Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça; e

.CTCOR - Centro Tecnológico da Cortiça.

A nível internacional, que agrupa, especialmente Associações europeias representadas da indústria da *cortiça* e, entre esses países, temos a Alemanha, Espanha, França, Itália, Portugal e Reino Unido, agrupadas na CeLiège – Confederação Europeia da Cortiça.

---

<sup>129</sup> O desenvolvimento deste capítulo, teve como principal elemento de apoio, escritos obtidos no Gabinete de Documentação e Marketing do Grupo *Amorim*, de título gráfico: *A cortiça*, Novembro de 1991, mas também, trabalho de campo efectuado na APCOR.

## 1.1 - A MATÉRIA-PRIMA E BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A *cortiça* é a casca que se forma no sobreiro. Dá-se o nome de *cortiça* ao parênquima suberoso ou casca do sobreiro, que é uma árvore fagácea que se conhece, apenas, o seu *habitat* natural na região do Mediterrâneo Ocidental.

O que não deixa de ser curioso, por escritos da Antiguidade, os primeiros povos a usarem a *cortiça* em usos tradicionais foram precisamente povos da bacia do Mediterrâneo Oriental, fenómeno bem associado aos dias de hoje em Portugal, com a deslocação da região de cultivo da matéria-prima para outra região, onde ocorre a sua maior transformação em artefactos.

Dos primeiros escritos, é no Egipto, em sarcófagos milenários, que foram encontradas ânforas com tampões de *cortiça*.

A Grécia antiga empregou a casca do sobreiro para fazer bóias utilizadas nas redes de pesca, sandálias e vedantes nas vasilhas de azeite e vinho. O filósofo grego Teofrasto (Séculos IV-III a.C.) descobriu que, uma vez extraída a casca do sobreiro, este voltava a desenvolver-se rapidamente e em melhor qualidade. Descoberta que hoje persiste, mas em Portugal é protegida por legislação.

Os Romanos, alargaram o leque de utilização da *cortiça*. O erudito Marco Terêncio Varrão (116-27 a.C.) e o técnico agrícola Lúcio Columela (Século I) recomendaram o uso do cortiço para os enxames das abelhas devido à sua matéria-prima ser má condutora de calor. Gaio Plínio, o Velho (cerca de 23-79), que alude à cobertura das habitações com pranchas de *cortiça* -- prática esta ainda hoje conservada em áreas do Norte de África --, enumerou a utilização da casca do sobreiro nos cabos de âncoras, nas redes de pesca, como vedantes das vasilhas, no fabrico de calçado de mulher próprio para o Inverno. Os pescadores usavam ainda este produto como coletes de salvação.

O médico grego Dioscórides (Século II) menciona algumas aplicações medicinais do tecido suberoso do sobreiro; uma das suas receitas diz que «a *cortiça* queimada e

aplicada com seiva de loureiro faz renascer mais espesso e mais negro o cabelo no sítio onde tiver caído».

A época do 'passo de gigante' no aproveitamento da *cortiça*, dá-se no século XVII, aí pelo ano de 1680, em que o beneditino francês Dom Pierre Pérignon (1639-1715), procurador da abadia de Hautvillers, perto de Épernay (Champagne), a quem se deve o processo de champanhização. Ele verificou que, com frequência, saltavam dos recipientes com espumante os tampões de madeira envoltos em cânhamo embebido de azeite. Com um laivo de inspiração, estava a dar o primeiro passo na descoberta de um vedante que se viria a prolongar o seu uso até aos nossos dias, no engarrafamento de vinhos. E assim o vieram a adoptar empresas vinícolas como Ruinart de Reims, em 1729 e a Moët et Chandon, em 1743.

A primeira *cortiça* para rolhas usada em França tudo indica ser proveniente das Landes, Var e Pirinéus Orientais. A procura da matéria-prima e a expansão do comércio vinícola por ela assegurada em qualidade, não tardaram em ter reflexos na vizinha Catalunha. Na província de Gerona, junto à fronteira francesa, na povoação de Angullane, em 1750, surge a primeira unidade fabril no fabrico de rolhas, que marca o início da industrialização da *cortiça*, cujo forte impulso só ocorre durante o Século XIX, época em que a conservação dos vinhos passa a ser em garrafas de vidro, pondo de lado os barris em uso desde o tempo dos Romanos. Mas a história continua, surge durante os segundo e terceiro quartéis do Século XIX uma diminuição de fabricação de rolhas, devido à sua pouca rentabilização, tendo até surgido durante esse período processos de vedação mais económicos ou simplesmente mais atraentes aos olhos, situação que afectou gravemente a indústria *rolheira* que só pode usar a *cortiça amadia* e por isso só aproveitava daquela *matéria-prima*, cerca de 25% - facto que trouxe, durante algum tempo, o desinteresse pela subericultura, dado que 75% seria resíduo!-. Tudo se altera em 1891, época em que o norte-americano John Smith descobriu a possibilidade de fabricar o aglomerado da *cortiça*. Era um virar de página de cerca de 50 anos indesejados, pois a partir dessa data passaram a ter utilização não só as aparas da indústria *rolheira*, mas também as cortiças tidas até então sem valor comercial.

## 1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR CORTICEIRO

### *A matéria-prima e sua breve evolução histórica em Portugal*

Há conhecimento de a espécie fóssil mais antiga de sobreiro rondar os 10 milhões de anos, localizado na bacia hidrográfica do Rio Tejo.

Do tempo da ocupação romana conservam-se alguns utensílios de *cortiça*. Desde então até ao Século XII a falta de significativos artefactos corticeiros, por sua natureza indestrutíveis, leva a concluir ser escasso o uso da casca de sobreiro, apesar da imemorial radicação deste em território português.

Mas, logo nos alvares da Nacionalidade, sabe-se que ele tinha aplicação na indústria da construção (incluindo a naval) e na utilização da bolota como alimento para o gado porcino<sup>130</sup>. Há referências à defesa da produção da lande desde os Costumes de Castelo Rodrigo e Castelo Maior (1209).

No Século XIV já o sobreiro ocupava lugar de relevo na economia nacional, o que levou à promulgação de leis para protecção dos montados de sobreiro. Com Dom Dinis, pelo ano de 1307, a *cortiça* surge como artigo exportado para Inglaterra. O mesmo monarca, em 1320, tomou medidas severas contra o que estragava «os meus soberais... que andavam cernados e escacados». No reinado de Dom Fernando a *cortiça* era um dos produtos com maior relevo entre os exportadores pelo porto de Lisboa.

Do Século XIV para o Século XV acentuou-se a importância da *cortiça*. Em 1456 foi concedido a um mercador estrangeiro o monopólio da exportação da *cortiça*, por um período de 10 anos. Mas logo, em 1459, os representantes do povo, nas cortes de Lisboa, reclamaram contra este privilégio. Não tendo sido atendidos, voltaram à carga nas cortes de 1481-1482, 1490 e 1492. O rei Dom Manuel deu-se por convencido e, em 1498, declarou que os contratos existentes relativos à *cortiça* não seriam renovados, uma vez expirados os prazos.

---

<sup>130</sup> BALANÇOS (*Gestão Financeira*), caso prático n.º 17, FERREIRA, Rogério Fernandes (1973), 3.ª Edição (revista e actualizada) - Lisboa, Volume II - Parte Especial, Livraria Petrony, pp. 325-344.

Os *Comentários* de Afonso de Albuquerque falam das «naus de *cortiça*». Este produto foi usado para flutuadores, bancos, arcas, baús de bordo, malgas, vasos, gamelas, calçado e outros utensílios domésticos.

Noutras esferas de actividade nacional teve também aplicação a casca do sobreiro; além da aplicação nas redes de pesca, usou-se a *cortiça* para combater o frio e a humidade, revestindo com ela as celas de alguns conventos como atestam, entre outros, o dos Capuchos em Sintra e o dos Carmelitas no Buçaco.

A rolha de *cortiça* tornou-se conhecida em Portugal pelo ano de 1700. Mas só por volta de 1770 é que na cidade do Porto ela passou a ser aplicada à garrafa cilíndrica, possibilitando a maturação prolongada do vinho em recipiente de vidro. É por essa altura que há uma notável expansão no seu fabrico. Em 1797 exportaram-se 115.183 grosas de rolhas e 1.331 toneladas de prancha de *cortiça*. Esta situação acaba por decair em cerca de 25 anos, retoma-se a indústria do fabrico de rolhas, entre 1822-1826, com a vinda para Portugal de operários da Catalunha, conhecedores de técnicas mais aperfeiçoadas, tendo-se exportado no ano de 1831, 33 947 grosas de rolhas. Mas a crise vivida noutros países também esteve presente em Portugal, já que o grande surto do sector *rolheiro* tem início no final do último quartel do Século XIX. Entre 1890 e 1917, o número de trabalhadores neste sector mais que duplicou e, em 1930, o seu número quintuplicaria, relativamente à última década do Século XIX, atingindo 10.000 operários.

Portugal afirma-se então, como o primeiro produtor mundial de *cortiça*.

Esta posição mantém-na, graças sobretudo ao Grupo *Amorim*. Basta dizer que só ele detém 1/5 da transformação mundial da *cortiça* e o seu volume de negócios foi de cerca de 28,000 milhões de contos em 1990 (entre os cerca de 80.000 milhões de contos, provenientes de toda a indústria corticeira nacional). Em 1998 o volume de negócios do grupo foi de 72,285 milhões de contos, dos quais:

- 1 - Para o mercado interno.....7,824 milhões de contos;
- 2 - Mercado externo (Europa e resto do mundo)..... 64,461 milhões de contos;
- 3 - O todo do país atingiu em 1998\*.....176,500 milhões de contos.

\* Valor de previsão obtido na APCOR.

A *cortiça* representa, actualmente, para Portugal, uma valiosa fonte de receitas, proveniente quer das vendas no mercado interno (10% da produção -- Portugal é um excelente produtor de vinho, que exporta grande parte do mesmo para países com melhor condição económica--), mas dessa fonte de receitas, há um valioso contributo de divisas proveniente das vendas para o mercado externo (90% da produção) para os mais variados países do mundo, conforme *Quadro 6*, adiante.

Portugal lidera o mercado mundial, não só na área cultivada de sobros, como na extracção da *cortiça* (considerada bem nobre e raro no mundo) e produção de artefactos da mesma.

Portugal ocupa o primeiro-trilugar mundial no comércio de matérias-primas, isto é: 1.º cultivador, 1.º exportador e 1.º importador. Assim, se pode concluir que Portugal assume, sem dúvida, lugar de destaque, neste *item*. De destaque, também, que o mesmo não acontece na área das manufacturas, sendo Portugal responsável por 68% das exportações e apenas 1% das importações, mas com realce para a sua reexportação após introdução de valor acrescentado.

O sector *rolheiro* havia por libertar diversos resíduos e o homem como sempre, sonhou e a obra apareceu (Deus quer...o homem sonha...a obra nasce... -Fernando Pessoa-<sup>131</sup>), ou seja, daquilo que era excluído e queimado, havia que haver alternativa, é quando surge uma indústria também muito importante, com aplicabilidade a diversos fins, em sectores como a pesca, construção civil, calçado, mecânico, etc., que é o sector dos aglomerados (deve-se ao laivo de criatividade do norte americano John Smith, em 1891), sub-produtos obtidos a partir da combinação química entre resíduos da transformação das rolhas e colas específicas.

### **1.3 - Distribuição e localização no planeta da cultura de sobros**

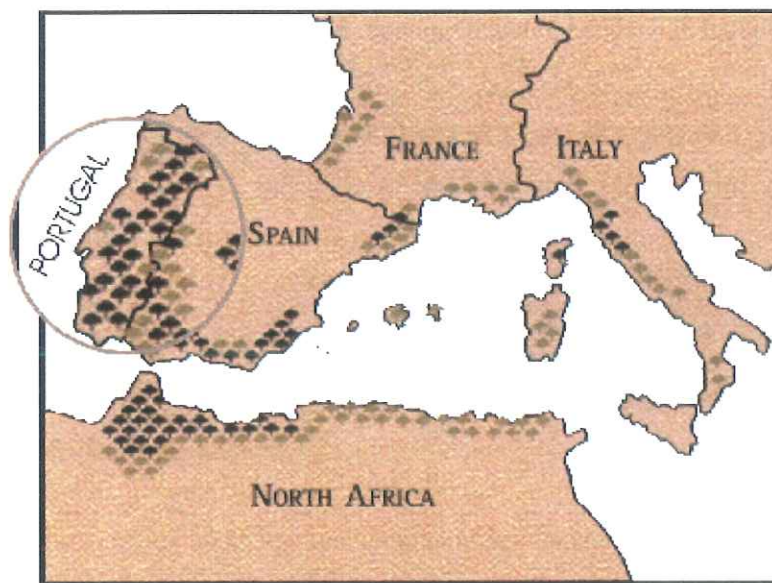
A produção da matéria-prima *cortiça* localiza-se em algumas regiões do globo, nomeadamente em Portugal (30%), Espanha (20%), França (5%), Itália (4%), Argélia (21%), Marrocos (16%) e Tunísia (4%).

---

<sup>131</sup> Extraído da placa comemorativa dos 75 anos (1998) da fundação da empresa 'Amorim & Irmãos, S.A.'.

Por outro lado, os principais países exportadores de manufacturas de *cortiça*, dados de 1998 <sup>131</sup>, são Portugal (68%), Espanha (19%), Reino Unido e Suécia (3% cada), Itália e Alemanha (2% cada), França (1%) e outros países (2%) <sup>132</sup>.

A forma mais sugestiva de identificar os países do planeta onde se produz a matéria-prima (*cortiça*), nada melhor que a ilustração feita através de *figura 5*:



*Figura 5*

Apesar de Portugal ser um forte exportador, o país também importa *cortiça* de diversos países. Importou em 1997, sobretudo *cortiça* natural em bruto ou simplesmente esquadrada de Marrocos, Espanha e França, mas também importa rolhas de *cortiça* natural desses mesmos países e ainda de Itália e Tunísia que, reportado ao ano de 1997, de todos os países, ascendeu a 41.381ton que correspondeu a 13.924.622 contos, tendo exportado nesse ano 128.689.062 contos.

Assim, pode dizer-se que Portugal é o único país do mundo que mais exporta mas, também, mais importa *cortiça* e artefactos de *cortiça*!

<sup>131</sup> Dados recolhidos, em trabalho de campo, na APCOR- Associação Portuguesa de Cortiça.

<sup>132</sup> Dados obtidos na Revista *Anuário Corlc*, publicação da APCOR (1998).

Em Portugal os sectores da transformação da *cortiça* começaram por se situar na proximidade da extracção da matéria-prima, situação que se foi alterando ao longo de várias décadas<sup>134</sup>, devido essencialmente às assimetrias criadas pelos planos quinquenais do Estado Novo, estando hoje bem evidenciado que o Distrito de Aveiro, especialmente, no concelho de Santa Maria da Feira, existem 606 unidades fabris<sup>135</sup>, onde se encontra a empresa líder mundial. Este concelho emprega de forma directa 10.500 trabalhadores, sendo 5.300 homens e 5.200 mulheres.

Santa Maria da Feira é o maior centro *corticeiro* do planeta Terra, que representa 66% da indústria corticeira Nacional, mas 90% na fabricação de rolhas naturais. A rolha de *cortiça* natural é o alicerce de toda a indústria.

A tecnologia qualificada empregue no sector preparador e sector transformador, é de origem nacional, apenas nos sectores granulador e aglomerador, grande parte da tecnologia é de fabrico externo<sup>136</sup>.

Para se tornar mais elucidativo o ciclo ou percurso da matéria-prima até aos produtos finais dela obtidos, eis a eleição de um esquema de todos os sub-sectoros, especialmente os produtos resultado da *cortiça* de reprodução (*amadia*).

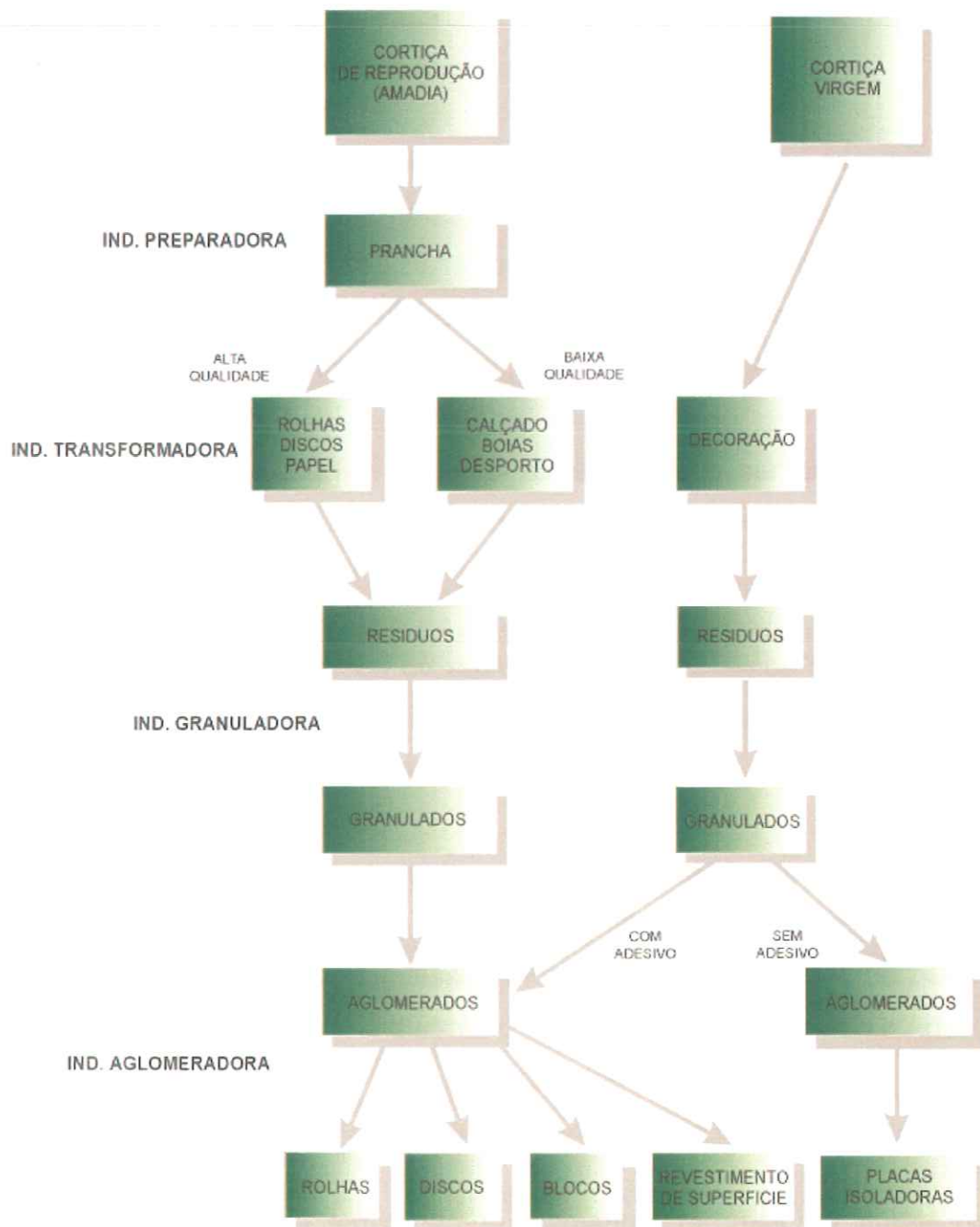
---

<sup>134</sup> Ver *Estudos de Economia*, Vol. XVIII, n.º 3 – Verão 1998, pp. 373/384 - Modelo (Econométrico) com custos de transporte explicativos das decisões de localização (da zona 2 para a zona 1, situando-se esta em Santa Maria da Feira, portanto, espacialmente distante da zona onde se extrai a matéria-prima) com o peso percentual que se situa em 7% do custo de produção, informação da ANIEC - actualmente APCOR - (Gastos adicionais com a aquisição da *cortiça*). Ver, também, para o efeito, Tese de Doutoramento de MIRA, Natércia A. A. Silva Godinho (1994), pp. 112-130 – Universidade de Évora.

<sup>135</sup> Dados recolhidos, por trabalho de campo, na APCOR- Associação Portuguesa de Cortiça.

<sup>136</sup> Originários dos Estados Unidos da América, Alemanha e Itália.

ESQUEMA DO PROCESSAMENTO DA CORTIÇA\*



(\*) – Esquema extraído do Boletim do Instituto dos Produtos Florestais – n.º 545 – Março de 1984.

Esquema 1

#### 1.4 - Considerandos económicos sobre o produto *cortiça*

O produto *cortiça* está ligado à existência de montados de sobreiro, tecido suberoso natural do tronco e dos ramos do sobreiro, possuidora da particularidade de regeneração natural após cada descortiçamento, constitui a principal fonte de rendimento derivada dessa espécie florestal.

A extracção do revestimento original dos ramos do sobreiro dá origem à chamada *cortiça* virgem, é aquela *cortiça* que é extraída duma árvore jovem, operação que é efectuada entre o 15.º e 20.º ano da sua vida. Toda a *cortiça* extraída posteriormente, é designada *cortiça* de reprodução, designando-se esta por secundeira e *amadia*, respectivamente, 1ª extracção e 2ª extracção, após tiragem da *cortiça* virgem.

A *cortiça* virgem, apesar de onde foi extraída não o ser de novo, mas a árvore continua a crescer e a mesma pode ser extraída na parte superior do tronco ou dos ramos do sobreiro.

No que diz respeito à *cortiça* de reprodução, interessa-nos considerar, embora de uma forma breve, alguns aspectos específicos, como sejam a época e a periodicidade do descortiçamento (são as extracções de *cortiça*), bem como as suas modalidades.

No nosso país, o período do ciclo vegetativo anual, que permite a separação do tecido suberoso do entrecasco, está compreendido entre meados de Abril e finais de Outubro. Segundo a lei portuguesa e à luz do Decreto n.º 27.776 de 24 de Junho de 1937 (mas a prática diz que é durante o mês de Maio e princípios de Agosto de cada ano), a idade mínima entre cada extracção não pode ser inferior a 9 anos, decreto que desautoriza comercialização da *cortiça* com idade inferior.

Quanto ao mínimo há legislação regulamentadora, mas há subericultores que pretendem valorizar a produção dos seus sobreirais e elevam esse período para 10 ou 11 anos (a legislação só determina o mínimo, não faz referência a máximo), com vantagem para a qualidade da *cortiça* cultivada que, como é óbvio, aumenta o seu rendimento.

Em Portugal, dada a grande extensão dos montados de sobro, pratica-se uma recolha fraccionada, não só no que respeita à árvore, mas ao próprio montado. O procedimento é dividir o montado em parcelas, que por sua vez irão ser descortiçados em épocas diferentes, sendo contudo o descortiçamento único por árvore, que ocorre, em média, 15 vezes na vida de um sobreiro.

### 1.5 - Comparação da evolução dos preços médios da *cortiça* no mato e dos custos da operação de descortiçamento<sup>137</sup>

Matéria-prima bastante heterogénea, a *cortiça amadia* apresenta significativas diferenças de qualidade nos diversos países suberícolas. A excelente qualidade da *amadia* produzida no nosso país, não pode de forma alguma ser comparada à *cortiça* produzida no Norte de África, por exemplo, apresentando-se esta com uma densidade superior à *cortiça*, especialmente, das zonas 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> a 13<sup>a</sup> (ver *Quadro 1*), qualidade que se fica a dever ao terreno onde é cultivada se apresentar menos arenoso que, por tal facto, a *cortiça* se apresenta 'barrosa' e com 'pregos' na sua composição, facto que leva a que uma rolha, dessas não zonas, possua um peso unitário médio superior à das restantes zonas, situação que levou ao desinteresse, pelo autor, de criar um peso específico (base da valorimetria para o produto)<sup>138</sup> por categoria e classe de rolha, situação que deveria ser trabalhada pelo CTCOR, dado ser o único laboratório a nível nacional, onde são desenvolvidas diversos testes e análises.

Contudo, essa heterogeneidade vai mais além, manifestando-se quer no interior de cada um dos países produtores, quer de uma forma mais localizada dentro de cada região ou até de cada povoamento, embora, claro é, a um nível cada vez menor.

Foi precisamente com base nessa heterogeneidade, que no nosso país se delimitaram catorze zonas de produção suberícola, bem conhecidas pelas diferenças de qualidade da matéria-prima fornecida, as quais, por esse motivo, aparecem muitas vezes apelidadas de zonas de qualidade.

<sup>137</sup> Ver Tese de Doutoramento de MIRA, Natércia A.A. Silva Godinho (1994), pp. 86-89.

<sup>138</sup> Decisão tomada, a partir de diálogo encetado, entre o autor desta dissertação e o técnico do CTCOR.

## Quadro 1

Preços de *cortiça amadia* no mato, por zonas oficiais

ZONAS DE PRODUÇÃO SUBERÍCOLA	Preços (Escudos/arroba)					
	Campanha de 1987			Campanha de 1995		
	Mínimos	Máximos	Médios	Mínimos	Máximos	Médios
1ª Zona Distrito de Bragança e concelhos de Alijó e Murça.....	530	1,400	1,055	400	4,410	2,282
2ª Zona Concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha de Rodão, Fundão e Sertã.....	530	1,620	978	500	3,610	2,260
3ª Zona Distrito de Lisboa, concelhos de Cartaxo, Santarém, Golegã Barquinha, Sardoal, Mação e a parte a norte do Tejo dos concelhos de Abrantes e Constância.....	550	1,200	668	a)	a)	a)
4ª Zona Toda a parte norte do país (não incluída nas três 1ªs zonas)	a)	a)	830	600	3,000	1,438
5ª Zona Concelhos de Chamusca, Alpiarça, Almeirim, Salvaterra de Magos, Benavente e a parte sul do Tejo dos concelhos de Abrantes e Constância.....	600	2,000	1,402	2,500	3,800	2,944
6ª Zona Parte norte do distrito de Setúbal até ao concelho de Alcácer do Sal.....	830	2,418	1,610	1,200	3,610	1,914
7ª Zona Concelhos de Coruche, Mora, Ponte de Sôr e Aviz.....	884	2,500	1,615	2,210	4,800	3,406
8ª Zona Concelhos de Montemor-o-Novo, Vendas Novas, Évora e Redondo.....	825	2,400	1,483	2,210	4,750	3,397
9ª Zona Concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Ferreira do Alentejo, Aljustrel e Grândola.....	830	2,750	1,804	2,200	4,400	3,338
10ª Zona Concelhos dos distritos de Portalegre e Évora não incluídos nas três zonas anteriores.....	480	2,150	1,265	1,550	2,850	2,052
11ª Zona Concelhos de Santiago do Cacém, Sines e Odemira.....	780	2,400	1,585	1,700	4,500	2,972
12ª Zona Concelhos de Cuba, Vidigueira, Moura, Barrancos, Serpa, Beja e Mértola.....	930	2,530	1,686	2,300	4,610	3,584
13ª Zona Concelhos de Ourique, Castro Verde, Almodôvar e Sotavento Algarvio (desde a fronteira espanhola até aos concelhos de Loulé e Albufeira, inclusivé).....	600	2,500	1,619	2,000	5,800	4,071
14ª Zona Barlavento Algarvio (do litoral Atlântico até ao concelho de Silves, inclusivé).....	600	2,300	1,550	2,257	4,810	3,562
<b>TOTAIS DO PAÍS.....</b>	<b>330</b>	<b>2,750</b>	<b>1,518</b>	<b>500</b>	<b>5,800</b>	<b>2,326</b>

a) – Não foram recolhidos dados no período

FONTE: IPF/Divisão de Estatística e Estudos Económicos (1995: últimos dados disponíveis).

Nota: Seguimos a terminologia anglo-saxónica, em termos de pontuação numérica.

Conforme foi acima referido, a diferente qualidade da *amadia* dentro de cada país produtor, estende-se a cada região (à qual, e para sermos mais precisos, passaremos a chamar zona, tendo em atenção o que referimos no parágrafo anterior), correspondendo-lhe uma acentuada dispersão de preços até no interior de cada uma delas.

A informação relativa aos preços a que esta *cortiça* é transaccionada no mato, é exhaustiva no que respeita à propriedade pública, o que já não acontece com a propriedade privada, que é a maior parte, e onde a recolha de informação sobre preços no mato se processa por amostragem, o que pode desde já ser considerado como uma limitação. Mediante ponderação, são obtidos preços globais respeitantes aos dois tipos de propriedade.

Para cada zona, os resultados são apresentados sob a forma de preços mínimos, máximos e médios e, para podermos avaliar da grande oscilação de preços dentro da mesma zona, e tendo por base a mesma campanha, a título de exemplo sugere-se o *Quadro 1*, onde os preços globais resultam já da conjugação dos preços nos dois tipos de propriedade: *pública e privada*. Nele podemos ver que é nas zonas de boa qualidade (com grande incidência na metade Sul do país) que é maior a amplitude de variação de preços, com tendência para algumas delas apresentarem cotações médias superiores à média ponderada para o país.

Para além dessa grande oscilação de preços dentro de cada zona, o *Quadro 2* permite-nos concluir em primeiro lugar, da grande divergência de preços de zona para zona, o que já era visível no quadro anterior, a qual se deve à referida heterogeneidade dessa matéria-prima; em segundo lugar, dos apreciáveis aumentos que esses preços têm sofrido nos últimos anos.

### Quadro 2

Preços médios de *cortiça amadia* no mato: escudos/arroba/anos e zonas

Zonas Anos	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	País
1970	45	44	46	30	51	61	72	59	62	55	53	45	58	46	58
1971	48	42	45	29	57	64	71	61	63	56	58	54	64	48	62
1972	60	54	62	46	70	87	88	72	86	73	78	66	84	71	78
1973	87	86	93	49	103	122	126	103	132	112	124	106	139	103	117
1974	92	137	124	56	146	149	172	153	155	138	148	127	149	142	152
1975	48	55	54	46	67	64	79	72	72	63	72	65	78	76	71
1976	159	74	82	61	125	168	149	139	160	139	143	94	156	146	146
1977	161	203	163	119	198	218	256	246	265	206	268	240	296	283	240
1978	232	239	266	158	290	300	363	340	368	290	370	288	399	359	335
1979	381	390	338	308	423	476	530	455	586	438	582	346	657	590	486
1980	480	518	623	335	670	612	775	654	726	478	765	915	915	887	692
1981	249	529	469	247	587	621	662	568	592	473	608	695	700	643	604
1982	248	341	314	130	519	576	627	578	623	449	545	469	667	568	560
1983	363	470	535	210	669	603	818	622	724	566	716	571	810	710	712
1984	a)	628	509	599	852	969	1,178	1,160	1,106	883	1,032	702	1,031	921	1,034
1985	785	866	516	522	1,058	911	1,313	1,198	1,532	986	1,362	1,174	1,562	1,320	1,197
1986	722	764	644	560	940	1,032	1,296	1,153	1,303	1,031	1,251	1,132	1,378	1,196	1,161
1987	1,055	978	668	830	1,402	1,610	1,615	1,483	1,804	1,265	1,585	1,686	1,619	1,550	1,518
1988	a)	1,338	955	730	1,984	2,351	2,467	2,829	2,701	2,012	2,543	2,486	3,058	2,669	2,414
1989	2,686	2,208	1,781	1,242	3,501	2,493	3,872	3,565	3,924	3,312	3,886	3,436	3,496	a)	3,650
1990	2,632	2,283	2,300	769	3,106	2,934	3,861	2,867	3,523	2,976	3,540	4,601	3,680	3,535	3,255
1991	2,468	2,145	a)	799	2,859	2,508	3,225	3,862	3,408	2,979	3,085	4,241	a)	a)	2,887
1992	2,266	2,326	2,561	538	2,702	2,128	2,846	2,587	3,391	3,327	3,100	2,645	3,276	a)	2,753
1993	1,798	1,971	2,205	964	1,957	1,730	3,065	2,650	2,676	2,235	2,484	3,497	2,592	a)	2,464
1994	2,057	1,773	a)	1,827	a)	2,165	3,180	a)	2,563	2,300	2,684	2,364	2,389	a)	2,473
1995	2,282	2,260	a)	1,438	2,944	1,914	3,406	3,397	3,338	2,052	2,972	3,584	4,071	3,562	2,326

a) - Não foram recolhidos dados no período.

FONTE: IPF/Divisão de Estatística e Estudos Económicos.

Relativamente a esses aumentos, o *Quadro 3*, permite-nos salientar alguns deles. Em 1970, os preços médios para o país desceram cerca de 30%, descida de preços que volta a ocorrer em 1975 em cerca de 53%; mas em 1976, 1984, 1988/89, sobem, respectivamente, cerca de 106%, 45%, 52% e 50%, que no período da série, de 1970 a 1995, a *cortiça amadia*, subiu cerca de 17%.

**Quadro 3****Taxas anuais de variação (%) dos preços médios de *cortiça amadia* no mato**

Zonas Anos	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	País
1970	12.50	-2.22	2.22	0.00	-5.55	3.34	2.86	9.26	0.00	0.00	-8.62	-15.09	-12.12	-16.36	-29.78
1971	6.67	-4.55	-2.17	-3.33	11.76	4.92	-1.39	3.39	1.61	1.82	9.43	20.00	10.34	4.35	6.90
1972	25.00	28.57	37.78	58.62	22.81	35.94	23.94	18.03	36.51	30.36	34.48	22.22	31.25	47.92	25.81
1973	45.00	59.26	50.00	6.52	47.14	40.23	43.18	43.06	53.49	53.42	58.97	60.61	65.48	45.07	50.00
1974	5.75	59.30	33.33	14.29	41.75	22.13	36.51	48.54	17.42	23.21	19.35	19.81	7.19	37.86	29.91
1975	-47.83	-59.85	-56.45	-17.86	-54.11	-57.05	-54.07	-52.94	-53.55	-54.35	-51.35	-48.82	-47.65	-46.48	-53.29
1976	231.25	34.55	51.85	32.61	86.57	162.50	88.61	93.06	122.22	120.63	98.61	44.62	100.00	92.11	105.63
1977	1.26	174.32	98.78	95.08	58.40	29.76	71.81	76.98	65.63	48.20	87.41	155.32	89.74	93.84	64.38
1978	44.10	17.73	63.19	32.77	46.46	37.61	41.80	38.21	38.87	40.78	38.06	20.00	34.80	26.86	39.58
1979	64.22	63.18	27.07	94.94	45.86	58.67	46.01	33.82	59.24	51.03	57.30	20.14	64.66	64.35	45.07
1980	25.98	32.82	84.32	8.77	58.39	28.57	46.23	43.74	23.89	9.13	31.44	164.45	39.27	50.34	42.39
1981	-48.13	2.12	-24.72	-26.27	-12.39	1.47	-14.58	-13.15	-18.46	-1.05	-20.52	-24.04	-23.50	-27.51	-12.72
1982	-0.40	-35.54	-33.05	-47.37	-11.58	-7.25	-5.29	1.76	5.24	-5.07	-10.36	-32.52	-4.71	-11.66	-7.28
1983	46.37	37.83	70.38	61.54	28.90	4.69	30.46	7.61	16.21	26.06	31.38	21.75	21.44	25.00	27.14
1984		33.62	-4.86	185.24	27.35	60.70	44.01	86.50	52.76	56.01	44.13	22.94	27.28	29.72	45.22
1985		37.90	1.38	-12.85	24.18	-5.99	11.46	3.28	38.52	11.66	31.98	67.24	51.50	43.32	15.76
1986	-8.03	-11.78	24.81	7.28	-11.15	13.28	-1.29	3.76	-14.95	4.56	-8.15	-3.58	-11.78	-9.39	-3.01
1987	46.12	28.01	3.73	48.21	49.15	56.01	24.61	28.62	38.45	22.70	26.70	48.94	17.49	29.60	30.75
1988		36.81	42.96	-12.05	41.51	46.02	52.76	90.76	49.72	59.05	60.44	47.45	88.88	72.19	52.04
1989		65.02	46.38	70.14	76.46	48.57	56.95	26.02	45.28	64.61	52.81	38.21	14.32	--	50.40
1990	-2.01	3.40	29.14	-38.08	-11.28	-16.00	-0.03	-19.58	-10.22	-10.14	-8.90	33.91	5.26	--	-3.43
1991	-6.65	-6.04	--	3.90	-7.95	-14.52	-16.47	34.71	-3.26	0.01	-12.85	-7.82	--	--	-3.36
1992	-8.18	8.44	--	-32.66	-5.49	-15.15	-11.75	-33.01	-0.05	11.88	0.05	-37.63	--	--	-11.23
1993	-12.71	-15.26	-13.90	79.18	-27.57	-18.70	7.70	2.44	-21.08	32.82	-19.87	32.21	20.88	--	3.55
1994	14.40	-10.05	--	89.52	--	25.14	3.75	--	-4.22	2.91	8.05	-32.40	-7.83	--	8.12
1995	10.94	27.47	--	-21.29	--	-11.59	7.11	--	30.24	-10.78	10.73	51.61	70.41	--	-16.48

FONTE: IPF/Divisão de Estatística e Estudos Económicos.

Com base no Índice Anual de Preços por grosso (IPG) em Lisboa (base:1970), deflacionámos os preços médios da *cortiça amadia* no mato, obtendo assim os preços médios para o país a preços constantes desse ano, *Quadro 4*. Com muito maior irregularidade que a evolução a preços correntes, se recorrêssemos à representação gráfica obteríamos um pico em 1980, devido aos 42% (*Quadro 3*) de subida de preços (preços correntes), a qual não foi, digamos, atenuada pelo índice

de preços, uma vez que a variação deste, relativamente ao ano anterior, foi pequena, originando uma variação a preços constantes de +34%. A partir desse ano, a tendência é para uma descida dos preços da *cortiça amadia* (a preços constantes), uma vez que aos consideráveis acréscimos verificados nos preços correntes, corresponderam acréscimos cada vez maiores no IPG.

#### Quadro 4

##### Preços médios (deflacionados) da *cortiça amadia* no mato

Anos de ocorrência	Preços correntes		Índice de preços por grosso (base: 1970)*	Preços constantes de 1970 (Esc./arroba)
	(Esc./arroba)	Índice		
1970	58	100	100	58
1971	62	107	102	61
1972	78	134	108	72
1973	117	202	120	98
1974	152	262	154	99
1975	71	122	174	41
1976	146	252	208	70
1977	240	414	268	90
1978	335	578	352	95
1979	486	838	457	106
1980	692	1,193	486	142
1981	604	1,041	591	102
1982	560	966	704	80
1983	712	1,228	880	81
1984	1,034	1,783	1,122	92
1985	1,197	2,064	1,359	88
1986	1,161	2,002	1,485	78
1987	1,518	2,617	1,613	94

FONTE: Quadro 2

(\*) - I.N.E.

NOTA: No Boletim de Preços do INE, não há publicação dos preços por grosso, aparecendo a seguinte informação em pé-de-página: «por razões técnicas foi suspenso este índice de preços, a partir de 1987».

A comparação do índice correspondente aos preços da *cortiça amadia* no mato (preços correntes) com o IPG, permite-nos ver como o primeiro tomou valores sempre muito superiores ao segundo, à excepção do ano de 1975, sinal de que os acréscimos das cotações médias desse tipo de *cortiça* foram sempre superiores aos do índice tomado como base.

A grande diminuição de preço verificada para a *amadia* em 1975, conforme podemos ver pelos Quadros 2 e 3, foi comum a todas as zonas, o que significa que o preço de

venda no mato baixou, independentemente da qualidade da *cortiça*, estando essa diminuição muito provavelmente relacionada com um ou mais factores responsáveis pela formação de preço da *amadria* (a pouca elasticidade da oferta deste produto face a uma variação de preços), pois no curto prazo é praticamente impossível proceder a um significativo aumento da quantidade produzida; a alternância de anos de boa ou má recolha, que confere à *cortiça amadia* aquele carácter de irregularidade aliada à sua qualidade diversificada que por sua vez confere diferenciação regional de preços, pois nem sempre é aceitável a perfeita correspondência entre cortiças de melhor qualidade e os preços mais elevados; e, o elevado número de participantes no mercado (desde produtores, intermediários até aos próprios industriais exportadores, aliado à formação de preço em mercado livre, quantas vezes assumindo formas de correspondência indisciplinada, sem levar em conta a evolução da procura externa). Contudo, parece-nos não dever ser colocada de lado, a hipótese dos preços de *cortiça* no mato poderem ter sido condicionados nesse ano, directa ou indirectamente, pelo conjunto de alterações então verificadas no nosso país, particularmente na zona de intervenção da reforma agrária.

### OS RAMOS DE ACTIVIDADE EXISTENTES NO SECTOR DA CORTIÇA

Face à 'abundância' de matéria-prima existente no nosso país, a indústria transformadora desenvolveu-se, inicialmente para além do Rio Tejo, local onde é extraída a maior parte da *cortiça* mas, gradualmente, devido a um maior empenho e proximidade das Caves de vinho do Porto, atinge na actualidade um apogeu, podendo apelidar-se Santa Maria da Feira como a capital mundial da *cortiça* e suas obras. Face ao progressivo aumento de produção que ocorre na indústria transformadora, o nosso país assumiu um lugar de destaque a nível de comércio externo, no que respeita aos seus produtos.

## DESTINO DOS PRODUTOS PORTUGUESES DERIVADOS DA CORTIÇA

## Quadro 5

Países da União Europeia [os cinco maiores]

Países	Ano de 1995		Ano de 1996		Ano de 1997		Ano de 1998*	
	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos
Alemanha.....	21,668	17,184,949	20,456	16,039,269	20,784	17,153,509	23,161	19,832,799
França.....	15,859	20,864,008	17,712	22,666,517	18,522	27,167,746	18,035	29,322,227
Espanha.....	14,537	7,724,780	13,221	7,694,276	14,656	8,325,116	14,612	9,849,121
Itália.....	8,532	5,895,253	7,433	6,046,496	9,235	7,447,853	9,845	7,929,187
Reino Unido....	6,156	3,002,763	6,318	3,514,970	5,833	5,512,083	7,732	4,616,002
	66,752	54,671,753	65,140	55,961,528	69,030	65,606,307	73,385	71,549,336

Fonte: APCOR

(\*) - Dados provisórios

## Quadro 6

Resto da Europa [os mais significativos]

Países	Ano de 1995		Ano de 1996		Ano de 1997		Ano de 1998*	
	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos
Suíça.....	2,208	2,863,314	1,700	2,386,814	1,584	2,360,735	1,889	2,637,989
Bulgária.....	634	1,067,128	849	1,246,901	1,080	1,435,397	1,036	1,277,790
Repúb.Checa..	1,378	663,431	1,361	633,071	1,147	505,018	914	363,534
Rússia.....	316	182,085	370	244,952	798	548,247	801	618,277
	4,536	4,775,958	4,280	4,511,738	4,609	4,849,397	4,640	4,897,590

Fonte: APCOR

(\*) - Dados provisórios

## Quadro 7

Resto do mundo [países com maior significado]

Países	Ano de 1995		Ano de 1996		Ano de 1997		Ano de 1998*	
	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos
E.U.América...	13,212	14,998,135	14,204	18,914,214	13,924	20,958,243	18,637	25,998,188
Japão.....	5,152	3,137,349	5,808	3,490,819	6,036	3,852,710	5,378	4,074,019
Austrália.....	3,150	4,765,247	2,930	6,258,524	3,215	7,738,971	3,485	8,640,734
Argentina.....	1,194	817,739	1,345	1,064,794	1,818	1,623,985	2,169	2,432,526
Brasil.....	913	287,183	1,237	404,013	1,517	651,089	1,664	1,088,972
Índia.....	1,455	284,683	1,391	292,860	1,282	318,382	1,229	305,270
	25,076	24,290,336	26,915	30,425,224	27,792	35,143,380	32,562	42,539,709

Fonte: APCOR

(\*) - Dados provisórios

A leitura a fazer dos quadros acima eleitos, evidenciam o peso que a Europa, especialmente países da União Europeia<sup>139</sup>, que só por si, os cinco países do

<sup>139</sup> Para uma maior compreensão das carências do sector, diríamos, subsector *rolheiro*, visão para Portugal de uma estratégica do sector, consultar a revista *Visão Estratégica*, n.º 48 - 11 de Novembro de 1991, pp. 9-13 bem como a revista *A agricultura portuguesa*, com o título *cortiça* num estudo sobre «O montado de Sobro e a Cortiça», elaborado pela Agro-Ges, para as diversas Associações de Produtores Florestais, em Novembro de 1996.

*Quadro 5*, assumem quase o dobro do que é produzido e vendido ao exterior por Portugal. Sem dúvida espectacular!

Mas dado o objectivo do nosso trabalho incidir, especialmente, sobre o artefacto rolhas naturais, elege-se abaixo quadro singular (*Quadro 8*).

## OBRAS DE CORTIÇA NATURAL

### **Quadro 8**

*Rolhas cilíndricas de cortiça natural tratadas e em bruto*

Países	Ano de 1995		Ano de 1996		Ano de 1997	
	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos	Toneladas	Contos
Alemanha.....	2,725	7,286,465	2,599	6,984,484	3,054	8,418,394
França.....	7,067	15,259,687	7,981	16,656,583	9,342	21,457,620
Espanha.....	1,172	2,208,117	4,292	1,853,927	1,287	3,005,387
Itália.....	1,334	2,929,308	1,439	2,833,633	1,361	3,796,950
Reino Unido.....	309	799,560	347	1,071,480	419	1,695,263
Suíça.....	672	1,989,637	543	1,649,284	479	1,626,121
Bulgária.....	489	687,992	502	970,437	462	1,025,868
Repúb.Checa.....	7	11,575	6	13,341	4	11,638
Rússia.....	10	11,268	29	37,914	64	89,587
E. U. América.....	2,577	9,452,679	2,963	12,119,191	3,088	13,450,116
Japão.....	85	473,981	116	454,937	111	602,673
Austrália.....	769	3,312,073	1,060	5,055,102	1,139	6,100,140
Argentina.....	121	439,229	172	607,250	315	996,424
Brasil.....	44	75,468	33	82,663	69	172,997
Índia.....	16	30,211	5	8,856	2	11,134
Restantes países.....	3,023	9,878,111	6,783	12,332,152	5,284	15,621,840
S o m a.....	20,420	54,845,361	28,870	62,731,234	26,480	78,082,152
<b>TOTAL GERAL (inclui ao todo, 47 países).....</b>						<b>78,082,152</b>

Fonte: APCOR

Por leitura directa ao *Quadro 8* a ilação a tirar é que só as rolhas assumem, durante o exercício de 1997, 2,6% do PIB<sup>140</sup>, que é singular na economia portuguesa, dado ser o único sector sem dependência relevante face ao exterior e comparativamente com outros sectores, como é o caso do sector têxtil onde a dependência é total,

<sup>140</sup> *Relatório Anual 1998 do Banco de Portugal - Conselho de Administração*, cujo crescimento, relativo a 1997 diminuiu. Ainda sobre a mesma fonte, a Taxa de Utilização da Capacidade Produtiva tem vindo a subir, muito embora, 1998 tenha diminuído 1%, ou seja, em 1996: 77%, 1997: 82% e 1998: 81%, que comparado com o sector têxtil, em 1998 assumiu 79%. Citando dados das *Contas Nacionais*, recolhidas no INE, o Grau de Cobertura: Exportações/Importações, em 1995, total do país, no sector corticeiro, foi de 348,42, pois é considerado o sector de maior expressão, quanto ao volume exportado e importado.

quer em fibras (excepto os lanifícios), quer dos equipamentos que são importados, ambos, dos mais variados países do mundo.

Para o estudo do sector ficar mais completo, há que eleger um quadro-resumo das exportações dos mais variados produtos de *cortiça* dos diversos sub-sectores, relativo a 1997, a saber:

### Quadro 9

Exportações gerais, por tipos de produtos de *cortiça*

Tipos de produtos	Ano de 1997			
	%	Toneladas	%	Contos
Rolhas de <i>cortiça</i> natural.....	20.11	26,480.10	60.67	78,082,152
Aglomerados.....	55.50	73,078.30	33.05	42,530,766
Granulados e out. subprodutos..	22.87	30,105.60	5.14	6,608,630
<i>Cortiça</i> em prancha.....	1.52	2,004.20	1.14	1,467,514
S o m a.....	100.00	131,668.20	100.00	128,689,062

Fonte: APCOR

O sector constitui uma actividade altamente fragmentada, com elevado número de actividades industriais, a indústria corticeira não é só a produção de rolhas naturais, é, contudo, o artefacto mais clássico do sector (dizer, todavia, que as rolhas, como aliás se pode inferir pelo *Quadro 9*, é de longe o que possui maior expressão no sector), existe ainda a indústria preparadora (prancha), indústria de transformação por simples talha (produção de rolhas, entre outros), indústria de granulados [tal como no ramo a montante, as aparas (resíduos) resultantes de cortes efectuados, destinam-se à indústria de granulados], surge, por último, a indústria de aglomerados (faz a aglomeração dos pedaços resultantes das operações de trituração).

Há que dar ênfase por via de um quadro da obra de Sampaio [1985], pelo que o mesmo se apresenta de seguida.

**Quadro 10***Estrutura de reprodução dos vários ramos de actividade*

	<i>Cortiça Amadia</i>	<i>Virgem</i>
Indústria Transformadora	Prancha	
Indústria transformadora por simples talha	Rolhas	Outras Manufacturas
Indústria Granuladora		Para Decoração Resíduos Granulados
Indústria Aglomeradora	Com adesivo: Aglomerados .Rolhas .Discos .Blocos .Revestimentos .Outras manufacturas	Sem adesivo: Aglomerados      .Isolamento

Fonte: Sampaio, Salazar - "Cortiça: O comércio externo e as actividades a montante-IPF-Lisboa, 1985

## CAPÍTULO II

### 1 – ABORDAGEM ESPECÍFICA DO CASO PRÁTICO NA EMPRESA AMORIM & IRMÃOS, S.A. -- líder mundial do sector corticeiro (variante: produtos naturais)

#### 1.1 - Introdução

O Decreto - Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro (anexo 1), a entrar em vigor em 2000.01.01, recomenda às empresas em geral, mas de obrigatoriedade para aquelas que preenchem dois dos três limites previstos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Para se tornar mais clarividente, eis a eleição do normativo definidor:

#### *Artigo 1.º*

1.

- a) – *A adoptar o sistema de inventário permanente na contabilização das suas existências;*
- b) – *A elaborar a demonstração dos resultados por funções<sup>141</sup>; e*
- c) – *A proceder ao inventário físico das existências, de acordo com os procedimentos prescritos no capítulo 12, classe 3, «Existências do Plano Oficial de Contabilidade».*

2...

As empresas que não preencham os quesitos do artigo 262.º, ficam automaticamente dispensadas de cumprir os *itens* de a) a c) antes indicados, mas outras empresas de sectores específicos (certas actividades e sectores, ramos ou pontos de venda a retalho, sem relevância na actividade normal da entidade), mesmo que satisfaçam dois dos três limites do artigo atrás referido, poderão ficar dispensadas, mediante requerimento a apresentar, devidamente fundamentado, dirigido ao Ministro das Finanças até ao fim do terceiro mês seguinte ao do termo do exercício em que tenham sido ultrapassados os limites consignados no artigo 262.º

---

<sup>141</sup> Contemplada na Directiva 78/660/CEE (IV Directiva), onde na Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/97 – Bases Gerais da Reforma Fiscal – publicação ocorrida em 14 de Julho na 1.ª Série-B do Diário da República Portuguesa -, que prevê na alínea j) do ponto 10, a introdução progressiva dos inventários permanentes de existências.

do CSC. Se o requerimento for indeferido deverão aquelas entidades adoptar o sistema de *inventário permanente* a partir do exercício seguinte ao da sua apresentação.

As boas regras de gestão recomendam que, no final de cada exercício económico, as empresas procedam a um inventário físico das existências elaborado a rigor, que ao abrigo da legislação em apreço, a contagem deverá ser presenciada com o Auditor (interno ou externo), de forma a proporcionar, aos seus utilizadores (fisco, financiadores, trabalhadores, etc.) informação fidedigna relevante, as quantidades específicas por famílias de artefactos, preço ou custo unitário, de armazenagem e fabrico, respectivamente, proporcionando, assim que sejam valorados.

Relativamente ao inventário permanente já adoptado em um número significativo de empresas<sup>142</sup>, no tecido empresarial português, é, também, aplicado no sector corticeiro, especialmente, nas empresas de maior dimensão já que nessas empresas onde é utilizado, permite a determinação directa do Custo dos Produtos Vendidos, que em si se eleva a um controlo directo dos bens armazenáveis e possibilita melhor e mais rigorosa informação financeira, aquando das Demonstrações Financeiras.

Pela aplicação do inventário permanente, em algumas empresas, é possível um maior controlo externo, processo conducente à revisão de contas por auditores, que numa grande parte, considerados externos, por contrato de avença, contribuirão, assim se espera, para a reversão da evasão fiscal, conduzindo a uma forma mais credível da determinação do lucro real das empresas<sup>143</sup>.

---

<sup>142</sup> Recolha directa e inquérito levado a efeito, que se apresenta, de forma resumida, nas páginas seguintes.

<sup>143</sup> Torna-se de capital importância por forma a motivar os empresários, os Técnicos Oficiais de Contas e Auditores, não se tornem, em alguns casos, dependentes ou 'prisioneiros profissionais' no exercício de sua nobre profissão, e isto tem aderência se em sede de IRC houver ajustamento razoável, pois se crê que a economia portuguesa possa fixar essa taxa por volta dos 30 a 32% para empresas cujo volume de facturação seja superior a 3.000.000,00 euros/ano; entre 27 e 29% para empresas cujo volume de facturação seja inferior a 3.000.000,00 euros, mas superior a 500.000,00 euros; e ainda para empresas entre os 150.000,00 euros, mas inferior a 500.000,00 euros, uma taxa de IRC, entre os 24 e os 26%. As empresas, de uma maneira geral, gostam que as contas no final do exercício sejam positivas, que do nosso ponto de vista, quanto mais o sejam, mais força sentem ao enfrentar negócios, dando assim a conhecer à banca, parceiro importante no contexto financeiro das empresas, mais ainda nos tempos que correm, do que outrora e, por esta via, a valorimetria das existências se torna mais real, logo, mais de harmonia com a realidade económico-fiscal. Na verdade, todos, técnicos e empresários, o que pretendem é que haja transparência, que no domínio da ética, por esta via, cremos ser mais fácil afirmá-la.

Consultar, para o efeito, o DL n.º 215/89 de 01 de Julho, que aprovou o Estatuto de Benefícios Fiscais - regime de benefícios previsto no artigo 49.º - C do EBF.

## 1.2 – Inquérito e recolha de informação de empresas do sector corticeiro

### 1.2.1 - Recolha directa no depósito de contas

#### Objectivo do trabalho de campo:

Que e quantas empresas utilizam o Inventário Permanente?

O primeiro e principal objectivo com este levantamento é dar a conhecer a realidade intrínseca do sector, no que concerne à (não)utilização pelas empresas inquiridas, do *inventário permanente*.

Relativamente à recolha directa ao depósito de contas, inserta no ponto 1.2.1, efectuada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, concelho onde existe a maioria do número de empresas do sector, aos exercícios encerrados em 1997 e 1998, inquérito efectuado entre Agosto e Outubro de 1999.

Foram seleccionadas 80 empresas de diversa dimensão e a resposta encontrada, por consulta directa aos mapas de Balanço e da Demonstração dos Resultados, aos *itens* eleitos e adiante definidos, entre outros, os quesitos insertos no artigo 262.º do CSC, foi a seguinte:

#### Quadro I.1 – Resultados da recolha

Itens eleitos	Empresas eleitas		Depositaram contas		Atingiram o limite art. 262.º	
	1997	1998	1997	1998	1997	1998
TOTAL DO BALANÇO.....	80	80	52	47	27	26
VENDAS LÍQUIDAS.....	80	80	52	47	27	26
NÚMERO DE TRABALHADORES	80	80	52	47	14	13

Fonte: Depósito de contas na Conservatória do R.C. de Santa Maria da Feira, anos de 1997 e 1998.

A leitura a fazer ao *Quadro I.1* é que das 80 empresas eleitas, no exercício de 1997, depositaram contas 52 empresas e 27 atingiram os limites definidos no artigo 262.º, quer para o 'total do balanço', quer para as 'vendas líquidas' e o 'número de trabalhadores' que cumpre aquele preceito, foi de 14.

Relativamente a 1998, das 80 empresas eleitas, até Outubro apenas 47 depositaram as contas e o 'total do balanço' e de 'vendas líquidas' foi de 26 empresas a cumprir o

preceito do C.S.C. e quanto ao 'número de trabalhadores', apenas 13 empresas atingiram o limite estabelecido no referido artigo.

De seguida, porque o objectivo do trabalho de campo é encontrar o número de empresas que utilizam o inventário permanente e, das 80 eleitas por consulta directa no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, no ano de 1997, se encontraram 6 empresas a utilizar inventário permanente, sendo:

- ▶ uma empresa utiliza o custo específico;
- ▶ quatro empresas utilizam o custo médio ponderado; e
- ▶ uma empresa utiliza o FIFO.

Relativamente ao ano de 1998, se encontraram 7 empresas a utilizar o inventário permanente, sendo:

- ▶ uma empresa utiliza o custo específico;
- ▶ cinco empresas utilizam o custo médio ponderado; e
- ▶ uma empresa utiliza o FIFO.

Como o Código das Sociedades Comerciais determina que as empresas que satisfaçam dois dos três limites do artigo 262.º, isso leva à obrigatoriedade de as contas serem auditadas e, como tal, a necessidade de contratação de Revisor Oficial de Contas (ROC), que na maioria das empresas, a regra generalizada é por estabelecimento de um contrato, face aos documentos anexos juntamente com o depósito de contas, como auditor externo.

No levantamento realizado na Conservatória do Registo Comercial, entre as 80 empresas eleitas, quer em 1997 quer em 1998, o número de empresas que tem contrato como Revisores Oficiais de Contas é de 20 em cada ano.

## 1.2.2 – Por inquérito a empresas a Sul do Tejo

Relativamente ao inquérito levado a efeito junto de empresas a Sul do Tejo, se optou pelas localidades de Portalegre, Montijo e Coruche, entre as 20 empresas contactadas por escrito (e insistência telefónica), apenas obtivemos resposta de 9. As perguntas formuladas foram:

- Que critério(s) valorimétrico(s) utiliza na sua empresa?
- Não utilizamos qualquer critério valorimétrico?
- Em 2000.01.01, que critério(s) irá utilizar na sua empresa?
- Acha importante a valorimetria das existências na sua empresa?
- Se utiliza mais do que um critério valorimétrico na sua empresa, queira, pf, identificá-los para cada uma das fases do processo de fabrico.

A este grupo de questões por nós formuladas, as respostas obtidas foram:

**Quadro 1.2- Resultados do inquérito**

Q e s t õ e s	Respostas dadas:				
	Critérios valorimétricos				
	C.espec.	C.M.P.	FIFO	LIFO	C.padrã
Que critério(s) valorimétrico(s) utiliza na sua empresa?		2			
Não utilizamos qualquer critério valorimétrico?	A esta questão seis responderam 'não'.				
Em 2000.01.01, que critério(s) irá utilizar na sua empresa?		2			
Acha importante a valorimetria das existências na sua empresa?	Para seis empresas é muito importante.				
Se utiliza mais do que um critério valorimétrico na sua empresa, queira p.favor, identificá-los para cada uma das fases do processo de fabrico:	A esta questão não se obteve qualquer resposta.				

NOTA: Uma empresa respondeu que a valorimetria das existências constantes do quadro 14 da Declaração Modelo 22-CIRC é custo de aquisição; na valorimetria das existências constantes do quadro 15 da Declaração Modelo 22-CIRC é preços de venda a 31/12.

Quanto à elaboração dos 'resultados por funções', apenas e só, a empresa objecto deste estudo é que o apresenta e a justificação para tal se deve ao facto de ser a única que, em associação com outras empresas do grupo, se apresenta cotada em bolsa, mas também pela sua enorme dimensão.

O número de empresas com a designação de 'sociedade anónima(S.A.)', no conjunto das 80 empresas, é de 12 mas o maior número é de 'sociedade por quotas (Lda.)', havendo uma de 'responsabilidade ilimitada (& C<sup>a</sup>.)' e também uma empresa de 'estabelecimento individual de responsabilidade limitada (Eirl)'.

A grande conclusão que se pode extrair deste trabalho empírico é que um grande número de empresas não utiliza qualquer critério valorimétrico, traduzindo-se tal em 69% das empresas observadas, contra 31% das empresas que satisfazem o artigo 262.º do CSC, no todo nacional.

Quando a análise é separada, isto é, por empresas do Norte de Portugal e empresas no Sul de Portugal, os resultados pioram, passando as empresas do Norte a assumir 27% que conhecem e utilizam o *inventário permanente* e que as empresas do Sul de Portugal, apenas 22% o conhecem e utilizam.

A forma mais indicada, resumida e global para arrumar o que se acabou de preferir é eleger um quadro tecnicamente adequado. Para o efeito, eis o *Quadro I.3*:

**Quadro I.3 – Resumo dos dados da recolha e do inquérito no exercício de 1998**

Descrição	N.º de empresas eleitas	Respostas obtidas	Preenchem o art. 262.º	Utilizam o R.I.P	Empresas com R.O.C.	Denominação Jurídica
<b>Por recolha directa</b>	<b>80</b>	<b>47</b>	<b>26</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	
C.específico.....				1		
C.M.P.....				5		
FIFO.....				1		
Resultados por funções.....				1		
Responsabilid. Ilimitada.....	1					& C <sup>a</sup> .
Sociedade por quotas.....	66					Lda.
Sociedade anónima.....	12					S.A.
Estabelec. ind.resp.limitada.	1					Eirl
<b>Por inquérito escrito</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	
C.M.P.....				2		
Sociedade por quotas.....	18					Lda.
Sociedade anónima.....	2					S.A.
<b>T O T A L.....</b>	<b>100</b>	<b>56</b>	<b>29</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	

### 1.3 - O PLANEAMENTO CONTABILÍSTICO

Modelo inspirado nas mais evoluídas técnicas dentro ou de harmonia com o sector.

Duas ordens de finalidades do planeamento contabilístico estão na origem da universal distinção entre contabilidade externa e interna.

A Contabilidade externa tem o acento tónico na relevação contabilística e nas demonstrações financeiras; a Contabilidade interna dá ênfase aos custos, encontrando-se extremamente organizada em relação aos centros de análise, aos centros de custos e aos centros de responsabilidades, não só na área da produção, mas também nas áreas comerciais e administrativas.

A empresa baseia as suas tomadas de decisão em relatórios oriundos das mais diversas funções, tendo em atenção a missão bem definida dos gestores, quer do país, quer do estrangeiro, mas é a experiência e o *feeling* do Administrador principal, que contribui de forma dinâmica com eficácia e eficiência na tomada de decisões estratégicas.

Todo o planeamento pressupõe um objecto e implica a definição de objectivos.

O objecto é aqui a actividade contabilística, entendendo por tal o conjunto das acções prosseguidas na empresa com vista à manutenção do sistema de registo contabilístico.

Deste objecto decorre imediatamente um dos objectivos do planeamento - a eficiência técnica e económica da própria actividade contabilística. Trata-se de escolher as soluções técnicas e as normas a implantar para que aquelas acções se desenvolvam tempestivamente e de forma coordenada, com sinergias e, sobretudo, com respeito pelos objectivos últimos - já que a contabilidade, na empresa, não é um fim em si, mas um meio para atingir certos fins.

Como se trata de uma empresa de tipo vertical, quer industrialmente, quer comercialmente, nós, nesta introdução técnica iremos fazer incidir a nossa atenção, mais para a variante industrial.

Duas ordens de princípio:

A primeira, que o problema central da contabilidade interna é o cálculo dos custos; e, a segunda, que os aspectos técnico-formais do registo contabilístico tradicional se subalternizam.

Falar de cálculo de custos pressupõe a pré-definição do correspondente objecto. Trata-se de responder, então, a esta pergunta: custos de quê?

Talvez a via adequada para buscar aquela resposta seja a das determinantes do cálculo de custos que se reduzem a três:

**1.Valorimetria**

**2.Controlo**

**3.Tomada de decisões**

Diremos que os objectivos dos custos serão inventariados a partir das necessidades decorrentes da valorimetria de *stocks* ou de *fluxos*, controlo e tomada de decisões.

Aquele tríptico de determinantes – que a nosso ver constituem a pedra de toque para aferir da valia de qualquer sistema de custeio – exigirá, no mínimo, o cálculo dos custos, dos departamentos correspondentes ao processo produtivo, dos departamentos auxiliares de, ou de apoio a, aquele processo, dos serviços destes departamentos e dos produtos.

Para a empresa não basta somente definir quais são os objectos dos custos. É necessário – e este é um dos mais importantes aspectos do planeamento a incluir na sua componente «sistema conceptual» -- definir o conceito de custo em cada caso aplicáveis: custos *ex ante* e custos *ex post*; custos completos e custos parciais; custos históricos e custos de mercado, são exemplos que se seguem na empresa.

Relativamente a alguns factores da produção, há que escolher - se o(s) processo(s) tecnológico(s) oferece(m) a alternativa - o método de custeio: método directo.

Porque o universo da empresa é mais complexo, dispensaremos diversos passos, mas referir ainda os problemas inerentes ao comportamento dos custos, aos nexos de causalidade, às dificuldades de mensuração real de certos consumos, à delimitação do período de referência dos encargos, à medida de produção, problemas ligados com maior ou menor intimidade ao processo tecnológico específico arquitectado à medida para a empresa.

O modelo implantado é de produção múltipla em processo segmentado e de produção integrada:

- *Produção múltipla* no sentido de que fabrica rolhas que, ainda quando pertencentes a uma mesma família, devam ser tidas como distintas.
- *Produção integrada* porque abrange os principais estádios de elaboração, desde a preparação da *cortiça* até ao produto apto para consumo final.

O processo produtivo global, poderá tipificar-se assim:

- ▶ um processo parcelar de brocagem, de que resultam rolhas de calibres e classes diferenciados pela sua constituição intrínseca, isto é, pelas matérias-primas utilizadas, pela sua estrutura (calibre, tamanho), pela apresentação (classe da rolha, tipo de lavação e teor de coloração no acabamento);
- ▶ um processo parcelar de escolha de que resultam rolhas diferenciadas, tendo em atenção a qualidade da *cortiça* utilizada, pela estrutura, pelas dimensões lineares, pela apresentação e, eventualmente, pela específica utilização;
- ▶ um processo parcelar de lavação, onde se operam as transformações de coloração das rolhas e desinfecção, como se referirá, na página 156, ilustração da roda do aromas; e
- ▶ finalmente, um processo parcelar de tratamento das rolhas para que as mesmas possam estabelecer o contacto ao fim a que se destinam, especial alimentar (engarrafamento de vinhos, pois é importante que a rolha seja um vedante de excelência ímpar e a sua introdução/extracção na/da garrafa seja facilitada).

A empresa, para além da sua componente industrial, comercializa a mais diversa gama de rolhas, quer para o país, quer para todo o mundo. Pontualmente, a empresa presta serviços em áreas específicas, mas sem grande expressão (sendo essa prestação somente a empresas do grupo *Amorim*).

Consoante os casos, cada um daqueles processos parcelares é integrado por fases e(ou) operações.

Para a determinação dos custos, a empresa, para além daqueles processos parcelares, para assegurar o funcionamento integral, necessita de sub-departamentos ou secções, entre muitos outros, estaleiro de matérias-primas, laboratório de controlo das matérias-primas, caldeira de cozedura, armazém de produtos acabados, um departamento de contabilidade analítica e geral, etc.

A descrição, apesar de ser longa, está longe de ser exaustiva, mas é suficiente para nos sugerir os múltiplos problemas que o cálculo de custos suscita.

Os problemas que teríamos de resolver no caso da empresa, não se apresentam, na generalidade, com contornos que possamos considerar como essencialmente diferentes dos que se deparam em muitas outras actividades do sector secundário.

Partindo do pressuposto que já estão definidos os objectivos, isto é, as necessidades, designadamente as de ordem gerencial, a que o sistema de custos deve dar resposta, o primeiro passo do planeamento contabilístico, na empresa, é o da atenta observação da realidade.

Este «reconhecimento do terreno» propiciará a elaboração ou colheita de diagramas (de produção, de circuitos de materiais, da estrutura organizacional, etc.), de especificações técnicas (a composição estrutural dos produtos, as taxas normais de rendimento real de matérias-primas, desperdícios e refugos, capacidades e ritmos de produção dos equipamentos), de tabelas das produções, energia, dos postos de trabalho, etc.

A fase seguinte é a departamentalização contabilística da unidade industrial de modo a poder satisfazer, simultaneamente, dois objectivos: a identificação de certos encargos com os departamentos e o controlo dos mesmos encargos, onde surgem as entidades tecnicamente designadas por centros de custos.

Para cada centro de custos definir-se-ão módulos de medida real de produção referidos aos diferentes factores, calcular-se-ão as taxas unitárias de utilização do equipamento e, eventualmente, séries de coeficientes de homogeneização referidos a específicos factores (sempre numa base *standard* e efectivo).

É analisado o comportamento dos encargos de cada centro, quer do ponto de vista das variações no nível de actividade, quer do ponto de vista da sua ocorrência temporal.

Definir-se-ão, para cada centro, níveis de actividade normal por centro de custos e elaborar-se-ão os correspondentes orçamentos de encargos.

São delineados dispositivos de notação dos dados primários (movimentos de materiais, produções, aplicação de factores, prestações inter-departamentais, inventários, etc.), e redigir-se-ão as inerentes normas processuais.

Far-se-ão as indispensáveis opções quanto ao regime de inventário de materiais e produtos, regime temporal e nível de custeio dos produtos, critérios de valorimetria das existências (incluindo os de produção em curso).

Estudar-se-á o sistema de informações de gestão e controlo a divulgar nos diferentes níveis hierárquicos e nas distintas áreas da empresa, que funciona em reuniões inter-sectoriais, se bem que a informação escrita se presta sempre, sem excepção, à Administração da empresa, que é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, dois vice-presidentes<sup>144</sup> e quatro vogais, e ainda, a empresa é auditada por uma S.R.O.C. e por um Fiscal Único.

---

<sup>144</sup> Da autoria de um dos Vice-presidentes, Jorge Armindo e da Directora de Investimentos, Cristina Amorim, pode dizer-se, que a *Amorim & Irmãos, S.A.*, na área da *cortiça* (esta produz rolhas de cortiça natural) continua a ser uma empresa impar pelas suas características únicas no mundo, pois foi a primeira empresa do grupo, se bem que esta 3.ª geração da família AMORIM esteja a dar continuidade ao seu ressurgimento em 1870 numa pequena fábrica de rolhas para engarrafamento de vinho do Porto, inicia em 1960 uma fase de crescimento horizontal, sem precedentes no sector, através da aquisição sucessiva de empresas nos diversos sectores da *cortiça*, ao mesmo tempo que se verticaliza pela constituição de unidades produtivas que utilizavam em diversas

## 1.4 - A VALORIMETRIA USADA NA EMPRESA

Há diversas fases laborais, desde a entrada da *cortiça* (matéria-prima) na fábrica, oriunda de diversos fornecedores, imputada à Laboração onde se transforma a *cortiça* em rolhas, e que após esta fase, passam ao armazém de escolha para aí serem classificadas (escolhidas), entre outras fases, à saída dos produtos acabados (rolhas) para o universo de clientes.

Para se ter uma ideia precisa do que se passa com o sector, mas especialmente na empresa, decidimos, antes de mais, eleger aqui, em *stricto sensu*, o seu ciclo produtivo. A saber:

---

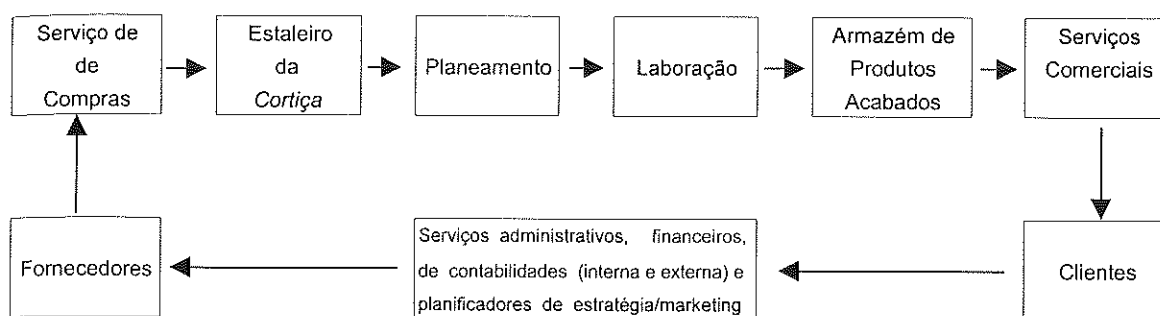
novas aplicações de produtos, os desperdícios gerados na transformação da em rolhas, garantindo desta forma o aproveitamento das sinergias existentes pela presença em todas as actividades do sector corticeiro. O grande problema do grupo nesta fase era a exiguidade do mercado nacional e dos hábitos de consumo dos portugueses mas os 30 anos seguintes, a par da solidificação da estrutura industrial, multiplicam-se com o exterior, principalmente a partir da década de 70 através do alargamento da presença do grupo a todas as zonas geográficas do mundo, onde são instalados escritórios de representação dando garantia de novos mercados de consumo, dado o mercado português ser insuficiente. O grupo *Amorim* tinha que sentir a presença activa no planeta, pois isso era condição *sine qua non* para o seu crescimento solidificado. Mas isso passou por quatro vertentes estratégicas:

- 1) - Importar o poder de compra dos clientes;
- 2) - Porquê exportar matérias-primas para serem transformadas no exterior e não utilizá-las em Portugal, 1.º produtor mundial acrescentando valor e integrando toda a indústria nacional, desenvolvendo novos produtos e aplicações;
- 3) - Nem um só produto, nem um só mercado, nem uma só única moeda; e;
- 4) - A disponibilidade mundial da *cortiça* (matéria-prima) está localizada 75% no Alentejo e Estremadura espanhola e a restante na bacia mediterrânea (Norte de África, Sul de França e Itália) pelo que o objectivo de Portugal e do grupo deve ser transformar toda a *cortiça* nacional e importar toda a restante, de forma a liderar quer a transformação e comercialização a nível mundial.

Todos os objectivos antes descritos estavam atingidos no final dos anos 80, pois que:

- 85% das vendas eram destinadas ao mercado externo;
- Em todos os subsectores nenhum país/moeda tinham um peso superior a 25% e a nível consolidado esse *ratio* era sempre inferior a 20%;
- Nesse período diversos mercados de consumo de *cortiça* foram criados;
- O peso das matérias-primas e semi acabados nas exportações do sector passa de 94% nos anos 30, para 11% em finais dos anos 80. Portugal transforma cerca de 80% da *cortiça* a nível mundial, embora só produza cerca de 50%.

Durante este processo, o grupo ficou com um conhecimento e domínio profundo a nível mundial dos aprovisionamentos de *cortiça*, da concorrência, dos produtos, dos mercados e dos consumidores. Havia algo que lhe faltava controlar, que era assegurar a distribuição, variante que não dependia única e exclusivamente pelo grupo, mas fá-lo a partir de 1988 pela associação a parceiros internacionais que se mede com êxito extraordinário. In *Economia & prospectiva* – Internacionalização das empresas portuguesas – Ministério de Economia, n.º 2 – Julho/Setembro (1997), pp. 81-86.



Esquema 2

Diferentemente, as empresas comerciais se limitam a vender as mercadorias que adquirem nas empresas industriais, não introduzindo quaisquer transformação, situação que só ocorre naquelas.

O ciclo industrial tem início nos serviços de aprovisionamento, que adquirem as matérias necessárias para fabricar os produtos, produtos esses, quase sempre na empresa, nas fases após a escolha, são executados por encomenda, isto é, a empresa classifica as rolhas, dentro das diversas categorias, e só iniciam as fases seguintes conhecida que seja a ordem de encomenda. Assim, há que ter presente que o custo das matérias-primas inclui o preço da factura, todos os gastos suportados até à chegada ao estaleiro (transportes, seguros, portagens, descargas, etc.). E, na empresa, há ainda outros custos a considerar, especificamente, o custo do capital utilizado, tendo em atenção os dias de permanência da matéria-prima em estaleiro, entre outros.

Na fabricação, as matérias são transformadas em produtos acabados, havendo que considerar não só o custo das matérias consumidas, mas também todos os custos que a transformação ocasiona (mão-de-obra, reintegrações, energia eléctrica, combustíveis, etc.) que designaremos por custos de transformação. A fabricação dos produtos envolve, na empresa, diversas fases, que poderemos designar por centros de custos, os quais após fabricados seguem para o armazém de produtos acabados, ocasionando novos custos, aqui, os de armazenagem (especialmente até ao centro de custos da escolha, entre outros), até serem vendidos, dando origem aos proveitos.

Os serviços comerciais ocupam-se da realização de vendas dos produtos e da sua entrega, dando lugar a custos a que chamaremos de distribuição ou de comercialização.

Na empresa, há ainda os serviços administrativos e de logística que se ocupam da administração, controlo e promoção não só das actividades gerais da empresa, bem como da montagem de estratégias que conduzem, tendo em atenção conteúdos de natureza informal e formal e missão bem definida, incorrem em custos às vezes ou quase sempre elevados, mas permitem compensá-los pelo efeito-multiplicador de réditos gerados em favor da empresa, porque proporcionam, cada vez mais, a conquista de mercados e novos clientes.

O universo corticeiro se subdivide em quatro sectores, a que já fizemos referência no capítulo I, desta *III Parte*, e a empresa, que serviu de base a este estudo, se enquadra no sector transformador de rolhas naturais, mas a empresa se serve, em parte, da indústria preparadora, pois obtém dessa uma parte restrita do que é transformado dentro da unidade produtiva, já que grande parte, cerca de 90%, é *cortiça* adquirida directamente a subcultores ou proprietários de montados de sobro em todas as catorze zonas do país e importações efectivas da maioria dos países produtores do mundo, como sendo de Espanha, França, Itália, Marrocos e Tunísia, países onde o grupo *Amorim* possui, também, unidades de transformação.

## 1.5 - A CORTIÇA DE TRANSFORMAÇÃO

### **A *cortiça* de prancha ou simplesmente esquadriada**

As aquisições de *cortiça* em prancha ou simplesmente esquadriada pela empresa não representam em si mais de 10% do volume das aquisições de matéria-prima e tais aquisições existem para fazer face a certas encomendas que a empresa pretende levar a efeito em tempo *record* e de qualidade extra.

Todavia, não deixar de assinalar aqui que esta *cortiça* é transaccionada em fardos, variando o seu peso entre os 60-90 quilogramas (de 60 a 75 quilogramas, de origem nacional, de 80 a 90 quilogramas de origem espanhola), aquisição efectuada à

unidade, fora de portas da fábrica, que ao entrar dentro da unidade fabril são convertidos, para a unidade de medida (quilogramas), que permanece até à transformação em produto. *Cortiça* com um grau de homogeneidade considerável, só de transformação e calibrada em 11/13; 13/15; 15/24<sup>145</sup>, algumas vezes designada, também, respectivamente, por *cortiça de meia marca, marca e grosso*, cujo preço médio por quilograma, a preços de 1998, ronda os €5,98.

### **Cortiça do mato**

*Cortiça* adquirida pela empresa em todas as catorze zonas oficiais de Portugal, referenciadas no *Quadro 1, desta II Parte* (pág. 122) e, como já havíamos assinalado antes, devido à sua grande dimensão, pois só por si consome cerca de 30% da produção mundial, *cortiça* bastante heterogénea, pois dela se podem extrair quatro tipos de *cortiça*, que referenciaremos de seguida:

- a) - *cortiça* refugo, imprópria para a indústria de produtos naturais e/ou rolhas;
- b) - *cortiça* delgada;
- c) - *cortiça amadia* – bocados; e
- d) - *cortiça amadia* ou de transformação, propriamente dita.

a) - Relativamente à *cortiça* refugo esta não tem qualquer aplicabilidade na produção de rolhas naturais, a mesma é excluída, passando, após o processo de cozedura (por ser após esta fase do processo industrial que se nota verdadeiramente a sua má qualidade), para uma empresa do grupo através da venda, ou seja, para a indústria dos granulados, cujo preço de venda ronda os 20% do preço de uma arroba de *cortiça* do mato, sendo o seu peso estrutural de 2%.

b) - A *cortiça* delgada, aliás como o seu próprio nome indica, não é tida como *cortiça* de transformação em sentido amplo, já que em sentido restrito o é, tendo diversas aplicações consubstanciadas, desde artigos de vestuário, decoração de grande beleza e toque sedoso, tendo na actualidade uma grande procura, devido, em parte,

---

<sup>145</sup> Equivalente a milímetros

ao seu relativo baixo preço de custo, pois corresponde a cerca de 60% do preço de aquisição de uma arroba de *cortiça* do mato e na fabricação de discos de rolhas (actualmente apelidado de produção: "1+1" – considerado como uma ameaça às rolhas naturais *stricto sensu*, pois acaba por ser um produto do sector), discos estes extremamente homogéneos e que irão ser colados às extremidades das rolhas de aglomerados (rolhas obtidas a partir de um produto da indústria de aglomerados: o bastão, que possui o calibre da tradicional rolha e cortados na dimensão que se pretende), discos que irão estar em contacto com a bebida, especialmente *champanhe*, espumante, e vinhos de consumo corrente. Este tipo de produto está no ano de 1999 a alterar os hábitos dos industriais, dado se estar a assistir a uma procura considerável do produto 'rolha' com estas características, devido a ser um produto economicamente mais barato, mas semi-natural, isto é, combinação de *cortiça* aglomerada com *cortiça* natural.

De salientar ainda que, os delegados representam no peso da estrutura de uma arroba de *cortiça*, em média, 43%.

c) - A *cortiça amadia*-bocados é considerada *cortiça* de transformação, lhe foi atribuída tal designação por ser a sua apresentação em bocados (que resultam do processo de descortiçamento e esquadriamento da *cortiça*) e representa na estrutura 7%, sendo o seu preço específico de 50%.

d) - Por fim, temos a *cortiça amadia* ou de transformação, *cortiça* de excelência para a produção, sendo o seu peso estrutural, em uma arroba de *cortiça* do mato, de 45%, cujo preço específico irá ser o verdadeiro valor.

d.1) - De salientar que existe uma espécie de *cortiça*, conhecida por *cortiça* com verdura, ocorrência derivada de montados localizados nas proximidades da orla marítima ou em terrenos com uma quantidade de humidade elevada, mas é vista como *cortiça* de transformação, *cortiça* que tem de estagiar em estufas de aquecimento preparadas para o efeito, cujo estágio de reconversão medeia em um ou dois dias, passando, após esse processo, a engrossar o lote ou pilha de *cortiça amadia* ou de transformação. Em épocas que se verifique grandes quantidades de

*cortiça* com verdura, a empresa, tal como ainda hoje se processa em diversas unidades tradicionais e sem tecnologia evoluída, o processo de secagem é o 'processo natural', isto é, colocada em zonas de forte incidência solar. A sua percentagem quantitativa ou estrutural ronda os 3%, sendo o seu preço específico de 90%.

#### Quadro I.4

##### Mapa de resumo

Base: preço médio de uma arroba: €37,41

Tipos de <i>cortiça</i>	Percentagens		Preço <i>standard</i> da <i>cortiça</i> do mato
	preço específico	Peso estrutural da <i>cortiça</i> (%) peso estrutural	
. <i>Cortiça</i> refugo.....	20,00%	2,00%	
. <i>Cortiça</i> delgada.....	60,00%	43,00%	
. <i>Cortiça amadia</i> -bocados.....	50,00%	7,00%	
. <i>Cortiça amadia</i> .....	100,00%	45,00%	
. <i>Cortiça</i> com verdura (*).....	90,00%	3,00%	€ 48,38

(\*) - Não é propriamente um tipo de *cortiça*, já que a mesma após ser tratada (com custos) entra no grupo da *cortiça* dita de produção.

Técnica de cálculo: Preço *standard* = a 1@ vezes o peso estrutural dos diversos tipos de *cortiça* vezes o preço específico, cujo  $\Sigma$  corresponderá ao preço inicial negociado e depois a incógnita se relaciona para a @.

Pode concluir-se que, relativamente à *cortiça* do mato fixam-se dois ou três preços, que têm a ver com a *cortiça* 'queimada' e os delgados, e assim é estabelecido um preço *standard* - entre a *cortiça amadia* e delgada - por contrato que se celebra, em globo, no mato onde a *cortiça* se encontra amontoada em pilhas.

O negócio é efectuado por cubicagem dessas pilhas, por exemplo, na base de €37,41 (valor médio - ano de 1998 - à entrada no estaleiro) a arroba e determina-se uma percentagem entre a *cortiça* delgada e a *amadia* e chegamos a um preço da *cortiça amadia*. Isto no mato. Este é o procedimento dos nossos comerciais. Ver Quadro I.4 atrás.

Na empresa, ajustamos o preço da *amadia* após a separação dos outros tipos de *cortiça*, isto é, retiramos os custos e aumentamos os proveitos e chegamos ao preço *standard* final da *amadia* que é diferente daquilo que se havia estabelecido na celebração do negócio em pilha, isto em condições de perfeita normalidade, custando à empresa o preço médio de €48,38.

A empresa utiliza um dos princípios contabilísticos geralmente aceites, mas que não foi «vertido» para o P.O.C., que é o princípio da correlação entre os proveitos e

custos, isto é, na separação das cortiças, em *cortiça* que não a *amadia*, incorre em custos na fase de separação, mas ao efectuar a venda ou melhoria da qualidade (caso de verdura), gera um proveito.

### Quadro I.5

**Custo unitário de um quilograma de cortiça amadia do mato** – base: €2,49

Tipos de cortiça	Peso percentual da cortiça (%)		preço venda	Coeficiente g/Kg	Produto Pv*Coef	Preço standard da cortiça mato
	preço específico	peso estrutural				
.Cortiça refugo.....	20,00%	2,00%	€0,4988	€0,0997	€0,0099	
.Cortiça delgada.....	60,00%	43,00%	€1,4964	€2,2446	€0,6734	
.Cortiça amadia-bocados.	50,00%	7,00%	€1,2470	€0,3492	€0,0873	
.Cortiça amadia.....	100,00%	45,00%	€2,4940	€2,1448	€1,6560	
.Cortiça com verdura(*)....	90,00%	3,00%	€2,2446	€0,1496	€0,0673	€2,49

Técnica de cálculo: O preço da *cortiça amadia* obtém-se por diferença, a partir do  $\Sigma$  de preços dos outros tipos de cortiça.

Mapa diferente do anterior, que surge após a conversão em quilogramas, é o apresentado acima, onde se parte do preço base e se chega ao preço *standard*.

Identificados os tipos de *cortiça*, estamos aptos, a partir deste momento, a iniciar o processo de valorimetria na indústria transformadora do sector corticeiro.

### 1.6 - Entrada das matérias-primas na empresa e critério valorimétrico utilizado

Começamos por fazer a distinção entre:

- 1 – **Inventário físico** – controlo das quantidades físicas da existência final (Ef), resultante das variações físicas verificadas: entradas e saídas;
- 2 – **Inventário contabilístico** – controlo contabilístico resultante da valorimetria contabilística utilizada, de que o inventário físico só deve ser suporte para efeito de correcções provenientes de erros que dêem origem a regularizações.

A empresa na sua valorimetria usa o *sistema de inventário permanente* traduzindo o mesmo ao valor de cada variação, o qual resulta da adopção e uso consistente de uma convenção valorimétrica, endógena, através de métodos de custeio de entrada

e métodos de custeio de saídas, que provocam, obviamente, efeitos directos no valor do *stock* final da conta Produtos acabados e intermédios.

Para reforçar este princípio fiquemos com a ideia técnica de que em *sistema de inventário permanente* a valorimetria do *stock* final (efeito) terá que ser a que resulta da que foi utilizada nas operações de entradas e saídas (causa). A empresa utiliza, em todas as entradas, o critério valorimétrico **custo médio ponderado** quer da matéria-prima *cortiça*, quer das rolhas que adquire a pequenos industriais na localidade.

Razão fundamentada na utilização do método seleccionado, é a seguinte:

- É o mais económico;
- É o mais racional e simples; e
- É o mais homogéneo e eficiente.

Cada movimento, no processo de separação da matéria-prima, é feito ao **custo médio ponderado (cmp)**. O *cmp* é visto por artigo, isto é, tem a ver com o calibre e classe da *cortiça*. Cada calibre e classe tem um custo médio (*cortiça* do mato, fardos, rolhas, etc.) à entrada na fabrica.

A empresa tem instalada a Contabilidade analítica, estando o seu 'plano de contas' estruturado da forma seguinte:

- 91 – *Contas reflectidas*
- 92 – **Reclassificação de custos**
- 93 – *Centros de custos*
- 94 – *Fabricação*
- 95 – **Existências**
- 96 – *Encargos a repartir*
- 97 – *Desvios sobre custos preestabelecidos*
- 98 – *Diferenças de incorporação*
- 99 – *Resultados analíticos*

Torna-se importante, neste instante, fazer referência a duas contas em especial, a saber:

92 – Reclassificação dos custos. O P.O.C. determina que os custos sejam classificados na contabilidade externa segundo a sua natureza (...) (classe 6). No entanto, para servir os objectivos da contabilidade interna, torna-se necessário que os custos sejam classificados de outras formas, assunto que a empresa segue a rigor.

Neste grupo reclassificam-se os encargos que constituem custos dos produtos. Podemos considerar as subcontas seguintes:

- 92.1 – Custo das compras
- 92.2 – Mão-de-obra directa
- 92.3 – Encargos gerais de fabrico
- 92.4 – Custos de transformação

...

A subconta «92.1 – Custo das compras» destina-se a possibilitar a determinação do custo das matérias adquiridas. Para determinar o custo das matérias é necessário considerar as componentes externa e interna que incluem, nomeadamente:

• CUSTOS EXTERNOS:

- Valor da factura;
- Seguros;
- Transporte até ao local de armazenagem;
- Portagens;

...

• CUSTOS INTERNOS:

- Descarga e outros custos com a recepção da matéria-prima;
- Quebras normais;
- Armazenagem;
- Custo de capital;

...

Nesta subconta determina-se, relativamente a cada matéria adquirida, o custo à entrada do estaleiro, que é a soma daqueles diversos encargos parciais.

95 – Existências. A contabilização das existências pelo sistema de *inventário permanente* na contabilidade analítica sempre que exista. Daí a necessidade deste grupo de subcontas.

Na empresa, aquela conta decompõe-se, como segue:

...

95.3 – Produtos acabados e semi-acabados;

95.4 – Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refugos;

95.5 – Produtos e trabalhos em curso;

95.6 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo;

...

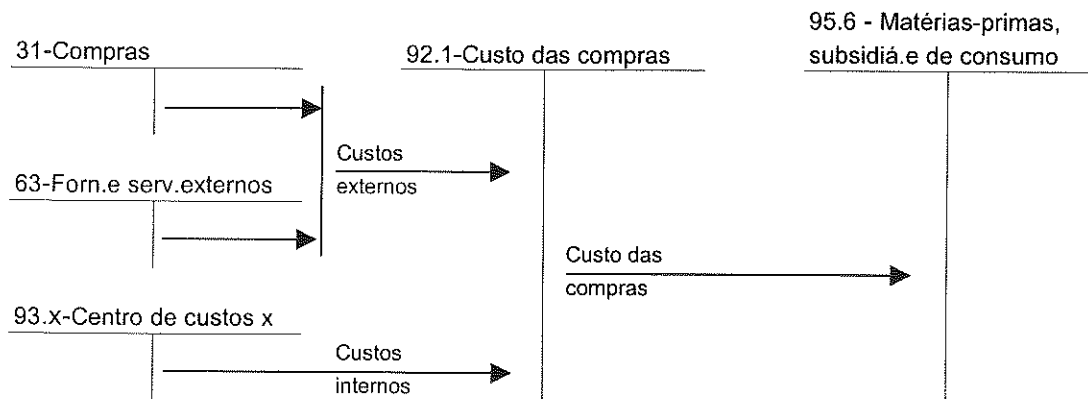
A subconta «95.3 – Produtos acabados e semi-acabados» regista os movimentos dos armazéns de produtos fabricados, excepto quando se trate de sub-produtos, desperdícios, resíduos ou refugos, que têm a ver com a subconta «95.4 – Sub-produtos, desperdícios, resíduos e refugos».

A subconta «95.5 – Produtos e trabalhos em curso» regista os movimentos de produtos em vias de fabrico. Geralmente é apenas movimentada no fim do exercício económico.

Finalmente, a subconta «95.6 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo» regista os movimentos de matérias.

### Representação esquemática

Vejamos em esquema os movimentos e a articulação das principais contas e subcontas, em sistema Monista Radical, dado que a empresa adopta o método dos centros de custos.



A empresa, como se verifica pelo esquema, apura o custo das matérias adquiridas, na subconta «92.1 – Custo das compras» e, a partir desta, transfere os valores para a subconta de existências 95.6.

#### Unidade de medida:

A empresa compra a *cortiça* do mato em arrobas e depois na empresa, antes de ser retirada das viaturas, é pesada na balança-báscula interna. Nesta fase começa a conversão de arrobas para quilogramas. Relativamente aos fardos, são comprados à unidade (um fardo  $\Leftrightarrow$  70 Kg de *cortiça*, atendendo a uma média simples, pois) e convertidos em quilogramas.

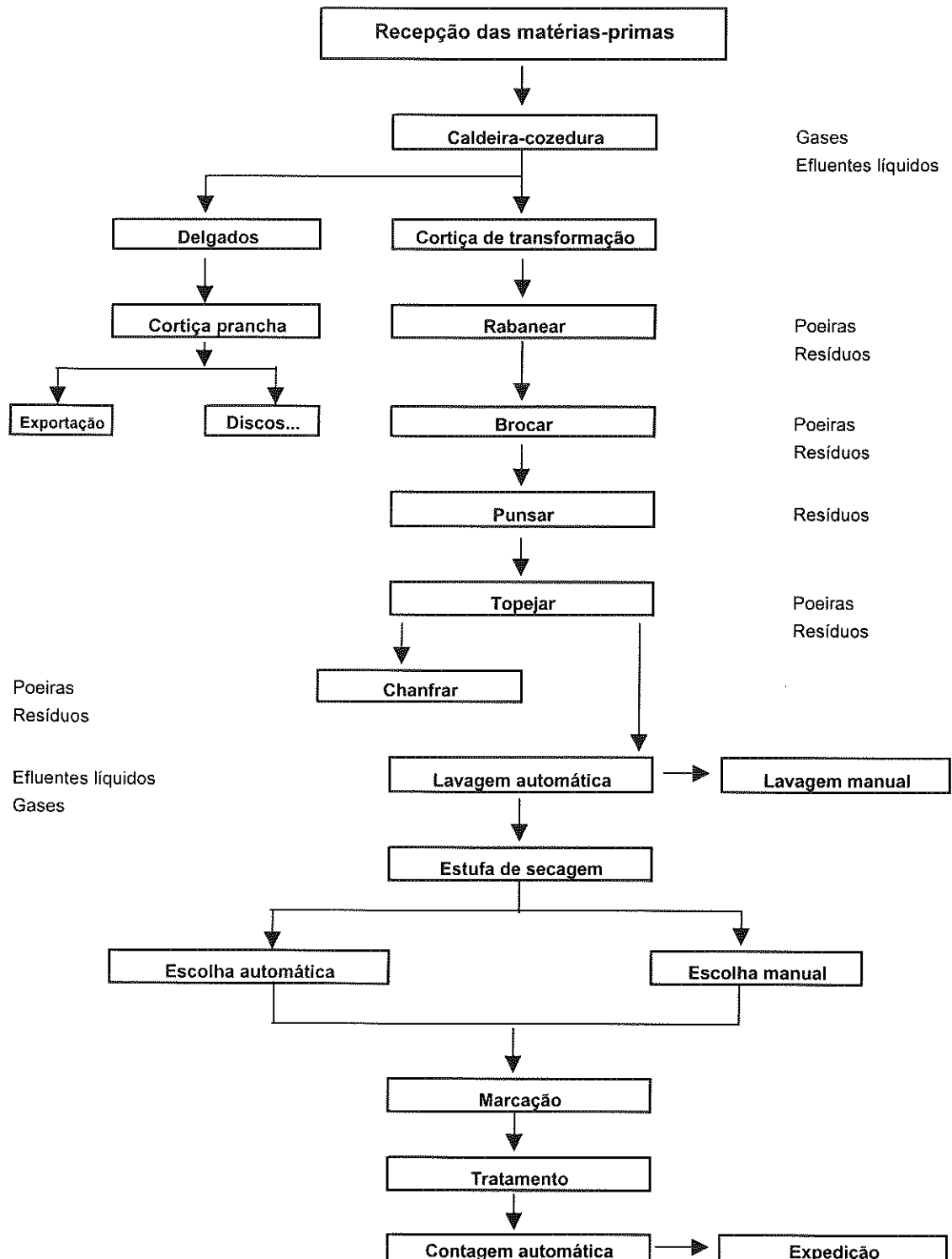
As rolhas que se compram ao exterior entram na fábrica já convertidas na unidade: 'milheiro = 1.000 rolhas'.

### 1.7 - O PROCESSO PRODUTIVO

Fases de transformação da *cortiça* em rolhas:

Rabanear (traço) → Brocagem → Topejar → Punsar → Lavar →
→ Escolher → Marcar → Tratar

A melhor forma de explicar o processo de fabrico (*lacto sensu*) é eleger o diagrama do processo fabril utilizado pela empresa, aproveitando-se, a oportunidade, para indicar nas margens, dados poluentes sólidos libertados em cada fase, a saber:



Esquema 3

A *cortiça* antes de entrar na fase propriamente dita da laboração, isto é, a transformação da *cortiça* em rolhas, a mesma tem de ser cozida em caldeiras a vapor, o chamado processo de cozedura, onde a *cortiça* é mergulhada e entra em processo de ferverura a 100°C durante uma ou mais horas.

A *cortiça* após o processo de cozedura, entra numa zona de repouso, pelo período de tempo necessário, isto é, até que se torne macia e com a humidade recomendada, variando a mesma entre os 6 e 10%<sup>146</sup>, fase que põe a descoberto a forma definitiva da *cortiça* antes de a mesma ser rabaneada, isto é, cortada da prancha da *cortiça* em traços calibrados à dimensão do comprimento da rolha.

As dimensões das rolhas mais utilizadas, no engarrafamento dos vinhos, são: 49/24, 45/24, 38/24 e 27/21, calibre obtido, respectivamente, da espessura da *cortiça*, 15/24", 13/15" e 11/13", de diversas qualidades de *cortiça*, desde 1ª/3, 1ª/5, 3ª/5, etc. Mas antes desta fase, procede-se a uma selecção da *cortiça amadia* por calibres e também se separa a *cortiça* refugo. Em norma, o processo de cozedura faz aumentar a espessura da *cortiça*, em média, 33%, facto que ocorre devido à dilatação das células.

A *cortiça* delgada, apresenta as seguintes espessuras: 6/8; 8/10; 10/12 e é vendida em prancha para diversos países do mundo ou é transformada em discos, palmilhas para calçado, blocos para *n* produtos, dentro dos produtos naturais, entrando nas linhas de fabrico a custos *standard*.

A *cortiça* após cozida é *stockada* em local adequado, deixa de pertencer ao tradicional estaleiro -onde apanhava vento, chuva, sol e até em contacto com o piso de terra, tornando-se por esse facto melhor a sua qualidade - passando para o armazém onde começa por haver diversos cuidados, para passar de seguida para o processo de transformação em produto, sendo requisitada (como que comprada, tem um custo, assim podemos dizer que corresponde à requisição de sectores localizados a jusante que dela têm necessidade para consumir. Ela entra nas linhas

<sup>146</sup> A este respeito, julga-se oportuno chamar à atenção para um aspecto, frequentemente menosprezado, que é o do conhecimento da humidade a que se refere a quantidade de *cortiça* acordada, para efeitos de transacção comercial. Assim, por exemplo, uma *cortiça* que vale, com quantidade e preço ambos referidos à humidade de 14% (determinada relativamente ao peso húmido) €37,41/arroba, deverá valer, se comercializada com quantidade e preço ambos referidos à humidade de 6% (percentagem de humidade padrão), pelo montante de  $€37,41 \cdot (1-0,06) / (1-0,14) = €40,89/\text{arroba}$ .

de fabrico a custos *standard* – que corresponde a vendas internas - há um fiel de armazém que controla as saídas -, emitindo o respectivo documento, após pesada em balança e registada a classe, não havendo nesta fase qualquer teste laboratorial, fazendo-se, o mesmo, por sensibilidade e muita experiência, isto é, é a própria experiência do profissional que está presente e sabe se a *cortiça* é refugo ou de outra qualquer qualidade, estando a *cortiça* amontoada e perfeitamente identificada, muito antes da requisição (trata-se de venda às secções, como lhe gosta de chamar, o Director Financeiro da empresa) e quando completamente acabado, na maioria dos casos, irá estar em contacto com produtos alimentares.

A *cortiça* sai da cozedura e entra em repouso cerca de 48 horas ou mais, o equivalente ao arrefecimento e perda de humidade até aos limites aceitáveis, já que se tal acontecer, isto é, se estiver ressequida torna-se muito difícil, diríamos impossível (acabaria por partir os tubos da máquina de brocar) de ser transformada em rolhas, tarefa que é levada a efeito pelos broquistas e obrigaria a maior manutenção das brocas perfuradoras das rolhas.

Torna-se importante falar neste preciso instante dos odores<sup>147</sup>, pois da prancha da *cortiça* até à rolha, produto final, existirão pontos críticos cujo controlo e aperfeiçoamento poderão reduzir o problema de forma substancial, passando pela análise bibliográfica, completando os dados existentes, em particular para o aperfeiçoamento de técnicas e métodos analíticos (sensoriais, químicos e microbiológicos), passando também pela identificação do ou dos «gostos a rolha» e afinação dos métodos analíticos em laboratórios no sentido de se obter uma normalização (ISO, CEN, Etc.) com os laboratórios europeus trabalhando de forma homogénea e pertinente e também, investigação em indústria com o controlo das diversas etapas do processo de produção, utilizando os métodos analíticos afinados após ensaios inter-laboratoriais. Os laboratórios encarregues de desenvolver este

---

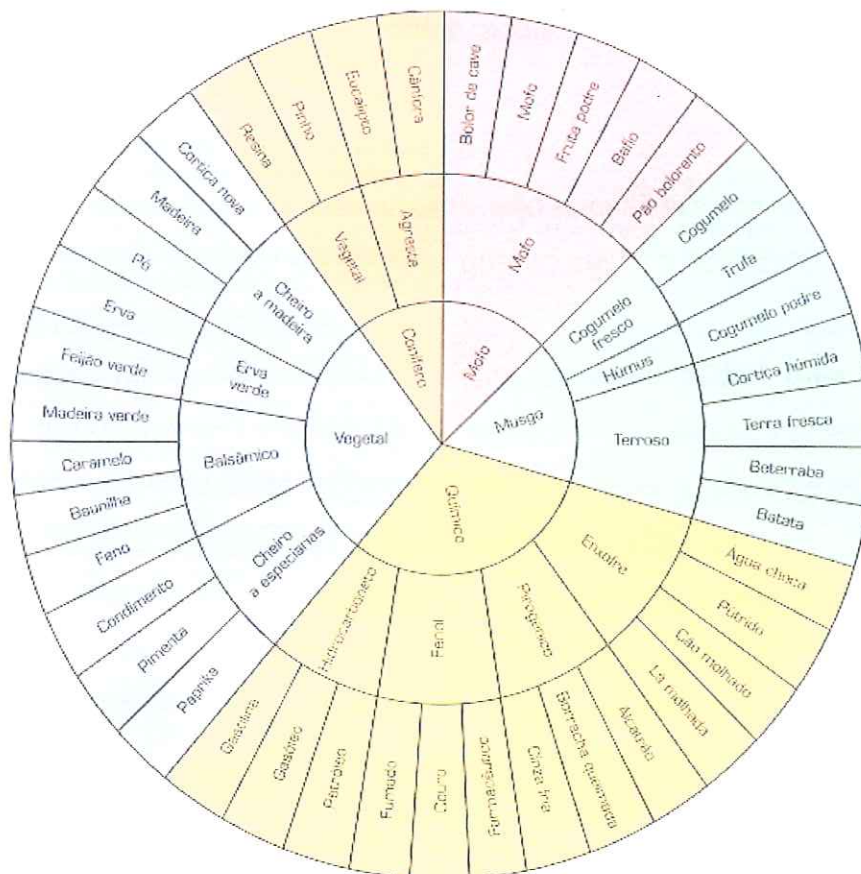
<sup>147</sup> Projecto QUERCUS – Valorização da rolha da *cortiça*: Em 1993, as Associações Europeias representadas da Industria da Cortiça (Alemanha, Espanha, França, Itália, Portugal e Reino Unido) agrupadas na CeLiège, Confederação Europeia de Cortiça decidiram promover a realização de um estudo aprofundado de âmbito vertical integrando todos os aspectos do processo de fabricação das rolhas de *cortiça* desde a sua extracção à armazenagem, com o objectivo de se avaliar de uma forma cientificamente credível, a eventual participação da *cortiça* nas anomalias e gosto confinando em partes iguais pela Comissão Europeia e pela CeLiège, num total de 280 mil contos. Para concretização do estudo, foram contratados alguns dos melhores laboratórios Europeus, um por cada país. Por Portugal foi eleito o Centro Tecnológico da Cortiça (CTCOR). De referir aqui que o CeLiège é constituído por seis países (Portugal, Espanha, Itália, França, Alemanha e Reino Unido), sendo a sua Sede em Paris e em Portugal localiza-se na APCOR – Santa Maria de Lamas/Santa Maria da Feira - Aveiro.

trabalho estabeleceram uma lista de qualificadores sensoriais com a ajuda de um júri preparado para essa tarefa.

Esse trabalho levou-nos a delimitar inicialmente cinco grandes famílias de gostos susceptíveis de serem transmitidos pela rolha: *vegetal*, *conífero*, *mofo*, *musgo* e *químico*. Famílias estas que estão divididas em sub-famílias que permitem determinar com exactidão a variabilidade dos aromas encontrados e dos termos utilizados para os qualificar. Os defeitos qualificados pelos consumidores como «gosto de rolha» pertencem, na maioria, aos grupos «musgos/mofo» e, a um nível mais baixo, aroma «terroso» e «vegetal/cheiro a madeira».

Como é óbvio, é conveniente distinguir, o mais exacto quanto possível, os «falsos gostos de rolha» que podem advir de acidentes de natureza enológica (ou de confusões; toda e qualquer alteração do vinho não deve ser associada à rolha) ou de contaminação das rolhas por compostos aromáticos presentes, por exemplo, nos locais de armazenagem. Eleger, para o efeito, a roda dos aromas:

### ESQUEMA DA RODA DAS FAMÍLIAS DE AROMAS



Depois a *cortiça* entra em transformação a preços *standard*, no caso específico das rolhas é consumida ainda a um preço *standard* e vamos analisar produções e aí sabemos que gastos ocorreram internamente. Sabemos o todo do consumo da *cortiça* em função do calibre e classes.

A rolha tem uma série de operações, desde a escolha, lavação, marcação, etc. É possível no final de cada operação medir o valor efectivo por operação, em função da imputação dos consumos, situação que conduz à análise de desvios, tendo em atenção os *inputs* e os *outputs*, entretanto verificados.

Em termos de medida permanente das existências de inventário, a empresa neste momento está a instalar um programa de *software* sofisticado, programa este que lhe permite até ao final do ano de 1999, medir as quantidades em *stock* e o valor ou existência final ao dia (por *fluxo*), pois actualmente a informação obtida é mais diferida, já que o tratamento dos *inputs* e *outputs* não é feito automaticamente, e a informação só aparece no final de cada mês (com desfasamento de dias). É que, para além da informação não estar actualizada, os custos implícitos são mais elevados.

As rolhas após produzidas, por calibres, são escolhidas por classes, para as quais já temos um preço *standard* e sabemos quanto custa a operação de escolha, em face da classe padrão da empresa.

Face à diversidade de encomendas que executamos por mês, para os diversos clientes, temos sempre em atenção a evolução do índice de preços no consumidor, por matérias subsidiárias utilizadas nos processos produtivos, que variam de encomenda para encomenda e quantas vezes mesmo para o mesmo cliente, em função da diversidade de utilizações que é dada à rolha (pode ser para vinhos comuns, para vinhos reserva, etc.) a receita química no tratamento da rolha é em si diferente, como o é num processo de fabrico de tinturaria-têxtil ou outro qualquer processo industrial.

As contas do grupo da fabricação, debitam-se:

- pelo valor das matérias-primas consumidas, por contrapartida da subconta «95.6 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo»;
- pela mão-de-obra directa aplicada ao produto e pelos encargos gerais de fabrico imputáveis, por contrapartida, respectivamente, das subcontas 92.2 e 92.3 ou, das suas alternativas, que são outras subcontas:

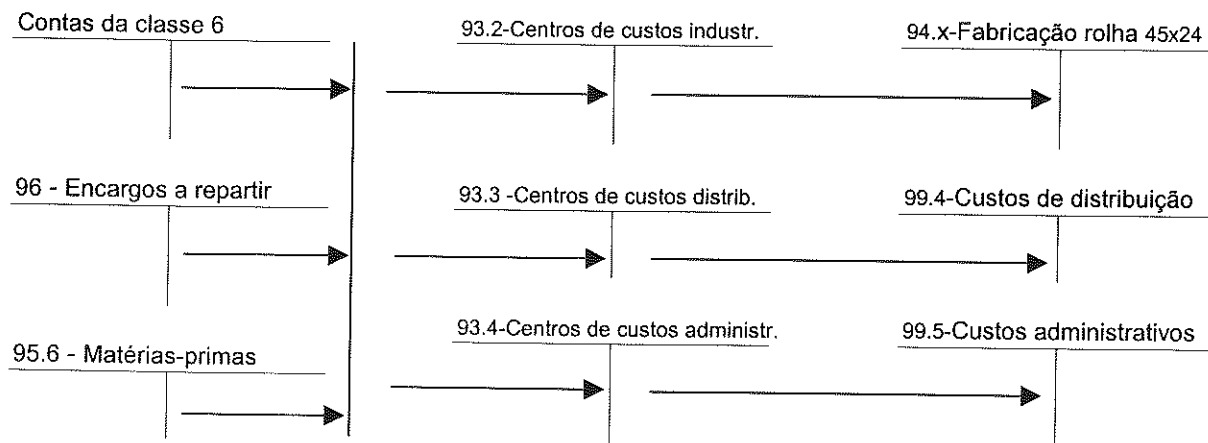
92.4 – Custos de transformação;

93.2 – Centros de custos industriais.

E creditam-se:

Pelo custo dos produtos fabricados, por contrapartida das subcontas de existências «95.3 - Produtos acabados e semi-acabados» e «95.4 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos».

### Esquema contabilístico:



As subcontas da conta «93 - Centros de custos» são debitadas pelos encargos do mês, por crédito das subcontas da classe 6, e também pelos encargos sujeitos a periodificação, por contrapartida de subcontas da conta 96.

As contas dos centros de custos industriais (englobando apenas os encargos gerais de fabrico ou então os custos de transformação<sup>148</sup>, são creditadas por contrapartida das contas de Fabricação (grupo 94) pela imputação daqueles custos aos produtos fabricados<sup>149</sup>.

A rolha ao ser produzida na fase de fabrico 1, antes de passar à fase de fabrico 2 é aí quantificado o seu custo unitário até à fase 1, pois como entrou a custo *standard* há que neste preciso instante determinar todos os consumos, desde a matéria-prima, mão-de-obra directa, electricidade, reintegrações, custo de capital pela imobilização temporária da permanência da matéria-prima<sup>150</sup> ou em outra qualquer fase, até à sua efectiva transformação em rolhas, mão-de-obra indirecta, etc. isto permite quantificar o valor efectivo, valor efectivo que irá ser confrontado com o custo unitário *standard* e pela análise dos desvios medimos a sua eficiência ou ineficiência em cada encomenda que tenhamos de executar, chegando a empresa à sua margem de produção, apelidando-a, também, de margem industrial.

### CONCLUSÃO:

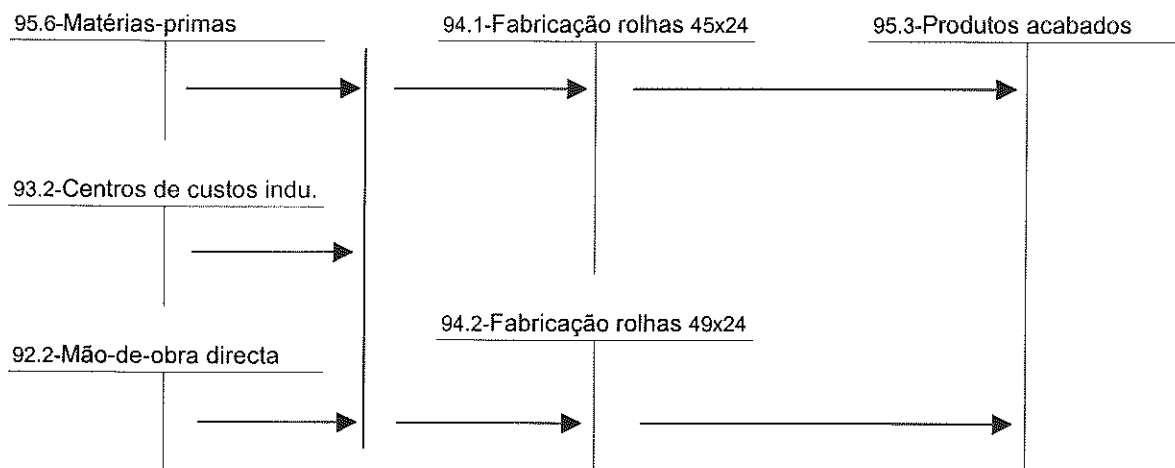
A primeira e grande conclusão que podemos tirar é: sempre que se inicia um processo produtivo, a valorimetria utilizada é idêntica, quer na fase 1, fase 2, etc. fazendo-se, no final de cada fase, o cômputo dos consumos efectivos, momento que nos permite, de forma comparativa, medir os desvios entretanto verificados, sendo feita a sua análise e correcções, chegando-se (se se justificar) a um novo e ajustado custo unitário *standard*, custo unitário que servirá de padrão para executar encomendas posteriores.

<sup>148</sup> Ambos os procedimentos são utilizáveis. Se os centros de custos industriais registarem apenas os EGF, os custos com a mão-de-obra directa são debitados na conta 92.2 e repartidos a partir destas pelos produtos fabricados (grupo 94).

<sup>149</sup> As subcontas da subconta 93.2 podem ser debitadas também por contrapartida de outras subcontas da subconta 93.2, relativamente aos centros de custos auxiliares (reembolsos).

<sup>150</sup> Sobre este ponto não estamos de acordo, pois a empresa faz a interpretação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 476/85, de 12/11, que posteriormente o DL n.º 51/87, de 30/01, também o permitia (ambos a título excepcional), se bem que já antes do CCI, até 1962 e de 1963 a 1966 pelo DL n.º 45.103, de 1 de Junho de 1963 o permitiam.

Quanto ao apuramento do custo industrial dos produtos fabricados, esse se faz da forma seguinte:



Na conta «94 – Fabricação» são debitadas pelo custo das matérias-primas consumidas, pela mão-de-obra directa e pelos encargos gerais de fabrico, estes imputados a partir dos centros de custos. Se nos centros de custos industriais se registarem os custos de transformação não existirá a subconta «92.2 – Mão de obra directa».

Nas subcontas da conta Fabricação apura-se o custo industrial dos produtos fabricados que, com a entrada dos produtos em armazém, é transferido para a subconta de existências «95.3 – Produtos acabados».

## 1.8 - AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS A FORNECEDORES

### a) - *Cortiça* do mato e em prancha relevadas na classe 3 em 31.12.1998

A *cortiça* do mato é comprada aos subericultores e os fardos são adquiridos aos preparadores de *cortiça* ou de prancha, entrando no estaleiro, após pesada e valorizada dentro da empresa, ao *custo médio ponderado (cmp)*.

De informação constante no Balanço da empresa em estudo, do exercício de 1998, dados recolhidos no trabalho de campo, pelo autor, na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, são:

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça de mato (Kg)* Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total
99	1	1	Existência inicial							2,198,176.0	2.500	5,495,440.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça em prancha 'meia marca' (Kg)* Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total
99	1	1	Existência inicial							103,998.4	5.976	621,494.2

#### b) – Rolhas em raça ou classificadas, relevadas na classe 3-Balanço em 31.12.98

Como a empresa não tem capacidade instalada suficiente, recorre, na localidade, à aquisição de rolhas a diversos fabricantes, uns sem *know how* no domínio do mercado externo e outros, devido à sua fraca vocação das técnicas de gestão, mas também reduzida dimensão, quantas vezes formativa, mas o mais frequente é o cariz financeiro, acabam por vender para o mercado interno, na maioria dos casos rolhas em raça, mas fornecedores há, que comercializam as rolhas classificadas, pois possuem processos de fabrico mais sofisticados, rolhas de *extra-flor, extra, superior, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto*<sup>151</sup>.

As rolhas adquiridas ao exterior entram na empresa ao *cmp* e são submetidas ao processo de escolha para se aproximarem à classe padrão da empresa. As rolhas adquiridas tanto podem ser adquiridas por classes, como podem ser adquiridas em raça<sup>152</sup>. Com base nesta selecção, a empresa começa por medir o custo unitário por

<sup>151</sup> Para além destas classes, dentro de algumas classes, nomeadamente, a partir da classe *quarto*, surgem as chamadas rolhas colmatadas, cujo processo de fabrico tem vindo a ser melhorado nos últimos tempos, não só pelo grau de alto risco de explosão (devido ao tipo de colas usado), mas também a melhoria de qualidade do produto final.

<sup>152</sup> A designação de raça é adjectivada à designação que se instituiu pelos diversos industriais, mas pode associar-se às rolhas produzidas à saída da broca, para uma determinada classe de *cortiça*.

## Existências e sua valorimetria

milheiro adquirido e conseguir, com um rigor absoluto, se o negócio antes efectuado foi rentável ou não.

Tendo por base o depósito de contas da empresa, em 1998, desses documentos extraíram-se os dados que constam nas Fichas de Armazém seguintes:

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-Superior (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total
99	1	1	Existência inicial							49,800.0	83.00	4,133,400.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-2ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total
99	1	1	Existência inicial							99,500.0	45.00	4,477,500.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 38x24-1ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total	Quantdd.	C.unitár.	C.total
99	1	1	Existência inicial							168,447.0	50.00	8,422,350.0

### Exemplo 1:

1.1 - Contrato de aquisição de 5 pilhas de *cortiça*, todas com o volume: 150m\*30m\*3m, da Herdade H8, de Espanha, ocorrido em 10 de Março do ano N, que corresponde a 80 mil arrobas de *cortiça* a €37.41/@. IVA a incluir à taxa normal (17%).

#### Condições de compra:

- Entrega da *cortiça* na Herdade H8;
- Pagamento de 20% com a assinatura do contrato e com o início dos carregamentos mais 40% e o restante valor, 60 dias após o último carregamento, sem qualquer desconto. Os pagamentos foram efectuados por cheque s/banco A.

NOTA: Neste instante já estão ultrapassados os 60 dias após o último carregamento.

1.2 - Factura n.º 212 do transportador T04 no montante de €700.00/camião (117 camiões). Pagamento a 60 dias d/d. IVA a incluir à taxa normal (17%).

1.3 - Talão/recibo n.º 118 da seguradora S1 respeitante aos seguros efectuados com o transporte €1,800.00 e €1,700.00 respeitante a seguro de roubo/incêndio, pelo período de tempo de permanência da *cortiça* na Herdade H8. Operação isenta de IVA (n.º 29 – Artigo 9.º do CIVA).

**Exemplo 2:**

2.1 - Factura n.º S567 de P06, de Ponte de Sôr, referente a aquisição de 5,000.00 fardos de *cortiça* de 12/14 – 1ª/3, por 1,750,000.00. Na factura, enviada em 15 de Abril do ano N, constava o registo seguinte:

- .Despesas com o transporte no montante de .6,000.00;
- .Seguros de transporte, no montante de 1,120.00;
- .IVA a incluir nas mercadorias e transporte à taxa normal (17%); e,  
(o seguro está isento de IVA ao abrigo do n.º 29–Art. 9.º do CIVA).

**Condições de compra:**

- Entrega dos fardos no armazém de P06 (Ponte de Sôr);
- 5% de desconto de quantidade; e,
- Desconto de caixa: 3% nos pagamentos até 30 dias.

2.2 – Após recepção e conferência da qualidade da matéria-prima e peso da mesma, detectou-se que, relativamente ao contrato assinado entre as partes (que limita a variação percentual de qualidade máxima 5%), não se cumpriu a qualidade de 1ª/3 em 6% dos fardos (sendo classificados estes de 3ª/5), pelo que se devolveram a P06, tendo este emitido a Nota de crédito, n.º C275 <sup>153</sup>.

2.3 – Auto de sinistro, lavrado há 10 dias, referente ao incêndio ocorrido no armazém localizado a Sul-nascente, tendo o mesmo consumido 50 fardos dos constantes da factura S567. Recebeu-se da Seguradora S1 documento a confirmar a indemnização em mais 10% do capital seguro.

Nota: Na resolução dos exemplos propostos, apenas se terá em consideração o circuito económico subjacente e se seguirá a terminologia anglo-saxónica, em termos de pontuação numérica, situação, aliás, seguida em toda a II PARTE da dissertação e, ainda, nos três primeiros exemplos usar o Razão Esquemático.

**Resolução do exemplo 1:****Aplicação da Directriz Contabilística n.º 11:**

31612.1-Cortiça amadia	2432122-Mercado intrac.	2433122-Mercado intrac.	221208-Fornecedor H8
2,992,800.0	508,776.0	508,776.0	i) 2,992,800.0
2,992,800.0			2,992,800.0
121 - Banco A	31912.1-Desp.ad.comp.	2432312-Mercado intrac.	2681.04-Transport. T04
i) 2,992,800.0	81,900.0	13,923.0	
	3,500.0		95,823.0
	85,400.0		
2682.1-Seguradora S1			
	3,500.0		

<sup>153</sup> Neste particular, nota-se uma grande divergência entre os autores e autores há, caso de António Borges e outros, que as devoluções a Fornecedores de mercadorias adquiridas não têm um tratamento convergente, no que concerne às despesas adicionais de compra. Por nós, é divergência que não deveria existir, a exemplo do que ocorre no grupo *Amorim* e a interpretação é: "quando compramos estabelecemos restrições, caso ocorram devoluções e hajam despesas de transporte de n/conta, o fornecedor assume essas despesas na proporção da devolução ocorrida". Este critério deveria ser vertido, a rigor, para o P.O.C. Eventuais diferenças consideradas residuais, a empresa segue a sequência da operação (não ocorrência de operação) com existências.

Como estamos em regime de *inventário permanente*, após o registo contabilístico e confirmado que esteja a entrada da *cortiça* no estaleiro, há que ventilar as subcontas da conta «31 – Compras» por contrapartida da subconta «361 – Matérias-primas/*cortiça*», assinaladas a itálico-vermelho, a saber:

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* de mato (Kg) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantidd	C.unitár	C.total	Quantidd	C.unitár	C.total	Quantidd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							2,198,176	2.500	5,495,440.0
99	3	10	G.de entrada n.º 1	1,200,000	2.565	3,078,200.0				3,398,176	2.523	8,573,640.0

36112.1-*Cortiça amadia*  
3,078,200.0

Efectuado o registo na contabilidade externa, registo que teve em atenção o teor do P.O.C., é altura de relevar o valor na contabilidade interna, a saber:

**□ Da cortiça do mato ( amadia ):**

31611.1- <i>Cortiça amadia</i>	92.1-Custo das compras	95.6-MP, Subsid.e de cons.
<u>3,078,200.0</u>		
3,078,200.0	→ 3,078,200.0	3,078,200.0
	3,078,200.0	

**Resolução do exemplo 2:**

2.1)

31611.2-Fardos 12/14-1 <sup>º</sup> /3	2432121-Mercado nacio.	221106-Fornecedor P6	3181.2-Desc.abat.comp
<u>1,750,000.0</u>	<u>282,625.0</u>	<u>1,945,125.0</u>	<u>87,500.0</u>
1,750,000.0			87,500.0
31911.2-Desp.adic.comp	2432311-Mercado nacio.	2681.04-Transport. T04	2682.1-Seguradora S1
<u>6,000.0</u>	<u>1,020.0</u>	<u>7,020.0</u>	<u>1,120.0</u>
6,000.0			
1,120.0			

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* em prancha '*meia marca*' (Kg)-(a) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							103,998	5.976	621,494.2
99	4	15	Guia entrada n.º 1	325,000	5.137	1,669,620.0				428,998	5.341	2,291,114.2

a)-Factor de conversão, para fardos 12/14-1<sup>º</sup>/3, *meia marca* 65Kg.

**Existências e sua valorimetria**

2.2)

3171.1 - Mercado nac.		3179.1 - Mercado nac.		318.2 - Mercado nacion.		2434.1-Mensais(trim) fav.emp.	
105,000.0	105,000.0	427.20	427.20	5,250.0	5,250.0	892.5	
2434.2-Mensais(trim) fav.Est							
17,992.6							

2.3)

2681.1-Seg. S1-Merc.nac.		7931 - Sinistros		38611.2- Fardos 12/14-1ª/3		7931 - Sinistros	
18,365.82		16,696.2		16,696.2	16,696.2	18,365.82	

Rectificação da Ficha de Armazém, após ocorrência das relevações contabilísticas designadas por 2.2) e 2.3).

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* em prancha '*meia marca*' (Kg)-(a) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							103,998	5.976	621,494.2
99	4	15	Guia entrada n.º 1	325,000	5.137	1,669,620.0				428,998	5.341	2,291,114.2
99	"	"	Dev.de 6% fardos				19.500	5.137	100,177.2	409,498	5.350	2,190,937.0
99	"	"	Sinistro-50 fardos				3.250	5.137	16,696.2	406,248	5.352	2,174,240.8

a)-Factor de conversão, para fardos 12/14-1ª/3, *meia marca* 65Kg.

Como estamos em regime de *inventário permanente*, após o registo contabilístico e confirmado que esteja a entrada das matérias-primas no armazém, há que ventilar as subcontas da conta «31 – Compras», por contrapartida da subconta «361 – Matérias-primas», assinaladas a itálico-vermelho, a saber:

2.1)

36112.2-Fardos 12/14-1ª/3	
1,669,620.00	

2.2)

36112.2-Fardos 12/14-1ª/3	
	100,177,20

2.3)

38611.2-Fardos 12/14-1ª/3	
	16,696.20

Efectuado o registo na contabilidade externa, registo que teve em atenção o teor do P.O.C., é altura de relevar o valor na contabilidade interna, a saber:

□ Da *cortiça em prancha meia marca*:

31611.2-Fardos 12/14 - 1ºβ	92.1-Custo das compras	95.6-MP, Subsid.e de cons.
1,552,746.60	1,552,746.60	1,552,746.60
1,552,746.60	1,552,746.60	1,552,746.60

**Exemplo 3:**

Factura n.º 1201 (N.02.07) de F005, industrial de Lourosa, das rolhas seguintes:

- .500 milheiros 45/24 – superior a 85.00/milheiro;
- .300 milheiros 45/24 – 2ª classe a 47.00/milheiro;
- .700 milheiros 38/24 – 1ª classe a 50.50/milheiro.

IVA a incluir à taxa normal (17%), para as rolhas e transporte.

O transportador T03 após a descarga, deixou a factura n.º 267, pelo valor de 170.00. A seguradora S3 apresentou o talão de seguro correspondente ao seguro com a factura n.º F005, por 12.00 (operação isenta de IVA – n.º 29 - do artigo 9.º do CIVA).

**Condições de compra:**

- Entrega no armazém do comprador, seguro excluído.
- Pagamento a 60 dias d/d, sem desconto;
- Pagamento a 8 dias d/d, com 6% de p.º.p.º.

**Contabilização:**

**Cálculos:**

Valor das rolhas: [(42,500.00 + 14,100.00 + 35,350.00) + 12.00] = 91,962.00 Euros

IVA das rolhas : 91,950.00\*17% = 15,631.50 Euros.

**Razão esquemático:**

31611.3 - Matérias-primas	31911.3 - Desp.adic.compra	2432121-Mercado nacional
91,950.00	12.00	15,631.50
<i>91,950.00</i>	<i>12.00</i>	
22111.005 - Fornecedor F005	26811.3 - Seguradora S3	62225-Transporte mercad.
107,591.50	10.00	170.00
2432321 - Mercado nacional	26811.03 - Transportador T03	
28.90	198.90	

## Existências e sua valorimetria

Como estamos em regime de *inventário permanente*, após o registo contabilístico e confirmado que esteja a entrada das rolhas em armazém, há que ventilar as subcontas da conta «31 – Compras» por contrapartida da subconta «361 – Matérias-primas/rolhas», assinaladas a itálico-vermelho, a saber:

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-Superior (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							49,800	83.000	4,133,400.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	500	85.008	42,504.0				50,300	83.020	4,175,904.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-2ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							99,500	45.000	4,477,500.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	300	47.008	14,102.4				99,800	45.006	4,491,602.4

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 38x24-1ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							168,447	50.000	8,422,350.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	700	50.508	35,355.6				169,147	50.002	8,457,705.6

36113.1 - Rolhas (diversas)

*91,962.00*

Efectuado o registo na contabilidade externa, registo que teve em atenção o teor do P.O.C., é altura de relevar o valor na contabilidade interna, a saber:

### ☐ De rolhas (diversas):

31611.3 - Matérias-primas	92.1 - Custo das compras	95.6-MP, Subs.e de consumo
91,962.00	91,962.00	91,962.00
91,962.00	91,962.00	91,962.00

Terminada esta etapa, irá haver a junção das rolhas adquiridas ao exterior com as rolhas produzidas na empresa, mistura que se tornará homogênea por classe que se pretende obter e satisfazer.

O preço efectivo das rolhas compradas mais o preço efectivo das rolhas produzidas internamente, vão originar o preço efectivo médio.

Entre este parágrafo e o próximo, há todo um trabalho qualificado, por fornecedor, apurando-se o custo unitário por milheiro de cada classe, dentro do padrão da empresa, e é no final deste trabalho específico que se consegue o preço efectivo por cada classe e calibre, que se registará e só depois se faz a junção às rolhas produzidas internamente.

Quando é requisitada uma quantidade de rolhas à secção de escolha ou armazém de produtos acabados após a selecção de certo calibre ou classe, nesse instante o pedido já é satisfeito à classe padrão da empresa e já sabemos qual o *cmp* até aí.

Para satisfazer a encomenda, há que ter em atenção as leis intrínsecas a cada ordem de fabrico, que passa pela utilização dos coeficientes de imputação *standard* ou quota *standard* (mão de obra directa, encargos gerais de fabrico, número de horas de máquina, etc.), custos que se adicionam às operações seguintes, como sendo: lavação com certas características, secagem em estufas, marcação, preparação e embalagem e assim se satisfaz a encomenda ao preço de venda final.

#### **CONCLUSÃO:**

As rolhas são separadas por calibres e por classes no armazém após a escolha, quer as rolhas de fabrico interno, quer as rolhas adquiridas ao exterior. Estas, mesmo que compradas por classes aos fornecedores, não são, em norma, a classe padrão interna, como tal, são submetidas a tratamento do custeio interno e após essa selecção, é que engrossará a classe padrão da empresa. Neste instante, se a encomenda a satisfazer é de dois milhões de rolhas, ponderam-se quantidades e preços de custo, internos e externos, chegando-se, assim, a um preço teórico efectivo médio.

A empresa, para além da comercialização de rolhas, dentro dos produtos naturais, também comercializa *cortiça* delgada em prancha para diversos países, especialmente da Ásia: Japão, China, Taiwan, Singapura, etc. *cortiça* que não é de produção, selecção levada a efeito por pessoal especializado da empresa, encomenda satisfeita em função das amostras (antes fornecidas pela empresa à clientela) que recebemos de diversos clientes.

#### Exemplo 4:

No início do mês de Abril do ano N, os trabalhadores da empresa, após o processo de 1ª cozedura, separaram a *cortiça* delgada e esquadriaram-na, correspondente à primeira pilha (referenciada no **exemplo 1** das compras – dia 10 de Março e correspondente a 39 camiões). Desses primeiros 39 camiões, fez-se a separação de *cortiças*, que correspondeu a 540 mil quilogramas e, entre esse peso, se elegeram apenas dois calibres de espessura da *cortiça*: 6/8 – 1ª/3 e 8/10 – 3ª/5 (fardos), tendo-se eleito, para o efeito, um quadro resumo:

#### *Cortiça* delgada esquadriada (em fardos e peso total):

	Categoria de 1ª/3		Categoria de 3ª/5		Total geral Quilogramas
	N.º de fardos	Peso Total	N.º de fardos	Peso Total	
Calibre: 6/8.....	1,500.00	105,000.00	1,200.00	84,000.00	189,000.00
Calibre: 8/10.....	1,900.00	133,000.00	2,400.00	168,000.00	301,000.00
Desperdícios e refugos....		23,800.00		25,200.00	49,000.00
<b>T O T A L.....</b>	<b>3,400.00</b>	<b>260,800.00</b>	<b>3,600.00</b>	<b>277,200.00</b>	<b>539,000.00</b>

Pelo quadro acima se infere que, para além da *cortiça* incorporada em cada fardo, no esquadriamento, se perde 10% de aparas (desperdícios e refugos que são colocados em redes e se vendem a uma empresa do grupo, na ordem dos €0.70/Kg, ficando ainda um débito de 1,000.00Kg, que é o resíduo sólido que se perde da crosta da *cortiça* aquando do seu manuseamento. Esse resíduo é utilizado (como acontece com as poeiras das máquinas de punsar e topejar) no processo de queima das caldeiras a vapor.

Com base nos dados acima, surgem, então, as Fichas de Armazém, apoiando-se as mesmas na valorimetria usada pela empresa.

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cotiça* em prancha, calibre: 6/8-1<sup>a</sup>/3-fardo (b) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total
99	4	1	Guia de entrada 1	L1	200	192.50	38,500.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 2	L2	100	190.00	19,000.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 3	L3	1,000	188.00	188,000.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 4	L4	200	195.00	39,000.0				1,500	19.667	284,500.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* em prancha, calibre: 8/10-1<sup>a</sup>/3-fardo (b) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total
99	4	1	Guia de entrada 1	L1	100	210.00	21,000.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 2	L2	900	205.00	184,500.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 3	L3	300	208.00	62,400.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 4	L4	600	215.00	129,000.0				1,900	168.934	396,900.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cotiça* em prancha, calibre: 6/8-3<sup>a</sup>/5-fardo (b) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total
99	4	1	Guia de entrada 1	L1	400	172.00	68,800.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 2	L2	500	170.00	85,000.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 3	L3	600	166.00	99,600.0				1,500	168.934	253,400.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* em prancha, calibre: 8/10-3<sup>a</sup>/5-fardo (b) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total	Quantdd	C.unitár	C.total
99	4	1	Guia de entrada 1	L1	300	182.00	54,600.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 2	L2	500	183.00	91,500.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 3	L3	700	180.00	126,000.0						
99	"	"	G.Entrada n.º 4	L4	900	185.00	166,500.0				2,400	182.75	438,600.0

b) - Factor de conversão, para fardos 6/8-3<sup>a</sup>/5 e 8/10-1<sup>a</sup>/3 - 70Kg.

## 1.9 - VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS

### Exemplo 5:

1 - A empresa comercializa os seus produtos no mercado nacional e internacional, utilizando, para o efeito, a taxa normal de IVA (17%).

Durante o mês de Abril do ano N, entre muitas outras operações, a empresa realizou as seguintes:

**Dia: 15.04.N** – Factura n.º 3456 sobre C1798 de Tóquio, referente a 500 fardos de *cortiça* esquadriada (delgada), de 8/10 - 1ª/3, por Jpy36,000.00 a unidade, nas condições seguintes:

- .CIF Leixões;
- .Valor de €1.00 (Compra = 133.50; venda = 133.00).
- .Entrega efectuada na modalidade *CAD* (Cash Against Documents).

**Dia: 16.04.N** - Factura n.º 3465 sobre C0025 de Penafiel, referente a 1,500.00 milheiros de rolhas 38x24 - 1ª, valor por milheiro: €86.00, nas condições seguintes:

- .Entrega no armazém do comprador;
- .Pagamento a 30 dias, d/d.

**Dia: 18.04.N** - Factura n.º 3470 sobre C2089 de Pequim, referente a 1,200.00 fardos de *cortiça* esquadriada (delgada), de 6/8 - 3ª/5, por USD228.00 a unidade, nas condições seguintes:

- .CIF Leixões.
- .Valor de €1.00 (Compra = USD 1.055168; Venda = USD 1.044177).
- .Forma de pagamento: *CAD*.

**Dia: 19.04.N** - O cliente C0025, após recepção e conferência da mercadoria constante da factura n.º 3465, fez um teste amostral aos *n* sacos e concluiu (aceite pela empresa e recepcionada pela Guia de entrada do armazém, n.º 89) que havia 20 sacos de 10 milheiros cada, que ultrapassavam o peso pré-definido, não satisfazendo portanto, o contrato celebrado entre as partes. A empresa emitiu, para o efeito, Nota de crédito n.º 129.

**Dia: 22.04.N** - Factura n.º 3472 sobre C0067 de Londres, referente a 2,000.00 milheiros de rolhas de 45x24 - Superior, valor por milheiro: GBP 48.00.

**Condições de venda:**

- .FOB Leixões.
- .Valor de €1.00 (Compra = GBP 0.668372; Venda = GBP 0.662874).
- .Pagamento até 30 dias de data, com 2% de desconto financeiro.

**Dia: 23.04.N** - Factura n.º 3480 sobre C0890, de Madrid, referente a 750 milheiros de rolhas 45x24-2ª, cujo montante por milheiro se fixou, por contrato entre as partes, em: €72.00, nas condições seguintes:

- .FOT Madrid.
- .Entrega da mercadoria na modalidade *COD* (Cash On Delivery).

**Dia: 24.04.N** - Oferta 10 quilogramas de *cortiça* delgada 8/10 - 1ª/3 ao cliente C2089 de Pequim, para dar a conhecer a qualidade do produto, com o objectivo, de no futuro próximo, ser feita encomenda.

Fez-se acompanhar o produto através da Guia de transporte n.º 234, tendo-se emitido Nota interna de lançamento contabilístico n.º 367.

**Dia: 26.04.N** - Factura n.º 3487 sobre C1768, de Sidney, referente a 1,100.00 milheiros de rolhas 45x24 - Superior, fixando-se o valor, por milheiro, em CAD 203.00, venda efectuada nas condições seguintes:

- .CIF Leixões.
- .Valor de €1.00 (Compra = CAD 1.670683; Venda = CAD 1.668913).
- .Modalidade de pagamento: *LC* (Credit Letter), a 60 dias d/d, aceite no acto da entrega.

**Dia: 30.04.N** - Factura n.º 3491 sobre C0784, de Moscovo, referente a 2,500.00 milheiros de rolhas 45x24 - 2ª, milheiro fixado em USD 76.00, nas condições seguintes:

.FOT Moscovo.

.Valor de €1.00 (Compra = USD 1.055168; Venda = USD 1.044177).

.Modalidade de pagamento, por *carta de crédito*.

**Pedidos:**

- 1 - Após o registo no Razão Esquemático das operações atrás descritas (ter como base os dados constantes das Fichas Finais do Armazém, dos exemplos de 1 a 3 antes trabalhados), utilize o *critério valorimétrico de saída* usado pela empresa (Custo Teórico de Saída).
  
- 2 - Proceda à avaliação dos *stocks* à data de 30 de Abril do ano N, tendo em atenção o Custo Teórico de Saída.

Antes de passar propriamente à resolução das questões, atrás formuladas, proceder à determinação do *Custo Industrial* ou *Custo Específico*, tendo por base os produtos objecto de vendas.

Passar do custo teórico ao custo efectivo, tendo em atenção os *stocks* das rolhas: 38/24 - 1ª, 45/24 - 2ª, superior (acabamento das rolhas dentro de um processo normal) e dos fardos de *cortiça* esquadriada (delgada): 6/8 - 3ª/5 e 8/10 - 1ª/3, a saber:

Durante a primeira quinzena de Abril, apurou-se o custo de produção das rolhas de:

**45/24 - Superior:**

• Rolhas 45/24 - Superior	.....	€83.00
• Mão-de-obra (todos os processos - milheiro): 80 min. a €3.00/hora		€4.00
• Encargos Gerias de Fabrico:	.....	€12.00
<b>Custo Industrial (teórico)</b>	.....	<b>€99.00</b>

**45/24 - 2ª:**

• Rolhas 45/24 - 2ª	.....	€45.00
• Mão-de-obra (todos os processos - milheiro): 100 min. a €3.00/hora		€5.00
• Encargos Gerias de Fabrico:	.....	€12.50
<b>Custo Industrial (teórico)</b>	.....	<b>€62.50</b>

**38/24 – 1ª:**

- Rolhas 38/24 – 1ª ... .. €50.00
- Mão-de-obra (todos os processos – milheiro): 90 min. a €3.00/hora €4.50
- Encargos Gerias de Fabrico: ... .. €11.50
- Custo Industrial (teórico) ... .. €66.00**

Durante a primeira quinzena de Abril do ano N, apurou-se o custo de produção de fardos de *cortiça* esquadriada (delgada).

**6/8 – 3ª/5:**

- Um fardo de *cortiça* esquadriada de 6/8 – 3ª/5 – 70Kg ... .. €168.167
- Mão-de-obra: ... .. 180 min. a €3,50/hora... €10.50
- Encargos Gerias de Fabrico: ... .. €1.123
- Custo Industrial (teórico) ... .. €179.79**

**8/10 – 1ª/3:**

- Um fardo de *cortiça* esquadriada de 8/10 – 1ª/3 – 70Kg... .. €208.895
- Mão-de-obra: ... .. 180 min. a €3,50/hora €10.50
- Encargos Gerias de Fabrico: ... .. €1.123
- Custo Industrial (teórico) ... .. €220.518**

De dados obtidos na empresa, reportados ao final de Abril do ano N, para rolhas e fardos de *cortiça* esquadriada (delgada), foram:

**Rolhas:**

-38/24 - 1ª ... .. €48.00.  
 -45/24 - 2ª ... .. €43.50.  
 -45/24 – Superior ... €85.00.

**Mão-de-obra:**

-€24.60 por dia.  
 -€24.60 por dia.  
 -€24.60 por dia.

**Fardos de *cortiça* esq.:**

-6/8 – 3ª/5 ... .. €170.00.  
 -8/10 – 1ª/3 ... .. €210.00.

-€28.70 por dia.  
 -€28.70 por dia.

Quanto aos encargos gerais de fabrico, mantêm-se os valores teóricos.

Tendo por base os dados antes obtidos e fornecidos, determinar o custo industrial (efectivo).

Determinação dos coeficientes dos produtos e factor que sofreram alteração:

Produtos/factores	Custo efectivo	Custo teórico	Coefficiente
Rolhas: 45/24-Sup	85.00	83.00	1.0240964
Rolhas: 45/24-2ª ...	43.50	45.00	0.9666(67)
Rolhas: 38/24-1ª ...	48.00	50.00	0.9600000
Fardos: 6/8-3ª/5 ...	170.00	168.20	1.0107015
Fardos: 8/10-1ª/3 ...	210.00	208.90	1.0052657
M.Obra/Rolhas .....	24.60	3.00*8	1.0250000
M.Obra/Fardos .....	28.70	3.50*8	1.0250000

Por último, determinação do custo industrial por produtos, a saber:

Produtos/factores	Custo teórico	Custo efectivo
<b>ROLHAS:</b>		
45/24 - Superior	83.00	$83.00 \times 1.0240964 = 85.0000$
Mão-de-obra	4.50	$4.50 \times 1.025 = 4.6125$
E.G.Fabrico	12.00	12.0000
<b>Custo industrial</b>		<b>101.61</b>
<b>45/24 - 2ª</b>		
Mão-de-obra	5.00	$5.00 \times 0.966(67) = 4.8325$
E.G.Fabrico	12.50	12.5000
<b>Custo industrial</b>		<b>61.13</b>
<b>38/24 - 1ª</b>		
Mão-de-obra	4.50	$4.50 \times 1.025 = 4.6125$
E.G.Fabrico	11.50	11.5000
<b>Custo industrial</b>		<b>64.11</b>
<b>CORTIÇA:</b>		
Fardos: 6/8-3ª/5	168.20	$168.20 \times 1.0107016 = 170.00$
Mão-de-obra	10.50	$10.50 \times 1.025 = 10.7625$
E.G.Fabrico	1,123	1.1230
<b>Custo industrial</b>		<b>181.89</b>
Fardos: 8/10-1ª/3	208.90	$208.90 \times 1.005266 = 210.00$
Mão-de-obra	10.50	$10.50 \times 1.025 = 10.7625$
E.G.Fabrico	1,123	1.1230
<b>Custo industrial</b>		<b>221.89</b>

Está então encontrada a valorimetria usada pela empresa, pelo que, o que aconteceu com esta amostra de produtos, o mesmo se passa em todos os restantes, que são imensos.

A partir daqui, face às premissas definidas, passar, à resolução do exercício.

## Diário Geral Analítico (traçado clássico):

1	Santa Maria de Lamas, 15 de Abril de N CLIENTES Clientes, c/c. Clientes de outros países C1798		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Outros mercados Fardos de <i>cortiça</i> 8/10-1ª/3 Isentas de IVA N/factura n.º 3456.....		134,831.46
2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Fardos de <i>cortiça</i> 8/10-1ª/3		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS Fardos de <i>cortiça</i> 8/10-1ª/3 Guia de saída n.º 1.....		110,259.00
3	..... <b>dia 16</b> .....		
	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes nacionais C0025		
a	DIVERSAS N/factura n.º 3465		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Rolhas 38x24 - 1ª Mercado nacional Sujeitas a IVA (17%).....	259,295.20	
a	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS Imposto sobre o valor acrescentado IVA - Liquidado Mercado intracomunitário Operações gerais (17%).....	<u>21,930.00</u>	150,930.00
4	..... <b>dia 18</b> .....		
	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Rolhas 38x24 - 1ª		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS Rolhas 38x24 - 1ª Guia de saída n.º 2.....		99,000.00
5	..... <b>dia 18</b> .....		
	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes de outros países C2089		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Outros mercados Fardos de <i>cortiça</i> 6/8 - 3ª/5 Isentas de IVA N/factura, n.º 3470.....		259,295.20
6	..... <b>dia 18</b> .....		
	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios A transportar.....		754,315.66

## Existências e sua valorimetria

6	Santa Maria de Lamas, 18 de Abril de N Transporte.....		754,315.66
a	Fardos de cortiça 6/8 - 3ª/5 PRODUTOS ACABAD.E INTERMEDIOS Fardos de cortiça 6/8 - 3ª/5 Guia de saída n.º 3.....		215,748.00
	..... dia 19 .....		
7	DIVERSOS		
a	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes nacionais C0025 Dev.de vendas-Nota de crédito n.º 129 VENDAS Devolução de vendas Produtos acabados e intermédios Rolhas 38x24 - 1ª Mercado nacional Sujeitas a IVA (17%).....	17,200.00	
	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS Imposto sobre o valor acrescentado IVA - Regularizações Mercado nacional Mensais (trim.) a favor da emp.(17%)...	<u>2,924.00</u>	20,124.00
	..... " .....		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMEDIOS Rolhas 38x24 - 1ª CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Rolhas 38x24 - 1ª Devolução - Guia de entrada n.º 1.....		13,200.00
	..... dia 22 .....		
8	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes de países comunitários C0067		
a	DIVERSAS N/factura n.º 3472		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - Superior Mercado intracomunitário Sujeitas a IVA (17%).....	143,632.59	
a	ESTADO E OUTROS ENTES PUBLICOS Imposto sobre o valor acrescentado IVA - Liquidado Mercado intracomunitário Operações gerais (17%).....	<u>24,417.54</u>	168,050.13
	..... " .....		
9	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - Superior		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMEDIOS Rolhas 45x24 - Superior Guia de saída n.º 4.....		198,000.00
	..... dia 23 .....		
10	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes de países comunitários C0890 A transportar.....		1,369,437.79

10	Santa Maria de Lamas, 23 de Abril de N <i>Transporte</i> .....		1,369,437.79
a	DIVERSAS N/factura n.º 3480		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - 2ª Mercado intracomunitário Sujeitas a IVA (17%).....	54,000.00	
a	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS Imposto sobre o valor acrescentado IVA - Liquidado Mercado intracomunitário Operações gerais (17%).....	9,180.00	63,180.00
11	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - 2ª		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS Rolhas 45x24 - 2ª Guia de saída n.º 5.....		46,875.00
12	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERAC. Ofertas e amostras de existências <i>Cortiça esquadriada 8/10 - 1ª/3</i>		
a	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS Produtos acabados e intermédios <i>Cortiça esquadriada 8/10 - 1ª/3</i> Oferta de 10 Kg <i>cortiça 8/10-1ª/3</i> .....		31.53
13	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS Produtos acabados e intermédios <i>Cortiça esquadriada 8/10 - 1ª/3</i>		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS <i>Cortiça esquadriada 8/10 - 1ª/3</i> Guia de saída n.º 6.....		31.53
14	CLIENTES Clientes, c/c. Clientes de outros países C1768		
a	VENDAS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - Superior Outros mercados Isentas de IVA..... N/factura n.º 3487.....		133,657.91
15	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS Produtos acabados e intermédios Rolhas 45x24 - Superior		
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS Rolhas 45x24 - Superior Guia de saída n.º 7.....		108,900.00
16	CLIENTES Clientes, c/c. <i>A transportar</i> .....		1,722,113.76

Existências e sua valorimetria

16	Santa Maria de Lamas, 30 de Abril de N Transporte.....	1,722,113.76
	Clientes de outros países C0784	
a	VENDAS	
	Produtos acabados e intermédios	
	Rolhas 45x24 - 2ª	
a	Outros mercados	
	ISENTAS DE IVA.....	180,066.11
	"	
17	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
	Produtos acabados e intermédios	
	Rolhas 45x24 - 2ª	
a	PRODUTOS ACABAD.E INTERMÉDIOS	
	Rolhas 45x24 - 2ª	
	Guia de saída n.º 8.....	156,250.00
	<b>TOTAL DO DIÁRIO GERAL ANALÍTICO</b>	<b>2,058,429.87</b>

Passar à relevação das Fichas de Armazém:

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cotiça* em prancha, calibre: 6/8-3ª/5-fardo (a) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	4	1	G.Entrada n.º 1	L1	400	172.00	68,800.0						
99	"	2	G.Entrada n.º 2	L2	500	170.00	85,000.0						
99	"	3	G.Entrada n.º 3	L3	600	166.00	99,600.0				1,500	168.934	253,400.0
			<i>Custo teórico</i>			179.79							
99	4	18	Guia saída n.º 3					1,200	179.79	215,748.0	300	125.51	37,652.0
			*) <i>Ajuste preço</i>				12,148.0				300	166.00	49,800.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: *Cortiça* em prancha, calibre: 8/10-1ª/3-fardo (a) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS				SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Lote	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	4	1	G.Entrada n.º 1	L1	100	210.000	21,000.0						
99	"	2	G.Entrada n.º 2	L2	900	205.000	184,500.0						
99	"	3	G.Entrada n.º 3	L3	300	208.000	62,400.0						
99	"	4	G.Entrada n.º 4	L4	600	215.000	129,000.0				1,900	208.895	396,900.0
			<i>Custo teórico</i>			220.518							
99	4	15	Guia saída n.º 1					500	220.518	110,259.0	1,400	204.744	286,641.0
99	4	24	Guia saída n.º 6					0.143	220.518	31.53	1,399.857	204.742	286,609.47
			*) <i>Ajuste preço</i>				14,359.75				1,399.857	215.000	300,969,26

a)-Factor de conversão, para fardos 6/8-3ª/5 e 8/10-1ª/3 - 70Kg.

Existências e sua valorimetria

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-Superior (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							49,800	83.000	4,133,400.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	500	85.008	42,504.0				50,300	83.020	4,175,904.0
			<i>Custo teórico</i>		99.000							
99	4	22	Guia saída n.º 4				2,000	99.000	198,000.0	48,300	82.358	3,977,904.0
99	4	26	Guia saída n.º 7				1,100	99.000	108,900.0	47,200	81.970	3,869,004.0
			** <i>) Ajuste preço</i>			803,796.0				47,200	99.000	4,672,800.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 45x24-2ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							99,500	45.000	4,477,500.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	300	47.008	14,102.4				99,800	45.006	4,491,602.4
			<i>Custo teórico</i>		62.500							
99	4	23	Guia saída n.º 5				750	62.500	46,875.0	99,050	44.874	4,444,727.4
99	4	30	Guia saída n.º 8				2,500	62.500	156,250.0	96,550	44.417	4,288,477.4
			** <i>) Ajuste preço</i>			1,745,897.6				96,550	62.500	6,034,375.0

Critério valorimétrico: *CMP* Artigo: Rolhas 38x24-1ª (milheiro) Moeda: Euros

DATA			Descrição	ENTRADAS			SAÍDAS			EXISTÊNCIAS		
ano	mês	dia		Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total	Quantd	C.unitár	C.total
99	1	1	Existência inicial							168,447	50.000	8,422,350.0
99	2	7	Guia entrada n.º 1	700	50.508	35,355.6				169,147	50.002	8,457,705.6
			<i>Custo teórico</i>		66.000							
99	4	16	Guia saída n.º 2				1,500	66.000	99,000.0	167,647	49.913	8,367,705.6
99	4	19	Guia entrada n.º 1	200	66.000	13,200.0				167,847	49.932	8,380,905.6
			** <i>) Ajuste preço</i>			2,696,996.4				167,847	66.000	11,077,902.0

\*) e \*\*) – Como as saídas não ocorreram a custo real, mas saíram a custo teórico, por altura do inventário final das existências (contabilístico: mensalmente e físico: anual), a existência final não aparece valorizada por valores reais, sendo o custo unitário, como se verifica nas fichas de armazém, primeiro para os fardos (6/8-3ª/5: €125.51 e 8/10-1ª/3: €204.742) e para as rolhas (45/24 – Superior: €81.97, 45/24-2ª: €44.417 e 38/24-1ª: €49.932), bastante inferior em alguns casos, noutros nem tanto, como fácil se infere pelos sombreados a cores. O nosso objectivo é, então, actualizar a existência final para um custo real, que na empresa se admite, como

norma, ser a última entrada de cada produto. Há, então que proceder às correcções, efectuando nas Fichas de Armazém e no Diário Geral Analítico, os lançamentos pela diferença (como se estivesse-mos no final do ano). Seja:

1	a	Santa Maria de Lamas, 30 de Abril de N		
		DIVERSAS		
		DIVERSAS		
		Pelas diferenças ocorridas até '99.04.30:		
		PRODUTOS ACABAD. E INTERMÉDIOS		
		Fardos de <i>cortiça</i> ( delg.) 6/8 - 3ª/5....	12,148.00	
		Fardos de <i>cortiça</i> ( delg.) 8/10 - 1ª/3..	14,359.75	
		Rolhas de 45/24 - Superior.....	803,796.00	
		Rolhas de 45/24 - 2ª .....	1,745,897.60	
		Rolhas de 38/24 - 1ª .....	2,696,996.40	
			<b>5,273,197.75</b>	
		DESVIOS DE CUSTOS NOS PRODUTOS		
		Fardos de <i>cortiça</i> ( delg.) 6/8 - 3ª/5....	12,148.00	
Fardos de <i>cortiça</i> ( delg.) 8/10 - 1ª/3..	14,359.75			
Rolhas de 45/24 - Superior.....	803,796.00			
Rolhas de 45/24 - 2ª .....	1,745,897.60			
Rolhas de 38/24 - 1ª .....	2,696,996.40	<b>5,273,197.75</b>		
<b>TOTAL DO DIARIO GERAL ANALITICO</b>		<b>5,273,197.75</b>		

**Nota:** A Conta de 'Desvios de custos nos produtos', funcionam como uma conta de Resultados e deve ser adaptada, de harmonia com o plano de contas de cada empresa.

A empresa utiliza este método por lhe parecer ser o que mais se adapta à sua realidade industrial. Face ao complexo universo de unidades fabris pelos mais diversos locais, no país e no estrangeiro, entende a empresa que o método: *Custo teórico de saída* reúne as condições teóricas e práticas, pois facilita o trabalho contabilístico e permite um maior controlo por parte dos responsáveis ligados às diversas unidades fabris, quando, em algumas empresas do grupo, o sistema de Contabilidade Analítica não é tido como fiável para a gestão das existências.

Esperamos com este trabalho empírico dar um contributo valioso, não só para os estudantes, professores e gestores das empresas do sector, mas que sirva ele mesmo para outros ramos de actividade e permita, partindo deste patamar, servir para potenciais investigadores com um grau de mais valia na área científica, por entendermos, face ao tempo disponível, ser insuficiente para o tornar num trabalho inteiramente acabado. É um desejo.

## I I I PARTE

Dissertação para Doutorado em Organização e Gestão  
de Empresas – Normalização Contabilística (1983), p. 441:

*É urgente definir trabalhos sectoriais e muito em particular caminhos a adoptar no tratamento e desenvolvimento da Contabilidade interna a qual terá importante papel a desempenhar no aumento da eficiência das nossas unidades empresariais.*  
(FERREIRA Rogério Fernandes).

## Preâmbulo:

Antes de passarmos propriamente ao capítulo que encerra esta dissertação, «auditoria às existências», começar por saborear alguns considerandos da qualidade e excelência que os auditores devem perseguir na sua nobre função.

Qualidade é nunca termos de dizer «pedimos desculpa».

Apurar se as metas definidas pelo auditor estão a ser atingidas (eficácia) da melhor forma (sinergias) e teve impacto no mercado (eficiência) e em relação à concorrência ao mais baixo custo (economicidade) recomendando acções correctivas e introdução de melhorias, caso se dê conta de insucessos.

**Dizia AVON:** *«Para competir e ganhar, temos de redobrar esforços, não só na qualidade dos nossos bens e serviços, mas também na qualidade da nossa resposta aos clientes, na qualidade dos nossos processos de decisão, na qualidade de tudo o que fazemos».*

É nossa convicção e não é exagerado dizer-se: as empresas cada vez mais percebem que para vencer no mundo dos negócios é preciso acrescentar valor e esse é iniciado pelo incremento da massa crítica. O resultado é a renovação (reinvenção) e inovação e reestruturação do tecido empresarial português ocorrido, especialmente, após meados da década de '90.

**Para CHIAVENATO, 1987:** *«Dentro de todas as criações do homem, aquela que avulta e se sobressai por ser a mais complexa e maravilhosa é indiscutivelmente a empresa».*

## Capítulo I

### 1 - AUDITORIA ÀS EXISTÊNCIAS

#### 1.1 - Introdução

O valor das existências<sup>154</sup> do ponto de vista da auditoria<sup>155</sup> é o quantitativo mais importante do balanço das empresas industriais, atendendo :

- ao seu significado económico (elevado peso percentual em relação ao Activo da empresa);
- à sua repercussão na conta de resultados (o critério de valorimetria afecta directamente a conta de resultados); e
- à sua repercussão financeira (parcela mais importante do Activo Circulante das empresas industriais).

#### Auditoria na vizinhança da II Guerra Mundial

No período de 1939 e 1948, os erros e fraudes vão influenciar os procedimentos de auditoria. A Auditoria continua a desenvolver-se, sobretudo a partir da II G.G.M. (1939-45), como consequência do progressivo avanço das multinacionais, especialmente, nos países da América Latina. É conhecida a fraude nas contas de 1937 (com incidência nas *existências* e nas contas de Clientes) da empresa Mckesson & Robbins, Incorporated, que vinha a ser auditada por auditores de grande quilate há já alguns anos. Estando essa empresa cotada em Bolsa, foi feita uma investigação para determinar o pormenor, alcance e eficácia dos procedimentos de auditoria realizados. Com esta investigação concluiu-se que a origem da fraude tinha por base os factos seguintes:

- Não haviam sido confirmadas as contas de clientes;
- Não foram observadas quaisquer contagens físicas das existências.

---

<sup>154</sup> *Nociones Prácticas de Auditoria*, GOROCICA, Juan M. Madariaga (1989), 3ª Ed. – Bilbao, Ediciones Deusto S.A., p. 67.

<sup>155</sup> Auditoria resulta do termo latino «audire», que significa ouvir.

Assim, para colmatar tais lapsos, surgiram como procedimentos de auditoria obrigatórios:

- 1 - A confirmação dos saldos das dívidas a receber (circularização);
- 2 - A observação dos procedimentos seguidos pela empresa na contagem física das existências.

É neste período que os modelos de parecer final do auditor vão sofrendo alterações. Contudo, em 1941, estes pareceres faziam referência a «normas de auditoria geralmente aceites».

Tornava-se necessário, por parte da AICPA, a publicação de tais normas. Assim, a partir do panfleto de 1939 – *Extensões dos Procedimentos de Auditoria* -, o Comité de Procedimentos de Auditoria da AICPA veio a publicar, em 1947, as primeiras normas designadas *Tentative Statements of Auditing Standards – Their Generally Accepted Significance and Scope*.

É em 1948, com a aprovação das 'normas de auditoria geralmente aceites' que se inicia uma nova fase da auditoria, que prevalecem até aos nossos dias, em que a Auditoria tem como objectivo reconhecer e certificar a credibilidade da informação examinada.

Para concluir, a Auditoria visa alcançar os objectivos seguintes:

- 1 – Averiguar a exactidão, a integridade e a autenticidade das operações e dos registos efectuados, bem como de toda a informação divulgada a terceiros (accionistas, credores, Estado, etc.);
- 2 – Verificar se estão a ser atingidos os objectivos pré-fixados; e
- 3 – Verificar os procedimentos contabilísticos e as medidas de controlo interno existentes na empresa e estabelecidos pela sua administração.

Como se observa, os objectivos de auditoria sofreram profundas alterações, sobretudo a partir de 1933, deixando de ser fundamentalmente a detecção de erros e fraudes para passar a ser a determinação da razoabilidade da informação patente nas demonstrações financeiras.

Antes, a Auditoria concentrava a sua atenção na verificação e na protecção; actualmente, a Auditoria é um exame sistemático das DF tendo como objectivo expressar uma opinião sobre as mesmas e assegurar que elas representam adequadamente a situação económico-financeira (em dado momento) da empresa, o resultado (em dado período) dos factos patrimoniais e as origens e aplicações de fundos de acordo com os 'princípios contabilísticos geralmente aceites'<sup>156</sup>.

Corroborando tais posições, citam-se afirmações de alguns autores e de associações de classe:

Para Edward Stamp e Maurice Moonitz, na *International Auditing Standards*, o objectivo da auditoria consiste em expressar uma "opinião informada e fidedigna, através de um relatório escrito sobre se as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira (...)". É ainda realçado por estes autores que "o objectivo da opinião do perito independente, o qual deve ser expresso em termos positivos ou negativos, é emprestar credibilidade às demonstrações financeiras" (cuja responsabilidade pela preparação depende da administração da empresa).

Para Manuel Soto Serrano, em *La Auditoria Financiera*, define ser o objectivo da auditoria "(...) expressar a sua opinião sobre a razoabilidade com que essas DF apresentam a informação nelas contida de acordo com certas regras e princípios".

Para a UEC, na sua norma *Auditing Statement 1*, o objectivo da auditoria "consiste em expressar uma opinião relativamente a se tais demonstrações apresentam ou não, uma imagem verdadeira e apropriada<sup>157</sup> da situação dos negócios da empresa à data do balanço e dos seus resultados do ano financeiro (...)".

---

<sup>156</sup> *Noções Práticas de Auditoria*, NABAIS, Carlos (1988), 1ª Edição - Lisboa, Editorial Presença, p. 50.

<sup>157</sup> Expressão do inglês *a true and fair view*; do francês *l'image fidèle*; e, do espanhol *adecuadamente*.

Segundo o IFAC, no seu *International Auditing Guideline 1*, o objectivo da auditoria é "habilitar um auditor a expressar uma opinião sobre tais DF (...)" opinião essa que *ajuda a dar credibilidade às DF* mas que não deve ser vista por terceiros como o garante de viabilidade da entidade auditada nem como *opinião quanto à eficiência ou eficácia com que a administração conduziu os negócios*.

Face ao exposto, pergunta-se: sendo o objectivo da auditoria reconhecer e certificar a credibilidade da informação examinada, qual a importância da detecção de erros e fraudes no trabalho do auditor?

Serão os erros e fraudes pura e simplesmente ignorados?

É suposto que não, uma vez que tal procedimento retirava credibilidade, quer à profissão de auditor, quer às DF auditadas. No prosseguimento do seu trabalho, o Auditor não procura o erro, porém, está atento a este problema ao fazer o estudo, revisão e avaliação do sistema de controlo interno<sup>158</sup>, nomeadamente, aquilatar sobre o grau de confiança que o dito sistema lhe merece. É, pois, universalmente aceite que, não sendo objectivo fundamental da auditoria a prevenção ou detecção de erros e fraudes, ter-se-á de seguir procedimentos de avaliação do sistema de controlo interno que permitam ao auditor determinar a eficácia do mesmo na detecção e correcção de erros.

## 1.2 – Conceito de auditoria

Auditar pressupõe rever algo que já foi executado. A Auditoria tem como principal finalidade a formação de um parecer sobre a situação financeira, os resultados e a origem e aplicação de fundos de uma empresa, tal como esta os apresenta nos seus mapas financeiros.

---

<sup>158</sup> O IFAC refere que no sistema de **controlo interno** consiste 'no plano de organização e em todos os métodos e procedimentos adoptados pela gerência da entidade que contribuam para atingir o objectivo da gerência de assegurar, até onde for praticável, a condução ordenada e eficiente dos seus negócios, incluindo a aderência às políticas de gestão, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e de erros, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável'.

### **Afinal o que é a auditoria contabilística?**

“Auditoria contabilística é um processo sistemático de objectivamente obter e avaliar prova sobre a correspondência entre afirmações económico - financeiras e critérios preestabelecidos, bem como de comunicar as conclusões do trabalho feito a pessoas interessadas”.<sup>159</sup>

Segundo a *American Accounting Association* (AAA) dos EUA a Auditoria é definida como “processo sistemático de objectivamente obter e avaliar provas sobre a correspondência entre afirmações de carácter económico-financeiro e critérios estabelecidos, bem como de comunicar as conclusões a interessados”.

Poder-se-á afirmar que estamos perante uma auditoria quando existirem um auditor<sup>160</sup>, um auditado, matéria (informação) a auditar e independência entre auditor e auditado e em que o trabalho executado é devidamente evidenciado em papeis de trabalho, trabalho esse, extenso e complexo, que deverá permitir ao auditor a emissão de uma opinião devidamente fundamentada sobre a matéria auditada.

O âmbito de uma auditoria inclui a avaliação dos controlos contabilísticos e administrativos, observação dos procedimentos e rotinas documentais.

A Auditoria consiste por natureza na revisão do trabalho dos outros e não na execução original do trabalho, revisão essa que compreende o exame de documentos, livros e registos, inspecções, obtenção de informação e confirmações, quer internas quer externas, com o objectivo de verificar se a informação (matéria auditada) reflecte com exactidão e ou adequada a realidade que através dela se pretende dar a conhecer.

Naturalmente que o risco, em relação à exactidão ou adequação, é diferente consoante se esteja perante uma matéria auditada ou não, pois que é através da

---

<sup>159</sup> Vide *A Statement of Basic Auditing Concepts*, American Accounting Association, 1973 (citado por Defliese, P., e outros, *Montgomery's Auditing* 10th Ed., p. 4).

<sup>160</sup> A palavra *auditor* surgiu, pela primeira vez, na Grã-Bretanha (1285): Documento do Rei Eduardo I.

auditoria que é possível fazer com que esse risco se situe a níveis, geralmente considerados aceitáveis, pelos interessados na matéria objecto de apreciação.

No que diz respeito ao trabalho que o Auditor vai desenvolver, o qual deverá obedecer a princípios e normas de Auditoria e à aplicação de programas e procedimentos que o Auditor considere os mais adequados.

A Directriz Internacional de Revisão 3 – Princípios Básicos que regem a revisão de contas, afirma:

«O Revisor deve planear o seu trabalho para o habilitar a conduzir uma revisão eficaz de uma forma eficiente e atempada. Os planos devem basear-se no conhecimento da actividade do cliente.

Os planos devem ser feitos de forma a cobrir, entre outras coisas:

- a) a aquisição do conhecimento do sistema e políticas contabilísticas do cliente e dos seus procedimentos de controlo interno;
- b) o estabelecimento do esperado grau de confiança e controlo interno;
- c) a determinação e a programação da natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de revisão a executar; e
- d) a coordenação do trabalho a ser executado.

Os planos devem ser posteriormente desenvolvidos e passados em revista quando necessários no decurso da revisão».

Para que as DF ofereçam uma imagem fiel e apropriada devem estar de acordo com os princípios, convenções e políticas contabilísticas adoptadas para a elaboração dos mesmos.

Como consequência, o auditor deverá certificar-se:

- se a preparação das DF seguirem os princípios fundamentais;
- se mencionam com clareza as convenções contabilísticas; e

- se as políticas contabilísticas adoptadas se aplicam de forma coerente, sendo aceitáveis e apropriadas para as características e circunstâncias da actividade do negócio.

Uma imagem fiel e apropriada pode desfigurar-se, entre outras, pelas vias seguintes:

- os montantes inscritos nas DF estão sobreavaliados ou subavaliados num montante significativo;
- as descrições dos montantes que constam nas DF podem não revelar a sua verdadeira natureza ou ser desorientadoras ou ambíguas;
- as DF não se terem preparado sobre uma base uniforme de harmonia ou adaptada com períodos anteriores;
- não se incluam certas informações importantes; e
- a apresentação dos montantes numa forma tão complicada que resulte difícil interpretação.

O Auditor quando verifique que as DF não proporcionam uma imagem fiel e apropriada deverá normalmente introduzir ressalvas na sua informação de auditoria, devendo constar os aspectos que não merecem sua conformidade.

Os aspectos que o Auditor concorde, mesmo não estando de acordo com os princípios, não é necessário serem mencionados pelo auditor, mas pode chamar à atenção, apesar de estar de acordo.

O Auditor de uma empresa deve ter acesso em qualquer momento, aos registos contabilísticos, contas ou documentos justificativos, facultando-lhes, igualmente, que podem solicitar aos Directores ou responsáveis da empresa quanta informação e explicações que considerem necessárias. É óbvio, pois, que quando não tenha sido possível obter a informação considerada necessária, o apresente no relatório.

É necessário verificar a diferença entre o trabalho de auditoria e o de executar a contabilidade. Por isso, é preferível que não seja na mesma empresa e, desde logo, as mesmas pessoas que realizem ambas as funções.

A razão essencial é que o Auditor deve ser independente.

Se a empresa de auditoria realiza a contabilidade, e posteriormente a submete à sua verificação, tal verificação não poderia entender-se como uma auditoria, devido à ausência da inexclusividade.

O Auditor, devido ao conhecimento da actividade da empresa, e na sua qualidade de independente, encontra-se em condições de fazer sugestões construtivas em relação aos mais diversos aspectos da vida normal da empresa.

### 1.3 – Princípios de auditoria

Contrariamente ao que se passa na área de contabilidade, em auditoria, não é com grande propriedade que se pode falar de princípios contabilísticos geralmente aceites (p.c.g.a.), embora haja autores que façam uma distinção entre o que consideram poderem ser princípios de auditoria e o que correntemente é entendido como normas.

Assim, como **princípios de auditoria** podemos referir os seguintes:

1 - As DF devem dar uma imagem fiel do património, da situação financeira, bem como dos resultados da empresa, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites.

É o que precisamente se pretende assegurar através do exame normal de auditoria às DF;

2 - Os elementos a partir dos quais são elaboradas e apresentadas as DF devem ser os mesmos ao longo dos vários exercícios.

A este princípio está subjacente a necessidade de consistência de exercício para exercício, de modo a tornar possível a comparabilidade;

- 3 - Os **exames em auditoria** devem ser efectuados tendo presente o estabelecido em **normas próprias de auditoria**;
- 4 - **Confidencialidade**. O Auditor deve manter a confidencialidade relativamente aos factos de que teve conhecimento e às informações obtidas e nunca, em circunstância alguma, divulgar esses factos ou utilizar-se das informações obtidas, em proveito próprio ou de terceiros;
- 5 - **Independência**. É uma condição de primordial importância em auditoria que pode ser posta em causa quando o Auditor, por ele ou por interposta pessoa, tiver interesses na entidade auditada ou quando o Auditor, actuando com negligência, deixar de revelar factos importantes;
- 6 - **Relevância**. Associado ao trabalho do Auditor existe o factor risco, em função do qual o Auditor define a extensão dos testes a efectuar. Uma das medidas em que esse risco pode ser medido é a relevância que os factos assumem na empresa, como é normalmente o caso do valor das existências, principalmente nas empresas industriais, em que a verificação de irregularidades pode afectar de forma significativa as DF. Daí que no trabalho do auditor deva sobressair a importância económica e financeira dos factos; e
- 7 - **Relatividade**. Sendo a outra medida utilizada na avaliação do risco, permite que o Auditor, perante uma situação de igualdade entre várias possibilidades válidas, escolha aquela ou aquelas que dêem origem a resultados imediatos mais desfavoráveis.

O tipo de auditoria mais usual, principalmente no nosso país, é sem dúvida a Auditoria Financeira que assume normalmente as formas de externa, geral, preliminar, final, integral e permanente, podendo contudo assumir formas diferentes destas, de acordo com a especificidade da situação em causa o que acontece por

exemplo se a mesma se destinar somente a determinar o valor real do património líquido de uma empresa, caso em que normalmente reveste a forma de auditoria eventual no que diz respeito à periodicidade.

## **1.4 – Relação da auditoria com o controlo interno**

### *1.4.1 – Conceito de controlo interno*

Entende-se por controlo interno o conjunto de medidas que visa salvaguardar os activos e tornar fiável a informação contabilística das DF.

O controlo interno compreende toda a organização da unidade económica e é um conjunto sistemático de procedimentos contabilísticos e extra-contabilísticos coordenados de uma forma funcional com o objectivo de facilitar a política da administração através de uma informação fidedigna e de uma protecção adequada do património.

No que respeita ao conceito de controlo interno, reproduzimos duas definições mais usuais:

Assim, de acordo com a norma de auditoria n.º 6 do IFAC, o sistema de controlo interno define-se como sendo "o plano de organização e todos os métodos e procedimentos adoptados pela administração de uma entidade para auxiliar e atingir o objectivo de gestão, de assegurar, tanto quanto possível, a metódica e eficiente conduta dos seus negócios, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna".

Para a AICPA, Controlo Interno "compreende o plano de organização de todos os métodos e medidas adoptados na empresa para salvaguardar os seus activos, verificar a exactidão e fidelidade dos dados contabilísticos, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas administrativas prescritas".

A expressão *sistema de controlo interno* foi usada pela primeira vez em 1949 pela AICPA num estudo intitulado *Internal Control – Elements of a coordinated system and its importance to management and the Independent Public Accountants*<sup>161</sup>.

Poder-se-á comprovar que o conceito de controlo interno não só se refere a temas financeiros, contabilísticos e à custódia dos activos, como inclui controlos destinados a melhorar a eficiência operativa e assegurar o cumprimento das políticas de organização.

Condição necessária para que uma empresa tenha um sistema de controlo interno razoavelmente seguro é a existência de um plano de organização com segregação de funções (que implica que ninguém deve controlar todo o ciclo de uma transacção, devendo, para o efeito, repartir-se as funções de amortização/execução/custódia e registos), um suporte documental devidamente concebido, assim como comprovações físicas e confirmações apoiadas num sistema contabilístico capaz.

#### 1.4.2 – Tipos de controlo interno

Os controlos internos podem classificar-se em três grupos:

Da própria definição conceptual de Controlo Interno infere-se a existência de dois grandes tipos de controlo<sup>162</sup>: Controlo Interno Contabilístico e Controlo Interno Administrativo, se bem que exista, ainda, o Controlo Interno Operativo.

'Controlos Internos Operativos' são aqueles que não têm relação com a realização de uma auditoria das contas financeiras, por exemplo, em muitos casos os procedimentos adoptados para comparar a produção real com a produção planificada são de natureza puramente operativa, daí a *SAP n.º 54* da AICPA, apenas admitir as duas primeiras.

---

<sup>161</sup> Traduzindo para a língua portuguesa: "Controlo Interno – Elementos de um sistema coordenado e sua importância para a gestão e para os Revisores Oficiais de Contas".

<sup>162</sup> A *Statement on Auditing Procedure*, n.º 54 da AICPA caracteriza o Controlo Interno em dois grandes tipos de controlo: Controlo Interno Administrativo e Controlo Interno Contabilístico.

### ■ Controlos Internos Contabilísticos

São aqueles que têm relação com a realização de uma auditoria das contas financeiras.

O Controlo Interno Contabilístico compreende o plano da organização e todos os métodos e procedimentos que principalmente respeitem e estejam relacionados com a salvaguarda do património e a fiabilidade dos registos contabilísticos. De um modo geral, o Controlo interno Contabilístico, compreende:

- a segregação (separação ou divisão) de funções, por forma a haver independência entre as funções e execução, contabilização e de direcção dos bens patrimoniais;
- sistema de autorização e aprovação de acordo com as responsabilidades e riscos envolvidos; e
- sistema de registo no qual os dados são classificados ao nível de uma estrutura formal de contas.

Na prática, alguns controlos internos contabilísticos tendem a ter aspectos operativos e vice-versa.

### ■ Controlos Internos Administrativos

O Controlo Interno Administrativo compreende, para além do plano de organização, todos os métodos e procedimentos que se relacionam com os processos de decisão conducentes à autorização das transacções por parte da administração.

Da análise destes dois tipos de controlo, uma ilação se retira, é que o controlo interno contabilístico influencia significativamente as DF, razão pela qual deverá merecer atenção especial dos auditores, internos e externos, o mesmo não acontecendo com o controlo interno administrativo.

### 1.4.3 – Objectivos

Se o controlo interno é importante para a empresa, também não o deixa de ser para a Auditoria e isto porque é precisamente a partir da revisão e avaliação do controlo interno que o auditor se apercebe dos pontos fortes e fracos do mesmo, o que servirá de base à determinação do grau de confiança que nele possa ser depositado e, conseqüentemente, a natureza e extensão dos procedimentos de auditoria a aplicar, tal como o determinam as próprias normas de auditoria.

A responsabilidade de decidir sobre o alcance do sistema do controlo interno que resulte adequado para a empresa recai sobre a direcção da mesma.

Pela análise da avaliação do sistema de controlo interno há que atender por um lado, à especificidade da actividade da empresa e por outro lado à sua dimensão, bem como, à utilização ou não de meios informáticos.

Os procedimentos operativos e os sistemas de registar e processar transacções utilizados pelas empresas pequenas são frequentemente muito distintos dos adoptados pelas empresas de grande dimensão, e muitos dos controlos que requerem uma empresa de grande dimensão não são práticos, apropriados ou necessários numa empresa de menor dimensão.

Consideramos que um sistema de controlo interno é adequado quando apresenta as características seguintes:

- 1 - todas as transacções são registadas, ou seja, dão origem a documentos suficientemente elucidativos da natureza e do valor dos mesmos;
- 2 - há mecanismos internos que permitem detectar documentos em falta, no decurso do fluxo da informação dentro da empresa, até atingir a fase da contabilização;
- 3 - há controlos sobre documentação que permitem confirmar (por via de reexecução de cálculos e somas ou por análise de razoabilidade dos valores) que os montantes estão correctos;

- 4 - existem processos estabelecidos que, caso algumas operações não estejam correctas e, portanto, sejam recusadas em primeira análise, permitem que sejam corrigidas e processadas de novo;
- 5 - há controlos sobre a contabilização de modo a confirmar que todos os documentos foram contabilizados e que todos o foram pelo valor certo, na conta correcta;
- 6 - o sistema é de molde a garantir que as operações, uma vez contabilizadas, permanecem como tal, sem alterações não autorizadas, introduzidas *a posteriori*; e
- 7 - a empresa tem meios para salvaguardar os seus activos.

#### 1.4.4 – Limitações

Existem, no entanto, limitações inerentes à aplicação efectiva de qualquer sistema de controlo interno. Nenhum sistema por muito completo que seja, pode garantir por si mesmo uma administração eficiente e que os registos sejam completos e correctos, tão pouco pode evitar a fraude, especialmente se há conveniência entre as pessoas que ocupam cargos de confiança.

Assim, quando os controlos internos estão baseados na separação de funções são particularmente susceptíveis de ser evitados mediante colisão. Os controlos de autoridade são susceptíveis de abuso por parte da pessoa autorizada.

A direcção geralmente encontra-se em posição de rever os controlos que ela mesma tenha implantado.

Pode garantir-se, em parte, a integridade do pessoal que executa os controlos mediante a selecção e a formação, não se pode prevenir falhas humanas, tais como erros de juízo e interpretação, falta de compreensão, descuido, cansaço ou distracção.

### 1.5 – Conclusões da auditoria

Etapas que o Auditor deve cobrir para expressar uma opinião sobre as contas:

- Considerar suas responsabilidades tal e como se definem nas condições do mandato que lhe apresentam;
- Familiarizar-se com o funcionamento da organização da empresa;
- Obter um conhecimento inicial das características principais do sistema contabilístico da empresa, incluindo os procedimentos e controlo interno incorporados no mesmo;
- Determinar e registar a estratégia de auditoria que se vá a adoptar;
- Quando se proponha levar a cabo uma evolução detalhada de todos ou parte dos controlos internos, com intenção de depositar certa confiança neles, obter uma descrição mais detalhada do sistema contabilístico e dos controlos internos, e rever certas operações seleccionadas com o fim de confirmar que tenha compreendido e registado o sistema de forma correcta;
- Rever criticamente e verificar os aspectos do sistema, para comprovar, entre outras coisas, se está compensada por algum outro controlo;
- Comprovar o sistema realizando um programa de provas de auditoria, para determinar se os controlos em que se vão confiar estão operando no período analisado;
- Informar a empresa sobre as deficiências e desvios aparentes no sistema de controlo interno; e
- Com base nos resultados obtidos ao efectuar o trabalho descrito acima, levar a cabo um programa de trabalho de auditoria para justificar as quantidades que aparecem nas contas e notas anexas, e para confirmar que as contas apresentam fiel e razoavelmente a situação da organização da empresa e o resultado das suas operações.

Devemos destacar, no entanto, que os procedimentos e terminologia que se utilizam na prática às vezes varia. Além do mais, a confiança que o Auditor externo tenha do trabalho do departamento de auditoria interna afecta de maneira significativa a natureza, momento de realização e alcance do seu trabalho.

### 1.6 – Relatório de Auditoria

O relatório de auditoria assume-se como ponto fulcral de todo o trabalho desenvolvido, já que esse documento estabelece, de modo formal, as conclusões do trabalho realizado, referindo a metodologia associada ao desenvolvimento do trabalho, os testes realizados e a avaliação global sobre a área ou operação auditada. O relatório de auditoria, que constitui um sumário do trabalho desenvolvido, deverá conter uma avaliação dos riscos envolvidos nas áreas auditadas e ajuizar se os procedimentos de controlo interno instituídos são os mais adequados.

Todavia, um relatório só é um relatório de auditoria se for preciso, claro, conciso, objectivo, construtivo e oportuno e normalmente decompõe-se em quatro pilares:

- Introdução
- Avaliação e caracterização do sistema de controlo interno;
- Recomendações; e
- Conclusões.

Dos quatro pilares evidenciados, bem como a estrutura em que ele assenta, considera-se que um relatório de auditoria não é uma *obra literária*.

Produz-se um relatório de auditoria porque o mesmo é tido como *uma forma eficiente, eficaz e económica de informar os gestores como as actividades da empresa estão a ser executadas*<sup>163</sup>. Sendo o *Value for money audit* uma função do auditor (que pode ser desempenhada tanto pelos auditores externos como pelos auditores internos) tem por objectivo identificar situações e recomendar acções aos órgãos de gestão de uma organização no sentido de que através de tais acções se

---

<sup>163</sup> Boletim Informativo do IPAI, PINHEIRO, J. Leite, p. 19 – 1.º trimestre de 1995.

possam maximizar os benefícios, tendo em atenção os recursos utilizados, e compreende três elementos independentes, os conhecidos 'triplo E':

- **Economia;**
- **Eficiência;** e
- **Eficácia.**

O elemento Economia sugere a busca para a obtenção apropriada da quantidade e qualidade de recursos, físicos, humanos e financeiros ao mais baixo custo, atendendo à melhor qualidade ao mais baixo preço disponível no mercado.

Relativamente à Eficiência sugere o equilíbrio que deverá existir entre os bens e (ou) serviços prestados, produzidos e os recursos utilizados e só é eficiente se se utilizou o mínimo de recursos.

Quanto ao elemento Eficácia o mesmo realça a forma como o desenvolvimento da actividade está a conseguir alcançar os objectivos a que se propôs.

Por último, a obtenção de *Value for money audit*, constituindo responsabilidade dos órgãos de gestão e não do auditor, embora realizado por este com a colaboração daqueles, está vocacionado para a identificação dos benefícios que podem significar para a organização se se operarem determinadas alterações e como devem essas alterações serem introduzidas.

Após terminado o trabalho de auditoria às existências, o Auditor deve estar em condições de poder concluir:

- 1- Se as quantidades de *stocks* reflectidas nas DF representam existências propriedade da empresa, existindo fisicamente nos seus armazéns, em trânsito ou em poder de terceiros (consignação);
- 2 - As listas de existências finais representam a totalidade das existências materialmente relevantes e estão compiladas, somadas e resumidas com exactidão, estando os seus totais devidamente reflectidos nas respectivas contas;

3 – As existências estão valorizadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicados de uma forma consistente, fundamentalmente quanto a:

3.1 - critérios valorimétricos;

3.2 - bases de valorização (quanto, por exemplo, a produtos e trabalhos em curso e produtos acabados);

3.3 - continuação ou reforço de eventual provisão para depreciação de existências.

4 - Existindo ónus sobre existências, tais situações estão adequadamente assinaladas nas notas anexas, as existências estão devidamente conceituadas (vg., as 'mercadorias' correspondem a *itens* adquiridos para venda sem transformação); e

4 - Os "cortes" ou *Cut-off* entre períodos contabilísticos foram devidamente efectuados (vg., não sucedeu que os materiais existentes em armazém no final do período, com facturas datadas e recebidas no período seguinte, só neste foram contabilizadas como compras, tendo, porém, entrado nas existências finais do período em apreço). Estes objectivos específicos prendem-se essencialmente com os seguintes atributos das DF (objectivos gerais), a testar:

- Existência e Direito (objectivo n.º 1);
- Totalidade (objectivo n.º 2);
- Valorização (objectivo n.º 3);
- Apresentação/Divulgação (objectivo n.º 4);
- Correção (objectivo n.º 2); e
- Cortes (objectivo n.º 5).

É claro que seria, sobretudo, quanto ao objectivo n.º 3 (valorização) que a Contabilidade Analítica teria de ser analisada pelo auditor, essencialmente como base de fundamentação de valores atribuídos a produtos acabados e produtos em

curso de fabrico. Mas é também evidente que, a existir e fundamentar directamente valores da contabilidade financeira, a Contabilidade Analítica teria que (como atrás referimos) se subordinar a princípios contabilísticos, aspecto também a ser comprovado pelo auditor.

## 2 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA RELACIONADOS COM AS EXISTÊNCIAS

Dada a importância desta classe de activos, são aconselháveis os procedimentos de auditoria seguintes:

- 2.1 – Testes às contagens físicas;
- 2.2 – Cortes ou *cut-off* de recepção, de compras, de expedição e de vendas de existências;
- 2.3 – Testes às listas das existências finais;
- 2.4 – Testes à valorimetria das existências finais;
- 2.5 – Análise ao saldo das provisões;
- 2.6 – Verificação da consistência; e
- 2.7 – Relatório final sobre o trabalho efectuado.

### 2.1 – Testes às contagens físicas

A grande tarefa do auditor é verificar se os procedimentos estão a ser seguidos e se as contagens físicas estão correctas. Para tal, o Auditor efectua testes e acompanha o desenvolvimento do inventário, de forma a que a contagem se identifique com o que efectivamente existe.

Os testes de conformidade têm como objectivo avaliar se os procedimentos contabilísticos respeitam os princípios contabilísticos geralmente aceites, se existe um sistema de controlo interno e está em funcionamento e qual o grau de confiança que proporciona.

Os procedimentos de controlo interno adoptados pelas empresas, visando a correcta determinação das quantidades físicas, obriga-as à adopção de um dos sistemas seguintes:

- manutenção dos registos contabilísticos das existências em sistema de inventário permanente associado a um plano de contagens cíclicas regulares ou a uma contagem exaustiva anual;
- manutenção dos registos contabilísticos das existências em sistema de inventário intermitente, o qual exige a realização de uma contagem exaustiva no final do exercício, se bem que em inventário permanente também seja necessário, mas o mesmo demanda mais fiabilidade e essa verificação pode ocorrer em qualquer período.

A realização da inventariação física por associação ao controlo interno das existências<sup>164</sup> é indispensável quando a empresa não adopta o sistema de inventário permanente e recomendável quando este sistema se encontra implantado.

Se a empresa adopta o sistema de inventário permanente, a contagem física pode ser realizada em data anterior à do balanço, porque existem registos de forma a ser possível analisar as operações realizadas desde essa data até à do balanço; na hipótese de a empresa adoptar o sistema de inventário intermitente, a data da contagem física não pode ser muito anterior à do balanço final, uma vez que não há hipótese de controlar as operações, situação em que o Auditor terá de acompanhar mais a inventariação, alargando o número de testes a realizar.

Quando a correcta determinação das quantidades físicas das existências assenta na realização de uma contagem única anual, torna-se fundamental que o Auditor se assegure, com a devida antecedência, que estes trabalhos, sendo sempre de grande complexidade e envergadura, estão planeados e estruturados de forma adequada, que garanta o correcto apuramento das quantidades físicas das existências de propriedade da empresa, assim como a sua identificação com eventuais problemas de depreciação. Neste sentido, é fundamental a preparação de

---

<sup>164</sup> **O controlo físico** que se concretiza pela inventariação ou contagens físicas (que podem ser anuais ou cíclicas) das existências, constitui uma das actividades a desenvolver. Na verdade, a inventariação física das existências torna-se indispensável na empresa (sendo até recomendável), ainda que se utilize o sistema de inventário permanente, dado que tal sistema visa confirmar que a existência em armazém corresponde ao montante registado na contabilidade. Se a empresa utiliza o sistema de inventário intermitente, a existência final é obtida após a contagem física e respectiva valorização das mesmas em armazém em 31.12, procedendo-se, após tal contagem, ao cálculo do CMVMC.

instruções escritas, precisas e pormenorizadas, por parte da empresa, de modo a abranger os aspectos seguintes:

- Importância das contagens e empenhamento da administração da empresa na sua exactidão;
- Datas de referência e de realização das contagens;
- Responsável geral, constituição e funções das equipas;
- Tarefas preparatórias da contagem;
- Critérios de identificação de existências com possíveis problemas de depreciação;
- Procedimentos de corte e recepção e expedição;
- Método de registo das contagens e de controlo da documentação (listas); e
- Esclarecimento de dúvidas e resolução de dificuldades imprevistas surgidas durante o processo de contagem.

Se na fase de apreciação prévia das instruções de contagem, o Auditor notar omissões ou procedimentos inadequados, que possam pôr em causa a fiabilidade dos objectivos que se pretendem alcançar, deverá desenvolver esforços conducentes à sua rectificação e tomar as precauções necessárias à prevenção e detecção de erros significativos. Com efeito, constitui responsabilidade da administração o adequado planeamento, execução, supervisão e cômputo da inventariação física, a qual deverá assegurar o seu cumprimento através dos canais hierárquicos internos apropriados, enquanto que ao auditor a responsabilidade é limitada à realização das verificações que considere necessárias tendo como objectivo exprimir o seu parecer profissional fundamentado acerca da exactidão das quantidades físicas que forem apuradas pela empresa.

Tendo-se assegurado previamente da adequacidade das instruções de contagem, deverá o Auditor desenvolver as seguintes acções de acompanhamento do desenrolar do processo de contagem:

- Visita aos armazéns e secções produtivas onde terão lugar as contagens, imediatamente antes do seu início, de modo a identificar-se com a natureza, dispersão e disposição das existências, verificando a boa arrumação destas de forma acessível às equipas de contagem, a clara separação e identificação de existências de propriedade de terceiros e a efectiva suspensão de todos os movimentos de entradas e saídas;
- Obtenção do controlo numérico das listas de contagem distribuídas a cada equipa; e
- Obtenção do controlo numérico e dos detalhes de movimentos significativos de entradas e saídas de existências nos últimos dias anteriores à data de início das contagens, para cada um dos principais tipos de existências. Esta informação será posteriormente contemplada com detalhes de movimentos significativos nos primeiros dias após a data da conclusão das contagens, sendo seguidamente utilizada para comprovar a correcção dos procedimentos de corte de recepção, expedição e transferências internas, isto é, da correspondência entre a data de efectivação dos movimentos físicos das existências e a data do seu registo contabilístico e nas fichas de inventário permanente, quando implantado.

Aproveitando a sua visita às secções de produção, o Auditor referencia a existência de novos equipamentos instalados, bem como os que estão aparentemente fora de uso. Estas observações deverão também ser documentadas nos seus papéis de trabalho, para referência posterior com as verificações de substanciação na área das imobilizações corpóreas e em curso.

O resultado dos testes selectivos de contagem efectuados pelo auditor, deverão ser documentados nos seus papéis de trabalho, na forma e com os detalhes necessários para permitirem a sua posterior referência com as quantidades reflectidas nas listagens finais valorizadas de existências.

À medida que as equipas forem dando por terminada a contagem de cada armazém e secções produtivas, deverá o Auditor efectuar uma inspecção global do local, no sentido de averiguar que todas as existências nele contidas sejam evidenciadas na contagem, informando de seguida o responsável geral pelas contagens da sua concordância em relação ao seu términos.

### **Exemplificação e instruções de contagem às existências em 31.12.N:**

- a) - A contagem geral anual, reportada a 31.12.N, efectuar-se-á no dia 2 de Janeiro de N+1, com início às 8 horas;
- b) - As contagens serão efectuadas por forma a não perturbar o normal funcionamento dos Departamentos utilizadores e a correcta execução dos inventários. O encerramento dos Armazéns será determinado pontualmente;
- c) - Quando do encerramento dos Armazéns, para efeitos de contagens, só serão atendidos casos de emergência devidamente comprovados, devendo os documentos de suporte ser isolados e fechados em envelope próprio a distribuir antes das contagens;
- d) - Será registado no início da contagem o número do último movimento efectuado;
- e) - São definidos os seguintes Armazéns para efeitos das contagens:
  - aa) - Sede-estaleiro de matérias-primas (*cortiça* do mato);
  - bb) - Sede-armazém de matérias-primas (*cortiça* do mato cozida);
  - cc) - Sede-armazém de matérias-primas (*cortiça* em fardos);
  - dd) - Sede-armazém de produtos acabados (rolhas);
  - ee) - Sede-áreas de produção (produção em curso de fabrico);
  - ff) - Etc.
- f) - Será permitida a contagem por amostragem de artigos para os quais a contagem a 100% seja fisicamente impossível no espaço de tempo

- afecto aos inventários, como por exemplo: parafusos, condutores, ferragens, etc.
- g) - A inventariação de sucatas será realizada quando dos processos de venda. Os armazéns providenciarão para que, a sucata objecto de venda, permaneça parqueada o mais curto espaço de tempo possível;
- h) - O pessoal afecto às contagens pertencerá ao Aprovisionamento sendo que os artigos existentes serão contados apenas pela equipa de contagem;
- i) - Para cada inventário será definido o número de equipas de contagens, sua constituição e o respectivo responsável;
- j) - A cada equipa será fornecida uma listagem de artigos a inventariar onde conste o número de artigo, designação e unidade de movimentação. Após a realização da contagem estas listagens serão rubricadas por todos os elementos constituintes da equipa;
- k) - Para as existências que não constem da listagem, serão distribuídas folhas de contagem, numeradas sequencialmente, de formato *standard*, a emitir por armazém onde conste um colunado preparado para colocar a descrição do artigo a inventariar, código (referência) do artigo, quantidade e unidade de medida;
- l) - Serão assegurados procedimentos adequados de *cut-off* relativamente a entradas e saídas;
- m) Os artigos serão marcados à medida que forem contados. Será feita uma revisão final por cada área concluída, com o objectivo de verificar que todos os artigos se encontram marcados;
- n) - Os armazéns procederão, no mais curto espaço de tempo possível, à identificação de todos os artigos e à elaboração dum respectivo plano de arrumação; todo o processamento de movimentos deve ser efectuado no mês a que disser respeito; e

- o) - No decurso dum inventário, detectando-se a existência de algum artigo cujo estado ou utilização justifique a sua passagem a sucata, serão os mesmos referenciados em documento separado.

### *2.2 – Cortes de recepção, de compras, de expedição e de vendas de existências:*

Com os cortes de operação de recepção e de compras, pretende-se confirmar que:

- todas as encomendas recebidas até à data da contagem física foram incluídas no inventário e que as correspondentes facturas foram registadas nas contas a pagar;
- que as encomendas não recebidas não foram consideradas passivo.

Assim, deve ser efectuada, na data da contagem, uma confirmação dos saldos da conta de Fornecedores, a fim de se aferir a fiabilidade dos procedimentos no que se refere ao registo dos passivos.

Com os cortes de operações de expedição e de vendas pretende-se verificar que:

- todas as encomendas registadas e expedidas até à data do inventário foram deste excluídas e que as correspondentes facturas foram registadas no período que terminou nessa data;
- não foram feitas expedições sem que se tivesse considerado o respectivo proveito.

O corte de operação de vendas e compras deverá ser efectuado sempre com referência à data do balanço.

### *2.3 – Testes às listas das existências finais:*

Para poder concluir acerca da razoabilidade das inventariações feitas e que devem constar do Balanço, o Auditor tem necessidade de proceder a testes. Dos diferentes trabalhos a executar pelo auditor, salienta-se que:

- Deve somar as listas numa base de amostragem;
- Verificar a coincidência dos valores;
- Comparar as quantidades com as que foram testadas aquando das contagens físicas e, como é óbvio, não poderá haver divergências neste ponto;
- Verificar que todos os *itens* utilizados pela empresa e que constam dos talões ou folhas de contagem foram incluídos nas listas; e
- Verificar outros elementos que possam pôr em causa a razoabilidade das inventariações feitas.

Relativamente às listagens finais valorizadas das existências, o Auditor deve assegurar-se que:

- As quantidades físicas constantes das listagens correspondem às determinadas em resultado de inventariação física, sem qualquer adulteração. Para o efeito, deverá relacionar os seus testes de contagem, bem como as informações de controlo numérico das listas de contagem utilizadas, com as listagens finais;
- Os custos unitários aplicados na valorização das listagens finais correspondem aos resultados dos critérios estabelecidos. Assim, deverá relacionar os seus testes de aplicação dos critérios valorimétricos com as listagens finais, assegurando-se, completamente, que as quantidades estão expressas na mesma unidade de medida que serviu de base à determinação dos custos unitários;
- Os cálculos estão feitos com exactidão, devendo realizar as provas às operações que considere adequadas, tendo em atenção se as mesmas foram manual ou informaticamente efectuadas;
- Que não existem erros óbvios e grosseiros, intencionais ou casuais. Neste sentido, deverá ser feita uma observação genérica das listagens

finais quanto a montantes muito significativos que correspondam a referências que não tenham sido objecto de contagem por parte do auditor;

- Que o total das listagens valorizadas das existências corresponde aos saldos das contas de controlo do razão e que eventuais ajustamentos foram convenientemente contabilizados no período em causa.

Como já fizemos referência, quando a inventariação física anual for antecipada, o que será viável se o sistema de controlo interno contabilístico é adequado e eficaz, o Auditor terá de se assegurar que os movimentos efectuados no período compreendido entre a data de referência da contagem e a do fecho de contas são correctos e legítimos.

#### *2.4 – Teste às mercadorias em trânsito e em poder de terceiros:*

O objectivo é determinar se existem, se estão em trânsito e se são propriedade da empresa.

Na eventualidade da empresa possuir existências em poder de terceiros (à guarda de terceiros, em consignação ou em regime de subcontratação de fabrico) deverá ser considerada a confirmação directa de tais existências ou mesmo a sua contagem física com a participação do auditor, o que exige a obtenção do acordo de tais terceiras entidades.

#### *2.5 – Testes à valorimetria das existências finais:*

Com esta rotina o Auditor vai aferir se os componentes dos custos (de aquisição e de produção) e o método de custeio implantado respeitam os conceitos e os princípios contabilísticos geralmente aceites e se foram, efectivamente, aplicados de forma consistente, tendo em relação ao exercício anterior e, em caso de alteração, deverá mencionar devidamente os respectivos efeitos no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

No caso de se utilizarem custos padrões, o Auditor terá de analisar a natureza e o peso relativo dos diferentes desvios que se venham a verificar.

A realização de testes, que tem como objectivo verificar a adopção dos critérios valorimétricos, iniciar-se-á pelas rubricas de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, dado que qualquer problema nesta fase terá, necessariamente, repercussões na valorimetria da produção (acabada ou em curso de fabrico).

Seguidamente, e de forma resumida, refere-se a natureza dos testes a realizar relativamente às principais rubricas de existências.

#### 2.5.1 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo e mercadorias:

Se se está perante a circunstância de as entradas serem valorizadas a custos de aquisição e as saídas recorrendo ao método do cmp, dever-se-á:

- obter um detalhe de todos os movimentos ao longo do exercício através do inventário permanente;
- comprovar os saldos de abertura (quantidades e valores) com as listagens finais valorizadas ao exercício anterior;
- comprovar as datas, quantidades e custos de aquisição das entradas significativas ao longo do exercício, assegurando através da verificação das correspondentes guias de entrada em armazém e processos de compra, que o custo unitário de tais entradas foi correctamente calculado e inclui todos os gastos acessórios necessários à colocação das existências no estado em que se apresentam e no local de armazenagem;
- comprovar a correcta actualização do cmp, após cada entrada significativa ao longo do exercício;
- comprovar as datas e quantidades de saídas significativas ao longo do exercício, através da averiguação das correspondentes requisições;
- comprovar a correcta cronologia de registo de entradas e saídas; e
- analisar as eventuais variações anormais dos custos unitários médios ponderados, sobretudo se não forem resultantes de uma nova entrada.

Se se está perante a circunstância de as entradas serem valorizadas a custos de aquisição e as saídas recorrendo ao método FIFO, dever-se-á:

- reconstruir a composição da quantidade final existente com base nas últimas entradas em armazém;
- comprovar as datas, quantidades e custos de aquisição das referidas entradas, assegurando através da verificação das correspondentes guias de entrada em armazém e processos de compra, que o custo de tais entradas está devidamente calculado e convenientemente suportado; e
- recalcular o custo unitário das últimas entradas que perfazem a quantidade em *stock*.

#### 2.5.2 – Produtos e trabalhos em curso e produtos acabados e semi-acabados no sistema de custos por processos:

Num sistema de custos por processos ou fases, os procedimentos de auditoria consistem em testar os custos imputados aos centros de custo. Assim, com base em produtos seleccionados, é necessário rever o fluxo de custos, através dos centros de custo por processos (ou método indirecto) e por outro lado, há a determinação dos custos por ordens de produção (ou método directo).

As quantidades e os custos transferidos das existências de matérias-primas e de outros processos devem ser conferidas com as contas de controlo do Razão, assim como as transferências de produtos e trabalhos em curso para produtos acabados devem ser conferidas com os relatórios de custo de produção. Dever-se-á, também, analisar a imputação de mão-de-obra directa bem como os encargos gerais de fabrico.

### 2.5.3 – Produtos e trabalhos em curso e produtos acabados e semi-acabados no sistema de custos padrões

Quando se utiliza este sistema de custos, os procedimentos de auditoria têm como objectivo testar o cálculo dos custos padrões em número significativo de produtos.

Devem ser conferidas as quantidades e preços da matéria-prima utilizada, bem como as bases de imputação de mão-de-obra e de encargos gerais de fabrico, que devem estar convenientemente suportadas.

### 2.6 – Análise às provisões:

A manutenção da provisão para depreciação de existências a um nível adequado é da responsabilidade da Administração, sendo também da sua responsabilidade a manutenção de um sistema adequado de planeamento e controlo da produção e de gestão de *stocks* que, articuladamente, reduzam a possibilidade de aparecimento de existências excessivas, obsoletas ou deterioradas, e avaliem periodicamente as existências em tais condições, de forma a serem minimizados os prejuízos a que possam estar associados. Este procedimento é legitimado pelo princípio contabilístico da prudência que, quando aplicado à valorimetria das existências, determina que estas não devem ser avaliadas por valor tal que não possa ser recuperado aquando da venda ou consumo.

As verificações de auditoria dependem dos sistemas de controlo instruídos e da sua eficácia, bem como da disponibilidade de estudos e análises pormenorizadas que possam ter sido desenvolvidas. Refira-se, a propósito, que é normalmente impraticável ao auditor realizar, por sua iniciativa, qualquer estudo exaustivo desta matéria, dado tratar-se de uma análise bastante complexa. Contudo, porque a sua abordagem revela-se de grande utilidade, dever-se-á proceder à análise de todas as existências que excedam, por exemplo, um ano de consumo ou de vendas. Todavia, existem determinados bens, como os metais que estão cotados em Bolsa Internacionais, em que há a necessidade de comparar os custos de aquisição (ou de produção) utilizados na valorimetria das existências finais com as cotações à data das Demonstrações Financeiras.

Actualmente, a consistência de provisões, relativamente às existências, assenta em critérios económicos e não fiscais.

### *2.7 – Verificação da consistência:*

Este procedimento tem como objectivo averiguar se as existências finais do período estão determinadas, quanto a quantidades, custos unitários, cálculos, etc. de acordo com a metodologia utilizada em exercícios anteriores, isto é, de forma consistente. Sabe-se quanto uma alteração dos critérios de custeio das saídas e de valorimetria das existências pode manipular significativamente o apuramento dos resultados de um período económico que, entre nós, coincide com o ano civil. O Auditor procederá a testes para satisfazer este objectivo e poder determinar a distorção que exista em resultado da alteração daqueles critérios, a fim de o manifestar no seu parecer, se tal for considerado materialmente relevante.

### *2.8 – Relatório final sobre o trabalho efectuado*

Por fim, o trabalho de auditoria na área das existências é transferido para um relatório, apoiado em mapas de trabalho elaborados ao longo das diversas fases, onde serão mencionados os aspectos seguintes:

- política da empresa relativamente às existências, procedimentos e medidas de controlo interno, adequação ou não da cobertura de seguros;
- relação entre controlo e procedimentos com a extensão do trabalho de auditoria;
- procedimentos da empresa relativamente às contagens físicas;
- resumo do trabalho de auditoria respeitante às quantidades, condições, 'cortes' de recepção e expedição, custeio das saídas, valorimetria e conferência de cálculos efectuados pela empresa;
- explicação das variações que resultam da comparação entre vários exercícios; e
- conclusões de auditoria.

### 3 – OBJECTIVOS DE AUDITORIA RELACIONADOS COM AS EXISTÊNCIAS

Após ter concluído o trabalho de auditoria relacionado com a área das existências, o Auditor estará em condições de poder concluir se:

- o CMVMC, reflectido na demonstração dos resultados e correspondente ao período em análise, foram determinados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- os saldos de existências reflectidos no balanço correspondem à valorização das respectivas quantidades físicas, se as mesmas são propriedade da empresa e qual o estado em que se encontram: nos seus armazéns, em curso de fabrico, à guarda de terceiros, à consignação ou em trânsito;
- as existências estão valorizadas de acordo com os princípios, critérios e métodos aceitáveis e consistentes com os do exercício anterior, ao custo de aquisição(ou de produção) ou ao preço de mercado, conforme o que for inferior;
- a compilação, extensão, soma e resumo das listagens finais de existências foram efectuadas com exactidão, sendo os respectivos totais adequadamente reflectidos nas contas;
- foi constituída uma provisão adequada e não excessiva para reduzir ao respectivo preço de mercado as existências obsoletas, deterioradas, excessivas, de baixa rotação (vulgo monos), etc.;
- as existências finais do exercício foram determinadas em bases consistentes com as do exercício anterior quanto a quantidades, custos unitários, existências obsoletas, deterioradas, excessivas, de baixa rotação, etc.; e
- o montante das existências que se encontram fora da empresa, os critérios valorimétricos adoptados, o efeito de quaisquer alterações a tais critérios ocorridos no exercício, bem como quaisquer penhores ou outros ónus sobre as mesmas, foram adequadamente manifestados no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

## Capítulo II

### 1 - ESTUDO DE UM CASO DE AUDITORIA

É nosso propósito eleger para análise o sistema de controlo interno existente na empresa PSI, S.A., dando especial ênfase às áreas de compras, recepção de materiais e contas a receber e a pagar, identificando os pontos fracos verificados e indicando medidas a recomendar, elegendo-se, como ponto de partida, os dados seguintes:

1. As compras de matérias-primas utilizadas na produção são centralizadas na Contabilidade, onde são emitidas Requisições<sup>165</sup> ou Notas de encomenda. Estas são aprovadas pelo chefe da contabilidade;
2. Não é prática habitual da empresa fazer encomendas pelo telefone, mas recorre a tal, em situações de urgência absoluta de matérias subsidiárias;
3. O centro de recepção de matérias-primas localiza-se no estaleiro. Nos casos de urgência de matérias subsidiárias, é o próprio chefe do armazém de acessórios que, no carro da empresa as vai buscar. Nestes casos, atendendo à urgência das matérias e à falta de tempo do chefe do armazém de acessórios, este não obtém da contabilidade a Nota de encomenda, fazendo-a *a posteriori*, quando já em posse das matérias e envia-a, então, ao fornecedor;
4. Tendo em atenção a localização geográfica de produção das matérias-primas estar muito distante da empresa, com o objectivo de minimizar custos, as mesmas são compradas, numa parte considerável, aos fornecedores que se situam perto da fábrica;
5. As facturas dos fornecedores são entregues directamente ao chefe da contabilidade, que as aprova, rubricando-as. Na relevação contabilística, as mesmas, pela técnica das partidas dobradas ou digrafia, são debitas e creditadas, respectivamente, em Compras e em Fornecedores;

---

<sup>165</sup> De acordo com *Auditoria Financeira*, COSTA, Carlos Baptista, 3ª Edição - Lisboa, Rei dos Livros, p. 203, dever-se-á evitar o nome «Requisição» pelo facto de a mesma significar, na prática, um documento de circulação interna na empresa (a secção de produção emite uma «requisição» ao armazém de matérias-primas).

6. É frequente acontecer que há matérias que entram na empresa acompanhadas da Guia de transporte, mas por falta da Factura, as mesmas não são relevadas contabilisticamente. Esta situação é considerada favorável pelo chefe da contabilidade, na sua preocupação de pagar o mais tarde possível, poupando assim dinheiro em juros;
7. As Notas de encomenda são processadas através de *software Word* e numeradas na ocasião no momento da emissão por um empregado da secção da contabilidade disponível. Existe uma cópia que é arquivada na contabilidade;
8. O chefe do estaleiro ou do armazém das matérias ao recepciona-las, confere-as por referência à Guia de remessa dos fornecedores datando-a e rubricando-a, sendo a mesma arquivada no armazém;
9. Os preços das matérias-primas oscilam de fornecedor para fornecedor, para o mesmo tipo de *cortiça*;
10. O pagamento efectuado aos fornecedores é normalmente feito a 90 dias da data da factura. O desconto de pronto pagamento que nos é concedido, pela generalidade dos fornecedores é de 2% ao mês (não sendo utilizada por norma a taxa de juro anual do mercado que é de 12%);
11. As facturas dos fornecedores, aprovadas e rubricadas pelo chefe de contabilidade, são retiradas do arquivo, onde são escalonadas por datas de vencimento e enviadas ao director financeiro para emissão do título de pagamento. Após esse acto são devolvidas, tal como chegaram ao departamento financeiro, ao chefe da contabilidade e este ordena, sem mais leitura, o seu arquivamento;
12. Os títulos de meio de pagamento são preparados na contabilidade, de onde são também expedidos; e
13. As conciliações de contas de Fornecedores, no caso daqueles que enviam extractos de conta, são preparados na contabilidade.

## ■ INTRODUÇÃO

Após leitura atenta aos dados eleitos, conclui-se que na empresa PSI, S.A., não existe um adequado sistema de controlo interno.

Para que um sistema de controlo interno seja bem sucedido, são necessárias, assim entendemos, as condições seguintes:

- ▶ existência de um plano de organização, descrevendo e segregando funções e respectivas responsabilidades. A segregação de funções tem que obedecer a duas regras básicas:
  - a)- ninguém deve controlar toda uma transacção;
  - b)- separação entre funções autorização, execução, custódia e registo.
- ▶ existência de *Manual de Procedimentos*. Deve prever-se autorizações, conferências, acessos reservados a activos, a registos, a documentos, política correcta de seguros, etc.;
- ▶ suporte documental devidamente concebido (sem destruições e controlo numérico sequencial pré-impresso ou contador electrónico instalado no *Hardware*);
- ▶ comprovações físicas, regulares e independentes;
- ▶ um sistema contabilístico capaz, operando em tempo útil com *outputs* analisados;
- ▶ comparação entre informação histórica e orçamentos previsionais;
- ▶ qualificação do pessoal, técnica e moral;
- ▶ existência de departamento de Auditoria Interna ou Auditor, cujas funções seriam inspeccionar e relatar a execução do *Manual de Organização Funcional e Procedimentos* e propor a sua melhoria.

Pela análise à empresa PSI, S.A., verificamos que os *itens* atrás referidos não estão a ser postos em prática.

## ■ CONTROLO INTERNO DAS COMPRAS E RECEPÇÃO

Um excelente controlo interno tem que ter em consideração os elementos que permitem atingir esse objectivo para cada uma das seguintes fases do processo de compra:

- 1 - Serviços intervenientes;
- 2 - Arquitectura da encomenda;
- 3 - Aceitação da encomenda;
- 4 - Constatação do débito;
- 5 - Pagamento da factura; e
- 6 - Informação e controlo da informação.

### 1 – Serviços intervenientes

#### 1.1- Serviço iniciador da encomenda

Estes serviços (sector de gestão de *stocks*) emitem um “pedido de compra” dentro dos limites estritamente definidos (natureza e qualidade), devendo mencionar, além das quantidades a adquirir, a indicação de eventuais fornecedores.

O pedido de compra deverá ser emitido em três exemplares:

- original para a secção de compras;
- duplicado para o serviço de compras para este o devolver ao sector de gestão de *stocks* quando a compra for lançada; e
- triplicado para o arquivo do sector de gestão de *stocks*.

#### 1.2- Serviço de compras

Este serviço elabora as Notas de encomenda com base nos pedidos de compra. Aqui deverá ser iniciada a pesquisa de fornecedor mais indicado, podendo, para o efeito, socorrer-se de três vias:

- consulta dos próprios ficheiros;
- consultas directas a fornecedores; e
- lançamento de concurso público.

Em princípio, o serviço de compras deverá dispor de dois tipos de ficheiros:

- um, por artigos, indicando os fornecedores em condições de fornecer cada artigo;
- outro, por fornecedores, mencionando entre outras informações as condições de venda de cada um deles.

As Notas de encomenda deverão mencionar as quantidades e todas as especificações dos artigos a adquirir incluindo preço unitário, descontos, prazos de entrega e pagamento, etc.

De realçar que a Nota de encomenda, além de aprovada pelo responsável do serviço de compras, deverá sê-lo, também, pelo responsável financeiro.

No mínimo, cada Nota de encomenda, deverá ser emitida em quatro exemplares:

- original para o fornecedor;
- duplicado para a contabilidade a fim de, oportunamente, ser conferida com os restantes documentos originados pela compra (factura do fornecedor, guia de remessa, guia de recepção e guia de entrada em armazém);
- triplicado para a recepção por forma a que tenha conhecimento que a compra foi lançada; e
- quadruplicado para o arquivo temporário do serviço de compras, agrafado ao "pedido de compra" inicial, sendo transferido para o arquivo definitivo após a entrada do bem.

### *1.3- Serviço de recepção*

Assegura-se da conformidade da entrega com a encomenda (quantidade e qualidade).

Após a recepção dos artigos, deve ser emitida uma Guia de recepção, a qual deverá fazer referência aos números da Nota de encomenda e da Guia de remessa do fornecedor, discriminando os artigos e quantidades contadas. É nossa opinião que a este serviço deveria ser vedada informação das unidades encomendadas. O elemento responsável a admitir-se para este serviço deve ser qualificado e de uma postura íntegra e deverá rodar deste serviço para outro de dois em dois anos.

Por razões de controlo, a Guia de recepção não deve ser substituída pela aposição de um carimbo na Guia de remessa do fornecedor, situação, aliás, muito usada numa grande parte das empresas.

#### *1.4- Serviço de armazenagem*

Recebe as matérias do serviço de recepção e procede aos registos correspondentes.

No caso de existir mais do que um armazém de destino das matérias e havendo, portanto, uma total segregação entre o serviço de recepção e de armazenagem, a Guia de recepção deve ser emitida em quatro exemplares:

- original para a contabilidade;
- duplicado para o armazém respectivo, com um talão destacável que serve de comprovativo da entrega, utilizável em caso de dúvidas;
- triplicado para o serviço de compras; e
- quadruplicado para o arquivo do próprio serviço de recepção.

#### *1.5- Serviço de contabilidade*

Regista as facturas logo que estas sejam aprovadas. As facturas de fornecedores devem ser conferidas tendo em atenção dois aspectos distintos:

- confirmação de que o fornecedor está a facturar o que foi encomendado (e recebido) e nas condições acordadas;
- verificação de que os cálculos da factura estão aritmeticamente correctos.

### 1.6 - Serviço de tesouraria

Procede ao pagamento da factura desde que esteja aprovada a operação pelas pessoas competentes (aprovação sobre a factura, data e meio de pagamento).

## 2 – Arquitectura da encomenda

As encomendas devem ser feitas em função das necessidades da empresa, por quantidades óptimas e por pessoas autorizadas<sup>166</sup>.

Os procedimentos adoptados devem permitir responder de maneira satisfatória às seguintes questões:

- . **Quem** tem autoridade para fazer a encomenda?
- . **Quando** deve ser feita a encomenda?
- . **Que** quantidade óptima a encomendar?
- . **Qual** o fornecedor a executar a encomenda?

## 3 – Aceitação da encomenda

Neste domínio deve garantir-se principalmente:

- 3.1 - que os prazos sejam respeitados;
- 3.2 - que a mercadoria não possa ser recepcionada sem a existência de uma Nota de encomenda; e
- 3.3 - que as entregas sejam feitas segundo as especificações da encomenda.

A organização correspondente a estes objectivos deve compreender:

---

<sup>166</sup> *Cost Accounting*, LAWRENCE, W.B., revisto por RUSWINCKEL, John W., 5ª Ed. – USA, publicado pela Prentice-Hall, Inc, New Jersey, pp. 36 a 51.

- emissão de uma guia de recepção para cada entrada (devendo ser pré-numerada);
- deve estar previsto um controlo das recepções;
- efectuado o controlo das recepções e aceite a mercadoria, deve enviar-se o original à contabilidade, o duplicado e o triplicado ao serviço de compras;
- a partir das Notas de encomenda expedidas, o serviço de compras supervisiona os prazos de entrega.

#### 4 – Constatação do débito

O controlo interno deve garantir os *itens* seguintes:

- 4.1--que os débitos sejam constatados à medida que as matérias são recepcionadas;
- 4.2 - que a Contabilidade esteja organizada para tratar destas operações.

Um certo número de operações devem ser efectuadas antes do registo da factura:

- conferência da Factura e da Guia de recepção (esta deve ser confrontada com a Nota de encomenda, mas só nesta fase), devendo assegurar-se que a Factura corresponde a uma entrega efectiva e aceite;
- verificação das operações aritméticas e preços unitários; e
- aprovação da Factura por uma pessoa responsável.

#### 5 – Pagamento da Factura

Os objectivos específicos ao pagamento deverão obedecer a que as facturas devam ser controladas antes do pagamento, atendendo ao seguinte:

- 5.1 - as facturas susceptíveis de pagamento devem ser devidamente autorizadas;
- 5.2 - as facturas não devem ser pagas mais do que uma vez.

O serviço de contabilidade procede à adequada conferência da Factura, possuindo para o efeito:

- duplicado da Nota de encomenda;
- original da Guia de remessa do fornecedor;
- original da Guia de recepção; e
- original da Guia de entrada em armazém (nos casos em que se justifica, isto é, quando a recepção não se encontra directamente ligada ao armazém).

## **6 – Informação e controlo de informação**

A Contabilidade Financeira é, na maioria dos casos, insuficiente para evidenciar certos pontos fracos da organização. Em contrapartida, a Contabilidade Analítica permite obter uma informação mais detalhada das compras e dos custos, por produtos, por secções ou por funções.

### **■ CONTROLO INTERNO DAS CONTAS A PAGAR**

O controlo dos débitos a terceiros faz-se, geralmente, através da escrituração de fichas individuais para cada uma das respectivas contas. Como focámos anteriormente, cada pagamento deve ser devidamente autorizado e efectuado após as devidas conferências.

No final de cada mês, dever-se-á elaborar balancetes de todas as contas subsidiárias das contas a pagar. O somatório dos saldos individuais deve ser igual ao somatório dos balancetes e por sua vez igual ao somatório dos saldos das diversas contas a pagar.

A elaboração dos referidos balancetes deverá obedecer à antiguidade dos saldos, isto para efeitos de planeamento de tesouraria.

Um aspecto importante a ter em atenção serão eventuais descontos de pronto pagamento concedidos pelos fornecedores e o seu aproveitamento ou não.

Igualmente deverá existir articulação entre Notas de encomenda emitidas e a gestão de tesouraria.

■ **PONTOS FRACOS DA EMPRESA PSI, S.A., E MEDIDAS DE CONTROLO INTERNO RECOMENDADAS**

1 - Como referimos nas alíneas 1.1 e 1.2, subdivisão de 'serviços intervenientes', deverá ser o "serviço iniciador da encomenda" a emitir um "pedido de compra", o qual servirá de base à Nota de encomenda a elaborar pelo serviço de compras. Entendemos que não deverão ser os serviços de contabilidade a fazê-lo, não sendo essa a sua nobre função, pois um bom controlo interno exige segregação de funções; conseqüentemente, não deverá ser o chefe da contabilidade a aprovar as Notas de encomenda.

2 - Relativamente às encomendas urgentes efectuadas pelo telefone, caso existam, é nossa opinião, mas só para casos de extrema urgência, nada temos a obstar a tal procedimento. Todavia, impõe-se que seja emitida a respectiva Nota de encomenda pelo serviço competente para que haja um suporte documental.

3 - Um bom controlo interno exige a seguinte segregação de funções:

3.1 - requisição e autorização/compra/recepção e controlo (quantitativo e qualitativo)/armazenamento/registo em fichas de *stock*/conferência; e

3.2 - Contabilização/pagamento, podendo, contudo, a recepção e controlo, armazenagem e registo em fichas de *stock* não se encontrarem segregadas, já que no fornecimento dos dados há omissão da existência de fichas de *stock*.

Como já foi ventilado anteriormente, não deverá ser a contabilidade a proceder à emissão da Nota de encomenda, verificando-se assim, mais um ponto fraco no sistema implantado. De qualquer modo, as encomendas não devem estar dependentes da "urgência" das matérias e(ou) falta de tempo de qualquer empregado, devendo existir uma divisa disciplinar que, atempadamente, o serviço de gestão de *stocks* emita o devido "pedido de compra", evitando-se, assim, ruptura de *stocks* na unidade fabril.

4 - i) - Conforme o exposto no ponto 1.2 de serviços de compras, deverá ser efectuada a pesquisa do fornecedor mais indicado através de três vias:

- 4.1 - consulta dos próprios ficheiros;
- 4.2 - consultas directas a fornecedores; e
- 4.3 - lançamento de concursos públicos.

4 - ii) - Uma questão que se coloca e já focada no ponto 2, é: qual o fornecedor?

Neste caso, a aquisição das matérias-primas aos fornecedores situados junto da fábrica, nada garante, que pelo facto da minimização dos custos de transporte, esta opção seja a mais rendível. É óbvio que poderão existir outros fornecedores situados fora da zona da fábrica, que ofereçam condições mais vantajosas (em termos de preços, condições de pagamento, qualidade, prazos de entrega, etc.) anulando, por consequência quaisquer vantagens de minimização dos custos de transporte. Por outro lado, ao limitar-se o número de fornecedores aos situados junto à fábrica poder-se-á proporcionar conivência fornecedor/chefe da contabilidade (quem aprova as Notas de encomenda) em determinados aspectos menos éticos. O processo de selecção de fornecedores deve ser um acto minimamente previsto, não se devendo comprar por hábito aos mesmos fornecedores.

5 - i) - No processo de conferência de facturas, deverá de facto ser a contabilidade a fazê-lo; porém, deverá apoiar-se nos diversos documentos emitidos pelas várias entidades (o que não é o caso).

- O chefe da contabilidade, ao aprovar as facturas, confirmará se o facturado foi recebido?
- Não existirão facturas fictícias, tendo em vista que é o próprio chefe da contabilidade quem aprova as Notas de encomenda?
- A própria selecção de fornecedores (muito restritiva) não poderá originar a conivência fornecedores/chefe da contabilidade?

Estas questões são pertinentes e evidenciam os diversos pontos fracos existentes na empresa nesta área.

5 - ii) - É aposta na factura uma rubrica de conferida, o que se mostra insuficiente, pois, a prova de que a factura foi apropriadamente conferida e em condições de pagamento deverá incluir, não só o nome da pessoa que o fez, mas igualmente que está de acordo com o pedido de compra, Guia de recepção, Guia de remessa, cálculos aritméticos correctos, podendo-se, para tal, utilizar um carimbo apropriado. A conferência é pressuposto de lançamento, pelo que o registo a crédito dos fornecedores é correcto, após os passos atrás indicados. O facto das facturas serem, então, arquivadas numa pasta de facturas a pagar, 'ajuda' à conferência dos saldos dos fornecedores quando das respectivas circularizações.

6 - Em primeiro lugar, refira-se que a todas as matérias que entram em armazém deve corresponder uma Nota de recepção, não devendo verificar-se a situação de entrar matérias sem se saber. Por outro lado, pelo facto de as facturas não terem chegado à empresa, não se deve deixar de registar as entradas das matérias nas fichas de *stocks*. Esta situação é irrelevante em termos de pagamento, uma vez os fornecedores controlarem, obviamente, os respectivos créditos, donde não resultam vantagens para a empresa com tal procedimento, não havendo qualquer controlo, por exemplo, quanto às datas de pagamento, em condições de obter descontos de pronto pagamento.

7 - Como o referido no ponto 3 dos dados, para que exista um bom sistema de controlo interno é necessário um suporte documental devidamente concebido, isto é, de entre outras exigências, a existência de um controlo numérico sequencial pré-impresso, o que neste caso não se verifica.

Como se referiu no ponto 1.2 de 'serviços intervenientes', uma das funções do serviço de compras é a elaboração da Nota de encomenda, o que não se verifica na empresa, uma vez serem emitidas por um empregado da contabilidade.

A existência de uma cópia em arquivo na contabilidade é um procedimento correcto.

8 - Quando uma encomenda chega à empresa, o responsável pela recepção (que no caso presente é o chefe do estaleiro/armazém), mediante a Guia de remessa deve mandar proceder à medida dos bens.

Quando da conferência da matéria recepcionada e da constante na Guia de recepção, deverá ser emitida (neste caso pelo chefe do estaleiro/armazém) uma Guia de recepção, a qual deverá fazer referência aos números da Nota de encomenda e da Guia de remessa do fornecedor, por razões de controlo, a Guia de recepção não deve ser substituída pela rubrica do funcionário.

Na hipótese da existência de apenas uma via da Guia de remessa, esta deverá ser canalizada para a contabilidade para posterior conferência da factura, sendo então aí arquivada.

No caso da existência de duas vias da Guia de remessa, como é normal, nada obsta que uma das vias fique arquivada no estaleiro/armazém.

9 - Esta alínea está relacionada com o ponto 1.4, resultando, se os preços das matérias forem idênticos, a selecção do fornecedor através dos *itens* lá referidos. Não sendo, assim, correcto o critério que a empresa vem seguindo.

10 - Somos de opinião que a empresa em apreço deve usufruir do desconto de pronto pagamento, como a seguir se demonstra. Desconhecendo-se se a empresa dispõe de meios líquidos para pagar ou não de imediato as facturas aos fornecedores, podemos colocar duas hipóteses com os pressupostos seguintes:

- Valor da factura.....€1,000.00;
- Pagamento imediato.....3% de desconto;
- Pagamento a 90 dias .....s/desconto;
- Taxa de juro bancária..... 10% anual;
- Taxa de aplicação de capitais. 1% mensal.

**Hipótese 1:** não dispõe no imediato de meios líquidos

Querendo usufruir do desconto de pronto pagamento, teríamos que pedir ao banco €980.00 ( $€1,000.00 - 2\% * €1,000.00$ ) a 60 dias, ao fim do qual se terá que reembolsar 999.60 euros, resultantes de 980.00 de capital mais  $980.00 * 2\%$  ( $12\% * 2/12$ ) de juros, verificando-se, assim, o seguinte benefício:

.Ao fim de 60 dias (data de vencimento da factura),  
- teríamos de pagar.....€1,000.00

.Findo o mesmo prazo (vencimento do empréstimo),  
- teríamos de pagar.....€999.60

Benefício: €0.400

### **Hipótese 2:** dispõe de meios líquidos

Não querendo usufruir do desconto de pronto pagamento pode aplicar o dinheiro (€1,000.00) durante 60 dias. Findo este prazo obterá €1,020.00 (1,000.00 + 2% \* 1,000.00) da sua aplicação, que após o pagamento ao fornecedor (€1,000.00), ficará com 20.00 euros.

Querendo usufruir de desconto de pronto pagamento, pode aplicar da mesma forma esse valor (1,000.00 \* 2%), resultando dessa aplicação €20.40(20.00 + 20.00\*2%), originando deste modo um benefício de 0.04%, isto é: 0.400/1,000.00.

11 - Utilizando o critério de *open file* em simultâneo com o controlo de pagamentos através das contas correntes (ponto 1.5), será um bom critério para evitar pagamentos em duplicado.

Como já foi referido anteriormente, a aprovação das facturas não obedece aos requisitos necessários a um bom sistema de controlo interno.

Quanto ao envio das facturas para o director financeiro para emissão do título de pagamento, consideramos tratar-se de um procedimento correcto, a fim de ser possível a conferência entre a factura e o título de pagamento a emitir.

A emissão do título de pagamento não deveria estar, no entanto, a cargo do director financeiro, mas de uma entidade independente (segregação de funções), sendo uma função daquele proceder à sua autorização.

12 - Segundo a segregação de funções exigível a um bom controlo interno, os títulos de pagamento não deverão ser preparados na contabilidade, mas sim na tesouraria, os quais, após a sua autorização deverão ser expedidos.

13 - As conciliações de contas de fornecedores deverão efectivamente ser preparadas na contabilidade, o que não estará correcto será a centralização nesta de toda a operação de "compra" (Nota de encomenda, ... , título de pagamento emitido).

## CONCLUSÕES

Como foi referido ao longo do trabalho, as existências representam uma área 'sensível' na empresa, uma vez que qualquer deficiência no controlo interno, quer a nível de entradas e circulação interna, quer a nível de saídas, terá implicações directas a nível dos resultados.

É também a área que, com mais facilidade e frequência, 'sofre' com as 'necessidades' de obter, ou não, determinadas *performances*, a nível de estrutura financeira ou resultados.

Por isso, o aumento das garantias em termos de informação financeira só acontecerá se se proceder à criação e implementação de manuais de controlo interno e de procedimentos, os quais deverão ser elaborados de uma forma simples e sintética, por forma a permitir aos trabalhadores a sua apreensão com alguma facilidade.

## CONCLUSÃO

O trabalho designado na expressão global, *Existências e sua valorimetria* deverá constituir um dos elementos prioritários e da maior preocupação para as empresas, pelo que estas não deverão menosprezar a sua importância pelo que a ausência de mecanismos para o controlo das *existências*, pode acarretar, em muitos ramos de actividade, situações de enfraquecimento e rupturas patrimoniais, dado estarmos em presença de um Activo que permanece temporariamente no património e tal facto potencia riqueza e crescimento das unidades económicas.

Esta constituiu a razão principal que justificou a selecção do tema.

A "*obrigatoriedade de aplicação do Inventário Permanente a ocorrer em 2000.01.01*", um dos aspectos mais focados ao longo do tema trabalhado, constitui, desde que seja cumprido o preceituado no artigo 262.º, uma medida disciplinadora tomada pela Administração Central.

Esta, reveste-se, também, de um papel educacional dado que, a médio prazo, surgirão frutos que preconizamos venham a contribuir para um fortalecimento da formação base da ética empresarial, pese embora o facto de assistirmos já a algumas resistências pelos agentes económicos no sentido da sua implementação, em certas empresas, como aliás não constitui exemplo, dado que comportamentos idênticos se têm vindo a observar ao longo da história recente em muitas medidas quer regulamentadoras, quer disciplinadoras levadas a cabo pelas entidades governamentais.

A nossa crítica é favorável, pois entendemos que irão beneficiar Empresários, Técnicos Oficiais de Contas, Revisores Oficiais de Contas e Estado, dado que o Decreto - Lei n.º 44/99 de 12 de Fevereiro, terá que ser visto como um guardião de todos, desde que haja bom senso na sua implementação, e é nossa convicção que da parte da DGCI haja um contributo exemplar.

O trabalho, pelo número de páginas em si, parece ser demasiado extenso; contudo, não é esse o nosso entendimento pois muito havia ainda a acrescentar, particularmente no desenvolvimento dos aspectos técnico-práticos relacionados com o tema.

# **A N E X O S**

## Anexo 1 – Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro

O presente diploma tem em vista a obrigatoriedade da adopção do sistema de inventário permanente e da elaboração da demonstração dos resultados por funções, bem como a definição dos elementos básicos que a listagem do inventário físico das existências deverá conter.

As boas regras de gestão exigem que, no final de cada exercício, as empresas procedam a um inventário físico das existências, elaborado de forma a proporcionar informação fidedigna relativamente às respectivas quantidades e valores e, bem assim, ao custo dos bens vendidos e consumidos.

A aplicação do sistema de inventário permanente e a elaboração da demonstrações dos resultados por funções - já em prática num grande número de empresas - permitem, assim, a determinação directa do custo das vendas, o aperfeiçoamento do sistema do controlo interno e a melhoria da qualidade da informação financeira. Visa ainda facilitar o processo conducente à revisão/auditoria das contas, à melhoria da leitura das demonstrações financeiras por parte dos diversos utilizadores, contribuir para a reversão da evasão fiscal, tornando mais fidedigno o sistema contributivo e, conseqüentemente, mais credível o processo de determinação do lucro real.

Acresce que a demonstração dos resultados está contemplada na Directiva n.º 78/660/CEE (IV Directiva) e que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/97<sup>167</sup>, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, de 14 de Julho, prevê, na alínea j) do ponto 10.º, a introdução progressiva dos inventários permanentes de existências.

Tendo em conta o processo gradual para a introdução deste tipo de inventário, numa primeira fase prevê-se a possibilidade de dispensa dessas obrigações para as entidades cujas características, dimensão ou actividade a justifiquem.

O actual regime de benefícios previsto no artigo 49.º-C do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que foi introduzido como medida pedagógica incentivadora da adopção voluntária de inventário permanente, manter-se-á, evidentemente, em vigor para as empresas ainda não abrangidas pelo mesmo diploma.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta, para valer como lei geral da República, o seguinte:

### ARTIGO 1.º

1. As entidades às quais é aplicável, nos termos da legislação em vigor, o Plano Oficial de Contabilidade ficam obrigadas, nas condições previstas no presente diploma:
  - a) A adoptar o sistema de inventário permanente na contabilização das suas existências;
  - b) A elaborar a demonstração dos resultados por funções;
  - c) A proceder ao inventário físico das existências, de acordo com os procedimentos prescritos no capítulo 12, classe 3, «existências do Plano Oficial de Contabilidade».
2. Ficam dispensadas do estabelecido nas alíneas a) e b) do número anterior as entidades nele referidas, até ao termo do exercício seguinte àquele em que tenham sido ultrapassados dois dos três limites referidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.
3. Poderão também ficar dispensadas do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 as entidades que o requeiram relativamente às actividades seguintes:
  - a) Agricultura, produção animal e caça;

<sup>167</sup> Nossa nota: são as bases gerais da reforma fiscal.

- b) Silvicultura e exploração florestal;
  - c) Indústria piscatória e aquicultura;
  - d) Sectores, ramos ou pontos de venda a retalho sem relevância na actividade normal da entidade.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão as entidades apresentar requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Ministro das Finanças, até ao fim do 3.º mês seguinte ao do termo do exercício em que tenham sido ultrapassados os limites referidos no n.º 2. Caso este requerimento venha a ser indeferido, o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 tornar-se-á obrigatório a partir do exercício seguinte ao da apresentação do mesmo.

#### ARTIGO 2.º

São introduzidas no Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89<sup>168</sup>, de 21 de Novembro, as alterações constantes do anexo a este diploma, do qual faz parte integrante.

#### ARTIGO 3.º

1. A demonstração dos resultados por natureza, prevista no capítulo 7 e referida no n.º 2.2 do Plano Oficial de Contabilidade, é de elaboração obrigatória, mantendo-se a excepção prevista no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro.
2. A demonstração dos resultados por funções, prevista no capítulo 7 e referida no n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade, é de elaboração obrigatória para as entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, que tenham ultrapassado dois dos três limites referidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais<sup>169</sup>, a partir do exercício seguinte ao da respectiva ocorrência.

#### ARTIGO 4.º

O regime fiscal previsto no artigo 49.º-C do Decreto-Lei n.º 215/89<sup>170</sup>, de 1 de Julho, é aplicável aos sujeitos passivos do IRS e IRC que não fiquem obrigados a adoptar o sistema de inventário permanente, nos termos do presente diploma.

#### ARTIGO 5.º

O presente diploma aplica-se aos exercícios que comecem em ou a partir de 1 de Janeiro de 2000.

#### -----ANEXO-----

1. O n.º 1.2 do Plano Oficial de Contabilidade passa a ter a redacção seguinte:  
«1.2 - Tendo em consideração que as contas anuais devem dar imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados das operações das empresas, a IV Directiva estabelece esquemas de modelos obrigatórios para a elaboração do balanço e da demonstração dos resultados, as informações a divulgar em notas anexas e o conteúdo mínimo do relatório de gestão.  
Aquela directiva contempla também duas perspectivas de demonstração dos resultados:  
Por natureza; e  
Por funções.

<sup>168</sup> Nossa nota: o P.O.C. aprovado pelo DL n.º 410/89, de 21.11, foi alterado pelo DL n.º 127/95, de 1.6.

<sup>169</sup> Nossa nota: o CSC foi recentemente alterado pelo DL n.º 343/98, de 6 de Novembro.

<sup>170</sup> Nossa nota: o DL n.º 215/89, de 1.7, que aprovou o EBF, tendo a Lei do Orçamento de Estado para 1999 (Lei n.º 87-B/98, de 31.12) procedido a alterações a vários preceitos do Estatuto. Ver Directriz Contabilística, n.º 20.

A adopção no Plano Oficial de Contabilidade das duas perspectivas de demonstração dos resultados permite alargar os meios de análise da rendibilidade das empresas.

Uma das preocupações da directiva é a divulgação da informação sobre sociedades em regime de grupo e a preparação das contas para a consolidação, matéria que veio posteriormente a ser objecto de outra directiva daquele Conselho, a n.º 83/349/CEE (VII Directiva).»

2. O n.º 2.2 do Plano Oficial de Contabilidade passa a ter a redacção seguinte:

**«2.1 - Demonstração dos resultados por naturezas**

Este tipo de demonstração é obtido essencialmente a partir dos custos e proveitos por naturezas, conforme a classificação constante das classes 6 e 7 do Plano Oficial de Contabilidade. Para além disso, possibilita a classificação dos resultados em correntes e extraordinários, bem como o desdobramento dos primeiros em operacionais e financeiros.»

3. O n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade passa a ter a redacção seguinte:

**«3.1 - Demonstração dos resultados por funções**

Este modelo de demonstração, para além da melhoria da comparabilidade da informação financeira e dos instrumentos de análise colocados à disposição dos utentes, é ainda de evidente utilidade para a gestão das empresas, sendo também o de maior divulgação internacional.

O modelo e os conceitos adoptados são os constantes da Directriz Contabilística n.º 20, «Demonstração dos resultados por funções», os quais conduzem de uma forma lógica à determinação dos resultados pelos níveis seguintes:

- .Resultados brutos;
- .Resultados operacionais;
- .Resultados correntes (antes e depois de impostos);
- .Resultados líquidos; e
- .Resultados por acção,

cujos conceitos se encontram definidos na referida directriz.

Perante a diversidade de situações empresariais e o progresso dos meios de tratamento da informação, entende-se não ser justificável a normalização de uma listagem de contas e da articulação com as restantes contas, tendo em vista a obtenção desta demonstração.

Não obstante, será possível continuar a fazer o tratamento dos dados necessários a esta demonstração em mapas e demonstrações auxiliares, que permitam estabelecer uma perfeita ligação entre as quantias obtidas e os registos da contabilidade digráfica e tenham periodicidade pelo menos mensal.»

4. As designações dos quadros do capítulo 7, «Demonstração dos resultados», são alteradas como segue:

A designação «Demonstração dos resultados» passa a «Demonstração dos resultados por naturezas»;

A designação «Demonstração dos resultados (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89)» passa a «Demonstração dos resultados por naturezas (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89);

A designação «Demonstração dos resultados (por funções)» passa a «Demonstração dos resultados por funções».

4. A demonstração dos resultados por funções, constante do capítulo 7 do Plano Oficial de Contabilidade, é substituída pela seguinte:

## Demonstração dos resultados por funções

	Exercícios	
	N.	N-1
Vendas e prestações de serviços.....	x	x
Custo das vendas e das prestações de serviços.....	-x	-x
Resultados brutos.....	+/-x	+/-x
Outros proveitos e ganhos operacionais.....	x	x
Custos de distribuição.....	-x	-x
Custos administrativos.....	-x	-x
Outros custos e perdas operacionais.....	-x	-x
Resultados operacionais.....	+/-x	+/-x
Custo líquido de financiamento.....	-x	-x
Ganhos (perdas) em filiais e associadas.....	+/-x	+/-x
Ganhos (perdas) em outros investimentos.....	+/-x	+/-x
Resultados correntes.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados correntes.....	-x	-x
Resultados correntes após impostos.....	+/-x	+/-x
Resultados extraordinários.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados extraordinários.....	-x	-x
Resultados líquidos.....	+/-x	+/-x
Resultados por acção.....	+/-x	+/-x

5. A designação do n.º 14.2, «Demonstração consolidada dos resultados», do capítulo 14, «Demonstrações financeiras», do Plano Oficial de Contabilidade é alterada para «Demonstração consolidada dos resultados por naturezas».

7. A demonstração dos resultados por funções do capítulo 14, n.º 14.3, do Plano Oficial de Contabilidade é substituída pela seguinte:

## Demonstração consolidada dos resultados por funções

	Exercícios	
	N.	N-1
Vendas e prestações de serviços.....	x	x
Custo das vendas e das prestações de serviços.....	-x	-x
Resultados brutos.....	+/-x	+/-x
Outros proveitos e ganhos operacionais.....	x	x
Custos de distribuição.....	-x	-x
Custos administrativos.....	-x	-x
Outros custos e perdas operacionais.....	-x	-x
Resultados operacionais.....	+/-x	+/-x
Custo líquido de financiamento.....	-x	-x
Ganhos (perdas) em filiais e associadas.....	+/-x	+/-x
Ganhos (perdas) em outros investimentos.....	+/-x	+/-x
Resultados correntes.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados correntes.....	-x	-x
Resultados correntes após impostos.....	+/-x	+/-x
Interesses minoritários.....	+/-x	+/-x
Resultados extraordinários.....	+/-x	+/-x
Impostos sobre os resultados extraordinários.....	-x	-x
Resultados líquidos.....	+/-x	+/-x
Resultados por acção.....	+/-x	+/-x

8. À nota 42 do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados (capítulo 8 do Plano Oficial de Contabilidade) é aditado o seguinte:

«Quando a empresa tiver de elaborar a demonstração dos resultados por funções, deverá também apresentar a demonstração do custo das vendas e das prestações de serviços, como segue:

## Existências e sua valorimetria

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Prestação de serviços
Existências iniciais	X	X	X
Entradas provenientes da produção	X	X	X
Regularização de existências	+/-X	+/-X	+/-X
Saídas para a produção e imobilizado	-X	-X	-X
Existências finais	-X	-X	-X
Custo das vendas e das prestações de serviços	X	X	X

9. No capítulo 12, classe 3, «Existências», do Plano Oficial de Contabilidade, o primeiro parágrafo é substituído pelo seguinte:

Esta classe serve para registar, consoante a organização existente na empresa:

- As compras e os inventários inicial e final;
- O inventário permanente.

Na elaboração dos inventários das existências devem ser observados os procedimentos seguintes:

- Quando se utilize o sistema de inventário intermitente, as contagens físicas devem ser efectuadas com referência ao final do exercício;
- Quando se utiliza o sistema de inventário permanente, as contagens físicas devem ser efectuadas:

Com referência ao final do exercício; ou

Ao longo do exercício, de forma rotativa, de modo que cada item seja contado, pelo menos, uma vez em cada exercício;

- Nas contagens referidas ao final do exercício deve ser elaborada uma lista contendo os elementos seguintes:

Código do artigo, se existir;  
Descrição do artigo;  
Unidade de contagem;  
Quantidade à data da contagem;  
Quantidade entrada<sup>1</sup>;  
Quantidade de saída<sup>1</sup>;  
Quantidade à data de referência<sup>1</sup>;  
Quantidade constante do registo contabilístico<sup>2</sup>;  
Custo unitário; e  
Custo total.

- Quando houver contagens por rotação, deve ser elaborada, da alínea anterior e, no final do exercício, deve ser preparada uma lista similar com base nos registos contabilísticos.

<sup>1</sup> Procedimentos de corte de operações a aplicar, designadamente no caso de a contagem física se efectuar em momento diferente da data de referência.

<sup>2</sup> Não aplicável no caso do inventário intermitente.

## Anexo 2 – Balanço de 'Amorim &amp; Irmãos, S.A.'

Valores em contos <sup>171</sup>

Cód. contas P O C	Contas e Subcontas	Exercícios		Cód. contas P O C	Contas e Subcontas	Exercícios	
		1998	1997			1998	1997
	<b>ACTIVO</b>				<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
4	IMOBILIZADO				CAPITAL PRÓPRIO		
43	Imobilizações incorpóreas	29,417	44,466	51	Capital	500,000	500,000
42	Imobilizações corpóreas	3,807,807	2,843,280	52	Acções	0	0
41	Investimentos financeiros	158,995	265,937	53	Prestações suplementares	3,500,000	0
	Diferença de conso. positiva	0	0	54	Prémios de emissão de acções	0	0
48	Amortizações/reinteg.exercício	-4,694,994	-3,821,412	55	Ajustamentos de partes capital	0	0
	S o m a.....	3,996,219	3,153,683	56	Reservas de reavaliação:	0	0
				561	Dec.Lei n.º 31/98 de 11/2	968,720	548,520
					Outras		
3	Existências:			575	Outras reservas	393,545	392,649
36	Mat-primas, subs.e de consumo	6,113,347	5,568,621		Dif.de consolidação negativa	0	0
35	Produtos e trabs.em curso	0	0	59	Resultados transitados	75,050	58,023
34	Subs, desperds, resid. e refugos	6,452	4,782	88	Resultado líquido do exercício	15,055	17,923
33	Produtos acabados e intermédios	3,414,859	1,991,476	89	Dividendos antecipados	0	0
32	Mercadorias	3,588	2,639		TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO....	5,452,370	1,517,115
37	Adiantamentos p/c de compras	0	48,379		<b>PASSIVO</b>		
	S o m a.....	9,538,246	7,615,897		PROVISÕES P/R. E ENCARGOS		
					Outras provisões	115,822	285,191
	DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISP.				DÍVIDAS A TERCEIROS		
211/212	Clientes, c/c e títulos a receber	6,649,299	5,336,077		MÉDIO E LONGO PRAZO		
218	Clientes de cob. Duvidosa	160,688	194,089	231	Empéstimos obtidos:		
25	Accionistas	0	0	239	Outros	17,836	53,508
229	Adiantamentos a fornecedores	1,068,451	46,090	255	Accionistas	1,715,000	0
24	Estado e outros entes públicos	452,961	467,289		CURTO PRAZO		
2619	Adiantamentos a forn.c.imobiliz.	0	0		Empréstimos obtidos:		
264	Subscritores de capital	0	0	231	Empréstimos banc.externos	170,820	2,125,810
268	Outros devedores	63,697	132,856	239	Outros	3,638,204	560,127
281	Provisões p/cobrança duvidosa	-358,020	-308,231	221	Fornecedores, c/c.	2,594,803	2,540,087
	S o m a.....	8,037,076	5,868,170	255	Accionistas	7,517,231	9,090,007
	Depósitos Bancários	1,152	40,348	219	Adiantamentos de clientes	0	0
	Caixa	13,699	6,174	24	Estado e outros entes públicos	100,936	149,258
	S o m a.....	14,851	46,522	268	Outros credores	98,475	122,638
					ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			273	Acréscimos de custos	280,805	275,380
	Acréscimos de proveitos	45,654	0	2745	Subsídios p/investimentos	32,253	55,077
	Custos diferidos	102,507	89,924		S o m a.....	313,058	330,457
	S o m a.....	148,161	89,924		TOTAL DO PASSIVO.....	16,282,184	15,257,083
					TOTAL CAP.PRÓP.E DO PASSIV	21,734,554	16,774,197
	TOTAL DO ACTIVO.....	21,734,554	16,774,197				

<sup>171</sup> Usou-se, na elaboração do Balanço e das Demonstrações dos Resultados, a moeda utilizada pela empresa – contos-.

## Anexo 3 – Demonstrações dos Resultados de 'Amorim &amp; Irmãos, S.A.'

Valores em contos

Cód. contas P O C	Contas e Subcontas	Exercícios		Cód. contas P O C	Contas e Subcontas	Exercícios		
		1998	1997			1998	1997	
	<b>CUSTOS E PERDAS</b>				<b>PROVEITOS E GANHOS</b>			
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			71	Vendas:			
612	Mercadorias	1,010,184	1,176,838		Mercadorias	1,230,576	1,418,860	
6161	Mat-primas, subs.e de consumo	11,344,507	8,845,846		Produtos	14,356,360	13,032,104	
62	Fornec. e serviços externos	1,654,683	1,225,782	72	Prestações de serviços	0	0	
	Custos com o pessoal:	1,506,868	1,486,515		<b>Varição da produção</b>	1,425,054	165,405	
641/2	Remunerações			73	Proveitos suplementares	177,710	199,113	
643/4	Pensões	3,141	0	74	Subsídios à exploração	44,961	14,920	
645/8	Outros	520,103	410,523	75	Trabalhos para a própria empresa	0	0	
66	Amortizações imob.corp.e incorpor	521,818	454,057	76	Outros prov. e ganhos operacionais	392	362	
67	Provisões	93,498	41,116		(B).....	17,235,053	14,830,764	
63	Impostos	10,294	11,867		782	Ganhos em emp.do grupo e associa	0	0
65	Outros custos operacionais	63,794	30,782		784	Rendimentos de participaçs.capital	0	0
	(A).....	16,728,890	13,683,326		Rendimentos de títul. negociáveis e de outras aplicações financeiras:			
682	Perdas em emp.grupo associadas				Relativas a empresas do grupo	0	0	
683/4	Amortizações e provisões de aplicações e investimentos financeiros	160,688	194,089		Outros	0	0	
		0	0	78	Outros juros e proveitos similares:			
68	Juros e custos similares:				Relativos a empresas do grupo	0	0	
	Relativos a empresas interligadas	0	0	7818	Outros	437,850	347,617	
6818	Outros	1,081,334	1,462,380		(D).....	437,850	347,617	
	(C).....	1,242,022	1,656,469	79	Proveitos e ganhos extraordinários	296,656	94,388	
69	Custos e perdas extraordinárias	104,951	45,183		(F).....	296,656	94,388	
	(E).....	104,951	45,183		Resumo:			
86	Impostos s/ o rendim.do exercício	9,327	63,956		Resultados operacionais: (B) - (A)=	476,161	1,147,438	
	(G).....	9,327	63,956		Resultados financeiros: (D-B)-(C-A)=	-643,485	-1,114,763	
88	<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>15,055</b>	<b>17,923</b>		Resultados correntes: (D) - (C)=	-167,323	32,675	
					Resultados antes de impost. (F)-(E)=	24,382	81,879	
					Resultado líquido exercício: (F)-(G)=	<b>15,055</b>	<b>17,923</b>	

## Anexo 4 - QUARTA DIRECTIVA DA CEE (78/660/CEE)

Relativamente à Quarta Directiva da CEE, sua Secção 7.<sup>a</sup> - Regras de valorimetria<sup>172</sup> (artigos 31.º a 42.º)<sup>173</sup>.

### Artigo 31.º

1 - Os Estados membros assegurarão que a valorimetria das rubricas que figuram nas contas anuais seja feita de acordo com os seguintes princípios gerais:

- a) - Presume-se que a sociedade continua as suas actividades;
- b) - Os critérios de valorimetria não podem ser modificados de um exercício para o outro;
- c) - O princípio da prudência deve em qualquer caso ser observado e em particular:
  - aa) - Somente os lucros realizados à data de encerramento do balanço podem nele ser inscritos;
  - bb) - Devem tomar-se em conta os riscos previsíveis e as perdas eventuais que tenham a sua origem no exercício ou num exercício anterior, mesmo se estes riscos ou perdas apenas tiverem sido conhecidos entre a data na qual este é elaborado;
  - cc) - Devem tomar-se em conta as depreciações, quer o exercício apresente prejuízo quer lucro.
- d) - Devem tomar-se em consideração os encargos e os proveitos respeitantes ao exercício a que se referem as contas, sem atenção à data de pagamento ou de recebimento destes encargos ou proveitos;
- e) - Os elementos das rubricas do activo e do passivo devem ser valorizados separadamente; e
- f) - O balanço de abertura de um exercício deve corresponder ao balanço de encerramento do exercício precedente.

2 - Admitem-se, em casos excepcionais, derrogações a estes princípios gerais. Quando se faça uso das derrogações, estas devem ser assinaladas no anexo e devidamente justificadas, com indicação da sua influência sobre o património, a situação financeira e os resultados.

### Artigo 32.º

A valorimetria das rubricas que figuram nas contas anuais faz-se segundo as disposições dos artigos 34º a 42º, baseadas no princípio do preço de aquisição ou do custo de produção.

### Artigo 33.º

1 - Os Estados-membros podem declarar à comissão que se reservam a possibilidade, por derrogação ao artigo 32.º e até coordenação ulterior, de autorizar ou de impor para todas as sociedades ou certas categorias de sociedades:

- a) - A valorimetria com base no valor de substituição<sup>174</sup> para as imobilizações corpóreas cuja utilização é limitada no tempo, assim como para as existências;

<sup>172</sup> - «Critérios valorimétricos», na terminologia contabilística.

<sup>173</sup> A Directriz 78/660/CEE, de 25 de Julho de 1978, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, foi publicada no J.º n.º L 222, de 14 de Agosto de 1978.

O texto original da Quarta Directiva (e também da Sétima Directiva) foi posteriormente modificado pela Directiva 90/604/CEE de 8 de Novembro de 1990 e publicada no J.º n.º L 317 de 16 de Novembro de 1990, derogando a favor das pequenas e médias empresas e assim como à publicação das contas em Ecus/(Euro).

A Quarta Directiva representa um compromisso entre os países da UE que mostra bem a força dos factores de influência que explica a diversidade observável nas contabilidades desses países. A Directiva, por um lado recebeu forte influência do direito alemão (país de influência continental) e, por outro, incorporou o *true and fair view* dos anglo-saxónicos, isto é, o princípio básico de que "as contas anuais devem dar uma imagem fiel do património, da situação financeira, assim como dos resultados".

In *Revista de Contabilidade e Comércio* - RCC, n.º 220, sob o título: "Normas de Contabilidade na UE".

<sup>174</sup> - «Valor de reposição», na versão inglesa.

- b) - A valorimetria das rubricas figurando nas contas anuais, incluindo os capitais próprios, na base de outros métodos diferentes do indicado na alínea a), destinados a ter em conta a inflação; e
- c) - A reavaliação das imobilizações corpóreas, assim como das imobilizações financeiras.

Quando as legislações nacionais prevejam os critérios de valorimetria mencionados nas alíneas a), b) ou c), devem determinar o seu conteúdo, limites e modalidades de aplicação.

A aplicação de um tal método é referenciada no anexo, com indicação das respectivas rubricas do balanço e da conta de ganhos e perdas, assim como do método adoptado para o cálculo dos valores apresentados.

2.a) - No caso de aplicação do n.º 1, o montante das diferenças entre a avaliação feita na base do método utilizado e a avaliação feita segundo a regra do artigo 32.º deve ser levado ao passivo, à rubrica «Reserva de Reavaliação». O tratamento fiscal desta rubrica deve ser explicado no balanço ou no anexo. Para aplicação da última alínea do n.º 1, as sociedades publicarão designadamente, no anexo, um quadro evidenciando, sempre que a reserva for alterada durante o exercício:

- o montante da reserva de reavaliação no início do exercício;
- as diferenças de reavaliação transferidas para a reserva de reavaliação durante o exercício;
- os montantes que tenham sido convertidos em capital ou transferidos de qualquer outro modo da reserva de reavaliação durante o exercício, com a indicação da natureza de tal transferência; e
- o montante da reserva de reavaliação no fim do exercício.

b) - A reserva de reavaliação pode ser convertida em capital, no todo ou em parte, em qualquer momento;

c) - A reserva de reavaliação deve ser dissolvida na medida em que os montantes a ela afectos não sejam já necessários para aplicação do método de avaliação utilizado e para a realização dos seus objectivos;

Os Estados-membros podem prever regras regulando a utilização da reserva de reavaliação, com a condição de que os acréscimos<sup>175</sup> na conta de ganhos e perdas provenientes da reserva de reavaliação não possam ser efectuados senão na medida em que os montantes transferidos tenham sido inscritos como encargos na conta de ganhos e perdas ou representem mais-valias efectivamente realizadas. Estes montantes devem ser indicados separadamente na conta de ganhos e perdas. Nenhuma parte da reserva de reavaliação pode ser objecto de distribuição, directa ou indirecta, a não ser que corresponda a uma mais-valia realizada;

d) - Salvo nos casos previstos nas alíneas b) e c), a reserva de reavaliação não pode ser dissolvida<sup>176</sup>.

3 - As correcções de valor são calculadas em cada ano na base do valor retido para o exercício considerado. Todavia, em derrogação aos artigos 4.º e 22.º, os Estados-membros podem autorizar ou exigir que apenas o montante das correcções de valor resultantes da aplicação da regra geral prevista no artigo 32.º figure nas rubricas pertinentes dos esquemas mencionados nos artigos 23.º a 26.º e que a diferença resultante da aplicação do método de avaliação adoptado, em conformidade com o presente artigo, figure separadamente nos esquemas. Além disso, os artigos 34.º a 42.º são aplicáveis por analogia.

<sup>175</sup> - «Transferências para a...» seria preferível.

<sup>176</sup> «Anulada», seria preferível.

- 4 - No caso de aplicação do n.º 1, deve ser mencionado no balanço ou no anexo, separadamente para cada uma das rubricas do balanço previstas nos esquemas que figuram nos artigos 9.º e 10.º excepto as existências:
- a) - O montante da valorização<sup>177</sup> efectuada conforme a regra geral prevista no artigo 32.º o montante acumulado das correcções de valor tal como elas se apresentem na data de encerramento do balanço;
  - Ou,
  - b) - O montante, na data de encerramento do balanço, da diferença entre a valorização efectuada conforme o presente artigo e a que resultaria da aplicação do artigo 32.º e, sendo caso disso, o montante acumulado das correcções de valores complementares.
- 5 - Sem prejuízo do artigo 52.º, o Conselho, sob proposta da Comissão, procederá, num prazo de sete anos, a contar da notificação da presente directiva, ao exame e, se for esse o caso, à alteração do presente artigo em função da evolução económica e monetária na comunidade.

#### Artigo 34.º

- 1.a) - Caso a legislação nacional autorize a inscrição no activo das despesas de estabelecimento, estas devem ser amortizadas num prazo máximo de cinco anos; e
  - b) - Na medida em que as despesas de estabelecimento não estejam completamente amortizadas, é interdita qualquer distribuição de resultados, a menos que o montante das reservas disponíveis para este efeito e os resultados transitados sejam pelo menos iguais ao montante das despesas não amortizadas.
- 2 - Os elementos inscritos na rubrica «Despesas de estabelecimento» devem ser comentados em anexo.

#### Artigo 35.º

- 1.a) - Os elementos do activo imobilizado devem ser avaliados ao preço de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das alíneas b) e c);
- b) - O preço de aquisição ou o custo de produção dos elementos do activo imobilizado cuja utilização é limitada no tempo deve ser diminuído das correcções de valor calculadas de maneira a amortizar sistematicamente o valor destes elementos durante a sua duração de utilização;
- c).aa) - As imobilizações financeiras podem ser objecto de correcções de valor a fim de dar a estes elementos o valor inferior que lhes seja atribuído na data de encerramento do balanço;
- bb) - Quer a sua utilização seja ou não limitada no tempo, os elementos do activo imobilizado devem ser objecto de correcções de valor a fim de dar a estes elementos o valor inferior que lhes seja atribuído na data de encerramento do balanço, quando se prever que a depreciação seja duradoura;
- cc) - As correcções de valor mencionadas em aa) e bb) devem ser levadas à conta de ganhos e perdas e indicadas separadamente no anexo, se não forem indicadas separadamente na conta de ganhos e perdas;
- dd) - A avaliação por valor inferior mencionada em aa) e bb) não pode manter-se, quando as razões que motivaram as correcções de valor deixam de existir.

<sup>177</sup> «Avaliação», nas versões francesa e inglesa. A utilização do termo «valorização» pode dar origem a ambiguidades; teria sido preferível utilizar o termo «valorimetria» em conformidade com o n.º 1 deste artigo.

- dd) - A avaliação por valor inferior mencionada em aa) e bb) não pode manter-se, quando as razões que motivaram as correcções de valor deixam de existir.
- d) - Se os elementos do activo immobilizado forem objecto de correcções de valor excepcionais apenas para efeitos da aplicação fiscal, deve ser indicado no anexo o montante devidamente justificado dessas correcções.
- 2 - O preço de aquisição obtém-se adicionando as despesas acessórias ao preço de compra.
- 3.a) - O custo de produção obtém-se adicionando ao preço das matérias-primas e de consumo os custos directamente imputáveis ao produto considerado; e
- b) - Uma fracção razoável dos custos que não são senão indirectamente imputáveis ao produto considerado pode ser adicionado ao custo de produção na medida em que estes custos respeitam ao período de fabricação.
- 4 - A inclusão no custo de produção dos juros sobre os capitais emprestados para financiar a fabricação de immobilizações é permitida na medida em que estes juros respeitem ao período de fabricação. Nestes casos, a sua inscrição no activo deve ser assinalada no anexo.

#### Artigo 36.º

Em derrogação ao artigo 35.º, n.º 1, alínea c), subalínea cc), os Estados-membros podem permitir às sociedades de investimento, na acepção do artigo 5.º, n.º 2, compensar as correcções de valor sobre os valores imobiliários directamente com os capitais próprios. Os montantes em questão devem figurar separadamente no passivo do balanço.

#### Artigo 37.º

- 1- O artigo 34.º é aplicável à rubrica «Despesas de investigação e desenvolvimento». Todavia, os Estados-membros podem autorizar, em casos excepcionais, derrogações ao artigo 34.º, n.º 1, alínea a). Neste caso, podem igualmente prever derrogações ao artigo 34.º, parágrafo 1, alínea b). Estas derrogações devem ser assinaladas no anexo e devidamente justificadas.
- 2- O artigo 34.º, n.º 1, alínea a), é aplicável à rubrica «Trespasse». Os Estados-membros podem todavia autorizar as sociedades a amortizar sistematicamente o seu trespasse num período limitado superior a cinco anos na condição de este período não exceder a duração de utilização deste activo, que seja mencionada no anexo e que seja devidamente justificada.

#### Artigo 38.º

As immobilizações corpóreas e as matérias-primas e de consumo que são constantemente renováveis e cujo valor global é de importância secundária para a empresa podem ser levadas ao activo por uma quantidade e valor fixos, se a sua quantidade, o seu valor e a sua composição não variam sensivelmente.

#### Artigo 39.º

- 1.a) - Os elementos do activo circulante devem ser avaliados ao preço de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das alíneas b) e c);
- b) - Os elementos do activo circulante são objecto de correcções de valor, a fim de dar a estes elementos o valor inferior de mercado ou, em circunstâncias particulares, um outro valor inferior que se lhes atribua na data de encerramento do balanço;
- c) - Os Estados-membros podem autorizar correcções de valor excepcionais, se estas são necessárias, com base numa apreciação comercial razoável, para evitar que, num futuro próximo, a avaliação destes elementos deva ser modificada por motivos de flutuações de

- valor. O montante destas correcções de valor deve ser indicado separadamente na conta de ganhos e perdas ou no anexo;
- d) - A avaliação a valor inferior mencionada nas alíneas b) e c) não pode ser mantida se as razões que motivaram as correcções de valor deixaram de existir; e
  - e) - Se os elementos do activo circulante forem objecto de correcções de valor excepcionais motivadas unicamente pela aplicação de legislação fiscal, deve ser indicado no anexo o seu montante devidamente justificado.
- 2 - A definição do preço de aquisição ou de custo de produção, figurando no artigo 35.º, parágrafos 2 e 3, é aplicável. Os Estados-membros podem igualmente aplicar o artigo 35.º, n.º 4. As despesas de distribuição não podem ser incorporadas no custo de produção.

#### Artigo 40.º

- 1 - Os Estados-membros podem permitir que o preço de aquisição ou do custo de produção das existências de objectos da mesma categoria, assim como de todos os elementos fungíveis, incluindo os valores mobiliários, seja calculado na base dos preços médios ponderados ou segundo os métodos «primeira entrada - primeira saída (FIFO) ou «última entrada - primeira saída» (LIFO), ou um método análogo.
- 2 - Quando a avaliação efectuada no balanço, após a aplicação dos modos de cálculo indicados em 1-, difere por um montante importante, na data de encerramento do balanço, de uma avaliação na base do último preço de mercado conhecido antes da data de encerramento do balanço, o montante desta diferença deve ser indicado globalmente por categoria no anexo.

#### Artigo 41.º

- 1 - Quando o montante a reembolsar sobre as dívidas seja superior ao montante recebido, a diferença pode ser levada ao activo e deve ser indicada separadamente no balanço ou no anexo.
- 2 - Esta diferença deve ser amortizada por montantes anuais razoáveis e o mais tardar no momento do reembolso da dívida<sup>178</sup>.

#### Artigo 42.º

O montante das provisões para riscos e encargos não pode ultrapassar as necessidades. As provisões que figuram no balanço na rubrica "Outras provisões" devem ser discriminadas no anexo, na medida em que sejam de certa importância<sup>179</sup>.

---

<sup>178</sup> A tradução alterou o sentido original. A diferença deve ser amortizada por montantes anuais razoáveis e estar amortizada o mais tardar no momento do reembolso da dívida.

<sup>179</sup> «Materialmente relevantes», na terminologia contabilística.

## Anexo 5 – NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 2

### INVENTÁRIOS

As normas, que foram impressos em tipo itálico cheio, devem ser lidas no contexto de material de fundo e orientação de implementação nesta Norma e no contexto de Prefácio às Normas Internacionais de Contabilidade. Não se pretende que as NIC se apliquem a componentes materialmente irrelevantes (ver parágrafo 12 do Prefácio).

#### OBJECTIVO

O objectivo desta Norma é o de prescrever o tratamento contabilístico para os inventários de acordo com o sistema de custo histórico. Um assunto primordial na contabilização dos inventários é a quantia do custo a ser reconhecido como um activo e a ser transportada até que os réditos relacionados sejam reconhecidos. Esta Norma proporciona orientação prática na determinação do custo e no seu subsequente reconhecimento como um gasto, incluindo qualquer redução parcial para o valor realizável líquido. Também proporciona orientação nos métodos de custeio que sejam usados para imputar custos aos inventários.

#### ÂMBITO

1. *Esta Norma deve ser aplicada por todas as empresas nas demonstrações financeiras preparadas no contexto do sistema de custo histórico na contabilização dos inventários que não sejam:*
  - a) *produção em curso proveniente de contratos de construção, incluindo contratos de serviços directamente relacionados (ver Norma Internacional de Contabilidade NIC 11, Contratos de Construção)*<sup>180</sup>.
  - b) *instrumentos financeiros; e*
  - c) *inventários de produtores de gado, produtos florestais e agrícolas e de minerais na medida em que eles sejam medidos pelo valor realizável líquido de acordo com práticas já estabelecidas em certos sectores.*
2. Esta Norma substitui a Norma Internacional de Contabilidade NIC 2, Valorimetria e Apresentação de Existências no Contexto do Sistema de Custo Histórico.
3. Os inventários referidos no parágrafo 1.c) são medidos pelo valor realizável líquido em certos estádios de produção. Isto ocorre, por exemplo, quando as colheitas agrícolas tenham sido colhidas ou os minerais tenham sido extraídos e a venda esteja assegurada sob um contrato de "forward" ou de uma garantia governamental ou quando exista um mercado homogéneo e haja um risco negligível de fracasso de venda. Estes inventários são excluídos do âmbito desta Norma.

#### DEFINIÇÕES

4. *São usados nesta Norma os termos seguintes com os significados especificados:*  
*Os inventários são activos:*

<sup>180</sup> De nossa autoria, tal se consubstanciou na Directriz Contabilística n.º 3 – Tratamento Contabilístico dos Contratos de Construção -, aprovada pelo Conselho Geral da C.N.C. em 1991.12.19.

- a) *detidos para venda no decurso ordinário da actividade empresarial;*
- b) *no processo de produção para tal venda; ou*
- c) *na forma de matérias ou materiais de consumo a serem consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços.*

*Valor Realizável líquido é o preço de venda estimado no decurso ordinário da actividade empresarial menos os custos estimados de acabar e os custos estimados necessários para efectuar a venda.*

5. Os inventários englobam bens comprados ou detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por um retalhista e detidas para revenda ou terrenos e outras propriedades detidas para revenda. Os inventários também englobam bens acabados produzidos, ou obras em curso que estejam a ser produzidas, pela empresa e incluem matérias e materiais de consumo aguardando o seu uso no processo de produção. No caso de um prestador de serviços, os inventários incluem os custos do serviço, tal como descrito no parágrafo 16, relativamente ao qual a empresa ainda não tenha reconhecido o referido rédito (ver Norma Internacional de Contabilidade NIC 18, Rédito<sup>181</sup>).

#### MEDIÇÕES DE INVENTÁRIOS

6. *Os inventários devem ser medidos pelo custo ou valor realizável líquido dos dois o mais baixo.*

#### CUSTO DOS INVENTÁRIOS

7. *O custo dos inventários deve incluir todos os custos da compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local actual e na sua condição.*

#### CUSTOS DE COMPRA

8. Os custos de compra de inventários incluem o preço de compra, direitos de importação e outros impostos (que não sejam subsequentemente recuperáveis das entidades fiscais pela empresa) e os custos de transporte, manuseamento e outros custos directamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e de serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outras rubricas semelhantes deduzem-se na determinação dos custos de compra.
9. Os custos de compra podem incluir diferenças de câmbio que provenham directamente da aquisição recente de inventários facturados numa moeda estrangeira nas raras circunstâncias permitidas no tratamento alternativo da Norma Internacional de Contabilidade NIC 21, Contabilização das Alterações nas taxas de câmbio. Estas diferenças de câmbio estão limitadas àquelas que resultam de uma desvalorização ou depreciação severa de uma moeda para a qual não haja meios práticos de cobertura e que afecte passivos que não possam ser liquidados e que surjam na aquisição recente de inventários.

#### CUSTOS DE CONVERSÃO

10. Os custos de conversão de inventários incluem os custos directamente relacionados com as unidades de produção, tais como mão de obra directa. Também incluem uma imputação sistemática de gastos industriais fixos e variáveis que sejam incorridos ao converter matérias em produtos acabados. Os gastos industriais fixos de produção são os custos indirectos de

---

<sup>181</sup> De nossa autoria, tal se consubstanciou na Directriz Contabilística n.º 26 - RÉDITO, aprovada pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística na sua reunião de 1999.05.19.

produção que permaneçam relativamente constantes independentemente do volume de produção, tais como a depreciação e manutenção de edifícios e de equipamento de fábricas e os custos de gestão e administração da fábrica. Os gastos industriais de produção variáveis são os custos indirectos de produção que variam directamente, ou quase directamente, com o volume de produção tais como materiais indirectos e mão de obra indirecta.

11. A imputação de gastos industriais de produção fixos aos custos de conversão é baseada na capacidade normal das instalações de produção. A capacidade normal é a produção que se espera que seja atingida em média durante um número de períodos ou de temporadas em circunstâncias normais, tomando em conta a perda de capacidade resultante da manutenção planeada. O nível real de produção pode ser usado se se aproximar da capacidade normal. A quantia de gastos industriais fixos imputada a cada unidade de produção não é aumentada como consequência de baixa produção ou de instalações inactivas. Os gastos gerais não imputados são reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos. Em períodos de produção anormalmente alta, a quantia de gastos fixos imputados a cada unidade de produção é diminuída a fim de que os inventários não sejam medidos acima do custo. Os gastos de produção variáveis são imputados a cada unidade de produção na base do uso real das instalações de produção.
12. Um processo de produção pode fazer com que resulte mais do que um produto a ser simultaneamente produzido. Este é o caso, por exemplo, quando sejam produzidos produtos conjuntamente ou quando haja um produto principal e um sub-produto. Quando os custos de conversão de cada produto não sejam separadamente identificáveis, eles são imputados entre os produtos numa base racional e consistente. A imputação pode ser baseada, por exemplo, nas vendas relativas de cada produto seja no estágio do processo de produção quando os produtos se tornam separadamente identificáveis seja no acabamento da produção. A maior parte dos sub-produtos, pela sua natureza, são materialmente irrelevantes. Quando seja este o caso, eles são muitas vezes medidos pelo valor realizável líquido e este valor é deduzido do custo do produto principal. Como consequência, a quantia lançada do produto principal não é materialmente diferente do seu custo.

#### OUTROS CUSTOS

13. Outros custos somente são incluídos nos custos dos inventários na medida em que sejam incorridos ao colocar os inventários nos seus locais actuais e na sua condição. Por exemplo, pode ser apropriado incluir no custo dos inventários gastos não industriais ou os custos de concepção de produtos para clientes específicos.
14. Exemplos de custos excluídos do custo dos inventários e reconhecidos como gastos do período em que sejam incorridos são:
  - a) quantias anormais de matérias desperdiçadas, de mão de obra ou de outros custos de produção;
  - b) custos de armazenamento, a menos que esses custos sejam necessários no processo de produção anterior a um novo estágio de produção;
  - c) gastos administrativos que não contribuam para colocar os inventários nos seus locais actuais e na sua condição; e
  - d) custos de vender.

15. Em circunstâncias limitadas, os custos de empréstimos obtidos são incluídos no custo dos inventários. Estas circunstâncias são identificadas no tratamento alternativo permitido na Norma Internacional de Contabilidade NIC 23, Custos de Empréstimos Obtidos.

#### **CUSTOS DE INVENTÁRIOS DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS**

16. O custo dos inventários de um prestador de serviços consiste primordialmente de mão de obra e de outros custos do pessoal directamente comprometido no fornecimento do serviço, incluindo pessoal de supervisão, e gastos gerais atribuíveis. Mão de obra e outros custos relacionados com vendas e com pessoal geral administrativo não são incluídos mas são reconhecidos como gastos no período em que sejam incorridos.

#### **TÉCNICAS PARA A MEDIÇÃO DO CUSTO**

17. As técnicas para a medição do custo de inventários, tais como o método dos custos padrões ou o método de retalho, podem ser usadas por conveniência se os resultados se aproximarem do custo. Os custos padrões tomam em consideração os níveis normais de matérias e de materiais consumidos, de mão de obra, de eficiência e de utilização da capacidade. Estes são regularmente revistos e, se necessário, recalculados à luz das condições correntes.
18. O método de retalho é muitas vezes usado no sector de retalho para medir inventários de grande quantidade de unidades que mudam rapidamente, que têm margens semelhantes e para as quais não é praticável usar outros métodos de custeio. O custo do inventário é determinado pela redução do valor das vendas do inventário pela percentagem apropriada da margem bruta. A percentagem usada toma em consideração o inventário que tenha sido diminuído (marked down), para baixo do seu preço de venda original. É usada muitas vezes uma percentagem média para cada departamento de retalho.

#### **MÉTODOS DE CUSTEIO**

19. *O custo dos inventários de elementos que não sejam ordinariamente intermutáveis e de bens ou serviços produzidos e segregados para projectos específicos deve ser medido pelo uso da identificação específica dos seus custos individuais.*
20. A identificação específica do custo significa que são atribuídos custos específicos a elementos identificados de inventário. Este é um tratamento apropriado para unidades que sejam segregadas para um projecto específico, independentemente de eles terem sido comprados ou produzidos. Porém, quando haja grandes quantidades de elementos de inventário que sejam geralmente intermutáveis, a identificação específica não é apropriada. Em tais circunstâncias, o método de selecção dos elementos que permanecem nos inventários pode ser usado para obter predeterminados efeitos no lucro ou no prejuízo líquido do período.

#### **TRATAMENTO DE REFERÊNCIA**

21. *O custo dos inventários, que não sejam os tratados no parágrafo 19, deve ser medido pelo uso dos métodos do primeiro entrado, primeiro saído (FIFO) ou pelo custo médio ponderado.*
22. O método FIFO pressupõe que os elementos de inventário que foram primeiro comprados são vendidos em primeiro lugar e conseqüentemente os elementos que permanecerem em

inventário no fim do período são os elementos mais recentemente comprados ou produzidos. Pelo método do custo médio ponderado o custo de cada elemento é determinado a partir da média ponderada do custo de elementos semelhantes no começo de um período, e do custo de elementos semelhantes comprados ou produzidos durante o período. A média pode ser determinada numa base periódica ou à medida que cada entrega adicional seja recebida, o que depende das circunstâncias da empresa.

#### TRATAMENTO ALTERNATIVO PERMITIDO

23. *O custo dos inventários, que não sejam os tratados no parágrafo 19, deve ser medido pelo uso do método do último entrado, primeiro saído (LIFO).*

24. O método LIFO pressupõe que os elementos de inventário que tenham sido comprados ou produzidos em último lugar são os primeiros vendidos e conseqüentemente os elementos remanescentes no inventário do fim do período são os que foram comprados ou produzidos em primeiro lugar.

#### VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO

25. O custo dos inventários pode não ser recuperável se esses inventários estiverem danificados, se se tornarem total ou parcialmente obsoletos ou se os seus preços de venda tiverem diminuído. O custo dos inventários pode também não ser recuperável se os custos estimados de acabamento ou os custos estimados a serem incorridos para fazer a venda tiverem aumentado. A prática de reduzir o custo dos inventários (*write down*) para o valor realizável líquido é consistente com o ponto de vista de que os activos não devem ser assentados por quantias em excesso das que são esperadas realizar pela sua venda ou uso.

26. Os inventários são geralmente reduzidos para o seu valor realizável líquido numa base de elemento a elemento. Nalgumas circunstâncias, porém, pode ser apropriado agrupar unidades semelhantes ou relacionadas. Pode ser este o caso com unidades de inventário relacionadas com a mesma linha de produtos que tenham fins ou uso final semelhantes, que sejam produzidas e comercializadas na mesma área geográfica e não possam ser praticamente avaliadas separadamente de outras unidades nessa linha de produtos. Não é apropriado reduzir inventários com base numa classificação de inventários como, por exemplo, produtos acabados, ou todos os inventários num sector particular ou segmento geográfico. Os prestadores de serviços acumulam geralmente custos com respeito a cada serviço para o qual será debitado um preço de venda separado.

Por isso, cada serviço é tratado como uma unidade separada.

27. As estimativas do valor realizável líquido são baseadas nas provas mais fiáveis disponíveis no momento em que sejam feitas as estimativas relativamente à quantia dos inventários que se espera realizar. Estas estimativas tomam em consideração flutuações de preços ou custos directamente relacionados com acontecimentos que ocorram após o fim do período até ao ponto em que tais acontecimentos confirmem as condições existentes no fim do período.

28. As estimativas do valor realizável líquido também tomam em consideração a finalidade pela qual é detido o inventário. Por exemplo, o valor realizável líquido da quantidade de inventário detida para satisfazer as vendas firmes em contratos de serviços é baseado no preço do contrato. Se os contratos de venda dizem respeito a quantidades menores de que as quantidades de inventário detidas, o valor realizável líquido do excesso baseia-se em preços

gerais de venda. As perdas contingentes em contratos de venda firmes em excesso das quantidades de inventário detidas e perdas contingentes em contratos de compra firmes são tratadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade NIC 10, Contingências e Acontecimentos Ocorrendo Após a Data do Balanço.

29. As matérias-primas e outras matérias de consumo detidos para o uso na produção de inventários não são reduzidos para baixo do custo assentado se se espera que os produtos acabados em que elas serão incorporadas sejam vendidos pelo ou acima do custo. Porém, quando uma diminuição no preço dos materiais seja uma indicação de que o custo dos produtos acabados excederá o valor realizável líquido, os inventários de materiais são reduzidos (written-down) para o valor realizável líquido. Em tais circunstâncias, o custo de reposição dos materiais pode ser a melhor medida disponível do seu valor realizável líquido.
30. Em cada período subsequente é feita uma nova avaliação do valor realizável líquido. Quando não existam já as circunstâncias que anteriormente fizeram com que os inventários tenham sido reduzidos para baixo do custo, a quantia da redução é revertida afim de que o novo custo assentado seja o mais baixo do custo e do valor realizável líquido revisto. Isto ocorre, por exemplo, quando um elemento de inventário que esteja assentado pelo valor realizável líquido porque o seu preço de venda tinha diminuído, esteja ainda detido num período subsequente e o seu preço de venda tenha aumentado.

#### RECONHECIMENTO COMO UM GASTO

31. *Quando os inventários sejam vendidos, a quantia assentada desses inventários deve ser reconhecida como um gasto no período em que o respectivo rédito seja reconhecido. A quantia de qualquer redução dos inventários para o valor realizável líquido e todas as perdas de inventários devem ser reconhecidas como um gasto do período em que a redução ou perda ocorra. A quantia de qualquer reversão de qualquer redução de inventários, proveniente de um aumento no valor realizável líquido, deve ser reconhecida como uma redução na quantia dos inventários reconhecida como um gasto no período em que a reversão tenha ocorrido.*
32. O processo de reconhecimento da quantia assentada dos inventários vendidos como gasto resulta do princípio do balanceamento de gastos e réditos.
33. Alguns inventários podem ser imputados a outras contas do activo, como por exemplo, os inventários usados como um componente de activos fixos de construção própria. Os inventários imputados desta maneira a um outro activo, são reconhecidos como um gasto durante a vida útil desse activo.

#### DIVULGAÇÃO

34. *As demonstrações financeiras devem divulgar:*

- a) *as políticas contabilísticas adoptadas na medição dos inventários, incluindo o método de custeio usado;*
- b) *a quantia assentada de inventários e a quantia assentada em classificações (contas) apropriadas para a empresa;*
- c) *a quantia de inventários assentados pelo valor realizável líquido;*
- d) *a quantia de qualquer reversão de qualquer redução (write down) que tenha sido reconhecida como proveito no período de acordo com o parágrafo 31;*

- e) *as circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de uma redução de inventários de acordo com o parágrafo 31; e*
- f) *a quantia assentada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.*
35. A informação acerca das quantias assentadas detidas em diferentes classificações (contas) de inventários e a extensão das alterações nesses activos é útil para os utentes das demonstrações financeiras. As classificações comuns de inventários são: mercadorias, materiais de consumo para a produção, matérias, produtos em curso e produtos acabados. Os inventários de um prestador de serviços podem ser simplesmente descritos como trabalhos (ou produtos) em curso.
36. *Quando o custo dos inventários seja uma consequência do uso do método de custeio LIFO de acordo com o tratamento alternativo permitido no parágrafo 23, as demonstrações financeiras devem divulgar a diferença entre a quantia dos inventários tal como apresentadas na demonstração do balanço e ou:*
- a) *o custo mais baixo a que foi chegado de acordo com o parágrafo 21 e o valor realizável líquido; ou,*
- b) *o mais baixo custo corrente à data do balanço e do valor realizável líquido.*
37. *As demonstrações financeiras devem divulgar ou:*
- a) *o custo dos inventários reconhecido como um gasto durante o período; ou*
- b) *os custos operacionais, aplicáveis a réditos, reconhecidos como um gasto durante o período, classificados pela sua natureza.*
38. O custo dos inventários reconhecido como um gasto durante o período consiste dos custos previamente incluídos na medição dos elementos de inventário vendidos e gastos de produção não imputados e quantias anormais de custos de produção de inventários. As circunstâncias da empresa podem também admitir a inclusão de outros custos tais como custos de distribuição.
39. Algumas empresas adoptam um formato diferente para a demonstração dos resultados que faz com que sejam divulgadas diferentes quantias em vez de custo dos inventários reconhecidos como um gasto durante o período. Segundo este formato diferente, uma empresa divulga as quantias dos custos operacionais, aplicáveis a réditos do período, classificados pela sua natureza. Neste caso, a empresa divulga os custos reconhecidos como um gasto para matérias primas e matérias de consumo, custos de mão de obra e outros custos operacionais juntamente com a quantia da alteração líquida nos inventários do período.
40. Uma redução para o valor realizável líquido pode ser de tal magnitude, incidência ou natureza que obrigue a divulgação de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade NIC 8, Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício, Erros Fundamentais e Alterações nas Políticas Contabilísticas.

#### DATA DA ENTRADA EM VIGOR

41. *Esta Norma Internacional de Contabilidade entra em vigor para as demonstrações financeiras que cubram os períodos que principiam em ou após 1 de Janeiro de 1995*<sup>182</sup>.

<sup>182</sup> A partir da divulgação da CROC- Câmara dos Revisores Oficiais de Contas.

## BIBLIOGRAFIA

- ALEXANDER, David e NOBES, Christopher (1994) *A European Introduction to Financial Accounting* - PHI Editions, Hertfordshire.
- ALMEIDA, Joaquim M.(1992) - *Harmonização e Tributação das Sociedades na CEE* - Dissertação de Mestrado na FEUC, Coimbra.
- AMORIM, Jaime Lopes (1963) - *Noções básicas de Contabilidade Geral* 2.<sup>a</sup> Edição, Porto, Livraria Avis.
- AMORIM, Jaime Lopes (1969) - *Digressão através do vetusto mundo da Contabilidade* I. Título, Porto, Livraria Avis.
- ANDERSON, Janes A. - *A Comparative Analysis of Selected income - Measurement Theories in Financial Accounting* - n.º 12, da AAA.
- ARKIN, Herbert (1974) - *Handbook of Sampling for Auditing and Accounting* 2 th end., Ed.MacGraw-Hill, New York.
- BABO, Rosalina (1997) *A Avaliação da usabilidade de um sistema* Dissertação de Mestrado, Escola de Engenharia -Univ.Minho-Braga.
- BAPTISTA, José de Almeida (1986) - *Lições de Contabilidade Geral - Prática, segundo o POC* - 3.<sup>a</sup> Edição, Porto, Athena Editora.
- BARRE, Raymond (1957) - *Économie Politique* - Tomo I, Paris.
- BATARDON, Leon (1958) - *Contabilidad de Empresas* 8.<sup>a</sup> Edicion, Barcelona, Editorial Labor.
- BORGES, António; RODRIGUES, Azevedo e RODRIGUES, Rogério (1997) - *Elementos de Contabilidade Geral* 5.<sup>a</sup> Edição, Lisboa, Rei dos Livros.
- BROMWICH, Michael e HOPWOOD, Anthony G. (1983) - *Accounting Standards Setting (An International perspective)* 1th Edition, Great Britain.
- BRUNET, André A.(1951) - «*La Normalisation Comptable au service de l'entreprise de la science et de la nation (Objectifs et problèms - Solutions Françaises et Étrangères)*» - Dunid, Paris.
- CALVO, Leandro Cañibano (1991) - *Contabilidad, Análisis Contable de la realidad económica* Eds. Pirámide - Colección Economía y Administración de empresas.
- CARQUEJA, Hernâni Olimpio (1968) - *Teoria da Contabilidade da FEUP* Porto, Faculdade de Economia.

- CHAMBERS, A. E. and S.H. PENMAN (1984) - «*Tineliness of Reporting - and the Stock Price Reaction to Earnings Announcements*», *Journal of Accounting Research* 22.
- CHAMBERS, Andrew D. e RIDLEY, Jeffrey (1998) - *Leading Edge Internal Auditing*  
First published, London, ICSA publishing.
- CHAMBERS, Andrew D. (1981) - *Internal Auditing*  
First published in Great Britain.
- CHAMBERS, R. J. (1964) - «*Measurement and Objectivity in Accounting*», *Accounting Review* 39.
- COOPER, Robin e KAPLAN, Robert S. (1991) - *The Design of Cost - Management Systems (Text, Bases, and Readings)*  
New Jersey, PHI Editions.
- COOPER, Vivian R. V. (1974) - *Manual of Auditing*  
Second Edition, London, GEE & CO (Publishers) Limited.
- COSTA, Carlos Baptista da (1998) - *Auditoria Financeira*  
6.ª Edição, Lisboa, Rei dos Livros.
- EDWARDS, Edgar O. e BELL, Philip W. (1964) - *The Theory and Measurement of Business Income*  
Berkeley: University of California Press Los Angeles - USA.
- ETTINGER, Karl E. (s.d.) - *Aprovisionamiento y existencias* (tradução)  
Madrid, Ed. HH.
- DEMSKI, J. S. (1970) - *The decision implementation interface* - *Accounting Review* Austin.
- DEMSKI, J. e KREPS, D. (1982) - «*Models in Managerial Accounting*», *Journal of Accounting Research*, vol. 20 (suplmento).
- DEMSKI, J. S. (1985) - «*Accounting Research: 1985*», *Contemporary Accounting Research*, vol. n.º 1 e 2.
- DRURY, Colin (1996) - *Management and Cost Accounting*  
4th Edition, UK., International Thomson Business Press.
- FERREIRA, Henrique Quintino (1992) - *Valorimetria das Existências*  
Lisboa, Edição Rei dos Livros.
- FERREIRA, Rogério Fernandes (1973) - *Balanços (Gestão Financeira), Vol. II - Parte Especial*  
3.ª Edição, Lisboa, Livraria Petrony.
- FERREIRA, Rogério Fernandes (1976) - *Gestão Financeira, Volume I - Parte Geral*  
4.ª Edição, Lisboa, Livraria Petrony.
- FERREIRA, Rogério Fernandes (1985) - *Temas Económico-políticos e de Gestão de Empresa*  
Coimbra, Livraria Arnado.

- FERREIRA, Rogério Fernandes (1992) - *Plano Oficial de Contabilidade*  
Escher, Lisboa, Fim de Século Edições.
- FERREIRA, Rogério Fernandes (1997) - *Gestão, Contabilidade e Fiscalidade*  
1.ª Edição, Lisboa, Editorial Notícias.
- FERREIRA, Rogério Fernandes (1997) - *Retrospectiva da Normalização Contabilística em Portugal*, Diário de Notícias - Lisboa, 5 de Maio.
- FINNEY, H. A. (1945) - *Principles of Accounting intermediate*  
New York, PHI.
- FRIELDLOB, G.Thomas; GRAY, F.Ray; WELTON, Ralph E. e SLOAN, James D. (1988)  
- *Combining LIFO and FIFO, Inventory Disclosure*, The CPA Journal.
- GONZÁLEZ, Enrique Lopéz, CUERVO, Cristina M. e FERNÁNDEZ, Miguel Ángel R. (1998)  
- *CONTABILIDAD, Guías Útiles* (Existencias, Valoración, registro contable y gestión) - 1.ª Edición, Madrid, Ediciones Pirámide.
- GOROCICA, Juan M.Madariaga (s.d.) - *Nociones Prácticas de Auditoria*  
3.ª Edição, Bilbao, Ediciones Deusto S.A..
- GRIFFIN, Charles H.; WILLIAMS, Thomas M. e LARSON (1971) - *Advanced Accounting*  
USA, Edição revista.
- GUITTON (1956) - *Économie Politique* - Tomo I, Paris.
- HELMKAMP, John G., IMDIEKE, Leroy F. e SMITH, Ralph E. (1989) - *Principles of Accounting* - 3th Edition, USA, by John Wiley & Sons, Inc..
- HORNGREN, Charles T., FOSTER, George e DATAR, Srikant (1994) - *Cost Accounting: a managerial emphasis* - 8th Edição, New Jersey - USA, PHI Editions.
- HORNGREN, Charles T. (1972) - *Accounting for Management Control: An introduction*  
New Jersey - USA, PHI Editions, Englewood Cliffs.
- HORNGREN, Charles T. (1972) - *Comptabilité Analytique de Gestion, Solution aux problèmes*, New Jersey - USA, Englewood Cliffs.
- HORNGREN, Charles T. (1972) - *Cost Accounting - A Managerial Emphasis*  
3th Edition, London, PHI Editions.
- HORNGREN, Charles T. (1972) - *Contabilidade de Custos - Um enfoque Administrativo*  
S. Paulo - Brasil, Ed. Atlas.
- HORNGREN, Charles T. (1987) - *Introduction to Management Accounting*  
7th Edition, New Jersey - USA, PHI Editions.
- HORNGREN, Charles T. e SUNDEN, Gary L. (1987) - *Introduction to Financial Accounting*  
Third Edition, New Jersey - USA, PHI Editions.
- HORNGREN, Charles T. e LEER J. Arthur (1974) - *CPA-Problems and Approaches to Solutions, Vol. I* - 4th Edition, New Jersey - USA, PHI Editions.
- IJIRI, Yuji - *Theory of Accounting Measurement- Studies in Accounting Research* - n.º 10, da AAA.

- IJIRI, Yuji (1967) - *The Foundations of Accounting Measurement*  
New Jersey, PHI Editions - Englewood Cliffs.
- JAEDICKE, Robert K. e SPROUSE, Robert T.(1965) - *Accounting Flows: Income, Funds, and Cash.*
- JOHNSON, H. Thomas e KAPLAN, Robert S. (1987) - *Relevance Lost, The Rise and Fall of Management Accounting* - 1ª Edição, Boston - USA.
- KAPLAN, Robert S. (1973) - «*Variable and Self-Service Cost in Reciprocal Allocation Models*» *The Accounting Review.*
- KAPLAN, Robert S. (1978) - «*The Information Content of Financial Accounting Numbers: A Survey of Empirical Evidence*». In Abdel-Khalik and Keller, eds., *Impact of Accounting Research on Practice and Disclosure*  
Chapel Hill, N.C.: Duke University Press.
- KAPLAN, Robert S.(1986) - «*The Role for Empirical Research in Management Accounting*»  
*Accounting Organization and Society*, Vol. 11, n.º 4/5.
- KAPLAN, Robert S. e ATKINSON, A. (1989) - *Advanced Management Accounting*  
New Jersey - USA, Englewood Cliffs, PHI Editions.
- KIESO, Donald E. e WEYGANT, Jerry J.(1992) - *Intermediate Accounting*  
7th Edition, USA, Von Hoffmann Press.
- LAUZEL, Pierre (1979) - *Comptabilité Analytique et Gestion*  
Paris, Editions Sirey.
- LAUZEL, Pierre (1976) - *A Gestão pelo método orçamental (com prefácio do Prof.Oliveira Marques)*  
Porto, Rés-Editora, Lda.
- LAWRENCE, W.B. (1954) - *Cost Accounting*  
New Jersey - USA, Englewood Cliffs, PHI Editions.
- LEON, A. Ortega Pérez de (1972) - *Contabilidad de Costos*  
México, União Tipográfica Editorial Hispano-Americana.
- MACVE, Richard (1981) - *A conceptual Framework for Financial Accounting and Reporting*  
London.
- MARCHAL, A. (1959) *Systèmes et Structures Économiques* - Paris.
- MACHADO, José R.Bráz (1979) - *A Contabilidade e o Plano Oficial*  
Lisboa, Edição da Associação Portuguesa de Contabilistas.
- MATTESICH, Richard (1957) - «*Towards a General and Axiomatic Foundation of Accounting with an Introduction to the Matrix Formulation of Accounting Systems*» *The Accounting Research* - October.
- MATTESICH, Richard (1964) - *Accounting and Analytical Methods*  
USA, Ed. Richard D. Irwin, Inc..
- MEIGS, Walter B.; MOSICH, A.N. e JOHNSON, Charles E.(1978) - *Intermediate Accounting (International Student Edition)* – 4th Edition, McGraw-Hill Kogakusha, Ltd.

- MIRA, Natércia A.A. Silva Godinho (1994) - *Modelo de Custos de Transporte Explicativos das Decisões de Localização: Aplicação ao sector corticeiro Português*  
Tese de Doutoramento - Universidade de Évora.
- MOCK, Theodore Jaye - *Measurement and Accounting information criterie*  
Studies in Accounting Research - n.º 13, da AAA.
- MOONITZ, Maurice - *Obtaining Agreement on Standards in the Accounting Profession*  
Studies in Accounting Research - n.º 8, da AAA.
- MOONITZ, Maurice (1961) - *The Basic Postulates of Accounting (An Accounting Research Study - n.º 1, da AICPA New York - USA.*
- MOONITZ, Maurice and JORDAN, Louis H. (1966) - *Accounting An Analysis of Its Problems*  
Volume One - Ed.revista, New York, Holt, Rinehart and Winston Inc..
- NABAIS, Carlos(1988) - *Noções Práticas de Auditoria*  
1.ª Edição, Lisboa, Editorial Presença.
- NAGY, Charles F. e DERBECK, Van (1992) - *Cost Accounting*  
USA, PHI Editions.
- NEVES, Joaquim Daniel Costa (s.d.) - *Contabilidade Aplicada*  
1.º Curso da Qualidade de Membros, 2.ª Edição, s.1., da APOTEC.
- OLIVEIRA, Almiro (1998) - *O papel dos sistemas de informação em contexto de turbulência*  
Coimbra, Tomo II das VII Jornadas de Contabilidade e Auditoria.
- PEREIRA, Carlos Caiano e FRANCO, Victor Seabra (1987) - *Contabilidade Analítica*  
2.ª Edição - Lisboa.
- PEREIRA, Gil Fernandes (1994) - *A Exemplificação e Aplicação do POC*  
11.ª Edição actualizada, Coimbra.
- PEREIRA, João Manuel Esteves (1979) - *Contabilidade Analítica*  
2.ª Edição, Lisboa, Platano Editora.
- PERROUX (1947) - *Cours d'Économie Politique, Volume I* - Paris.
- PETER, F.Drucker (1999) - *Management Challenges for the 21st Century*, Harvard Business Riviewr - Março/Abril.
- PINTO, José Alberto P.(1978) - *Custos Padrões*  
Porto, Athena Editora.
- PINTO, José Alberto P.(1994) - *Fiscalidade*  
Porto, Ed. Areal Editores.
- PIRLA, José M. Fernández (1977) - *Teoria Económica de la Contabilidad*  
Ed. ICE, Madrid, Colecção: Biblioteca de Ciencias Empresariales.
- RIBEIRO, Joaquim F.(1986) - *Lições de Teoria da Contabilidade (Geral) 1.º e 2.º Volumes*  
Porto, Athena Editora.
- RIBEIRO, Teixeira (1947) - *A Nova Estrutura da Economia* - Porto.

- RIBEIRO, Teixeira (1966) - *Capitalismo e Socialismo em um Mundo Só* - Lisboa.
- SÁ, António Lopes de (1998) - *Globalização da Contabilidade*  
Coimbra, Tomo I das VII Jornadas de Contabilidade e Auditoria.
- SARMENTO, José António (1958-59) - *Teoria da Contabilidade: Problemática Contabilística* - Porto, Faculdade de Economia.
- SARMENTO, José António (1959-60) - *Aditamento à Teoria Geral da Contabilidade: "Amortizações e Imobilizações", "Reservas" e "Provisões" e "Resultados do Exercício"* - Porto, Faculdade de Economia.
- SARMENTO, José António (1962) - *Alguns aspectos do problema da Gestão e Análise Contabilística dos 'Stocks'*  
Tese de Doutoramento na FEUP, Porto.
- SILVA, F.V. Gonçalves da (1976) - *Contabilidade Geral - 1º Volume*  
2.ª Edição, Lisboa, Livraria Sá da Costa.
- SILVA, F.V. Gonçalves da (1978) - *Contabilidade Geral - 2.º Volume*  
3.ª Edição revista, Lisboa, Livraria Sá da Costa.
- SILVA, F.V. Gonçalves da (1979) - *Contabilidade Industrial*  
8.ª Edição, Lisboa, Livraria Sá da Costa.
- SMITH, J. E. & J. F. (1970) - *A Matter of Costs*  
Staffordshire, The Institute of Supervisory Management.
- SOMBART(1978) - *El Apogeo del Capitalismo* (tradução) - México.
- SPROUSE, Robert T, and MOONITZ, Maurice (1965) - *A Tentative Set of Broad Accounting Principles for Business Enterprises* - AICPA.
- STERLING, Robert R.(1971) - *Valuation and Income Determination*  
Edited by Robert R. Sterling, Houston, Ed. Asset.
- SVENSON (1961) - *Pioneers of Management Organization Theory, in Management International* - n.ºs 5 e 6.
- VIDAL, Caetano Léglise da Cruz (1956) - *Ensaio sobre um Planeamento Contabilístico Racional* - Lisboa.
- WIXON, KEEL e BEDFORD (1978) - *Accountants' Handbook*  
1th Edition, New York - USA, The Ronald Press Company.
- WATSON, E. e SCHNEIDER, H.(1998) *Integrating de SAP R/3 System into na MIS Program, Department of Information Systems and Decision Sciences*  
Louisiana State University - USA.
- WILLIAMS, Thomas M. e GRIFFIN, Charles H. (1965) - *The Mathematical Dimension of Accounting*  
Ed. New Jersey – USA.
- ZLATKOVICH, Charles T., Chairman (1997) - *A statement of Basic Accounting Theory – AAA, 6th Edition* - USA.

### **DIÁRIOS DA REPÚBLICA:**

Decreto-Lei n.º 44/99 de 12 de Fevereiro.  
Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro.  
Decreto-Lei n.º 238/91 de 2 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 410/89 de 21 de Novembro.  
Decreto-Lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro.  
Decreto-Lei n.º 47/77 de 7 de Fevereiro.  
Decreto n.º 27.776 de 24 de Junho de 1937.

### **SITES:**

<http://www.erpassist.com>  
<http://www.erptech.com>  
<http://www.fasb.org>  
<http://www.itbp.com>

### **PLANOS DE CONTABILIDADE:**

Plano Oficial de Contabilidade - Actualizado, c/Legislação Complementar (Vida Económica).  
Plan General de Contabilidad - Real Decreto 1643/1990, de 27 de Dezembro.  
Plan General de Comptabilité - 1979.

### **CÓDIGOS:**

Código do IRC (Anotado e Comentado) - 5.ª Ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1986.  
Código do I.R.S. (I.R.C. e C.A.) - 17.ª Edição (actualizada), Rei dos Livros - Janeiro 1998.  
Código do IVA (Actualizado) - 15.ª Edição, Rei dos Livros, Lisboa, 1998.  
Código das Sociedades Comerciais (Anotado e Comentado) - Editora ELCLA, Porto, 1991.  
Código de Processo Tributário - Livraria Almedina, Coimbra, 1997.  
Regime das Infracções Fiscais Aduaneiras - Rei dos Livros, Lisboa, 1990.

## REVISTAS:

AECA - Principios de Contabilidad de gestion - Documentos n.º 3 da aeca - Madrid  
*La Contabilidad de Costes: conceptos y metodologia basicos.*

AECA - Principios de Contabilidad de gestion - Documentos n.º 5 da aeca - Madrid  
*Materiales: valoracion, asignacion y control.*

AECA - Principios Contables - Documentos n.º 8 da aeca - Madrid  
*Existencias.*

Accounting Standards - United Kingdom (The Institute of Chartered Accountants) - 1987/88.

Contabilidade & Empresas - Maio de 1999  
*Inventário permanente aumenta competitividade das empresas.*

Contabilidade & Empresas - Junho de 1999  
*Contabilidade Analítica regressa às empresas.*

Contas Nacionais do INE, 1997.

Economia & Prospectiva - Vol. I, n.º 2 - Julho/Setembro 1997.

Estudos Económicos - Vol. XVIII, n.º 3 - Verão 1998.

Executive Digest - Junho de 1999 - Ano 5, n.º 56.

*International Accounting Standards* - IASC, 1998.

*Revista de Contabilidade e Comércio*, n.º 153, Vol. XXXIX de 1972.

*Revista de Contabilidade e Comércio* n.º 219, Vol. LV - 3.º trimestre de 1998  
*A medida Contabilística (Introdução).*

*Revista de Contabilidade e Comércio* n.º 220 - Normas de Contabilidade na UE/1999.

*Revue Française de Comptabilité* - 1998/99.

*Revue française de gestion* - 1998/99.

Visão Estratégica (Quinzenal) - N.º 48, Novembro 1991 *Uma Visão para Portugal - Cortiça.*

Relatório do Banco de Portugal do Conselho de Administração, 1997.